

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRÉSSO

ANNO LXVI — 39° DA REPUBLICA — N. 273

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1927

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1928

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem com a necessaria antecedencia, sobre a reforma de suas assignaturas e, bem assim, que as repartições federaes enviem, com urgencia, as relações dos assignantes que descontam em folha.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1° dia do mez seguinte aquelle em que fôr feita a communicação.

PREÇO DAS ASSIGNATURAS

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior:

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.343, que mantém os arts. 26, 27 e 28 do decreto legislativo n. 5.053, de 6 de novembro de 1926, que modifica a organização judiciaria do Distrito Federal.

Decreto n. 5.344, que regula o provimento de medicos chefes e dos assistentes dos Laboratorios do Instituto Medico Legal.

Decreto n. 5.345, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 1:848\$234, para pagamento, no exercicio de 1927, de differença de vencimentos ao juiz substituto federal na seção do Rio Grande do Norte, bacharel Celestino Galden Wanderley.

Decreto n. 5.347, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiais de 25:651\$496 e 26:344\$800, para pagamento de gratificações adicionais e vencimentos devidos a funcionarios das Secretarias do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

Decreto n. 5.348, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de reis 373:938\$000, para attender ás despesas com as obras do edificio do Supremo Tribunal Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.987, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 989:622\$110, para pagamento das despesas de custeio das Estradas de Ferro Quarahim a Itaquy e Itaquy a São Borja, correspondentes aos exercicios de 1925 e 1926.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados em Marsella, Southampton e Valparaíso.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas, de Industria Pastorel e do Povoamento, da Superintendencia do Servico do Algodão, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.343 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1927

Mantém os arts. 26, 27 e 28 do decreto legislativo n. 5.053, de 6 de novembro de 1926, que modifica a organização judiciaria do Distrito Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decreta o seguinte: Art. 26. Aos primeiros supplentes de prelor compete:

a) substituir, como os demais supplentes, um orden respectivo, os prelores em suas faltas e impedimentos;

b) preparar os processos que lhes distribuirem os prelores, não podendo, entretanto, proferir despachos de que cabam recursos;

c) celebrar casamentos quando designados pelo prelor.

BIBLIOTECA DO D. A. S. P.	
N.º	DATA
1416	6/4/53

24656

Quarta-feira

DIÁRIO OFFICIAL

Novembro de 1927

Art. 27. Os demais supplentes da prelor substituirão os primeiros nas suas faltas e impedimentos:

Art. 28. Os primeiros supplentes da prelor continuarão a perceber os vencimentos que lhes cabiam antes do decreto n.º 16.273, de 1923 e independente da restrição do art. 332.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1927, 106.º da Independência e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.344 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1927

Régula o provimento de medicos chefes dos assistentes dos Laboratorios do Instituto Medico Legal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os assistentes effectivos do Laboratorio de Anatomia, Pathologia e Microscopia e do de Toxicologia do Instituto Medico Legal substituirão os chefes dos respectivos laboratorios em seus impedimentos temporarios; em caso de vaga, serão promovidos aos logares de chefe, mediante decreto.

Art. 2.º Os cargos de assistentes continuarão a ser preenchidos de accordo com o que preceitua a lei n.º 5.130, de 3 de janeiro de 1927.

Art. 3.º Os medicos chefes e assistentes dos laboratorios de Anatomia, Pathologia e Microscopia e do de Toxicologia, occupar-se-hão exclusivamente dos assumptos inherentes á sua especialidade.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927, 106.º da Independência e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.346 — DE 31 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 1:848\$234, para pagamento, no exercicio de 1927, de differença de acrescimos de vencimentos ao juiz substituto federal na secção do Rio Grande do Norte, bacharel Celestino Carlos Wanderley

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de um conto oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e quatro réis (1:848\$234), para occorrer, no exercicio de 1927, ao pagamento da differença entre acrescimos de vencimentos devidos ao bacharel Celestino Carlos Wanderley, juiz substituto federal na secção do Rio Grande do Norte; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927, 106.º da Independência e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.347 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiaes de 25:651\$496 e 20:344\$800, para pagamento de gratificações additionaes e vencimentos devidos a funcionarios das Secretarias do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir os seguintes creditos especiaes:

De 25:651\$496, sendo:

1:628\$400, para pagamento das gratificações additionaes de 15 % a quatro continuos, sete serventes e a dous chauffeurs; 20 %, a sete continuos, dous serventes e a um ajudante

de chauffeur; 25 %, ao porteiro da Secretaria, dous continuos e a um servente; 30 %, ao porteiro do salão e aos dous ajudantes de porteiro, sobre o augmento de vencimentos que lhes foi concedido a partir de 1 de janeiro do anno de 1920;

1:664\$, para pagamento das gratificações additionaes de 15 %, a um tachygrapho de 1.ª classe, a um de 3.ª e a um dactylographo; 20 %, ao official secretario da Presidencia, a dous tachygraphos de 1.ª classe e ao dactylographo chefe; 25 %, ao official encarregado das actas; 30 %, ao chefe da redacção dos debates, ao chefe e ao sub-chefe do servico tachygraphico e a um tachygrapho de 1.ª classe, sobre o augmento de vencimentos que lhes foi concedido a partir de 1 de setembro do corrente anno;

1:838\$796, para pagamento ao vice-director, ao archivistista e ao bibliothecario, do acrescimo de vencimentos que lhes foi concedido a partir de 8 de outubro do corrente anno e das gratificações additionaes, correspondentes a esse acrescimo, sendo estas de 20 % ao vice-director, até 30 de novembro; de 25 %, ao mesmo vice-director, a partir de 1 de dezembro; de 30 %, ao archivistista e de 15 %, ao bibliothecario;

15:000\$, para pagamento, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, dos vencimentos a um redactor dos debates e um conservador do archiva, a 12:000\$ annuaes; um auxiliar de redactor dos debates e quatro auxiliares dos Annuaes, a 7:200\$ annuaes; um auxiliar do archiva, a 5:400\$ annuaes; quatro amanuenses, a 4:800\$ annuaes; e a tres auxiliares de dactylographos, a 3:000\$, tambem annuaes;

1:620\$, para pagamento das gratificações additionaes de 5 % sobre 12:000\$, a um official, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920; de mais 5 % sobre 3:000\$, a um servente, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920, isto é, em sete mezes; de mais 5 % sobre 3:000\$, a um ajudante de chauffeur, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920;

e de 922\$782, para pagamento das gratificações additionaes: de mais 5 % sobre 12:000\$ a um official, de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1919; de 15 % sobre 4:752\$ a um chauffeur, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919; de mais 5 % sobre 3:000\$ a um ajudante de chauffeur, de 6 de outubro a 31 de dezembro de 1919.

Art. 2.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 20:344\$800 (vinte contos trescentos e quarenta e quatro mil e oitocentos réis), para attender a pagamentos devidos a funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados, de gratificações additionaes a que fizeram jus e que deixaram de receber por não haver sido sancionado o projecto de lei organamentaria da despesa de 1926, ou por não haver sido consignada a necessaria verba em outras leis organamentarias, e de differença de vencimentos a funcionarios que tiveram o augmento provisorio incorporado por despacho do Ministro da Fazenda, de accordo com a folha de pagamento organizada pela respectiva Secretaria.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927, 106.º da Independência e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.348 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 373:938\$600, para attender ás despesas com as obras do edificio do Supremo Tribunal Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de trescentos e setenta e tres contos novecentos e trinta e oito mil e seiscentos réis (373:938\$600), afim de attender ás despesas necessarias com as obras do edificio do Supremo Tribunal Federal; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927, 106.º da Independência e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.987 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1927 (*)

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito especial de novecentos e oitenta e nove contos seiscentos e vinte e dois mil cento e dez réis (989:622\$110), para pagamento das despesas de custeio das Estradas de Ferro Quarahim a Itaquy e Itaquy a São Borja, correspondentes aos exercicios de 1925 e 1926.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.246, de 26 de agosto ultimo e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas, na conformidade do que dispõe o artigo 93.º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de novecentos e oitenta e nove contos seiscentos e vinte e dois mil cento e dez réis (989:622\$110), para pagamento das despesas de custeio das Estradas de Ferro Quarahim a Itaquy e Itaquy a São Borja, correspondentes aos exercicios de 1925 e 1926.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 5.344, desta data, que regula o provimento dos lugares de medicos chefes e assistentes dos laboratorios do Instituto Medico Legal, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Directoria da Justica — 2.ª secção — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional em virtude da qual é regulado o provimento dos lugares de medicos chefes e assistentes dos laboratorios do Instituto Medico Legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abrir, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de trezentos e setenta e tres contos novecentos e trinta e oito mil e seiscentos réis (373:938\$600), para attender ás despesas com as obras do edificio do Supremo Tribunal Federal, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 277, de 16 de novembro de 1927.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, referente á necessidade da concessão a este ministerio do credito especial de trezentos e setenta e tres contos novecentos e trinta e

oito mil e seiscentos réis (373:938\$600), para attender ás despesas com as obras do edificio do Supremo Tribunal Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de 1:848\$234, para occorrer ao pagamento no exercicio de 1927, da differença entre acrescimos de vencimentos, devido ao juiz substituto federal na secção do Rio Grande do Norte, bacharel Celestino Carlos Wanderley, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da referida resolução, que acompanharam a mensagem dessa presidencia, n. 231, de 17 deste mez.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial de 1:848\$234, para occorrer ao pagamento, no exercicio de 1927, da differença de acrescimos de vencimentos devida ao juiz substituto federal na secção do Rio Grande do Norte, bacharel Celestino Carlos Wanderley.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, os creditos especiais de 25:651\$496 e réis 20:344\$800, para occorrer ao pagamento de gratificações addicionaes e vencimentos devidos a funcionarios das Secretarias do Senado Federal e da Camara dos Deputados, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da referida resolução, que acompanharam a mensagem dessa Presidencia, sob o n. 223, de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que autoriza a abrir, por este ministerio, os creditos especiais de 25:651\$496, e 20:344\$800, para occorrer ao pagamento de gratificações addicionaes e vencimentos devidos a funcionarios, das Secretarias do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo promulgado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 5.343, desta data, em virtude da qual são mantidos os artigos 26, 27 e 28 do decreto legislativo n. 5.053, de 6 de novembro de 1926, que modifica a organização judiciaria do Districto Federal, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 229, de 17 de novembro corrente.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Directoria da Justica — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1927.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional, mantendo os arts. 26, 27 e 28 do decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926, que modifica a organização judiciaria do Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

* Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez:

Foi exonerado o coronel do Exército Arnaldo de Souza Paes de Andrade, do cargo, que exerce na comissão, de director da Intendencia Geral da Policia do Districto Federal, por haver necessidade dos seus serviços no corpo em que vae ser classificado no Exército.

— Foram reformados, na Policia Militar do Districto Federal:

O 1° tenente José Baptista Piquet, com o soldo por inteiro e mais 2 % sobre o soldo annual por anno de serviço que exceder de 25;

No posto de 3° sargento e com o respectivo soldo por inteiro, o cabo conductor Eustachio Bernardino Dantas;

Com o soldo por inteiro, o soldado Luiz Ribeiro dos Santos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder a Casemiro de Barros e Vasconcellos a aposentadoria que pediu, no lugar de primeiro official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 21 de novembro de 1927

Por portaria desta data, foram concedidos seis mezes de licença, em pro rogação, ao auxiliar da Quarta Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal Valerio Villas Boas, para tratar de interesses particulares.

Directoria do Interior

Expediente de 22 de novembro de 1927

Requerimento despachado

Manoel de Azevedo Rocha, natural de Portugal, solicitando naturalização. — Apresente folhas corridas das oito Pretorias Criminaes.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 19 de novembro de 1927
Foram dirigidos avisos ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 5.078 — De 58:000\$, a Constantino Gonçalves & Comp., pelo trabalho da conclusão das obras do pavilhão de detentos da Casa de Detenção do Districto Federal.

N. 5.079 — De 24:000\$, subvenção que compete, neste anno, á Faculdade Hahnemanniana.

— Ao Ministerio da Fazenda, pedindo pagamento no mencionado Thesouro, por "Depositos":

N. 5.090 — De 5:000\$, subvenção correspondente á 1923, que compete ao Collegio Secundario da cidade de Boa Vista do Tocantins, em Goyaz.

N. 5.091 — De igual importancia, ao mesmo collegio, subvenção correspondente a 1924.

N. 5.092 — Da mesma importancia, ao dito collegio, auxilio de 1925.

N. 5.093 — Da mesma importancia, ao alludido estabelecimento, subvenção correspondente a 1926.

N. 5.088 — Transmittindo petição da Liga Brasileira contra a Tuberculose, sobre isenção de direitos e impostos para papel importado e destinado a confecção do respectivo almanack, de distribuição gratuita e fins humanitarios.

N. 5.096 — Enviando, para consequente liquidação de divida, processo de exercicios findos em que é credor de 95\$178, o servente do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, Augusto da Silva Moreira Filho.

N. 5.097 — Idem, idem, em que é credor de 129\$607, o praticante daquelle gabinete, Renato da Fonseca e Silva Lameyer.

N. 5.089 — Pedindo pagamento no Thesouro Nacional, na forma da resolução constante do aviso n. 216, de 25 do mez findo, daquelle ministerio e de accordo com o art. 46 do regulamento doCodigo de Contabilidade, de gratificações arbitradas aos funcionarios administrativos do Instituto Medico Legal, constando de folha junta.

— Ao director da Casa de Correção,

N. 5.080 — Approvando as inscrições em concorrência de que tratam os officios ns. 1.700 e 1.711, de 29 e 31 do mez findo.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras:

N. 5.081 — Approvando as concorrências de que tratam os officios numeros 1.077 e 1.078, de 7 do corrente, para conclusão de obras no Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 5.082 — Approvando as inscrições em concorrências, de que tratam os officios ns. 1.547, 1.656 e 1.581, de 1, 8 e 10 do corrente.

— Ao chefe da Policia do Districto Federal:

N. 5.083 — Approvando as concorrências administrativas permanentes, de que tratam os officios ns. 2.166 e 2.197, de 1 e 4 do corrente.

N. 5.084 — Declarando, em adição ao aviso ns. 4.829, de 31 do mez findo e referencia ao officio n. 2.246, de 10 do corrente, importarem em réis

13:410\$050 e 20:000\$, respectivamente, os creditos supplementares pedidos ás sub-consignaçoens "Iluminação e força motriz" e "Pagamento a peritos", da verba destinada ao custeio daquelle repartição, no actual exercicio..

N. 5.085 — Restituindo, para que seja destacada a factura de Dias Garcia & Comp., conforme determinação constante do aviso n. 4.595, de 19 do mez findo, a relação de cõntas enviada com o officio n. 2.049, de 20 do mez findo.

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro:

N. 5.086 — Recommendando informar sobre o fundamento da aquisição e gasto de 256 metros de cabo de aço, para elevador, de que trata o pedido n. 53, encaminhado com o officio n. 278, de 24 de outubro findo.

Expediram-se mais avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 5.094 — Transmittindo, para liquidação de divida, na importancia de 150\$, o processo de exercicios findos em que é credor daquelle importancia, por serviços prestados em 1913, como encarregado do respectivo arquivo eleitoral, o escrivão de termo de Araruna, no Estado da Parahyba, Antonio Carneiro.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 5.087 — Pedindo parecer sobre a legalidade da abertura do credito especial de 11:000\$, para pagamento de gratificações que competem aos escrivães do Tribunal do Jury, no Territorio do Acre.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 5.095 — Transmittindo processo de divida de exercicios findos, na importancia de 300\$, de que é credor, por serviços prestados em 1923, como encarregado do arquivo eleitoral da comarca de Palmeiras, em São Paulo, o respectivo escrivão Sebastião Ferreira Gondra.

Officios:

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacionais nos Estados:

Do Maranhão:

N. 2.556 — Transmittindo conhecimento de embarque de um volume, contendo material de expediente eleitoral destinado á comarca de "Imperatriz", naquelle Estado do Amazonas:

N. 2.557 — Communicando haver sido solicitado pagamento ao bacharel Sansão Gomes de Souza, mediante distribuição de credito áquella delegacia, da importancia de 919\$353, que lhe compete por substituição, de 19 de outubro a 15 de novembro de 1923, na justiça do Territorio do Acre.

— Ao director geral de Assistencia á Psychopathas:

N. 2.558 — Restituindo terceiras vias dos pedidos ns. 405 e 406, para rectificações.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 2.559 — Transmittindo terceiras vias dos pedidos ns. 54 a 61, da Bibliotheca Nacional.

N. 2.560 — Transmittindo terceiras vias dos pedidos extrahidos em outubro findo, pelo Hospital Nacional de Psychopathas.

Montepio:

Requerimento despachado

Dr. João de Moraes e Mattos, juiz federal no Territorio do Acre, pedindo

ser descontado para o montepio na proporção de ordenado correspondente a dois terços de seus vencimentos. — O Sr. ministro da Fazenda deferiu o pedido, por despacho de 7 de outubro findo.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 18 de novembro de 1927

Offícios:

Remetteu-se:

Ao Dr. director geral:

N. 3.637 — O mappa demonstrativo dos serviços de policia sanitaria realizados nas Favelas do Districto Federal, durante o periodo de 5 de setembro ultimo a 25 de outubro proximo passado.

Restituíram-se:

Ao Dr. secretario geral:

Devidamente informado, o relatorio e desenho referentes á invenção de um receptaculo aperfeiçoado, adaptado para fechamento a machina.

N. 3.639 — Memorial descriptivo e desenho de um aparelho para incineração de lixo, acompanhado do parecer formulado pela Inspectoria de Prophylaxia.

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral:

N. 3.636 — No sentido de fazer apresentar-se ao serviço de saneamento rural, o continuo Adolpho Bastos, que se encontra em exercicio no serviço do Estado do Rio.

Communicou-se:

Ao director da Receita Publica:

Ns. 3.627-3.628 — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz as seguintes multas: de 300\$, a R. Gonçalves & Comp., encontrados á avenida Rio Branco n. 151, por infracção do art. 1.027, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 100\$, a Francisco Teixeira, encontrado á rua Oito de Dezembro n. 28, por infracção do artigo 1.088, do mesmo decreto.

Ns. 3.613, 3.618 a 3.630, 3.632 a 3.635 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios impoz as seguintes multas: 200\$, a Lourenço & Vieira, estabelecidos á rua da Alfandega n. 131, por infracção do art. 776, do decreto n. 16.300, de 1923; de 400\$, a Companhia Cervejaria Bohemia, estabelecida no largo de Santa Rita n. 8, por infracção do art. 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 400\$, a Ribeiro & Nunes, estabelecido á rua São Bento n. 13, por infracção do art. 1.015, do mesmo decreto; de 800\$, a Couto & Correia, estabelecidos á rua General Camara n. 151, por infracção dos arts. 776, 995 e 820, do mesmo decreto; de 700\$, a Companhia de Hoteis do Brasil, estabelecida á praça da Republica ns. 207 e 209, por infracção dos arts. 776 e 995, do decreto n. 16.300, do mesmo; de 800\$, a Duarte & Cerqueira, estabelecidos á rua General Camara n. 150, restaurante, por infracção dos arts. 776, 814, 1.015, n. 3 e 812, letra b, do decreto n. 16.300; de 400\$, a Antonio Gonçalves Guedes, es-

tabelecido á rua Visconde de Itaúna n. 113, por infracção dos arts. 786 e 817, do decreto n. 16.300; de 500\$, a M. Carvalho & Rocha, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 14, por infracção do art. 995, do mesmo decreto; de 1.000\$, a E. J. Canerk, estabelecido á rua da Alfandega n. 265, por infracção dos artigos 776, 812, letras a, e e d, 814 e 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 400\$, a Leonel Cardoso do Valle, estabelecido á rua São Luiz Gonzaga ns. 83 e 85, por infracção do art. 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 400\$, a Trancoso & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 333, por infracção do art. 1.015, do mesmo decreto; de 400\$, a Elias & Lopes, estabelecidos á rua São Luiz Gonzaga n. 89, por infracção do art. 1.015, do mesmo decreto; de 1.000\$, a M. Ramalho & Comp., estabelecidos á rua São Christovão n. 617, por infracção do artigo 671, item 2º, combinado com o de n. 737, § 2º, do mesmo decreto; de 800\$, a Antonio C. de Moraes, estabelecido á rua São Luiz Gonzaga n. 321, por infracção dos arts. 776, 814, 1.015, n. 3, do mesmo decreto.

Foram multados:

Ns. 3.618-A a 3.635-A — Em 400\$, a Companhia Cervejaria Bohemia; em 400\$, Ribeiro Nunes; em 400\$, Alves Lima & Comp.; em 800\$, Couto & Correia; em 800\$, Calidonio Lopes Coelho; em 700\$, Companhia Hoteis do Brasil; em 800\$, Duarte & Cerqueira; em 400\$, Antonio Gonçalves Guedes; em 500\$, M. Carvalho & Rocha; em 300\$, R. Gonçalves & Comp.; em 100\$, Francisco Teixeira; em 1.000\$, E. J. Canerk; em 400\$, Leonel Cardoso do Valle; em 200\$, Lourenço & Vieira; em 400\$, Trancoso & Comp.; em 400\$, Elias & Lopes; em 1.000\$, M. Ramalho & Comp.; em 800\$, Antonio C. de Moraes.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 18 de novembro de 1927

Offícios:

Ao Sr. almoxarife geral:

N. 946 — Remettendo os pedidos n.ºs 887 a 890.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitários do Districto Federal:

N. 947 — Remettendo os autos de infracção e de multa, lavrados contra Francisco Silva, Geraldo Antonio dos Santos, Antonio Rosso e Damião Sanches Oliveira, por infracção do art. 505, § 1º, do regulamento em vigor.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 948 — Remettendo os requerimentos de 23 empregados em que pedem o pagamento, por exercicios findos, do acrescimo de que trata a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, relativamente ao anno de 1925.

Expediente de 21 de novembro de 1927

— Ao Sr. secretario geral:

N. 949 — Remettendo a conta de Mayrink Veiga & Comp., relativa ao mez de outubro, de fornecimentos.

N. 950 — Transmittindo o officio datado de 11 do corrente do Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal, referente a Alcides Barbosa da Silva, que não é funcionario desta inspectoria.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitários do Districto Federal:

N. 951 — Remettendo os autos de infracção e multa, lavrados por infracção do art. 505, § 1º, do regulamento em vigor, contra Abilio Martins, Alberto Raposo, Alfredo Fritre, Arlindo Almeida, João Baptista, João Romero e Octavio Monteiro.

— Ao Sr. secretario goral:

N. 952 — Enviando a relação e respectivas contas de fornecimentos feitos a esta inspectorio no mez de outubro.

N. 953 — Remettendo os dez requerimentos de empregados pedindo o pagamento, por exercicios findos, do aumento provisorio, relativamente a 1925L

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1927

Madureira:

N. 3.032 — Mario Alves Fernandes. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 3.032 — Mario Alves Fernandes. — Certifique-se, tendo em vista o despacho do requerimento n. 3.032, anexo.

Dia 16

Sede:

N. 3.046 — Bonifacio Ramos. — Certifique-se.

Dia 18

Penha:

N. 2.915 — Eugenio Bordinhão. — Nada havendo que deferir, archive-se.

Dia 19

Campo Grande:

N. 3.172 — Manoel Martins. — Prorogo o prazo até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 3.174 — Viriato José dos Santos. — Indeferido, visto ter decorrido o prazo regulamentar.

Dia 21

Anchieta:

N. 3.052 — Pedro Vauder Berg. — Prorogo o prazo por mais 90 dias.

N. 3.051 — João Cardoso do Nascimento. — Conceda-se o habite-se, sem prejuizo do cumprimento da intimação.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARITIMA E FLUVIAL

Expedientes de 18 e 19 de novembro

Offícios:

Remetteu-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 1.715 — A relação das despesas empenhadas em outubro ultimo pelas Inspectorias de Saúde dos Portos de Pernambuco e São Paulo e bem assim a do mez de setembro, da Sub-Inspectoria de Florianopolis.

N. 1.716 — Devidamente informado o officio n. 53, do Juizo Federal da Se-

ção do Estado do Rio de Janeiro e a ordem do *habeas-corpus*, que o mesmo acompanhou.

N. 1.719 — Relacionadas na importância de 498\$186, as contas dos fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de setembro proximo findo.

N. 1.720 — Convenientemente informado, o requerimento do ex-marinheiro da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de São Francisco do Sul, João Alfredo de Paula.

— Comunicou-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 1.717 — Em referencia ao seu officio n. E. 1.970, que o Sr. director do Povoamento do Solo não pôde acceder ao pedido de entrega do immigrante Hilario Teixeira Leite por ter sido o mesmo declarado indesejavel, como portador de molestia contagiosa.

Requerimento despachado

N. 416, de 18 de novembro de 1927 — Lucidio Costa. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1927

N. 2.169 — Odaly Ferreira Soares. — Deferido.

Dia 18

N. 2.310 — Sebastião Itagyba. — Deferido.

N. 2.187 — Fernando Pagani. — Indeferido.

N. 2.274 — Vieira Vellon & Comp. — Certifique-se.

N. 2.277 — Vieira Vellon & Comp. — Certifique-se.

N. 2.273 — Vieira Vellon & Comp. — Certifique-se.

N. 2.311 — Raul Guedes de Mello. — Deferido.

N. 2.312 — Antonio W. de Freitas. — Deferido.

N. 2.291 — João H. de Bacellar Pinto Guedes Junior. — Deferido.

Dia 15

N. 2.263 — Ismael Libanio. — Deferido.

Dia 17

N. 2.313 — Jacy dos Reis Junqueira. — Registe-se.

N. 2.248 — Joaquim Ferreira Coutinho. — Deferido.

Dia 21

N. 2.239 — José Nino Poli. — Remetta-se aos chimicos.

N. 908 — José Nino Poli. — Remetta-se aos chimicos.

Dia 22

N. 2.296 — Antonio José Ferreira. — Compareça nesta inspectorio no prazo de dez dias.

N. 2.284 — H. C. Carpinette. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Consulado Geral do Brasil em Marselha
RELATORIO DO ANNO DE 1926

Movimento Maritimo

Sendo este meu primeiro relatorio annual, feito neste posto consular, não posso deixar de referir-me, de modo especial, embora succinto, ao porto de Marselha. Não tenho a pretensão de descobri-lo aos que acompanham o desenvolvimento da navegação e do commercio mundiaes. Toda a gente que, mesmo distrahidamente ou simplesmente por ouvir dizer, trave relações com estatística deste genero, sabe que Marselha é o primeiro porto da França, como aparelhamento e como trafego. Rivalizando com os primeiros da Europa, como Antuerpia, Hamburgo, Rotterdam e Liverpool, elle é sem rival no Mediterraneo, onde nem Genova, nem Barcelona, nem Alexandria, nem o Pireo conseguem sobrepuja-lo, porque Marselha dispõe, para vencer seu mais sério concorrente, que é Genova, de maiores facilidades em communicações terrestres, como complemento de sua actividade maritima propriamente dita.

Porta do Oriente, a maior importancia de Marselha está em seu porto. Grande centro industrial, é certo poderoso nucleo de trabalho intenso e multiplo, onde se acotovella uma das populações mais vivas e pittorescas da terra; é sobretudo nos seus 24 kilometros de caes em plena actividade que se manifesta a pujança material, a riqueza trepidante desta cidade. O parisiense displicente que se arrisca a uma excursão na Provença, para fazer provisão de pittoresco, costuma dizer, afim de alimentar a eterna rivalidade entre as capitães e as grandes cidades secundarias, que Marselha é uma cidade de passagem e que, para commodidade dos humoristas, a população aqui vive toda na rua. Mas, quando se conhece a somma de riqueza que por aqui transita, quando se sabe a quanto monta e o que produz o esforço do homem nesta cidade de espirito tradicionalmente mercantil, onde até o inquieto Stendhal se lembrou de tentar fortuna como caixeiro de mercaderia na mocidade, é-se levado, naturalmente, a perdoar certas imperfeições e certas asperezas que em Marselha chocam, ao primeiro contacto, a quem possua um sentimento refinado da esthetica urbana.

Para dar uma idéa do que é este porto basta fornecer os seguintes dados: a extensão do caes em trafego é de 24 kilometros, sobre os quaes existem 59 kilometros de vias ferreas, 14 armazens com capacidade para 160.000 toneladas de mercadorias, 27 quartos com capacidade para 20.811 metros cubicos, podendo conter 7.170 toneladas de mercadorias. Como aparelhamento de caes e armazens, o porto possui 175 guindastes electricos e hydraulicos e dispõe de mais de 250apparelhios mecanicos. Existem também apparelhios especiaes

para descarregar petroleo, podendo descarregar 200 toneladas por hora; apparelhios especiaes para descarregar cereaes, por meio de aspiração pneumática, chegando a descarregar 300 toneladas por hora; 19 elevadores, 7 guindastes para porão, locomotivas-tractores, caminhões, balanças pesa-grãos, etc.

O porto de Marselha, com 212 hectares de superficie de agua, está dividido em 8 bacias, das quaes a Presidente Wilson é a maior. Tem 99 hectares de terrenos utilizaveis, com vias ferreas, depositos de mercadorias, guindastes, etc. O quebra-mar é de 5 kilometros de extensão. As outras bacias são: Joliette, Lazaret, Arcene, Gare Maritime, National, Pinède e Remazage. Como profundidade varia de 8 a 12 metros, porém, actualmente estão aprofundando o quebra-mar até 35 metros. Possui 7 diques secos para grandes navios, pontes moveis, etc. O porto é servido por 724 saveiros e lanchas, 82 rebocadores, 18 barcos-cisternas, 81 faluas, um barco-bombeiro, a vapor, e duas chalupas especiaes para soccorro, em caso de incendio ou naufragio. Existem, ademais, Posto de Assistência Medica, Bombeiros e Serviço de Policiamento.

Como melhoramentos executados depois da guerra podemos citar, entre outros, os seguintes: Acabamento do tunel do Rove, o mais largo subterraneo do mundo, com 7 kilometros de extensão, 22 metros de largura, 15m.40 de altura e 4 metros de profundidade; este tunel, que liga Marselha ao tanque de Berre, custou 112 milhões de francos e será officialmente inaugurado pelo Presidente da Republica, em abril proximo. Excavação do canal de Marselha ao Rhodano; liga esta cidade á de Arles, onde encontra o Rhodano a 81 kilometros de Marselha, com uma só represa. Travessia de Martigues o do caes maritimo a Port-de-Bouc. Custou 288 milhões de francos todo esse formidavel trabalho de excavação, que vai remover as grandes difficuldades até agora oppostas pelo Rhodano á navegação fluvial.

Durante o anno de 1926 o movimento do porto de Marselha apresentou as seguintes cifras: entraram 6.788 navios arqueando 11.852.266 toneladas, tendo transportado 4.548.211 toneladas de mercadorias e 428.017 passageiros; sahiram 6.910 navios arqueando 11.839.981 toneladas, tendo transportado 2.153.787 toneladas de mercadorias e 303.863 passageiros. Estas cifras são superiores ás do anno normal de 1913, e por ellas se vê que o trafico deste porto readquiriu sua importancia *d'avant guerre*.

Neste movimento de entrada e saída o pavilhão francez fluctuou sobre 10.583.000 toneladas de registro, contra 13.100.000 toneladas sob pavilhão estrangeiro. Estas duas cifras eram respectivamente de 9 milhões e 11 milhões em 1913. Entre os estrangeiros, o pavilhão britannico occupou o primeiro lugar com 5.618.000 toneladas de registro; veem em seguida o italiano com 2.381.000 toneladas, o hollandez com 1.311.000 toneladas, o japoniez com 804.000 toneladas, o allemão com 643.000 toneladas, o hespanhol com 558.000 toneladas, o norte-americano com 551.000 toneladas, o norueguez com 376.000 toneladas e o grego com 318.000 toneladas. Tendo o Lloyd Brasileiro suprimido ou suspendido a linha do Mediterraneo, desde muito se faz notar a ausencia do pavilhão nacional neste porto, onde o commercio com o Brasil, tanto a exportação como a importação e o transporte de via-

jantes, é feito unicamente pelos vapores da "Société Générale de Transports Maritimes" e alguns italianos que navegam por conta desta.

Em 1926 o movimento de navegação entre Marselha e o Brasil não apresentou sensível diferença, em comparação com o dos últimos annos: procedentes de portos nossos, entraram aqui 42 navios estrangeiros, arqueando 155.044 toneladas e com 5.191 tripulantes, e saíram igualmente 42 navios estrangeiros, com 156.885 toneladas de registro e 5.031 pessoas de equipagem, destinados a Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos e levando carga com transbordo para outros portos do Brasil.

Movimento Commercial

Apezar das bruscas e importantes flutuações do franco, que em julho atingiu o maximo de sua depreciação com a taxa de 240, para em dezembro fechar a 120 por libra esterlina, acarretando a paralysação de algumas industrias e uma diminuição geral nos negocios, principalmente nas vendas para o estrangeiro, o commercio exterior da França, em 1926, encetrou-se com pequeno saldo de Frs. 19.924.000, segundo as cifras fornecidas pela Administração das Alfandegas francezas.

Como toda moeda depreciada, inconvertivel, o franco é hoje — diga-se de passagem — uma mercadoria que está sujeita á lei da offerta e da procura, ou, para melhor dizer, aos vaes-vens da especulação; segundo alguns francezes, competentes no assumpto, é mesmo a unica moeda europeia sobre a qual ainda se especula, pois que os demais paizes deste continente já chegaram, em politica monetaria, a estabilização legal ou de facto. As ultimas e profundas oscillações operadas no cambio da moeda franceza, em sentido agora favoravel a esta e cujas consequencias se fazem sentir de modo prejudicial para a situação economica da França, em contraste com sua

apparente melhoria financeira, vieram provar aquelle asserto, ao mesmo tempo que desencadearam um sem numero de commentarios entre especialistas na materia e simples amadores, da maioria dos quaes se pode concluir que o proprio francez, embora satisfeito com a revalorização de sua divisa, mostra não confiar muito nesse movimento attribuido geralmente á especulação estrangeira, com quartel-general, de alta, ao que parece, em Amsterdam. Esta, com effeito, que hontem, explorando a situação de instabilidade politica em que se agitava a França, jogara na baixa do franco e realizara vastos lucros, do mesmo passo atirou-se ao jogo contrario, e igualmente proveitoso para ella, desde o momento em que um governo estavel, de união nacional, tomou as responsabilidades do poder em momento de verdadeiro panico, fazendo renascer a confiança desperdigada em lutas partidarias e decretando, em poucos dias, em poucas horas, como medida urgente e suprema, 7 mil milhões de francos de impostos novos, acceitos patrioticamente pelo paiz, apezar da enorme carga de tributos que já pesava sobre elle, impostos cujo resultado immediato foi um maior encateamento da vida. Que de protestos, que grita formidavel, que de polemicas financeiras, o doutoraes não provocaria semelhante medida, mesmo em miniatura, em certo paiz tido como senhor de immensos recursos.

Comparado com o de 1925, o commercio exterior da França em 1926, apresenta um augmento consideravel, de mais de 15 e 13 mil milhões, respectivamente, para as importações e as exportações, augmento esse que pode ser levado á conta da depreciação do franco nos tres primeiros trimestres de 1926. O quadro estatistico infra mostra, com as respectivas differenças para mais, os totaes em francos das tres categorias de productos importados e exportados em 1925 e 1926, isto é: artigos alimenticios, materias primas para as industrias, e artigos fabricados.

Importações	Anno de 1926	Anno de 1925	Differenças para mais em 1926
Artigos alimenticios.....	11.576.814.000	9.192.592.000	2.384.232.000
Materias primas para as industrias.....	40.367.875.000	29.495.510.000	10.872.365.000
Artigos fabricados.....	7.570.036.000	5.407.270.000	2.162.766.000
Totales.....	59.514.725.000	44.095.362.000	15.419.363.000

Exportações	Anno de 1926	Anno de 1925	Differença para mais em 1926
Artigos alimenticios.....	5.072.335.000	3.794.617.000	1.277.718.000
Materias primas para as industrias.....	16.672.890.000	12.714.411.000	3.958.479.000
Artigos fabricados.....	37.789.424.000	29.245.905.000	8.543.519.000
Totales.....	59.534.649.000	45.754.933.000	13.779.716.000

Eis agora a relação dos paizes que mais avultaram na balança commercial da França durante os annos de 1925 e 1926:

	1926	1925
Valores em mil francos		
Estados Unidos:		
Importação	7.913.087	6.431.792
Exportação	3.901.572	3.065.340
Inglaterra:		
Importação	6.516.654	5.846.441
Exportação	10.674.913	9.053.192
Alemanha:		
Importação	4.903.961	2.374.722
Exportação	4.427.779	3.754.481

União Economica Belgo-Luxemburguesa:

Importação	4.466.467	3.096.048
Exportação	9.391.376	7.661.232

Italia:

Importação	2.324.868	1.790.915
Exportação	2.599.117	2.240.844

Argentina:

Importação	2.149.142	1.632.911
Exportação	1.229.519	823.807

Hollanda:

Importação	1.783.279	1.277.713
Exportação	1.808.120	1.220.056

Brasil:

Importação	1.552.127	1.370.307
Exportação	638.197	461.047

Hespanha:

Importação	1.050.513	835.254
Exportação	1.826.603	1.421.033

Suissa:

Importação	1.035.099	785.979
Exportação	3.636.011	2.921.427

Por esta relação se verá que a exportação brasileira, apesar de um ligeiro augmento, é ainda inferior, — inferior de 600 milhões — á da Republica Argentina, para se comparar a nação. Tamaña differença nos deve ser tanto mais sensível quanto, é certo que, proclamamos, com certa ufania, que a França é hoje o paiz europeu que mais nos compra — e nem tudo para seu consumo interno, mas, em boa parte, para revender. Verdade é que para nos consolar dessa inferioridade ha este facto lisongeiro, mais significativo ainda si se tem em conta a capacidade consumidora do Brasil e da Argentina, segundo as respectivas populações: a exportação franceza para o Brasil, tanto em 1925 como em 1926, representa a metade da mesma exportação para a Argentina. Mas, si do ponto de vista do desenvolvimento industrial este facto significa uma vantagem para nós, não devemos esquecer — sem sombra de derrotismo economico, antes procurando conquistar novos mercados — que a nossa vizinha e amiga exporta tres ou quatro artigos de primeira necessidade, ao passo que nós, que mesmo em café encontramos por toda a parte competidores e detractores, exportamos muitos artigos que não são de primeira necessidade.

Como vimos pelo quadro acima, o total da importação brasileira em França, no anno aqui relatado, attingia Frs. 1.552.127.000, enquanto a exportação franceza para o Brasil não passou de Frs. 638.197.000.

Particularizando, o valor da importação brasileira pelo porto de Marselha, em 1926, foi de Frs. 297.566.500 ou réis 67.990.647\$, papel, por 23.375.600 kilogrammas de mercadorias. Do exame do mappa comparativo, n.º 5, que acompanha este relatório, verifica-se que a quantidade de mercadorias importadas em 1926 é pouco inferior á de 1925, o valor em francos é superior, porém, o valor em moeda brasileira é bem inferior, cerca de 20.000 contos, devido á baixa do franco no Brasil, principalmente durante o 3º trimestre de 1926. A importação do café, de 18.435.900 kilos em 1925, no valor de Frs. 208.757.800 ou 77.738.271\$, augmentou, em 1926, para 18.591.300 kilos, no valor de Frs. 266.303.900 ou réis 60.857.496\$000. Como se vê, devido, ainda, á baixa do franco, o valor em moeda brasileira do café importado diminuiu de quasi 17.000 contos.

Quanto aos generos francezes sahidos deste porto, em 1926, com destino ao Brasil, pesando 4.684.805 kilos, attingiram o valor de Frs. 58.416.767 ou 13.179.688\$900, o que representa uma differença para mais no valor das moedas franceza e brasileira, em relação a 1925, embora a quantidade seja inferior, como se pôde verificar pelo mappa comparativo n.º 5. Os principaes artigos exportados foram, por sua ordem respectiva, borracha manufacturada e accessorios para automoveis, azeite de oliveira, perfumarias, machinas e accessorios, frutas seccas e crystalizadas e lãdribos, que accusam um augmento sensível em relação a 1925.

Não desejo terminar esta parte do meu relatório sem me referir a dois factos. O primeiro é que as 23.000 toneladas de mercadorias brasileiras aqui recebidas em 1926, como as outras tantas de 1925 e as anteriores, foram, todas ellas, transportadas em vapores estrangeiros — acarreitando, assim, além da desnacionalização da carga, a sahida de ouro do paiz. Visto que os fretes como as passagens são cobrados actualmente a peso de libra esterlina, — quando, pelo menos em parte, podiam ser trazidas por navios nossos, si o Lloyd Brasileiro, hoje remodelado e prospero, quizesse uma vez mais affrontar, no Mediterraneo, a natural concorrência dos pavilhões francez, italiano e hespanhol. Diga-se de passagem, em honra á verdade, que, relativamente ao porto de Marselha, aquella empresa nacional, quando se avelurou a este velho mar de velhas rivalidades, foi a primeira a dar armas e cala si, foi a primeira a agravar a naturalissima hostilidade que a rodeava, pois, sua agencia aqui cahiu nas mãos de um rival poderoso, estrangeiro e official do mesmo officio, senhor da praça, ao qual só a incuria brasileira confiava missão de tal ordem, do mesmo modo que nos primeiros tempos contiou a

agencia do Lloyd no Havre á Companhia "Chargeurs Réunis".

O segundo facto, que, aliás, ainda não o é, reduz-se á fallada criação de um entreposto brasileiro em Marselha. Essa idéa veio á luz ha pouco mais de um anno, e, aqui chegando, tratei de me internar sobre o assumpto e tudo quanto conseguí saber foi que a Camara de Commercio de Marselha, que tem a seu cargo a administração da maior parte do porto, apoia e deseja ver realizada a idéa, o que já é meio emainho andado. Soube tambem, vagamente, que houve no Brasil quem se oppuzesse ao projecto; parece que certa imprensa, não se sabe por que sempre muito zelosa, moveu-lhe viva campanha. Isto pôde não ser exacto e eu não quero nem devo perder tempo em analysar meras supposições... a tamaña distancia.

Uma cousa, porém, não é possível deixar de salientar perante os poderes publicos e as classes directamente interessadas: um entreposto, uma zona franca para productos brasileiros no maior e mais bem apparelhado porto do Mediterraneo, podendo servir de mercado distribuidor para grande parte da Europa, para toda a Africa do Norte, para todo o Oriente proximo. Pensem bem nisso os mais capazes e si a idéa não lhes parecer inteiramente absurda, ou impraticavel, não a deixem morrer coberta de desprestigio ou antes, resuscitem-na do abandono em que a tenha sepultado o excesso de discussão, que é a forma usual de suffocar certas iniciativas em um paiz onde se escreve e discursa, diariamente, sobre expansão economica.

Movimento emigratorio

Para concluir esta informação, fago, como prometti acima, uma referencia especial aos emigrantes aqui embarcados, em 1926, para o Brasil. O numero delles — menos de 3.000 — não é consideravel, si se confronta com as cifras de outras precedencias, e até pôde passar despercebido no total dos imigrantes ahi desembarcados. Mas, si a quantidade não é para chamar nossa attenção, a qualidade exige nosso exame.

Esses emigrantes foram quasi todos syrios. A maior affluencia delles, sobretudo no segundo semestre de 1926, foi-me aqui explicada por duas razões: de um lado, as perturbações politicas da Syria, e, de outro lado, a diminuição no preço das passagens concedida pela Companhia de Transportes Maritimos, para fazer concorrência ás suas congêneres no agenciamento e transportar emigrantes para o Brasil. Essas duas razões, que não offerecem novidade alguma, porque difficuldades na Syria sempre as houve e rivalidades entre empresas commerciaes ou maritimas fazem parte do *métier*, tem uma importancia muito secundaria: a verdade é que, mais intensa, menos intensa, a emigração syria para o Brasil se faz incessantemente ha muitos annos.

Ha quem affirme que o syrio prestou ao nosso paiz este serviço: abrir estradas á civilização, mascateando através dos sertões de São Paulo, Minas, Goyaz e mesmo através da inhospita Amazonia. Não contesto. Com alguma boa vontade, acho até que se pôde aceitar semelhante affirmacão. Apenas, si é certo que o syrio andou tambem fazendo de bandeirante naquellas regiões afastadas e agrestes, não é menos exacto que elle causou depressa dessa chamada missão civilizadora e deu em agglomerar-se nas grandes cidades do littoral, onde leva, com poucas excepções, uma vida de parasita, explorando o pequeno commercio, a pequenina industria, sendo, sobretudo o mascate!! Todos nós sabemos o que faz o syrio no Rio de Janeiro, São Paulo e outros centros infestados pelo rebofolho de quantas raças decadentes arrastam no velho mundo uma existencia de miseria.

Parece que já vai chegando a hora de fecharmos a porta aos indesejaveis. Aqui em Marselha, no exercicio de funções consulares, e apoiado em certas disposições de nossos regulamentos ainda demasiado tolerantes na materia, já tive de rejeitar varios desses representantes de uma raça esgotada, que os Estados Unidos ha muito tempo riscaram de seu regimen immigratorio, que a Argentina já não quer aceitar, e que nós perda acolhemos compassivamente. De Beyruth, com passaportes dados pelo Alto Commissario da França na Syria, as tovas desses pobres emigrantes, ora mais, ora menos, continuam a passar para o Brasil, "via Marselha, sans arrêt em territorio francez!"

Logo de mim o proposito de fazer zelo; pôde ser até que esteja em erro ao apontar este facto, para o qual, não obstante, julgo de meu dever chamar a attenção dos poderes competentes.

Consulado Geral do Brasil em Marselha, 31 de março do 1927. — *Mathews de Albuquerque*, Consul Geral.

Mapa das embarcações que sahiram dos portos deste Districto Consular para os do Brasil no anno de 1926

Embarcações		Portos		Toneladas	Equipagem	Valor da expedição de cada porto
Número	Nacionalidade	De onde procederam	Para onde foram			
38	Francesa.....	Genova e Marselha.....	Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.....	142.937	4.476	
4	Italiana.....	Genova e Marselha.....	Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Belem.....	13.948	558	
42				156.885	5.034	

Consulado Geral do Brasil em Marselha, 31 de dezembro de 1925.

Mapa das embarcações que entraram nos portos deste Districto Consular no anno de 1926 vindas do Brasil

Embarcações		Portos		Toneladas	Equipagem	Valor da expedição de cada porto
Número	Nacionalidade	De onde procedem	Onde entraram			
33	Francesa.....	Brasil	Santos, Rio de Janeiro, Bahia e Recife....	141.096	4.625	
4	Italiana.....	Brasil	Santos, Rio de Janeiro, Recife e Belém....	13.948	566	
42				155.044	5.191	

Consulado Geral do Brasil em Marselha, 31 de dezembro de 1926.

Quantidade e valor dos generos vindos do Brasil durante o anno de 1926

Mercadorias	Commercio Geral		
	Kilos	Franco	Mil réis
Borracha	149.600	6.680.000	1 666:150\$000
Cacau	893.000	5.542.100	1.280:930\$000
Café	18.591.300	266.303.900	60.857:496\$000
Cera de abelhas	4.900	98.000	24:500\$000
Cera de Carnauba	40.700	798.400	155:160\$000
Carnes congeladas	1.467.300	11.233.300	2.423:445\$000
Conservas de carne em latas	2.600	20.800	4:992\$000
Grãos de ricino	1.134.100	2.268.200	597:390\$000
Grãos oliaginosos	571.800	1.143.600	227:562\$000
Pelless brutas	276.500	2.765.000	589:110\$000
Saccos de juta	96.700	386.800	89:080\$000
Tripas em salmoura	81.600	326.400	74:832\$000
Fumo (1)	65.500	—	—
Totales	23.375.600	297.566.500	67.990:647\$000

Nota : (1) Sem cotação. Destinado á Régie.

Relação das mercadorias exportadas de Marselha para o Brasil durante o anno de 1926

Mercadorias	Quantidades e valores		
	Kilos	Franco	Mil réis
Automovel	700	18.200	4:550\$000
Azeite	305.682	5.897.440	1.334:736\$000
Azeitonas	82.310	415.600	84:440\$000
Borracha e accessorios para automoveis	710.047	35.735.640	8.044:713\$000
Cimento	699.761	420.630	95:472\$500
Couros preparados	6.044	822.380	186:472\$000
Fructas seccas e crystalisadas	129.163	1.749.550	488:925\$000
Ladrilhos	1.651.161	1.563.924	357:525\$000
Machinas e accessorios	160.061	1.995.990	440:552\$500
Marmore	53.500	90.800	21:970\$000
Pelless preparadas	2.117	213.120	53:196\$000
Perfumarias	15.137	3.290.340	684:534\$000
Productos chimicos e pharmaceuticos	632.854	537.280	109:746\$000
Rolhas e objectos de cortiça	6.007	253.500	49:074\$000
Sabão	22.939	149.520	44:764\$000
Tecidos de lã e algodão	5.307	573.000	123:276\$000
Vermouth	106.090	656.207	150:044\$900
Vinho	36.391	172.540	41:090\$000
Diversos	659.534	3.829.006	884:578\$000
Totales	4.684.805	58.416.767	13.179:688\$900

Mapa geral da importação de gêneros brasileiros nos portos deste Distrito Consular no anno de 1926 comparado com a dos dois annos anteriores

Mercadorias	Unidades	Quantidades			Valor em moeda do Paiz			Valor em moeda Brasileira		
		1924	1925	1926	1924	1925	1926	1924	1925	1926
Adubos.....	Kilos	—	3.000	—	—	4.200	—	—	1.518\$000	—
Algodão.....	—	1.000	—	—	12.000	—	—	5.640 000	—	—
Ananás.....	—	3.300	—	—	19.800	—	—	7.932.000	—	—
Animaes vivos não denominados.....	—	1.400	1.200	—	8.400	7.100	—	3.948 000	2.987\$000	—
Banha.....	—	990.800	—	—	6.900.000	—	—	3.711.84 000	—	—
Borracha.....	—	129.400	—	149.600	1.423.400	—	6.630.0 0	76.1636 0 0	—	1.656:150\$000
Cacão.....	—	1.465.000	1.130.500	193.000	5.042.525	4.522.000	5.522.103	2.522:506 750	1.749:104\$000	1.200:135\$000
Café.....	—	23.102.200	18.435.900	18.591.300	196.683.000	208.777.800	265.303.900	91.499.065\$000	77.73:271\$000	60.8795\$000
Carnes congeladas.....	—	2.263.300	1.973.700	1.467.300	13.579.800	9.868.500	11.233.300	7.290:065\$000	3.850:58\$000	2.423:445\$000
Carne em conserva.....	—	5.200	—	2.600	31.200	—	20.800	11:54.000	—	4:952.000
Carne salgada de porco.....	—	15.400	—	—	107.800	—	—	58:212 000	—	—
Cascos de boi.....	—	26.300	—	—	13.410	—	—	8:652.700	—	—
Cera de abelha.....	—	6.700	41.900	4.900	67.0 0	419.320	98.000	—	167:290\$400	24:500\$000
Cera de carnauba.....	—	—	8.900	40.700	—	13.330	798.400	31:490\$000	6:274\$500	155:160\$000
Chifres.....	—	—	202.6 0	—	—	1.620.800	—	—	453:824\$000	—
Cobre em pedaços.....	—	47.100	—	—	23.260	—	—	15:260\$400	—	—
Farelo.....	—	77.500	667.700	571.800	139.500	2.142.600	1.143.600	65:565\$000	982:370\$000	227:562\$000
Grãos oleaginosos.....	—	1.500	—	1.134.100	15.000	—	2.265.200	8:100\$0 0	—	597:390\$000
Hervas, flores e folhas medicinaes.....	—	31.800	—	—	64.600	—	—	34:344\$000	—	—
Juta.....	—	2.100	—	—	31.500	—	—	14:03\$000	25:380\$000	—
Lã.....	—	14.600	52.000	—	63.600	54.000	—	36:33\$000	—	—
Madeiras.....	—	1.038.400	—	—	—	—	—	—	3 024\$000	589:110\$000
Manganez.....	—	598.000	4.200	276.500	4.013.400	4.527.610	2.765.000	1.924:330\$000	1.786:756\$700	—
Ossos e cascos de boi.....	—	47.100	646.900	—	84.780	—	—	39:46 600	—	—
Pel es brutis.....	—	94.600	85.800	96.700	226.600	145.400	386.800	103:077\$000	61:973\$000	89:080\$000
Saccos de juta.....	—	1.800	—	—	12.400	280.800	—	6:696\$000	132:136\$000	—
Sagú.....	—	—	65.200	—	—	—	—	—	—	—
Sebo.....	—	562.200	76.000	65.500	24.500	—	—	9:800\$000	257:376\$000	74:832\$000
Tabaco em folha.....	—	5.800	—	—	245.000	612.400	326.400	111:296\$000	—	—
Tapioca.....	—	108.700	153.100	81.600	—	—	—	—	—	—
Tripas em salmoura.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Totals.....	—	30.769.500	23.548.600	23.375.000	229.047.275	232.982.180	297.566.500	111.202:265\$450	87.257:864\$600	67.990:647\$000

Consuldo Geral do Brasil em Marselha, aos 31 de dezembro de 1926.

Mappa geral da exportação de gêneros dos portos deste distrito consular para o Brasil no anno de 1926 comparada com a dos dois annos anteriores

Mercadorias	Unidades	Quantidades			Valor em moeda do paiz			Valor em moeda brasileira		
		1924	1925	1926	1924	1925	1926	1924	1925	1926
Aço preparado.....	Kilos	—	11.363	—	—	165.277	—	—	78:150\$190	—
Anil.....	»	—	3.532	—	—	19.667	—	—	9:376\$390	—
Apparelhos electricos.....	»	79.135	—	—	150.034	—	—	70:748\$668	—	—
Artigos de armario.....	»	52.345	—	—	133.175	—	—	70:765\$12	—	—
Automoveis e accessorios.....	»	—	1.600	700	—	24.000	18.200	—	11:520\$000	4:550\$000
Azeite.....	»	193.793	194.365	305.682	2.253.335	2.348.070	5.897.440	1.070:483\$050	915:156\$000	1.334:756\$000
Azelcna.....	»	22.507	42.634	82.310	117.488	255.821	415.600	59:933\$760	84:310\$370	84:440.000
Borracha manufacturada e accessorios para automoveis.....	»	313.853	568.642	710.047	5.717.027	15.737.676	35.735.640	2.831:089\$270	5.829:329\$060	8.044:713\$000
Cachimbos.....	»	2.361	—	—	156.973	—	—	79:781\$420	—	—
Cimento.....	»	1.397.053	2.033.345	699.761	597.15	948.656	420.630	274:428\$340	376:515\$640	95:472\$500
Cominho.....	»	17.995	—	—	128.786	—	—	69:544\$440	—	—
Colla.....	»	13.767	4.261	—	107.107	43.974	—	55:231\$030	20:836\$920	—
Couros e pelles.....	»	3.605	2.212	6.044	403.121	220.980	822.380	200:775\$670	19:97:020	186:472\$000
Crinas.....	»	—	6.062	—	—	11.305	—	—	3:155.400	—
Feltro em lá.....	»	—	257	—	—	17.885	—	—	8:155\$950	—
Fructas secas e crystallizadas.....	»	43.304	53.504	129.163	287.683	491.536	1.749.550	129:235\$960	167:435\$440	488:925\$000
Gelatina.....	»	—	650	—	—	11.380	—	—	5:355\$0	—
Ladrinhos.....	»	1.038.979	1.393.720	1.651.161	649.667	994.721	1.533.924	314:569\$010	353:735.490	337:525\$000
Machinas e accessorios.....	»	126.723	14.742	160.061	1.839.579	1.966.951	1.995.990	891:895\$600	834:951\$60	440:552\$500
Marmore.....	»	42.120	126.642	53.500	23.214	123.500	90.800	11:285\$600	49:865\$000	21:970\$000
Pelless preparadas.....	»	—	—	2.117	—	—	213.120	—	—	53:196\$030
Papelaria.....	»	15.635	—	—	131.371	—	—	52:548\$400	—	—
Papel para cigarros.....	»	13.583	3.774	—	200.512	91.682	—	105.640\$450	43:607\$560	—
Perfumarias.....	»	188.407	12.434	15.137	635.939	1.328.519	3.291.340	305:057\$330	507:876\$410	634:534\$000
Productos quimicos e pharmaceuticos.....	»	2.112	62.343	632.854	148.750	253.340	537.280	62:763\$680	93:609\$080	109:746\$000
Productos alimenticios.....	»	8.520	—	—	29.259	—	—	15:799\$860	—	—
Residuos de petroleo.....	»	—	8.572	—	—	14.668	—	—	6:893\$960	—
Rolhas e objectos de cortica.....	»	9.239	2.984	6.007	192.50	89.421	253.500	84:063\$240	39:265\$730	49:074\$000
Sabão.....	»	2.978	15.251	22.939	13.387	67.353	149.520	7:228\$980	25:463\$570	44:764\$000
Seda artificial.....	»	—	162	—	—	15.878	—	—	7:462\$660	—
Seda em fio.....	»	—	179	—	—	50.690	—	—	23:824\$300	—
Sementes diversas.....	»	11.269	1.234	—	116.534	14.011	—	40:613\$600	6:586\$580	—
Sulph to de aluminio.....	»	53.043	—	—	34.900	—	—	13:960.000	—	—
Sulphato de soda.....	»	843.410	—	—	400.716	—	—	196:487\$200	—	—
Talco.....	»	—	9.800	—	46.000	7.600	—	23:962\$640	3:648\$000	—
Tamaras.....	»	6.369	—	—	—	—	—	—	—	—
Tapetes.....	»	142.051	1.393	—	553.936	95.970	—	255:228\$180	45:751\$900	123:276\$000
Tecidos de lã e algodão.....	»	117.600	5.121	5.307	37.000	592.583	573.000	14:800\$900	255:264\$900	—
Tintas.....	»	66.572	14.272	—	39.26	—	—	178:035\$670	32:198\$290	—
Vermouth.....	»	82.839	117.933	106.090	489.519	814.42	636.207	227:110\$730	334:527\$530	150:044\$900
Vinhos.....	»	4.023	14.364	36.391	30.118	93.430	172.540	15:661\$360	31:195\$250	41:09.5000
Diversos.....	»	797.901	320.536	659.534	809.848	1.152.136	3.829.006	401:300\$120	408:745\$820	884:578\$000
Totais.....	—	5.748.231	5.169.881	5.234.605	16.852.017	28.139.157	58.414.667	8.137:033\$438	10.709:356\$770	13.199:678\$900

Com o ulado geral do Brasil em Marselha, aos 31 de dezembro de 1926.

Consulado Geral do Brasil em Southampton

RELATORIO DO ANNO DE 1926

Navegação

Como demonstram os mappaes n. 1 e 2, annexos, foram de 410, lotando 852.754 toneladas líquidas, as embarcações de que se compoz este movimento durante o período sob revista, o qual, confrontado com o do anterior, indica o accrescimento sensível de 10 embarcações com 161.242 toneladas.

Apezar das perdas geral e mineira que se levantaram durante o período de que se trata, não houve diminuição na quantidade total das mercadorias conduzidas entre este porto e os do Brasil, pois, ella foi de 20.423.052 kilogrammas, comparativamente a 18.569.583 no anterior, o que denota um augmento de 1.853.459 kilogrammas a favor do anno passado.

Importação

Do mappa n. 3 constam os generos brasileiros entrados por via deste porto no anno de 1926, os quaes attingiram ao total de 5.128.864 kilogrammas no valor de £ 367.577.

Comparando-se esse total com o do anterior, o qual foi de 5.694.730 kilogrammas no valor de £ 497.874, verifica-se que teve logar o decrescimento accentuado de 565.866 kilogrammas no valor de £ 130.297, proveniente, pela mór parte, de

uma menor entrada de cacáo, café, despojos de animais e piassava durante este período. Os productos que mais avultaram foram os seguintes: cacáo, café, carnes e farelo.

Exportação

Conforme o mappa n. 4, annexo, a sahida de mercadorias por via deste porto para o Brasil foi maior durante 1926, tendo o seu total sido de 15.294.178 kilogrammas, comparativamente a 12.874.853 em 1925, o que demonstra um augmento de 2.419.325 kilogrammas a favor daquelle anno. Os principaes artigos exportados foram: avelã, chá, drogas, ferragens, generos alimenticios diversos, juta machinas, oleos e resinas, peixe, perfumarias, tecidos de fios diversos, vidro e louça.

Estado sanitario

Continuou normal o estado hygienico deste porto e cidade durante todo o anno.

Emigração

Durante o anno, seguiram deste porto com destino ao Brasil 261 passageiros de segunda e terceira classes.

Consulado Geral do Brasil em Southampton, aos 28 de fevereiro de 1927. — O vice-consul encarregado do Consulado Geral, *John de Grouchy*.

Mapa das embarcações que entraram nos portos d'este Districto Consular no anno de 1926 vindas do Brasil

Embarcações		Portos		Toneladas	Equipagem	Valor da expedição de cada porto
Numero	Nacionalidade	De onde procedem	Onde entraram			
22	Holandeza.	Pernambuco.....	Southampton.	134,602	4,019	Nenhum.
		Bahia.	Idem.....	—	—	Idem.
		Rio de Janeiro.....	Idem.....	—	—	Idem.
		Santos.....	Idem.....	—	—	Idem.
1	Franceza.....	Santos.....	Idem.....	6,090	118	£ 43,009
10	Britannica.	Pernambuco.....	Idem.....	81,820	3,077	66
		Bahia.	Idem.....	—	—	75,557
		Rio de Janeiro.....	Idem.....	—	—	29,116
		Santos.....	Idem.....	—	—	51,190
2	Idem.....	Pernambuco.....	Idem.....	10,136	325	260
		Bahia.	Idem.....	—	—	10,750
		Rio de Janeiro.....	Idem.....	—	—	18,922
1	Idem.....	Pernambuco.....	Idem.....	9,145	355	120
		Rio de Janeiro.....	Idem.....	—	—	10,830
		Santos.....	Idem.....	—	—	9,790
8	Idem.....	Pernambuco.....	Idem.....	74,344	2,605	300
		Rio de Janeiro.....	Idem.....	—	—	28,733
2	Idem.....	Bahia.	Idem.....	6,509	90	390
		Rio de Janeiro.....	Idem.....	—	—	12,000
1	Idem.....	Bahia.	Idem.....	9,481	351	18,043
		Rio de Janeiro.....	Idem.....	—	—	—
		Santos.....	Idem.....	—	—	2,991
3	Idem.....	Rio de Janeiro.....	Idem.....	28,027	995	17,049
5	Idem.....	Rio de Janeiro.....	Idem.....	60,120	1,987	17,060
		Santos.....	Idem.....	—	—	22,405
55				426,274	13,922	£ 367,577

Consulado Geral do Brasil em Southampton, aos 28 de fevereiro de 1927.

Mapa das embarcações que sahiram dos portos deste Districto Consular para os do Brasil no anno de 1926

Embarcações		Portos		Toneladas	Equipagem	Valor da expedição de cada porto
Numero	Nacionalidade	De onde procedem	Para onde foram			
1	Brasileira.	Southampton.	Rio de Janeiro.	216	14	£ 44,500
22	Hollandeza.	Idem.	Pernambuco.	131,760	4,016	Nenhum.
			Bahia.	—	—	Idem.
			Rio de Janeiro.	—	—	Idem.
			Santos.	—	—	Idem.
12	Britannica.	Idem.	Pernambuco.	100,446	3,785	Desconhecido
			Rio de Janeiro.	—	—	Idem.
12	Idem.	Idem.	Santos.	115,622	4,022	Idem.
			Bahia.	—	—	Idem.
			Rio de Janeiro.	—	—	Idem.
1	Idem.	Idem.	Santos.	—	—	Idem.
			Pernambuco.	9,145	334	Idem.
			Bahia.	—	—	Idem.
			Rio de Janeiro.	—	—	Idem.
1	Idem.	Idem.	Santos.	—	—	Idem.
			Pernambuco.	6,883	279	Desconhecido
4	Idem.	Idem.	Rio de Janeiro.	52,869	1,594	Idem.
1	Idem.	Idem.	Santos.	—	—	Idem.
			Pernambuco.	3,266	43	Nenhum.
			Bahia.	—	—	Idem.
			Rio de Janeiro.	—	—	Desconhecido
			Santos.	—	—	Nenhum.
			Paranaquá.	—	—	Idem.
1	Idem.	Idem.	Rio Grande do Sul.	—	—	Idem.
			Pernambuco.	3,253	145	Idem.
			Maceió.	—	—	Idem.
			Rio de Janeiro.	—	—	Desconhecido
			Santos.	—	—	Nenhum.
			Paranaquá.	—	—	Idem.
			Rio Grande do Sul.	—	—	Idem.
55				426,480	14,132	£ 44,500

Consulado Geral do Brasil em Southampton, aos 28 de fevereiro de 1927.

Mapa Geral da Importação de generos brasileiros nos portos deste Districto Consular no anno de 1926 comparada com a dos dois annos anteriores

Mercadorias	Unidades	Quantidades			Valor em moeda do paiz			Valor em moeda brasileira		
		1926	1925	1924	1926	1925	1924	1926	1925	1924
Aves vivas.....	Kilos	—	—	—	20	10	—	—	—	—
Borracha.....		14.600	2.200	—	3.098	700	—	300.000	150.000	—
Cacão.....		623.000	1.021.000	122.000	31.770	50.085	—	46.470.000	10.500.000	—
Café.....		1.121.990	2.599.400	2.721.990	107.251	242.442	7.180	476.550.000	751.275.000	107.700.000
Carnes congeladas.....		613.300	593.500	704.959	61.969	52.273	177.476	1.608.765.000	3.636.630.000	2.662.140.000
Carnes em conserva.....		313.500	—	—	50.896	—	39.034	929.535.000	784.095.000	585.810.000
Charutos.....		150	160	—	90	100	—	763.440.000	—	—
Cigarros.....		430	380	—	175	125	270	1.350.000	1.500.000	4.050.000
Cristaes de rocha.....		5.360	6.510	—	870	450	70	2.625.000	1.875.000	1.050.000
Despojos de animaes.....		17.000	242.040	136.000	686	15.204	—	13.050.000	6.750.000	—
Diamantes.....		—	—	—	69.250	22.000	7.442	10.290.000	228.060.000	111.630.000
Farelo.....		2.120.600	490.000	1.977.591	21.200	4.075	89.762	1.038.750.000	330.000.000	1.346.430.000
Fructas em conserva.....		—	—	—	—	—	13.200	318.000.000	61.125.000	198.000.000
Fructas frescas.....		34.000	7.800	1.110	830	205	101	12.450.000	3.075.000	1.515.000
Fumo.....		53.970	445.030	1.087	4.779	88.620	630	71.685.000	1.329.300.000	9.900.000
Gommaz e resinas.....		230	3.000	6.900	53	390	450	5.850.000	6.750.000	6.750.000
Herva mate.....		—	250	—	—	23	330	795.000	345.000	4.950.000
Joias.....		—	—	—	1.000	350	—	15.000.000	5.250.000	—
Madeiras.....		—	260	4.180	—	12	65	180.000	—	975.000
Manteiga de cacão.....		61.624	62.280	—	6.548	5.955	—	98.220.000	89.325.000	—
Materias p. tingir.....		4.130	4.650	—	720	993	—	10.800.000	14.895.000	—
Mobílias.....		—	—	—	—	—	100	—	—	1.500.000
Nozes.....		—	—	40	—	—	165	—	—	2.475.000
Ovos.....		—	—	3.000	—	—	262	—	—	3.930.000
Oxido de ferro.....		130	—	—	20	—	—	300.000	—	—
Peltes e couros.....		250	6.590	19.700	230	3.050	5.200	3.450.000	45.750.000	78.000.000
Piassava.....		76.500	180.540	5.000	2.985	6.102	140	44.775.000	91.530.000	2.100.000
Plantas e sementes.....		1.440	950	4.230	146	159	630	2.190.000	2.385.000	9.450.000
Raizes medicinaes.....		3.060	520	1.310	1.522	50	770	22.830.000	750.000	11.550.000
Residuos de semente de linho para ali- mentação do gado.....		50.000	—	—	840	—	—	12.600.000	—	—
Sementes de mamona.....		—	15.170	10.080	—	—	250	—	—	3.750.000
Ta'co.....		2.130	—	26.059	507	4.355	8.344	7.605.000	65.325.000	125.160.000
Tapioca.....		70	—	—	1	—	—	15.000	—	—
Trigo.....		11.400	12.500	136.400	121	146	1.758	1.815.000	2.190.000	26.370.000
Vegetaes diversos.....		—	—	114	—	—	6	—	—	90.000
Totales.....		5.128.864	5.694.730	5.896.431	£ 367.577	£ 497.874	£ 353.685	5.513.655.000	7.468.110.000	5.305.275.000

Mapa geral da exportação de gêneros dos portos deste districto consular para o Brasil no anno de 1926 comparada com a dos dois annos anteriores

Mercadorias — Unidades	Quantidades			Valor em moeda do p. l.			Valor em moeda brasileira		
	1926	1925	1924	19..	19..	19..	19..	19..	19..
Kilogrammas:									
Amianto e seus preparados.....	225	4.829	11.803						
Apolices e coupons.....	—	—	23						
Apparelhos cirurgicos.....	6.143	2.250	3.103						
Idem e accessorios para a cinematographia...	8.867	1.700	6.324						
idem idem para a photographia.....	3.769	3.274	624						
Artigos de fantasia para bazar.....	21.751	26.788	33.053						
Armas e munições.....	95	—	—						
Aveia.....	106.056	23.448	36.849						
Batatas.....	90.000	—	—						
Borracha e seus preparados.....	38.988	77.703	37.178						
Botões diversos.....	11.975	8.842	18.770						
Brinquedos.....	13.601	13.855	7.800						
Canhamo.....	18.339	10.112	45.446						
Carnes.....	—	24.097	—						
Celluloide em obras.....	15.233	21.792	39.753						
Chá.....	123.234	53.111	80.137						
Chapéos e enfeites para cabeça.....	3.473	4.312	4.632						
Couros e seus preparados.....	86.781	123.160	42.093						
Drogas e productos chimicos.....	173.695	129.303	152.922						
Escovas.....	4.244	5.622	11.215						
Ferragens, cutelaria e obras de metal.....	475.805	423.762	496.482						
Fructas frescas.....	—	8.941	29.724						
Gêneros alimenticios diversos.....	257.710	153.726	165.960						
Instrumentos de musica.....	39.382	24.864	7.736						
Instrumentos scientificos.....	2.663	214	576						
Joias e obras de metal precioso.....	1.682	3.645	4.860						
Lã em fio e tecido.....	3.279.663	3.560.865	2.737.263						
Leite em pó e conservado.....	47.777	33.952	30.052						
Livros de leitura e publicações.....	30.922	37.390	26.912						
Madeira em obras.....	34.789	28.960	26.870						
Machinas e accessorios.....	194.323	173.211	363.984						
Materias argillosas e seus preparados.....	21.839	7.045	5.329						
Materiaes para dentista.....	6.502	3.569	8.673						
Idem idem a electricidade.....	35.915	59.932	141.854						
Idem idem o telegrapho.....	29.820	4.723	2.509						
Mercadorias diversas.....	16.166	15.460	30.292						
Metaes diversos.....	83.659	87.711	413.803						
Oleos e resinas.....	186.225	320.635	163.755						
Ossos e chifre em obras.....	5.678	10.305	7.229						
Ouro amoeado.....	381	40	—						
Palha em obras.....	56.589	40.200	46.296						
Papel e papelão.....	63.921	78.320	56.148						
Papelaria e objectos de escriptorio.....	39.424	27.505	17.017						
Peixe.....	4.662.050	2.374.789	2.157.429						
Pello.....	25.395	24.153	19.051						
Perfumarias.....	233.832	120.257	111.219						
Plantas e sementes.....	22.176	37.230	26.606						
Queijos.....	49.882	14.290	9.304						
Roupa feita de qualquer qualidade.....	74.353	70.297	76.536						
Salitre.....	—	—	1.250						
Tecidos e fios de algodão.....	3.967.175	3.341.572	2.678.235						
Idem idem de lã.....	257.052	245.479	192.921						
Idem idem de linho.....	53.363	78.537	47.900						
Idem idem de seda.....	155.476	125.706	101.023						
Idem idem mesclados.....	381.200	323.213	159.810						
Tintas.....	41.503	52.303	63.900						
Vehiculos e carruagens.....	46.431	27.431	5.713						
Vidro e louça.....	292.869	364.900	38.044						
Vinhos e Licores.....	37.017	31.210	7.899						
Totacs.....	15.294.173	12.874.650	11.014.080						

Consulado geral do Brasil em Southampton, aos 28 de fevereiro de 1927.

Consulado Geral do Brasil em Valparaíso

RELATÓRIO DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1927

Situação geral

Já é do domínio publico a situação política da República do Chile. Em consequência della, nos primeiros dias da ascensão ao poder do actual Gabinete Ministerial, a situação commercial do paiz foi sobejamente grave.

Effectivamente, muito accentuadas se fizeram sentir as variações do cambio e das cotações de diversos productos, notadamente aquelles de procedencia estrangeira que chegaram a alcançar preços sem paridade dentro de curtos periodos. Houve, como que uma desinquietação geral, natural e consequentes dos grandes abalos politicos, que nunca deixam escapar a inevitavel confusão.

Entretanto, a proporção que os actos acertados do Gabinete Ministerial actual appareciam, a situação tambem melhorava, e, o commercio voltava a normalidade, reintegrando-se pouco a pouco ao estado regular.

Presentemente, quasi terminada a situação verdadeiramente equívoca que encontrei ao assumir as minhas funções de Encarregado deste Consulado Geral, o commercio desta prospera Republica caminha para uma nova phase de grandeza e boas relações.

Commercio para o Brasil

O commercio mantido por este paiz com o Brasil, apesar das difficuldades existentes, e deante mesmo das precarissimas communicações maritimas e do elevado custo das communicações terrestres, pôde-se affirmar importante!

Esta minha affirmação poderá constituir motivo de admiração a varios pretensos entendidos. Não obstante isso, uma simples analyse entre a grandeza deste paiz e o Brasil não deixa duvidas. Effectivamente, figuramos a ambos com notavel desigualdade, se compararmos a exuberancia do sólo brasileiro em quantidade e multiplicidade de produção, bem como a riqueza industrial e muitas outras facilidades. Desta arte, plenamente se revela, que tendo o Chile — que luta com as mesmas difficuldades — exportado para o Brasil durante o primeiro trimestre de 1927 uma média approximada de mercadorias no valor de £ 8.000-0-0 a troco de algumas centenas de saccas de café, possui melhores aptidões que o Brasil no tocante ao commercio, pois, estou bem certo, que tres quartos desta exportação representa uma produção que a fertilidade do sólo brasileiro não se negaria a produzir.

Anima-me a affirmação que formulei em relação a expressão verdadeiramente adiantada do commercio chileno, sem todavia formar uma conclusão nova relativamente ao commercio brasileiro.

A visão que se possui quando vivemos no Brasil é completamente diversa e differente daquella que se refrata no exterior. Não sendo o commercio mais do que uma expressão de potencialidade, as conclusões verificadas no estrangeiro, são as legitimas representações da sua insufficiencia, deante das possibilidades offerecidas pelo paiz, cuja grandeza não corresponde as expressões relacionadas com a sua economia.

Commercio do Brasil

A situação do commercio brasileiro no Chile pôde-se dizer que é absolutamente nulla.

E' especialmente incomprehensivel que o Brasil se haja olvidado dos seus proprios destinos, fugindo a oportunidade de promover vinculos mais estreitos e menos platonicos!

Sou dos que pensam, que o Brasil tem no Chile um mercado de primeira ordem para uma infinidade de productos e este meu pensamento será posteriormente, quando a intellectualidade commercial for outra no Brasil, uma expressão positiva, uma vez que não comporta um simples simples relatório trimestral meliores detalhes e maiores concretos.

MERCADOS ESTRANGEIROS NO CHILE

De cambio

O Chile, muito antes do que se pretende agora fazer ao Brasil, fixou e estabilizou a sua moeda, fazendo do Banco Central — reorganizado devidamente para esse fim — o fôo de todas as operações.

Desta fórma a libra esterlina passou a corresponder ao valor de \$30,00 (quarenta pesos chilenos) oscillando pouco sobre esta quantia.

Com esta reorganização desapareceu o jogo cambial e resguardou o paiz dos assaltos constantes determinados pelas

grandes variações. Não deixaram de existir certas manifestações de pouco patriotismo, mas, tambem seja lido dizer de passagem, que diante do rigor extraordinario e honorabilidade governamentais, todas fracassaram, e, a libra esterlina tem sido cotada as seguintes taxas cambiais:

Janeiro, entre	\$35,00 e \$43,00
Fevereiro, entre	\$43,00 e \$40,50
Março, entre	\$40,50 e \$39,50

São as seguintes as ultimas taxas cambiais affixadas nesta praça sobre Londres:

Bancario, por libra	\$39,53
Commercial, por libra	\$39,53
A vista, por libra	\$40,95
A 90 dias, por libra	\$39,50

Estão sendo cotadas da seguinte forma as moedas estrangeiras constantes do quadro abaixo:

Paizes	A 90 dias	A vista
Inglaterra	\$39,50	\$40,95
Estados Unidos	\$ 8,25	
França	\$ 0,32 75	
Italia	\$ 0,30 54	
Espanha	\$ 1,15	
Suissa	\$ 1,58 61	
Hollanda	\$ 3,71	
Belgica	\$ 1,15	
Allemanha	\$ 1,96	
Argentina	\$ 3,54	

O mercado de especies, com a prohibição da sahida do ouro, soffeu um grande abalo, pois, é rigorosa e efficiente a vigilancia, quer nas fronteiras, quer nos portos de embarque. São as seguintes as cotações offerecidas:

Compras:

Libra esterlina (papel)	\$40,95
Dollar (U. S. A.)	\$ 8,25
Peso argentino (papel)	\$ 3,54

Vendas:

Libra esterlina	\$40,95
Dollar (U. S. A.)	\$ 8,25
Peso argentino	\$ 3,54

As demais moedas não se apresentam á venda com a mesma frequencia, e, as suas variações quasi sempre attendem mais a questão negrantil promovida pelas oportunidades.

De productos metalicos

A cotação de metaes nesta praça é considerada muito importante. O Chile é productor e entra nos mercados mundiaes. Com excepção do ouro são as seguintes as cotações ultimas:

Prata em barras por onca Troy	£ 0-2-2
Cobre "Standard" por tonelada	£ 54-18-9
Mercurio em garrafa (por garrafa)	£ 24-0-0
Estanho em laminas (por tonelada)	£ 26-17-3
Zinco em folhas por tonelada	£ 29-18-9

De productos para a manufactura

Borracha é aqui cotada sobre Londres e tambem sobre New York aos seguintes preços:

Qualidades	Sobre Londres	Sobre New York
Type:		
Standard (Unifol)	£ 0-4-8	
Up River bruto (U. S. Cy)		\$0,32
Up River ordinaria (U. S. Cy)		\$0,24
Communa em saccos (U. S. Cy)		\$0,25
Petunado (em pranchas) (U. S. Cy)		\$0,41
Latex Crepe (U. S. Cy)		\$0,43

O algodão, empregado aqui em grande escala na manufatura textil, possui as seguintes cotações, que ainda podem apresentar oscillações, pois, em geral, as cotações deste producto sobre New York nunca apresentam preço firme:

Para ser entregue em:

Por libra peso de compra:

Preço (U. S. Cy)

Maio.....	\$0,14,14
Junho e julho.....	\$0,14,35
Setembro e outubro.....	\$0,14,61

Por 3.000 fardos de compra:

Agosto, (por libra peso).....	£ 0-0-7,68
Setembro (por libra peso).....	£ 0-0-7,77
Outubro (por libra peso).....	£ 0-0-7,82

São aqui as madeiras, para construção, marcenaria e moveis, objecto de procura excepcional, pois, é sabido que o Chile não possui madeiras.

O Chile é um dos maiores consumidores de pinho e de cedro, que são empregados em maximas proporções, porque o mercado chileno desconhece totalmente a classica variedade de madeiras. Emprega mais estas duas e não raro é de ver-se a importancia do cedro na maioria dos moveis.

Ao contrario do que seria possivel pensar, o grande mercado originario e exportador é a Argentina, pois, mesmo o pinho americano não tem aqui grande emprego em virtude do seu elevado preço.

Não ha propriamente um serviço de cotação regular, mas, um experimentado intercambio, sobre cujo particular seria oportuno lembrar a apreciavel capacidade do commercio de algumas nações sul-americanas, uma vez que, é sabido, que se suprem no Brasil, figurando como uma das melhores praças importadoras do pinho do Estado do Paraná e Estado de Santa Catharina.

O pinho brasileiro é aqui revendido, como pinho de outra procedencia, figurando nas estatisticas chilenas, como um dos grandes mercados de pinho logo abaixo dos Estados Unidos!...

O commercio de madeiras e a exportação regular deste producto ainda apresenta sulcos profundos de primitividade. E, pôde-se dizer, um commercio novo e crivado de incorrecções. Porque não se estuda primeiramente as condições dos mercados consumidores, e porque não se fortalece inicialmente o estabelecimento de seguras correntes de exploração, classificando e *estandarizando* essa mercadoria?

Os couros empregados na manufatura de calçados possuem aqui um commercio mais regular, e são cotados sobre Chicago nas seguintes condições:

Quantidades

Preços (U. S. Cy)

Texas (pesados).....	\$0,14, 1/2
Vacca (marcados).....	\$0,14, 1/2
Bezerros (finos).....	\$0,17

De productos para a alimentação

O arroz aqui é quasi totalmente importado do Japão. Sua qualidade, embora inferior deixa elevados lucros ao commercio, independente de ser uma mercadoria cujo transporte resulta baratissimo, pois, são navios japonezes os empregados na sua condução.

O Brasil, que é grande productor de arroz, importa tambem do Japão uma terça parte do seu consumo, pois, dizem, ser insufficiente a nossa produção. Eu poderia afirmar que ella sahe mais dispendiosa, e não proporciona os lucros que o commercio deseja, motivo pelo qual (diante da excepcional qualidade do arroz brasileiro) não tenho duvida em afirmar que, com lucros mais modestos do commercio, o arroz poderia ser uma grande representação do valor economico do Brasil.

O que se dá com o arroz, dá-se com o assucar, pois, já houve tempo em que importamos assucar de Cuba sob varios pretextos.

O assucar é aqui cotado sobre Nova York aos seguintes preços:

Para entrega em:

Preços (U. S. Cy)

Maio (não refinado em sacos de 100 kilogrammos)....	\$2,98
Junho (idem, idem).....	\$3,12
Julho (idem, idem).....	\$3,15

Não tenho a menor duvida em concluir que são extremamente baixos os preços acima. Entretanto, a Argentina consegue — com a produção do Territorio de Tucuman — introduzir no Chile uma consideravel quantidade de assucar. Forçosamente a sua produção é boa, pois, de outra forma não poderia concorrer com a produção peruana, americana e cubana, tambem aqui existente no mercado.

O mundo experimenta a pujança do Brasil pelo seu café enquanto que não a experimenta em relação ao assucar! Porquê não se procura estudar tão importante assumpto evitando talvez igual fracasso da borracha?

As Carnes Congeladas são aqui cotadas sobre Chicago aos seguintes preços:

Discriminações — Qualidades

Preços (U. S. Cy) Libra

De vacca — Primeira.....	De \$0,18, 1/2 até \$0,20
Idem — Segunda.....	De \$0,14, 1/2 até \$0,16
Novilhos — Unica.....	De \$0,14 em diante
Terneiras — Unica.....	De \$0,14 em diante
Carneiros — Unica.....	De \$0,14 em diante

Cotação para 100 libras entregues em maio.

O café aqui não possui cotação. A importação de café brasileiro attinge aqui a uma média de 10 mil sacas por semestre indo muitas vezes mais acima.

E' um producto dado muito caro ao consumo e que poderia melhorar se fosse permittido fazer certas modificações. Entretanto, penso eu, ellas não serão possiveis porque a situação especial do café em outros mercados não deixa oportunidade para tanto.

Somos os eternos enamorados da Europa e ella nos consume totalmente...

O matte é aqui consumido em grande escala e vem quasi todo da Argentina. Sei que se trata de dar grande incremento a esse mercado e, dada venia, lembrava as grandes possibilidades que o matte poderia encontrar neste paiz si elle não pudesse ser encarado como um mercado distribuidor para o Perú, Equador, Colombia e Centro America.

Não deixo de opinar que o Brasil deve ter neste paiz motivos plenos para constituir-o um grande mercado para os nossos productos.

O café, o matte, o assucar, as carnes congeladas, o arroz e muitos outros, poderiam formar uma base segura para um verdadeiro intercambio, estudadas primeiramente as necessidades e difficuldades presentes.

De varios outros productos

O fumo não possui aqui cotação. Seu preço é fornecido pelo maior mercado productor aqui conhecido...

Esse mercado é a Republica Argentina e em rarisimas condições os Estados Unidos.

E' interessante saber que a Republica Argentina, com as suas plantações do antigo territorio de Formosa, supre-se abundantemente e ainda commercia com este paiz, que evidentemente tambem se supre de uma maneira larga e ampla. Tambem é interessante saber-se que a manufatura do fumo neste paiz está bastante adiantada, pois, é tal o seu grão de perfeição que os cigarros chilenos encontram mercado na Inglaterra e nos Estados Unidos.

Tanto em Londres, como em New York, são os cigarros chilenos encontrados, pois, empacotados e preparados ao sabor saxão, possuem dizeres em inglez.

Se o fumo uma planta nativa no Brasil, não se comprehende porque não temos supremacia igual á do café; o seu preço, devido a varias circunstancias, está se tornando caro aqui neste paiz, diante da produção e de outras facilidades.

Eu lembraria a possibilidade de se manufacturar o fumo ao sabor de varias praças, porque, apesar do fumo manufacturado ser excellente, deve acompanhar o sabor especial de cada mercado consumidor, afim de que os cigarros brasileiros não apresentem aspecto tão desagradavel, como os cigarros de palhas, ressequidos, que, por muito favor, apparecem nos mostruarios das casas menos frequentadas das grandes cidades...

Os tecidos poderiam aqui encontrar um extraordinario commercio e penso seriam de facil introdução.

Ao par dessa possibilidade, aqui teria franco commercio a industria de chapéus, calçados, etc., fallando regularizar, como disse anteriormente, certas necessidades concernentes á navegação primeiramente.

MERCADOS CHILENOS NO ESTRANGEIRO

Do salitre

O mercado de salitre constitue uma das fontes primordiais de riqueza deste paiz e a sua situação, se bem que affirmam, transitória, é actualmente grave.

Effectivamente, antes da guerra europea, o salitre tinha na Alemanha o seu primeiro mercado consumidor. Com a guerra europea se fizeram descobertas especiaes e appareceram varios succedaneos do salitre, ou, como denominam acertadamente "salitre synthetico" que encontrou extraordinaria aceitação diante do infimo custo.

Com o fim exclusivo de estabelecer uma expressão commum e firme se fundou quando o salitre se encontrava no seu apogeo, a Sociedade Salitreira que era, nada mais, do que a reunião dos mais abastados uzineiros. Essa sociedade formulava preços para o exterior, offercia cotações e negociava como uma expressão de capacidade bastante apreciavel, pois, representava a entidade maxima neste particular.

Entretanto, a sua força começou a proporcionar entraves ao Governo, pois a dependencia possuida pelo Estado, obrigava a retirar certas obrigações e a sociedade passou a exigir com abuso.

Com a ascensão do gabinete ministerial actual, foram revogadas todas as regalias e oficialmente desapareceu a Sociedade Salitreira. As vendas passaram a ser livres e os pequenos uzineiros, como os grandes, podendo formularem os preços que lhes parecessem opportunos.

A principio os grandes uzineiros, ou melhor, a Sociedade Salitreira, quiz paralizar o funcionamento das uzinas, promovendo assim confusão no proletariado mas, o Governo determinou o funcionamento obrigatorio das mesmas, mandando que se estipulasse um elevado imposto para aquellas que estivessem paralizadas.

Destarte o preço terá de baixar diante da produção e da liberdade de vendas, e, já se começa a notar os resultados desta salutar medida.

São os seguintes os dados estatísticos correspondentes ao mez de março de 1927:

Importadores	Quintaes metricos
Europa e Egypto.....	1.498.600
Estados Unidos	2.052.320
Japão	12.630
Varios paizes	7.370
	3.571.240
No mesmo mez de março de 1926.....	3.591.560
Diferença a menos em 1927.....	20.320

Maior consumidor em 1926:

Europa (a maior).....	538.480
-----------------------	---------

Maior consumidor em 1927:

Estados Unidos (a maior).....	518.160
-------------------------------	---------

O Governo acaba de constituir uma Superintendencia para o cuidado do salitre e do iodo, e formulou o projecto para a constituição de mercados de entreposto e reserva, sob o patrocínio do Conselho do Fomento. O Banco Central emprestará aos industriaes até a somma de \$100.000.000,00 (cem milhões de pesos ouro) para compra de material moderno e reformas necessarias ao bom funcionamento de cada uzina.

E' de esperar, portanto, que a industria do salitre venha a possuir a sua antiga posição e constituir, como constituia, a mais importante fonte de riqueza deste paiz.

A proposito convem lembrar, que o Brasil, como paiz essencialmente agricola, poderia estabelecendo a sua corrente de intercambio ser um dos maiores consumidores do salitre chileno. As propriedades do salitre são quasi que desconhecidas do agricultor brasileiro, que desconhece as qualidades deste extraordinario adubo consideradas verdadeiramente topicas e renovadoras.

A applicação do salitre no Brasil, seria de elevados fins e proporcionaria á produção um augmento consideravel. São Paulo, o grande Estado da Federação, já faz o emprego do salitre, embora em uma proporção muito pequena.

Na condição da falta de frêtes de retorno, que garantissem uma navegação regular, o salitre poderia proporcionar praça nos navios nella empregados.

O iodo, outro grande producto de exportação neste paiz pôde-se dizer continua alcançando as mesmas cifras do anno passado.

Os vinhos, os melhores vinhos produzidos em toda a America, são perfeitamente aceitaveis pelo commodo preço no Brasil. Apesar de ser a sua exportação irregular, porque os vinhos chilenos estão sendo subsidiarios da produção argentina, exportados depois como de procedencia argentina, os vinhos chilenos poderiam constituir um valioso commercio e promover um regular intercambio.

Ainda são as batatas chilenas de grande aceitação no Brasil. Esse producto exportado, via Buenos Aires, entra no Brasil como argentino em grande parte e, é como tal, offerecido ao consumo. Trata-se de um producto de primeira ordem e que muito recommenda a fertilidade do sólo chileno. Com elle segue em condições analogas as lentilhas, gravagens, (grão de bico) e o feijão chamado de feijão cavallo. São productos de boa recommendação e que poderiam daqui seguir directamente ao Brasil com um preço inferior diante de frêtes baixos.

O Chile ainda produz cobre, chumbo e zinco que poderiam ter multiplas applicações no Brasil.

Navegação

A navegação entre o Chile e o Brasil constitue sério problema digno de estudo. Ella se faz com precaridade e é extremamente deficiente.

Uma média de dous ou tres navios mensaes se dirigem ou chegam de portos brasileiros. Entretanto, estou scienciado de que é perfeitamente compensadora essa navegação.

São propriedades da Pacific S. N. Comp. e da S. A. C. Braun & Blanchard os navios que fazem regularmente as viagens para o Brasil. Ambas as Companhias são inglezas e possuem suas matrizes em Liverpool.

Eu, dada venia, lembraria a possibilidade de uma linha do Lloyd Brasileiro, muito embora seja reconhecedor de certos motivos que deixo de declarar por serem demasiados longos neste relatorio.

Entretanto, essa Empresa já fez (Cuyabá) uma experiencia no sentido de tornar isso uma realidade e o Brasil possui com o Chile um Tratado pelo qual se concede certas e determinadas prerogativas ao Brasil e ao seu commercio, desde que seja a navegação entre os dous paizes uma realidade.

Ha quem comprehenda que o Lloyd Brasileiro seja uma Empresa constituida essencialmente para dar lucros e que, não o dando, constitue sério pesadello!...

O Lloyd Brasileiro, propriedade do Estado, pôde ser uma Empresa que não apresente prejuizos, mas, a sua primordial condição é a de ligar o paiz aos demais, como exclusivo elemento secundario de commercio e economia, devendo, por isso, os seus frêtes ser mais baratos.

O Lloyd é o estímulo aos empreendimentos e necessidades nacionaes e o indice das empresas particulares de navegação, até que attingamos a uma cultura capaz de não necessitarmos do seu auxilio como elemento de commercio nas relações difficeis. Por isso sempre se invoca o Lloyd Brasileiro para iniciar e delinear as relações de intercambio.

Portanto, penso eu, o Lloyd Brasileiro não apresenta deficits, mas, antes de tudo, menos com elles, esta empresa tem a obrigação legitima de accudir a todas as necessidades e aspirações que pôde reunir o orgulho e a vaidade patriótica dos brasileiros, maximé, quando se trata de um assumpto de vital importancia para a nossa posição de grande potencia americana.

Informações consulares fornecidas

O Consulado Geral em Valparaiso, durante o primeiro trimestre de 1927 forneceu 28 informações commerciaes ao commercio chileno, entre as quaes oito pedidos por intermedio dos Vice-Consulados deste districto consular.

Foram remittidas a Secretaria de Estado das Relações Exteriores 22 informações consulares sobre assumptos diversos.

Expediente

No primeiro trimestre de 1927 o expediente deste Consulado Geral attingiu ao numero 67. Foram visados cerca de 14 passaportes e despachadas 10 facturas consulares. Cerca de 32 communicações foram feitas sobre varios assumptos aos Vice-Consulados subordinados.

Valparaiso, 1 de abril de 1927. — *Nestor de Braya Mello*, consel de primeira classe, encarregado do Consulado Geral.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1927

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 301 — Solicitando providencias, no sentido de ser desligado immediatamente dos serviços da Alfandega do Rio de Janeiro, o segundo official aduaneiro, extinto, da mesma Alfandega Francisco da Silva Campos, nomeado por decreto de 16 do corrente, segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo marcando-se-lhe o prazo de trinta dias para se apresentar áquella delegacia.

N. 302 — Comunicando que o segundo official aduaneiro, extinto, João Medeiros Guimarães, foi nomeado por decreto de 16 do corrente, quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará.

— Ao Sr. director da Caixa de Estabilização:

N. 238 — Remettendo o decreto dispensando o fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, Laurentino Pinto Filho, do cargo, em commissão, de fiel de thesoureiro da Caixa de Estabilização.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 262 — Enviando o decreto nomeando o contador da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Lincoln do Amaral Camargo, para o cargo, em commissão, de delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 411 — Transmittindo a portaria de 19 do corrente, que concede sessenta dias de licença, ao carterario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Marcelino Alves Aranha.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1927

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 60 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, designou o segundo escripturario do Thesouro Nacional, Luiz de Menezes Machado, para inspecionar as repartições de Fazenda no Estado do Ceará.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 652 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Gaspar Ribeiro & Comp., do acto daquella Recebedoria decidindo que a linguaça de que cogita a letra d do § 8º capitulo A, do decreto n. 17.464, de 1926 e descripto na nota 3ª do citado paragrapho, acondicionada em cestinhos da capacidade de cinco kilos, não está comprehendido na isenção referida pelo ar-

tigo 7º, m, do supracitado regulamento, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer emitido, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Achando-se bem fundamentado o despacho de fls. 2 v., sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 3/4, para ser approvado o mencionado acto."

O acto a que se refere o parecer foi assim redigido:

"O producto de que cogita o requerimento de fls. 2, deve pagar o imposto á razão de \$075, por 250 grammas ou fracção, pelo bruto, por isso que a isenção referida pelo art. 7º, m, do regulamento citado, só abrange a mercadoria a granel, isto é, quando vendida sem envoltorio proprio."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 619 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 53.344, deste anno, que acompanhou o officio n. 1.796, de 11 de outubro findo, por despacho de 29 do mesmo mez, indeferiu o requerimento em que o padre Godofredo Strybos, residente na Igreja de Santo Afonso, pede, em nome da Liga Catholica "Jesus Maria José" isenção de direitos para as medalhas de cobre destinadas a uso exclusivo dos socios daquella Liga.

N. 620 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela Companhia Progresso de Valença, do acto que mandou cobrar os direitos integraes do material importado pela recorrente com os favores previstos na alinea g, do art. 3º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, em data de 6 de junho proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com os pareceres, nego provimento ao recurso."

Foi este o parecer que emittiu o seu antecessor, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 160/162, tem todo o fundamento."

Não obstante tratar-se de machinas, que tanto fabricam fio para malharia e renda, como de qualquer especie e neste sentido haver a recorrente feito a necessaria declaração, em tempo, para evitar duvidas futuras, nunca provou que, desde que importou e installou taes machinas, ferem ditas machinas fabricado fios com algodão nacional para malharia e rendas; fim a que especialmente se destinam taes machinas e para esse fim é que foram despachadas com o favor da isenção de direitos e redução da taxa de expediente. Nem ao menos, para produzir essa prova, quiz se submeter á assignatura do termo de responsabilidade, que teria baixa logo que exhibiu a mesma prova. Preferiu pagar integralmente os direitos e não mais solicitar o favor da lei.

Nestas condições e tendo em apreço o que a Alfandega expõe e esclarece no officio de fls. 193/196, sou de parecer que se negue provimento ao recurso para sustentar a decisão recorrida de fls. 160/162, recomendando-se-lhe á mesma Alfandega, que cobre os direitos em dobro e applique á recorrente a penalidade de que priva a recorrente de gosar de isenção de quaesquer di-

reitos e taxas, nos termos da ordem n. 469, de 4 do corrente mez, por copia a fls. 192.

O parecer que emittiu o Sr. Dr. João Gonçalves Machado Neto, auxiliar do Sr. Dr. consultor da Fazenda, com o qual foi de accôrdo o mesmo Sr. Dr. consultor e também acceto pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

A "Companhia Progresso de Valença" recorre no presente da decisão do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro (officio n. 1.043, de 17 de agosto de 1926) que a condemnou ao pagamento dos direitos aduaneiros relativos aos machinismos e accessorios que importou para as installações de sua fabrica.

A recorrente retirou os machinismos e accessorios, da Alfandega, se utilizando da isenção estipulada no art. 3º, letra g do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, disposição já existente no art. 58 da lei da Receita para 1924 (Lei n. 4.873, de 31 de dezembro de 1923).

Estatue o art. 3º, letra g, sobre isenções:

"Os machinismos importados para installação de fabricas que tenham de produzir fio para malharia e rendas fabricadas com algodão nacional".

A recorrente allega que não pretendeu illudir o fisco, agiu sempre de boa fé — como provam os requerimentos ns. 15.363, de 29 de abril de 1925 e 19.705, de 8 de junho do mesmo anno.

No primeiro requerimento (n. 15.363) cuja copia se encontra á fls. 143 e 144, a recorrente, quando pediu isenção para uma parte das machinas destinadas ao estabelecimento fabril em construção na cidade de Valença, declarou o seguinte:

"Que as machinas para as quaes pede isenção, são proprias para malharia e rendas e estão, portanto, dentro dos termos da lei citada". "Todavia essas machinas são igualmente proprias para o fabrico de fios para tecer pannos, posto que não ha, nem existiu jámais, machinas diferentes para um e outro mistér."

Declara ainda que "tanto fabricam um fio como podem fabricar outro" (fls. 143).

Allegando que faz essas declarações afim de evitar duvidas futuras diz a recorrente:

"quer ter a faculdade de empregar os fios que produzir como melhor the contrier, ou vendendo os mesmos fios para fins industriaes ou os consumindo na tecelagem de sua fabrica (fls. 143).

Junto a esse requerimento uma planilha completa da fabrica em installação e uma lista das machinas a serem importadas (fls. 144 e 145).

No requerimento n. 19.705 (copia á fls. 146) a recorrente pediu que fosse archivado na 1ª secção da Alfandega o primeiro requerimento n. 15.363, declarando que nelle se acham appensos varios documentos entre os quaes um exemplar do *Jornal do Commercio* de 22 de outubro de 1924, onde vem publicada a acta da assembléa geral da constituição da recorrente.

Essas declarações da recorrente, por si só, eram sufficientes para que não fosse concedida a isenção pretendida. Esse requerimento deveria ter sido indeferido.

A isenção foi irregularmente concedida, em vista desse requerimento, com-

pletado pela acta da assembléa geral, em que se verifica ter sido a sociedade constituída com o fim de explorar

"a industria de fabricação de tecidos" e constando dos estatutos no art. 1º, § 1º, que:

"O objecto da sociedade é a exploração da industria de fabricação de tecidos" (fls. 142).

No requerimento (fls. 4) em que, por seus representantes, pede isenção para alguns machinismos e accessorios (cuja relação se encontra a fls. 5)

"para produzir fio para malharia e rendas fabricadas com algodão nacional", refere-se ao requerimento numero 15.363 e aos documentos apresentados o ao citado *Jornal do Commercio*."

Assim, esse pedido de isenção para os alludidos machinismos já importados (fls. 4 e 5) não podia ter sido deferido.

Mas, o foi, assim, como os demais constantes do presente processo de folhas 11 a 141. A recorrente em todos os outros pedidos parciaes de isenção, posteriores ao acima citado declarou que as machinas se destinavam a fabricação de fio para malharia de rendas.

A representação de fls. 151 a 152 veio sustar essas retiradas de machinismos, com isenção de direitos.

A allegação da recorrente de que não pretendeu illudir o fisco em nada lhe pôde aproveitar.

Certamente que a Fazenda Nacional não poderá ficar eternamente fiscalizando a applicação de materiaes importados e despachados mediante os favores da isenção concedidos em lei. Mas, desde que a lei, concedendo isenção, estabelece condições, os pretendentes, estão na obrigação de satisfazer essas condições, provando que as cumpriram.

No caso em apreço, a lei concedeu a isenção para os machinismos que fossem empregados na fabricação

"de fio para malharia e rendas fabricadas com algodão nacional".

Pouco importa a declaração dos requerentes que as machinas tenham outra utilidade.

A recorrente, afim de gosar dos favores da isenção, só poderia applicar os machinismos na fabricação de fio com algodão nacional.

O fim da lei, o espirito da lei, foi facilitar a industria de fabricação de fios com algodão nacional. Si confessou que iria empregar o fio como bem lhe approuvesse, não tinha direito de pleitear a isenção. Esta não lhe deveria ter sido concedida, como já demonstramos.

A vista da representação citada, foram indeferidos os pedidos de isenção de fls. 175 e 186. Esses indeferimentos provieram da decisão de fls. 160 a 162 do Sr. inspector da Alfandega que teve por base a referida representação.

No officio n. 1.043 do Sr. inspector, remetendo o processo, encontra-se á fls. 194 que a recorrente logo que foi indeferido o processo n. 37.693 (folhas 175) pagou integralmente os direitos, e quanto ao n. 43.440, mesmo antes de ser indeferido já os havia pago.

Diz o Sr. inspector:

"A partir desta data (refere-se a 29 de janeiro de 1926) a recorrente não mais pleiteou os favores da lei, não querendo mesmo se submeter á assignatura de um termo de responsabilidade."

Não encontramos, entretanto, no presente processo nenhuma prova de que a recorrente se negasse a assignar qualquer termo de responsabilidade.

Referindo-se a termo de responsabilidade, diz ainda o Sr. inspector a folhas 195 que a Alfandega, dada a circumstancia dos machinismos servirem para fins diversos do previsto na lei, adoptou a exigencia da assignatura de

"um termo de responsabilidade que teria baixa logo que a beneficiada provasse ter effectivamente produzido fio de algodão para malharia e rendas".

Mas, parece-nos que essa providencia sómente foi tomada depois da representação citada.

No entanto, a recorrente, lealmente avisou a Alfandega preliminarmente que as machinas serviam para fins diversos e retirou grande numero de machinismos com isenção.

A recorrente não poderia provar que os machinismos despachados com isenção de direitos foram empregados para a fabricação de fio para malharia e rendas, como pretende o Sr. inspector.

Seria uma incoherencia em relação ao que sempre allegou — que as machinas importadas podiam ser empregadas em dous fins diversos — e também por julgar que:

"O legislador teve evidentemente a intenção de facilitar a entrada das machinas de fiação em geral, que são as mais caras" (para evitar sobretudo que medrem no paiz as industrias parasitarias de tecidos que vivem á sombra do tarifas protectoras, importando o fio de que carecem, com praves prejuizos para a industria nacional".

(Defesa de fls. 156 e razões de recurso de fls. 173 v.).

O argumento da recorrente de que a tecelagem abrange também a fabricação de fios, é capcioso.

A extensão que pretende dar á isenção é improcedente.

A isenção de direitos como uma medida de excepção ao pagamento de direitos fiscaes, deve ser restricta. Este é o principio juridico. E' o que sustenta Lafayette. (Rev. do S. T. Federal a fls.).

O Sr. ministro da Fazenda, em caso identico ao presente, mandou cobrar os impostos em dobro e que fosse negada qualquer isenção, conforme a ordem numero 469, de 4 de agosto de 1926 da Directoria da Receita no processo da "S. A. Contonificio Gavea" (fls. 192).

Assim, não tendo a recorrente empregado os machinismos e accessorios ao fim unico para o qual a lei concedeu isenção, parece-nos que deve ser negado provimento ao recurso de fls. e applicada a pena proposta pelo Sr. director da Receita á fls. 197."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 92 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 do corrente, exarado no requerimento de João Pinto dos Santos que acompanhou o officio n. 262, de 13 do mez proximo findo, permittiu que fosse recolhida em cinco prestações de 400\$ cada uma, mediante assignatura do termo de confissão e reconhecimento da divida e apresentação de fiador idoneo, no prazo de 15 dias, a multa de 2:000\$, imposta ao

requerente pela Collectoria de São Gonçalo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 111 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, negou provimento ao recurso interposto por Tobias de Macedo & Comp., da decisão daquelle delegacia, confirmando a da 1ª Collectoria Federal da Capital que lhe impoz a multa de 2:000\$, por infracção do regulamento do imposto do sello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 182 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Antonio Pierrucini & Filhos do auto daquelle delegacia approvando a decisão da collectoria federal de Caxias que sujeitou á taxa de 75 réis por 250 grammas ou fracção, o salame de fabricação dos recorrentes, proferiu, em data de 25 de outubro proximo findo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer emitido, com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Desde que não se trata de um salame puramente de carne bovina, por isso que em sua composição entra também a carne de gado suino, entendendo que deve ser negado provimento ao recurso; approvando-se, assim, o acto de fls. 7 v. e 8, que sujeitou o producto dos recorrentes á taxa de \$075 por 250 grammas ou fracção.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 28 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda designou o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Luiz de Menezes Machado, para inspecionar as repartições de Fazenda naquelle Estado.

Portaria:

N. 160 — Declarando, para os devidos fins, ao Sr. Sub-director da 3ª Sub-Directoria, que tendo presente o officio n. 440 de 14 do corrente, da Directoria Geral, resolve desligar do serviço o 2º escripturario do mesmo Thesouro, Luiz de Menezes Machado, por ter sido designado para inspecionar as repartições de Fazenda no Estado do Ceará.

N. 58 — Declarando ao Sr. collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, negou provimento ao recurso ex-officio do acto daquelle exatoria, julgando improcedente o auto de fls. 2, lavrado contra a firma Vasconcellos Couto & Comp., por infracção dos artigos 64 e 112, § 1º, lettra a, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado e corrigido pelo Acto n. 14.623, de 25 de fevereiro do mesmo anno.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1927.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 173 — Remetendo a tabella da distribuição de credito, para as despesas que correm por aquelle delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos" do orçamento de 1927 do Ministerio da Viação, na importância total de 441:578\$000.

N. 174 — Concedendo o credito de 352\$800 para pagamento ao 3º escriptu-

rario do Tribunal de Contas, Satyro Pi-bernet de Carvalho, do que dispendeu no corrente anno, com duas passagens de Porto-Alegre a esta Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 286 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 226:984\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 353 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927 do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 735:084\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 354 — Concedendo o credito de 2:261\$420 para pagamento de vencimentos de inactividade, no periodo de 22 de novembro de 1924 a 31 de dezembro de 1925, a D. Maria Flora de Vasconcellos Conceição, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 355 — Concedendo o credito de 47\$558 para pagamento de vencimentos de inactividade, no periodo de 24 de outubro a 31 de dezembro de 1926, ao carfeiro de 3ª classe da Administração dos Correios daquelle Estado, Benjamin José Berrimor.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 506 — Concedendo o credito de 338\$500, papel, para pagamento da restituição a Marcellino Barrera, proveniente de juros pagos, indevidamente, em 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 165 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 511:684\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 144 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de 180:468\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 99 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de 88:225\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 171 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de 178:204\$000.

— Ao Sr. Delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 125 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de 235:608\$000.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 360 — Concedendo, por conta da verba 3ª, "Subvencões — Minas Geraes — 305. Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Justiça, o credito de 50:000\$, para pagamento da ultima quota da subvencão que, neste anno, compete áquella Faculdade.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 336 — Remettendo a tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 149:961\$000.

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 148 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927 do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 144:724\$000.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 225 — Remettendo a tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 216:636\$000.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 375 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 376:352\$000.

Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 119 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 176:469\$000.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 131 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 155:659\$000.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 505 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 654:620\$000.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 200 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª, "Telegraphos", do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 317:551\$000.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 554 — Concedendo o credito de 2:162\$361, para pagamento de pensões, no periodo de 15 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925, inclusive 2008,

para funeral ou luto, a D. D. Joanna Maria da Conceição, Maria Victoria, Evangelina, Karisa e Marina da Conceição, mae e irmas solteiras de Salvador Ferreira da Conceição, ex-carceiro da Administração dos Correios de São Paulo.

N. 555 — Remettendo o titulo dos vencimentos de inactividade de Ignacio Gomes de Araujo Meno, aposentado no lugar de agente do correio de Capivary, naquelle Estado; e concedendo o credito de 697\$414, para pagamento dos reteridos vencimentos, de 5 de maio a 31 de dezembro de 1925.

N. 556 Recommendo que seja effectuado o pagamento da gratificação, em setembro ultimo, aos funcionarios com exercicio na Secção de Encomendas Postaes, junto á Administração dos Correios da cidade de Santos, na importancia de 2:493\$845, Sancho A. Botto Barros e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 110 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por aquella delegacia, á conta da verba 3ª — "Telegraphos" — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de réis 139:469\$000.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 387 — Concedendo o credito de 42:345\$200, para pagamento das despesas decorrentes da verba 31ª — Empregados addidos, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 743 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo relativo ao recurso do bacharel Elmano Gomes Cardini, pedindo reconsideração do acto que lhe negou o direito de continuar a contribuir para o montepio, resolveu, por despacho de 4 de novembro ultimo, manter o despacho anterior.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 744 — Devolvendo atuado, o processo de montepio de D. Maria das Mercês Feio Galvão e outras, viuva e filhas do Dr. Pedro Barreto Galvão, lente, em disponibilidade, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, visto o Tribunal de Contas, haver, em sessão de 15 de agosto ultimo, julgado illegal a concessão da mesma pensão.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 745 — Remettendo atuado o processo relativo a reclamação de D. Maria Ernestina Duarte Malheiros, pensionista do Thesouro, sobre o desconto da quantia de 88, constante do respectivo titulo.

— Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 365 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm pela thesouraria daquella repartição, á conta da verba 3ª — "Telegraphos" — do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação, na importancia total de 1:684:292\$000.

— Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

N. 366 — Remettendo atuado o officio n. 209, de 24 de outubro ultimo, com o aucto de Providencia sobre a averbação na folha de pagamento do despachante daquella inspectoría,

Armando Fromint, da contribuição mensal de 298974.

— Ao Sr. director secretario do Instituto de Previdência:

N. 367 — Comunicando que foi enviado á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas o officio n. 209, de 24 de outubro ultimo, daquelle instituto, em que solicita seja averbada, a partir de 1 de agosto deste anno, na folha de pagamento do despachante Sr. Armando Fromint, a contribuição mensal de réis 298874, visto não se tratar de funcionario do quadro effectivo.

Requerimentos despachados

N. 60.959, de 1927 — José Eduardo do Prado Kelly, pedindo mandar certificar si tem alguma consignação e quaes os vencimentos que lhe cabem. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 60.961, de 1927 — Martinho Damasceno da Silva, pedindo mandar certificar quanto pagou de sello de nomeação. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 60.156, de 1927 — João Caneio Soares de Assumpção, pedindo mandar certificar si não tem sido descontada a sua contribuição de montepio. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 61.042, de 1927 — Edmundo Mascarenha dos Santos Silva, procurador de D. Maria Mascarenhas, pedindo passar por certidão a quitação de joia e contribuição de montepio. — Prove a qualidade de procurador.

N. 61.116, de 1927 — Dolores Dias Perez, pedindo mandar passar por certidão si percebe qualquer pensão de montepio dos cofres publicos. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 60.580, de 1927 — Dr. Daniel Mervinho, pedindo passar por certidão o numero de faltas dada em 1919 a 1921. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 60.362, de 1927 — Carta Precatoria expedida pelo Juizo Federal da Seção do Estado de Alagoas, em favor de João Torres Vidigal. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1927

Julio Simões, pedindo remissão dos fóros dos terrenos de marinha, numeros 7.880 — 881 — 758 e 866, situados á rua Visconde do Rio Branco — Nitheroy. — Indeferido; os terrenos de marinha não estão sujeitos a remissão de fóros.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1927

Autos de infração:

Auto n. 371, de 1926, contra Jorge Malu & Comp. — Officie-se.

Auto n. 526, de 1926, contra Biola Amosso & Comp. — Idem.

Auto n. 100, de 1926, contra Coelho Martins & Comp. — Idem.

Auto n. 191, de 1926, contra Augusto L. H. Briel & Comp. — Encaminhe-se.

Auto n. 181, de 1926, contra Emmanuel Bloc & Comp. — Idem.

Auto n. 436, de 1926, contra I. Ribeiro Camanho & Comp. — Idem.

Auto n. 194, de 1926, contra F. Ribeiro Camanho & Comp. — Idem.

Auto n. 196, de 1926, contra Valentim José Nauerth & omp. — Idem.

Auto n. 192, de 1926, contra Francisco A. Santos & Comp. — Idem.

N. 568, de 1927, contra Abrahão David e outro. — Idem.

N. 525, de 1924, contra a Companhia de Fiação e Tecidos de Malha de Varzea — Encaminhe-se.

N. 157, de 1927, contra M. Pires & Comp. — Idem.

N. 1.286, de 1926, contra Manoel Francisco da Conceição. — De accordo com o parecer, o pedido não tendo fundamento legal, nada ha que deferir, archive-se.

Precatorios despachados:

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 2:250\$ a favor de William Garthwaite. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Othello Ribeiro de Souza. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Dr. Oscar Saraiva. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Dr. João Gonçalves Machado Netto. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 61\$196 a favor de Dr. Romão Cortes de Lacerda. — Idem.

Requerimentos:

N. 19.038 — Adelia Lachnit. — De accordo com o laudo e parecer altere-se a classificação do negocio de que se trata para "aposentos mobiliados", no lançamento do próximo exercicio de 1928.

Sem numero — Companhia Cervejaria Brahma. — Na clausula primeira do contracto, ha a promessa da restituição do valor de um kilo de gelo para cada litro de chopp vendido. E' obrigação esta que não se comprehende na contida clausula segunda e que não foi computada para o pagamento do sello, como devia ser, arbitrando-se os interessados o respectivo valor, nos termos do § 4º, do art. 13, do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. Assim se proceda, entregando-se o contracto á parte para o devido additamento.

Sem numero — Cecilia Bastos da Fonseca. — Averte-se a transferencia.

Sem numero — Alfredo Brandão. — Faça-se a transferencia de accordo com o parecer.

N. 22.953 — Joaquim Xavier de Barros. — Concedo.

N. 12.171 — Dario José da Silva. — De accordo com o parecer. A obrigação tem o valor de 25:000\$, que se promette pagar em dinheiro e com um terreno. Essa modalidade de pagamento não altera dito valor, como o não alteraria clausula em que se estabelecesse parte do pagamento a prazo, em titulos, etc. Faça-se, pois, a averbação requerida.

N. 10.212, de 1926 — Fernandes Mourão & Comp. — Dado o tempo decorrido da data da consulta até a pre-

sente, e tendo em vista que o assumpto ventilado está resolvido pelo despacho publicado no *Diário Official* de 12 de julho ultimo, archive-se.

N. 21.052 — Cunha Graça & Comp. — Desde que, como expõe os consulentes, a ethara pratica, para creangas, não preenche as condições de um instrumento de musica, esta sujeita ao imposto de consumo como brinquedo, pagando as taxas mencionadas no art. 4º, § 35, do regulamento aprovado pela decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 13.457 — Julio José Gomes. — Officie-se a Casa da Moeda, solicitando o exame da estampilha.

N. 14.563 — Braz Pinheiro & Ferreira. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponha a Braz Pinheiro & Ferreira a multa de 100\$, minimo, do art. 17, § 3º, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 14.361 — Alvaro G. Oliveira. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.477 — Dr. Henrique Cerqueira Lima Filho. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.474 — Dr. Floriano Sobral Leito Pinto. — Idem, com a multa de réis 100\$000.

N. 22.475 — A. da Silva Costa. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.476 — Fried Hannig. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.478 — Dr. Prado Boneschi. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.479 — Paulo da Rocha Gomes. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.558 — Berger & Janosky. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.557 — Benvenuto Pereira. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.556 — Bechtelhoff & Comp. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.555 — Travessa & Martins. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.559 — Emilia Dias. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.650 — George Kuannss. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.561 — H. Boerger. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.562 — José Miguel Ferreira. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.564 — J. Silva Sobrinho. — Idem, com a multa de 100\$000.

N. 22.565 — Mario Anastacio da Silva. — Idem, com a multa de réis 100\$000.

N. 22.563 — A. J. Barros. — Idem, com a multa de 100\$000.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 1.708, do Departamento Nacional de Saude Publica. — Archive-se.

Officio n. 1.709, do Departamento Nacional de Saude Publica. — Idem.

Officio n. 398, da Inspectoria de Seguros. — Agradeça-se.

Officio n. 1.707, do Departamento Nacional de Saude Publica. — Archive-se.

Officio n. 135, do Instituto de Previdência. — Responda-se que o funcionario de que se trata não tem exercicio desta recebedoria.

Auto n. 1.315, de 1926, contra Bruno Rafael. — Contra a firma Bruno Rafael foi lavrado o auto de fls. 2, por infração do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

Intimada, não apresentou defesa, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo, de accordo com o parecer, procedente o pedido do auto, para impôr a Bruno Rafael a multa de 200\$, mínimo, do art. 31, 2º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 449, de 1927, contra A. Teixeira da Silva. — Está provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2, e as razões da defesa só poderiam ser apreciadas pelo principio da equidade, que é da exclusiva competencia da superior autoridade.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, e, de accordo com o parecer, imponho a A. Teixeira da Silva a multa de 200\$, mínimo, do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 20\$, correspondente ao imposto em dobro, que não satisfiz em tempo, *ex-ri* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 463, de 1927, contra F. O. Ramalho & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infracção, capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto, para impôr a F. O. Ramalho & Comp., a multa de duzentos mil réis, mínimo, do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 88\$, correspondente ao imposto, em dobro, que não satisfiz em tempo, *ex-ri* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

N. 22.533, Soc. B. Estabelecimento Mestre & Blatgé. — Deferido. Imponho á S. A. Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé a multa de 50\$, mínimo da lei.

Companhia Importadora de Tecidos — N. 13.736. — Imponho a multa de 100\$, mínimo, da lei.

N. 22.972 — Jacob Gase. — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 20\$, a cada um dos vendedores.

N. 48.946 — Henedina de Souza

N. 9.213 — João Rodrigues Vaz.

N. 16.044 — Custodio Vieira Ramalho.

N. 14.191 — Francisco José Alves.

N. 13.031 — Messias da Fonte.

N. 14.617 — Alberto Pereira da Cunha.

N. 19.971 — Valentim de Almeida.

N. 10.484 — Antonio Mostardeiro.

N. 22.668 — Alvaro Accacio Lobo da Cunha.

N. 22.496 — Daniel Guimarães.

N. 21.645 — Murray Simonsen & Comp.

N. 20.520 — Thereza Nicod. — Averbese as transferencias.

N. 21.679 — Olga Cirillo Nunes. — Paga a taxa em cobrança, averbese a

transferencia. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 22.702 — João Joaquim Pacheco e outros. — Averbese a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 200\$, mínimo da lei.

N. 14.071 — Alberto de Freitas Ribeiro. — Rectifique-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.617 — Bernardino Coelho de Mello. — Averbese a transferencia. Imponho aos vendedores a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.435 — L. P. Almeida & Comp. — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 18.601 — Ricardo Mesquita. — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 5.572 — Francisco da Silva Paulo. — Idem.

N. 21.260 — Cruz & Alves. — Não ha que deferir. A divida é procedente contra J. J. Souza.

N. 4.105 — Joaquim Gonçalves. — Pago o imposto do semestre corrente, averbese a transferencia.

N. 12.563 — S. A. Augusta, de Turim. — Cobrese com revalidação o selo da petição e a diferença de selo do contrato.

N. 21.121 — Cyrillo da Silva Cesar — De accordo com o parecer, averbese a transferencia.

Notificações e autos:

Notificação n. 1.252, contra Arthur Gurfinkel. — Multa 450\$. Registro, 608000.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de novembro de 1927

N. 47.876 — Vasconcellos & Brito, Ltd. — Prove o direito de autor.

N. 11.473 — A. M. Teixeira & Comp — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 13.344 — Francisco de Paiva Baba. — Idem.

Sem numero — Maria da Annuniação Silva Reis. — Apresente o original da procuração.

N. 5.558 — Augusta Supp Reguly. — Pague o debito.

N. 8.919 — Waldemar & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 10.975 — Henrique de Souza Mogo. Satisfaca-se a exigencia.

N. 13.570 — Jacob Gherman. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 18.117 — Boabade & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.641 — Kust Abraham. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 20.879 — Ludovina Iglesias Pores. — Pague a taxa de 1925 e selle o documento de fls. 5/5.

N. 22.445 — Nathasio Bernardo. — Satisfaca-se a exigencia.

N. 21.245 — Roque Leite da Fonseca. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 21.258 — J. C. Martins. — Prove a qualidade de procurador.

N. 21.533 — Americo Martins Cardoso. — Complete o selo do documento de fls. 3 a 7.

N. 21.900 — Mauricio Jasper da Silva. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 21.903 — Antonio Adão. — Junta certidão da Inspectoria de Aguas.

N. 22.074 — Soc. Beneficente Empreendedor de Cidra Economica. — Paga a taxa.

N. 22.085 — Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho. — Requeira transferencia para seu nome.

N. 22.844 — Gioia Macis. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Portaria:

O sub-director da 3ª Sub-directoria, na conformidade com o art. 36, § 1º do regulamento expedido com o decreto n. 14.462, de 12 de maio de 1926, e mediante aprovação do Sr. director, como dispõe o art. 3º do mesmo regulamento, resolve designar o agente fiscal Alarico José Coelho Cintra para servir na 48ª secção, devendo ter, em vista a portaria publicada no *Diário Official* de 17 de maio ultimo.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despendidos

Dia 22 de novembro de 1927

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., pedindo encaminhar por intermedio desta delegacia geral, o seu requerimento ao Sr. ministro da Fazenda, afim de obter o pagamento do imposto de renda, com abatimento de 75 %. — Deferido.

A. G. Fonseca, reclamando contra lançamento. — Indeferido, o art. 98 do Regulamento não permite a rectificação da declaração posteriormente á notificação do lançamento.

Bernardelli, Camanho & Comp., reclamando contra lançamento *ex-officio*. Averbese o lançamento *ex-officio* uma vez que se acham provadas as allegações da inicial.

Lebrão & Wallenar, sucessores de Guimarães Waldemar & Comp., pedindo o cancelamento do seu lançamento. — De accordo com o parecer, cancela-se o lançamento *ex-officio*.

Olegario Pacheco da Rocha, pedindo certidão. — Rectifique-se o que constar.

Custodio da Silva, declarando não ter feito sua declaração de renda por ignorar o regulamento. — Faça declaração em formula propria, conforme exige o regulamento, dentro do prazo de cinco dias.

Luiz Ferreira, reclamando contra lançamento. — Cumpra-se a exigencia do parecer.

David Marques, idem, idem. — Cumpra-se a exigencia.

A. Memoria e F. Cuchet, idem, idem. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Henrique Gibreiros, idem, idem. — Satisfaca a exigencia de accordo com a informação.

Firmino Dutra, idem, idem, idem. — Indeferido, o imposto alludido é relativo ao exercicio de 1925, não favorecida pelo decreto n. 5.050 de novembro de 1926.

Hercules Eduardo Weaver, pedindo restituição de imposto com a percentagem de que trata a lei n. 5.050, de 4 de novembro de 1926. — Indeferido, os favores do decreto n. 5.050 só se podem applicar aos contribuintes do exercicio de 1923.

Manoel Paulo Dias, pedindo mandar rectificar a sua declaração de renda. —

A vista do que allega o requerente, não ha o que deferir.

Oscar Antonio Sarriva, reclamando contra lançamento. — Deferido.

Julio Villas Bôas & Comp., prestando esclarecimentos porque deixaram de fazer a sua declaração de renda. — Indeferido, só as pessoas physisas gozam da isenção dos 6:000\$ para subsistencia.

Irmãos Almeida, pedindo baixa. — Satisfacem a exigência do parecer.

Alexandre de Mattos, reclamando contra lançamento. — Cancellou-se o lançamento *ex-officio* e proceda-se pela forma indicada no parecer.

Avelino Dias Moreira, idem, idem. — Proceda-se pela forma proposta.

Manoel Francisco Martins, idem, idem. — Indeferido. Tendo o requerente auferido rendimentos em 1926, é obrigado a apresentar declaração para pagar o imposto correspondente ao exercicio de 1927.

Goncalves & Portella, pedindo aceitar a sua declaração de renda, exercicio de 1927. — A declaração de renda deve ser feita depois da venda ou extinguição do negocio, nos termos do art. 96, paragrapho 1º, do regulamento.

Officios expedidos:

N. 1.020 — Sr. delegado fiscal em Londres — Remetendo declaração de rendas, enviada a esta Delegacia Geral, pelo Sr. Renato Bruce Botelho, como procurador do Dr. Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.

Telegrammas expedidos:

Numeros 430-31 — Srs. delegados fiscaes em Fortaleza e Florianópolis, respondendo consulta.

N. 432 — Sr. delegacia fiscal em Curitiba, fazendo communicações.

Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda

97ª reunião realizada em 17 de novembro de 1927

Presidencia do Dr. Leopoldo de Bulhões, presidente

Compareceram todos os membros do conselho, com excepção do Dr. Saboia de Medeiros.

Foram julgados os seguintes processos:

N. 120 — Arbuel & Companhia. — Relator, o Dr. Severino de A. Cavalcanti. — O Conselho, tomando conhecimento do recurso, resolve, de accordo com o parecer do relator, dar provimento ao recurso, afim de aliviar a firma recorrente do pagamento do imposto, sobre a renda, proveniente de operações sobre café; mas sujeita as pessoas physisas dos representantes da mesma ao imposto respectivo, devendo a Delegacia Geral apurar os rendimentos para o calculo do tributo devido.

N. 149 — A. A. Rodrigues Quintans — Relator, o Dr. Piratiniño de Almeida. — O Conselho, em face do parecer do relator, resolve negar provimento ao recurso para manter o lançamento da Delegacia Geral pelos seus fundamentos.

N. 151 — Assma Badame — Relator, o Dr. Piratiniño de Almeida. — O Conselho, tendo em vista o parecer do rela-

tor, toma conhecimento do recurso, mas lhe nega provimento.

N. 152 — João Pereira da Cunha — O Conselho, de accordo com o parecer do relator, resolve não tomar conhecimento do recurso por perempto.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 153, de Moraes & Irmão; n. 154, do Banco Commercial do Rio de Janeiro; n. 155, de José Teixeira d'Almeida & Comp.; n. 156, de Benjamin Abdalla.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSP. GEN.

Dia 22 de novembro de 1927

Officios:

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 1.029 — Remetendo a portaria de 18 do corrente mez, concedendo seis meses de licença em prorrogação, ao fiscal dessa Inspectoria, naquella Estado, Dr. Ricardo da Silveira.

— Ao Sr. director geral do Tesouro Nacional:

N. 1.030 — Remetendo a relação dos funcionarios da Inspectoria Geral dos Bancos no Distrito Federal e nos Estados, que se acham afastados dos seus respectivos logares.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.031 — Accusando o recebimento do officio n. 360, de 16 de novembro do corrente anno, remetendo a esta repartição o requerimento do 1º escripturario do Tribunal de Contas, Manoel Ferreira da Silva.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 1.032 — Remetendo o processo do Banco de São Paulo, reclamando substituição de imposto de sellos pago a maior.

Requerimentos despachados

Sebastião Vianna de Souza, fiscal de bancos no Estado de Minas Geraes, addido a esta Inspectoria, em 19 de novembro de 1927. — Deferido.

Portaria de licença, em prorrogação do fiscal dessa Inspectoria geral em São Paulo, Dr. Ricardo Xavier da Silveira. — Se o interessado a portaria, com a taxa devida.

Orris Soares, fiscal de bancos, em 18 de novembro de 1927. — Deferido.

União Beneficente dos Militares, em 3 de novembro de 1927, no processo de reclamação de Domingos Kiribão Cavalcanti. — Dê-se vista ao interessado, para requerer o que entenda ser seu direito.

Banco dos Funcionarios Publicos, em 11 de novembro de 1927, no processo de reclamação de Edmundo Barreto de Almeida Albuquerque. — Idem, idem.

Credito Popular, em 17 de novembro de 1927, no processo de reclamação de Antonio Marcondes de Castro. — Idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DELEG. GEN.

Dia 22 de novembro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de seguros na 5ª Circumscripção — S. Paulo:

N. 412 — Remetendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 9.338-A, de 1926, da Sociedade "Auxilio das Famílias", com sede em S. Paulo.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. 413 — Comunicando que a Companhia "Italo Brasileira de Seguros Gerais" nomeou seus agentes os senhores Luiz Berghem, para a filial de Porto Alegre, e Raul de Lima Santos, para as cidades de Pelotas e Rio Grande.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 6ª Circumscripção — S. Paulo:

N. 414 — Comunicando que a Companhia "Motor Union" nomeou seus agentes na cidade de S. Paulo, os senhores João Borges de Sampaio, na cidade de Olinda, e Sebastião Lisboa, na de Barcelos.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. 415 — Comunicando que a Companhia "Anglo-Sul Americana", com sede na Capital, nomeou seus representantes na cidade de Pelotas, os senhores A. Nunes & Comp., em substituição aos Srs. Plinio Duarte & Filhos.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 5ª Circumscripção — S. Paulo:

N. 416 — Comunicando que a Companhia "Motor Union" nomeou seus agentes em Ribeirão Bonito, com jurisdição em Bonrados e Boa Esperança, no Estado de S. Paulo, os Srs. Galichio & Comp.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GEN.

Dia 22 de novembro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.472 — Ao Sr. administrador dos Correios do Piahy, respondendo ao officio n. 575,1º, de 21 de outubro ultimo.

N. 2.473 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o empregado João Vaz Salgado.

N. 2.474 — Ao Sr. director geral do Tesouro Nacional, respondendo ao officio n. 226, de 25 de outubro ultimo.

N. 2.475 — Ao Sr. Dr. procurador geral da Republica, communicando o custo de encomenda.

N. 2.476 — Ao Sr. Manoel Lovato Pereira, respondendo á carta de 11 do corrente.

N. 2.477 — Ao Sr. Norberto Rodrigues Monção, respondendo á carta de 14 do corrente.

N. 2.478 — Ao Sr. director da Recaudatoria do Distrito Federal, communicando o custo de encomenda.

N. 2.479 — Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes, communicando o custo de encomenda.

N. 2.480 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando o custo de encomenda.

Requerimentos despachados

Oscar Valle Loureiro. — Sim, em termos.

Armando Silveira. — Sim.

Mario G. Xavier e Waldemar P. Rocha. — Certifique-se.

Aristeu Pereira Cardoso e Benicio Coelho. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1927

N. 642 J — Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães. — Deferido a vista do parecer.

N. 227 F — Francisco Gonçalves. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 185 E — Eduardo de Almeida Magalhães Sobrinho. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 421 C — Custodio Luiz Guilherme Guedes. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 163 B — Banco de Credito Real de Minas Geraes. — Satisfaga a exigencia.

N. 766 A — Antonio Pereira de Castro. — Deferido, depois de completado o selo da fl. 3.

N. 764 A — Affonso de Faria Lobato. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 487 M — Maria de Lourdes Magalhães de Castro. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 43 N — Nydia Fonseca de Lima Rangel. — Deferido.

N. 488 M — Maria de Oliveira Castro Moreira. — Cumpra-se o alvará nos termos do parecer.

N. 274 C — Custodio Luiz Garde. — Cumpra-se o alvará.

N. 152 E — Fernando Alvares de Souza. — Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes do despacho de fls. 5, cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 244 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 680 A — Antonio Luiz dos Santos. — Cumpra-se o alvará.

N. 344 A — Anna Rocha Dalle. — Satisfaga a exigencia.

N. 717 A — Antonio Simões. — Cumpra-se o alvará de accordo com a resolução da Junta Administrativa de 14 do corrente.

N. 749 — Antonio Simões. — Cumpra-se o alvará de accordo com a resolução da Junta Administrativa de 14 do corrente.

N. 643 J — João Maria de Moura Leite Junior. — Compareça para esclarecimentos sobre a caução de apolices a que se refere na procuração C. A.

N. 648 J — Josephina Ramos Villar. — Satisfaga a exigencia.

N. 272 C — Casemiro Osorio Erthal. — Estando as apolices inscriptas em nome do requerente com o estado civil de casado apresente certidão do casamento.

N. 752 A — Anna Maria Ferreira do Pinho Martins. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 243 F — Fernando Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 489 M — Maria Pereira de Castro. — Sellado documento de fl. 3, deferido.

N. 170 E — Elisa Drumonte de Azevedo Socorro. — Deferido o requerimento de fl. 7 de accordo com o parecer.

N. 182 E — Emma Carolina Nathalia. — Satisfaga a exigencia.

Dia 22

N. 37 Z — Zulmira de Azevedo. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 73 F — Fernando Alvares de Souza. — Acatando a decisão do Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Agua Branca, Estado de Alagoas, esclarecendo, pelo officio de 13 de julho deste anno a fls. 10, a duvida levantada pelo Banco do Brasil, relativamente á compra de apolices pelo resgate de promissórias a elle entregues, o que consta do alvará a fls. 3; Defiro o requerimento do Banco do Brasil de fls. 8, indeferindo o do corretor de Fundos Publicos de folhas 7.

N. 649 J — Jayme Vasques de Freitas. — Satisfaga a exigencia.

N. 241 L — Lincoln Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 637 J — Joaquim Manoel Felipp. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 609 Dja — Officio ao Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos. —

N. 161 B — Benedicto Rocha da Veiga. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 225 F — Fernando Alvares de Souza. — Satisfaga a exigencia da informação.

N. 246 L — Lucrecio Fernandes. — Cumpra-se o alvará.

N. 247 L — Lucrecio Fernandes. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 652 J — José da Silva Leite. — Proceda-se como indica a informação.

N. 409 A — Alaydes Domingues Netto. — Pague-se, de accordo com o parecer.

N. 177 E — Eurico Fernandes Corrêa. — Deferido.

N. 266 R — Renato Neves. — Satisfaga a exigencia.

N. 491 M — Maria Augusta Pinheiro. — Deferido.

N. 762 A — Ary Soares. — Deferido.

N. 770 A — Antonio José de Lima e outros. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 276 G — Cecília Moreira da Cunha. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 54 Dja — Inspectoria Geral dos Bancos. — Officie-se, remetendo cópia da informação a que se refere o senhor porteiro da Caixa de Amortização.

N. 456 M — Maria da Gloria de Azevedo Vieira. — Deferida a petição de fls. 7, de accordo com o parecer.

N. 651 J — José de Andrade. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 646 J — João José Baptista Ferreira Durães Leão. — Cumpra-se o alvará.

N. 248 L — Luiza Carolina de Lima. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 644 — João da Cruz Carregal. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 645 J — o mesmo. — Cumpra-se o alvará.

N. 3 Y — Yolanda dos Santos. — Deferido.

N. 769 A — D. André Arcoverde Cavalcante, bispo de Valença. — Cumpra-se o alvará.

N. 189 P — Paulo Alvares de Souza. — Satisfaga a exigencia.

N. 76 I — Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo. — Publique-se novamente o edital.

N. 163 O — Olavo Olegario de Paula Beiriz. — Publique-se novamente o edital.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de novembro de 1927:

Foi exonerado o capitão-tenente Mario Diniz de Araujo do cargo de capitão dos portos do Estado de Sergipe, que interinamente exercia.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao sargento-ajudante-fiel Luiz Pinto de Carvalho, para tratamento de sua saúde, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo maximo de 32 dias, a contar da presente data;

De accordo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao operario compositor de 3ª classe da Imprensa Naval Leandro da Silva Rocha, para tratamento de sua saúde devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo maximo de 15 dias, a contar da presente data;

De accordo com o parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, ao segundo desenhista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Basilio Cardoso Pires, em prorrogação da que lhe foi concedida em 23 de maio ultimo para tratamento de sua saúde.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.113 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., em resposta ao officio da referencia as informações prestadas pela Directoria de Engenharia Naval, sobre o projecto do Senado Federal autorizando o Governo a fazer empréstimos aos estaleiros nacionaes de construção naval.

N. 5.115 — Solicito providencias a V. Ex. no sentido de ser adquirida, á conta da verba 13 "Directoria de Portos e Costa" consignação "Material de consumo", sub-consignação n. 4 "Para importação de linhas e anzóis", pela Directoria de Portos e Costas, do orçamento da Marinha para 1927, uma cambial da importancia de 19:800\$000, que deverá ser posta, na Delegacia do Thesouro, em Londres, á disposição do addido naval do Brasil nesta cidade, afim de occorrer á compra de linhas, etc., para pesca, destinadas á Confederação Geral dos Pescadores.

Junto segue a 1ª via do empenho feito por estimativa.

N. 5.119 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a effectuar os pagamentos de que trata a lei n. 5.167 A,

de 12 de janeiro do corrente anno, ao pessoal pela mesma beneficiado e que se acha destacado na Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 5.111 — Declaro-vos, em solução á consulta constante do officio supra referenciado, e de conformidade com o parecer do consultor geral da Republica, n. 140, de 22 de outubro ultimo, que: a) as praças alistadas por quinze annos no Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o art. 3º da lei n. 2.844, de 7 de janeiro de 1914, tem direito a contar da data de sua inclusão na Escola de Aprendizizes Marinheiros o tempo de serviço, para todos os effectos, inclusive para o abono de gratificações addicionaes; b) os alistados na vigencia de art. 3º da lei n. 2.718 B, de 31 dezembro de 1912, só contam o referido tempo, para todos os effectos, da data do assentamento da praça no referido corpo, com direito, porém, segundo o art. 13 da lei n. 4.626 de 3 de janeiro de 1923, á contagem, para a reforma, do tempo de aprendiz marinho, até 3 annos.

N. 5.116 — Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o 3º sargento — AE-EF-n. 9.853 — Manoel Alves de Souza.

N. 5.118 — Confrontando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido na consulta acima referenciada, ora resolvo, em face do que estabelece o § 3º do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, deferir o requerimento do primeiro tenente machinista, reformado, João de Mattos Araujo, pedindo contar, pelo dobro, para melhoria de sua reforma, o anno de licença de que trata o artigo 17, acima citado, a que tinha direito na data em que foi alcançado pela reforma compulsoria.

N. 5.109 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effectos de empenho de despeza, o credito na importancia de 14:432\$, á conta da verba "28" — Obras e serviços accessorios — Consignação — Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 2 — Para concertos, etc.", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com a substituição completa do telhado do alpendre norte, da Escola Naval.

N. 5.120 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, com o credito na importancia de réis 3:100\$200, á conta da verba "17" — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada — Consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 2 — Corpo de Marinheiros Nacionais — Inferiores e Marinheiros", do orçamento deste ministerio, para 1927, afim de attender ao pagamento dos vencimentos dos inferiores e marinheiros, destacados na Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado, durante o corrente anno.

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação na verba acima alludida.

N. 5.121 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e Mobiliarios, Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste minist-

terio, a importancia de 9:717\$740, do que é credora a firma Dias Garcia & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.122 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 24ª — Fardamento — Instrumentos de musica — Material de consumo — Sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de réis 133:950\$, da qual é credora a firma Ferreira Souto & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Deposito Naval desta Capital, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.106 — Em resposta ao officio n. 507, de 14 de setembro do corrente anno, tenho a honra de informar-vos que o projecto n. 139, de 1927, a que elle se referiu, não consulta os interesses do serviço da Marinha, antes os contraria, porque visa dar aos musicos militares vantagens que virão certamente prejudicar o estímulo das praças que são distribuidas pelas outras especialidades, que já se veem em condições inferiores ás dos musicos, com a equiparação dos vencimentos destes aos dos sargentos (lei n. 5.073, de 11 de novembro de 1926).

Convém, entretanto, ser mais explicito e expor, embora em linhas geraes, o que se passa, presentemente: diversos grumetes, de igual merito e habilitações, da mesma idade e procedencia, assentam praça no mesmo dia no Corpo de Marinheiros Nacionais; desses grumetes, uns vão, por exemplo, ser artilheiros, torpedistas, ou signaleiros; outros são alistados na musica. No fim de seis mezes de estagio, os musicos tem os vencimentos de terceiros sargentos, enquanto os demais estão percebendo os de marinheiros de 2ª ou, mesmo, de 3ª classe, e ainda no estagio inicial, que poderá levar-os, si forem bem succedidos nas provas de habilitação, á uma escola profissional. Passam-se os annos, e os que mais se distinguiram no estudo e nos trabalhos da artilharia, dos torpedos, dos signaes, etc., chegam, depois de varios exames, provas e cursos ao posto de 3º sargento, e o musico, com o mesmo tempo de serviço, já deve estar, ha tempos, percebendo os vencimentos de 2º ou, mesmo, de 1º sargento. Mas ainda não é tudo: ao terminarem o tempo de serviço, esses que assentaram praça no mesmo dia, precisam, por qualquer motivo, realizar baixa e, então, verifica-se mais o seguinte: o artilheiro, o torpedista e outros especialistas veem para a vida civil sem profissão que lhes garanta trabalho, enquanto que o musico — com o aperfeiçoamento de sua instrução, obtido no Instituto Nacional de Musica, durante o seu tempo de serviço, e tendo passado, praticamente, o referido tempo percebendo vencimentos de sargento — entra na vida civil com uma profissão que lhe garante trabalho facil e remunerador.

As allegações de que os musicos:

a) tem um tempo elevado de serviço, uma actividade brilhante e exemplar conducta;

b) tem vencimentos equiparados aos sargentos;

c) estão sujeitos a uma intensa instrução e perdem noites inteiras em tocatas;

d) tomam parte em grandes orquestras e pertencem ao Instituto de Musica;

e) deixaram de ser praças de pret simples por uma portaria do Governo Provisorio;

f) sendo equiparados para todos os effectos aos sargentos, disso advirão consideraveis vantagens ou economias para a Fazenda Nacional; seja-me permitido dizer, parece que não procedem.

Para melhor fundamentação convém analysar cada uma das allegações do per si:

a) o tempo de serviço é o mesmo para qualquer praça, seja ella de que especialidade for, só variando quanto á procedencia, isto é: voluntariado, sorteio ou Escola de Aprendizizes. O exemplar comportamento é um requisito commum, também, a todas as praças;

b) a equiparação de vencimentos aos dos sargentos já trouxe aos musicos enormes vantagens; não parece justo, que venha servir para augmental-as;

c) não é possível, sob nenhum aspecto, comparar a intensidade da instrução, nem a frequencia de trabalhos, á noite, dos musicos em geral, com as demais praças, tal a differença para menos em favor daquelles;

d) tomar parte em grandes orquestras e fazer parte do Instituto Nacional de Musica é mais um beneficio de que já gosam os musicos, pois isso concorre para que, enquanto servem á Marinha e por ella são pagos, estejam augmentando o seu preparo para uma situação vantajosa quando deixarem o serviço;

e) todas as praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Regimento Naval são praças de pret em face de todos os regulamentos em vigor, os quaes revogam quaesquer disposições anteriores que os contrariem;

f) as vantagens economicas que decorreriam dessa equiparação não existem; pela lei de Fixação de Forças de 1928, e em consequencia da lei de vencimentos, o fardamento não é gratuito, nem para os sargentos nem para aquelles que ganham como sargentos.

Os dispositivos impedindo o rebaixamento definitivo ou temporario e a pena de exclusão, salvo no caso de sentença judiciaria, e estabelecendo a regalia de trajar á paisano, devem ser considerados de todo prejudiciaes á disciplina militar.

Ministerio da Guerra

Primeira Circumscripção de Recrutamento Militar

Relação nominal das partes interessadas com declarações dos despachos proferidos por esta chefia, nos seus respectivos requerimentos, relativamente á alistamento militar, no corrente anno:

Oswaldo Pelot Medeiros. — Não ha que deferir, visto o peticionário só ter que incorporar em 1928.

Agricio Mattos. — Deferido.

Plinio Ferraz. — Indeferido.

Octavio Pinto Negro de Carvalho. — Indeferido, visto não ter ficado convenientemente provado, ser alistado pelo 22º districto, na classe de 1902.

Heitor Pereira da Rocha. — Entre-gue-se mediante recibo.

Manoel Gonçalves de Miranda. — Certifique-se.

Julia Maria da Conceição. — Junte certidão de idade e volte, querendo.

José Tertuliano dos Santos. — Apresente certidão de residência e volte, querendo.

Waldemar Camara. — Officie-se ao 15º R. C. I.

Manoel Gonçalves de Miranda. — Officie-se a 1ª Região Militar.

Raul Gonçalves Arruda. — Seja excluído.

A. de Oliveira Flores. — Apresente procuração e volte, querendo.

Norberto Lucio Bittencourt. — Não ha que deferir, visto já haver sido o paciente absolvido.

Waldemiro Syllos. — Deferido.

João de Magalhães Couto. — Indeferido, visto se achar sujeito a processo.

Eronidino Lourenço Gonçalves. — Entregue-se mediante recibo.

Raul Moreira Guimarães. — Seja excluído.

Rubens Borges de Medeiros. — Compareça a esta circumscrição, afim de prestar esclarecimentos.

Manoel Antunes Quintanilla. — Diga a que destina o certificado.

João Henrique Jund. — Legalize a sua situação e volte, querendo.

Carlos Ayres. — Indeferido.

Horacio Garcia Ferreira. — Recorra ao Supremo Tribunal Militar, querendo.

Francisco José Moura. — Idem.

Antonio Ribeiro. — Idem.

Antonio da Silva Ramos. — Compareça para ser inspecionado de saúde.

José Gomes Loureiro. — Requeira 2ª via ao Sr. general comandante da 1ª Região Militar.

Maria Franco de Barros, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Felishella Leopoldina Gomes Flores de Oliveira, idem, idem. — Deferido.

Eulalia Alves da Costa Berger, idem, idem. — Deferido.

Almerinda Vieira da Silva, idem, idem. — Deferido.

Maria Magdalena Cardoso, pedindo reversão. — Prove a inexistência ou casamento de sua irmã Maria da Gloria Cardoso.

Maria Orenicia Motta Neves da Silveira, idem, idem. — Apresente prova documentada de seu parentesco com o finado e a da ausência de outros pleiteantes, em igualdade de condições, fazendo-se mister, outrossim, a juntada das certidões de obito da mãe e das irmãs solteiras do contribuinte mencionadas em sua declaração de família. — Complete ainda o sello para as certidões já apresentadas.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 22 do corrente foi exonerado, a pedido, o engenheiro Ademar de Mello Franco Filho do cargo de ajudante tecnico da 6ª divisão provisória da Rede de Viação Cearense.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1927

Por aviso n. 355, de 22 do corrente, communicou-se á Inspectoria de Navegação que o Sr. ministro approvou as designações feitas por esta inspectoria dos engenheiros Ademar de Mello Franco Filho e Armando Canongia para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe e ajudante da commissão incumbida de fiscalizar a applicação do material importado, com isenção de direitos, pelas companhias de navegação.

— Por outro n. 352, de 22 do corrente, communicou-se ao Ministerio da Agricultura que o Sr. ministro, por officio n. 753, autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica ao Sr. Silveira Corrêa, secretario da Associação Pastoral Agricola, no Estado do Rio Grande do Sul, em proveito da Exposição-Feira a realizar-se em Jaguarão, no mesmo Estado, a 12 deste mez.

— Por outro n. 354, de 18 do corrente, encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhado dos necessarios documentos, em cópia, o decreto de 29 de julho ultimo, que aposentou, a pedido, João Pereira Dias, no lugar de combetor de trem de 1ª classe da 2ª divisão da E. de Ferro Central do Brasil.

— Por outro n. 773-G, de 18 do corrente, communicou-se ao Sr. contador geral da Republica que o Sr. ministro autorizou a E.F. Central do Brasil a pôr á disposição dessa contadoria, para servir como praticante da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o escrevente daquella via ferrea Archimedes da Souza Jardim, sem direito a vencimentos por aquella estrada.

— Por outro n. 771, da mesma data, communicou-se á E.F. Central do Brasil que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Geraes, resolveu pôr á disposição do mesmo, sem direito á percepção dos respectivos vencimentos, o ajudante da 6ª divisão dessa estrada engenheiro Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque.

— Por outro n. 754-G, de 7 do corrente, communicou-se ao Ministerio da Agricultura que, tornando-se necessarios os serviços do conductor de trem da E.F. Central do Brasil João Coutinho de Araujo Cunha, que se acha á disposição desse ministerio para que se providencie no sentido de regressar á sua repartição, dentro do corrente mez, aquelle funcionario.

— Por officio n. 752, de 18 do corrente, communicou-se ao director dos Telegraphos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o telegraphista de 5ª classe Messias Braga da Cruz solicitou fosse cumprida a portaria de 1 de novembro de 1926, que o promoveu a 4ª classe, proferiu o seguinte despacho:

"Havendo anterior despacho sobre igual pedido, de funcionarios em condições identicas, não ha o que deferir."

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 21 do corrente, foi demittido Sady Cardoso de Gusmão do lugar de auxiliar da Directoria Geral dos Correios, como incurso no n. 8 do art. 503 do regulamento vigente, combinado com o art. 14, § 2º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias consecutivos.

— Por outra de igual data, foi promovida a auxiliar da Directoria Geral dos Correios, a praticante da mesma Directoria Geral, Edith Maia Rubim, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra ainda da mesma data, foi nomeado servente de segunda classe da mesma Directoria Geral, Ildefonso Mendes da Fonseca, percebendo a diaria que lhe competir.

— Por portaria de 22 do corrente, foi promovido, por antiguidade, a amanuense da Administração dos Correios do Estado da Bahia, o auxiliar da mesma Administração, Antonio Florentino dos Santos, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de igual data, foi nomeada auxiliar da Administração dos Correios do Estado da Bahia, a praticante da agencia postal de "Praça Castro Alves", no mesmo Estado, Zorilda Carneiro Leão, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra ainda da mesma data, foi promovido, por merecimento, a carteiro de primeira classe da Administração dos Correios do Estado do Alagoas, o carteiro de segunda classe da mesma Administração, José Tarcicio da Costa, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de igual data, foi nomeado carteiro de segunda classe da

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1927

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Carolino Gomes de Carvalho, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Manoel José Tinoco, 2º official da Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Maria da Conceição Fortunata, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Ormindia Honorina Soares, idem, idem.

— Prove nada perceber dos cofres publicos e, bem assim, que o finado, além dos filhos citados no processo, não deixou outros legitimos, legitimados, ou naturaes reconhecidos.

Rosa Freire Santarém, pedindo os favores do montepio. — Idem, idem, idem.

Rosa Maria da Costa, pedindo os favores da pensão de jornaleiros da E.F. Central do Brasil. — Completa o sello para as certidões apresentadas e apresenta a prova de que Maria Natalina da Costa, que se casou em 26 de fevereiro de 1910, é a filha de Belmiro José da Costa, que figura na certidão de obito deste com o nome de Natalina Maria da Costa.

Administração dos Correios do Estado de Alagoas, o estafeta da agencia postal de Jaraguá, no mesmo Estado, Pedro de Oliveira Sarmiento, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra ainda da mesma data, foi nomeada praticante da Directoria Geral dos Correios, a auxiliar de praticante, interina, *pro-rata* da mesma Directoria, Sylvia Gonçalves, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Antonio da Silva Vieira, pedindo para descontar a favor do Banco dos Funcionarios Publicos. — Satisfazendo as exigencias da Commissão, volte, querendo.

Benjamin Pereira, pedindo providencias sobre a entrega do registrado numero 74-A, com valor de 30\$000. — Tendo sido entregue o objecto em questão, não ha o que deferir. 8[14]27.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA

Attendendo a que o praticante de conferente de Segunda Divisão desta Estrada, João Damasceno de Menezes, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e,

Considerando que esse funcionario incorreu na sancção da pena imposta pelo art. 113 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o artigo 11, parágrafo 2º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, o referido funcionario João Damasceno de Menezes, do cargo de praticante de conferente da Segunda Divisão desta via-ferrea. (P. 6.430-157-27.) — Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1927. — Romero Zander, director.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Expediente de 22 de novembro de 1927

O Sr. inspector officiou ao chefe do Porto de Victoria dando instrucções sobre a isenção de impostos e taxas alfandegarias em geral, que compete ao Estado de accordo com a clausula X, do contracto.

Ao chefe da Baixada Fluminense o senhor inspector communicou que o senhor ministro autorizou a desapropriação dos terrenos de propriedade de José Rodrigues de Carvalho e bem assim dos comprehendidos no perimetro Caminho do Porto de Inhauma, Chacara Cassier, avenida dos Democraticos, avenida Suburbana, rua S. Luiz Gonzaga e rua da Alegria, incluídos na area desapropriada pelo decreto n. 15.036, de 4 de outubro de 1921.

De accordo com o balancete da semana decorrida de 7 a 13 do corrente mez, o stock de mercadorias no porto de Santos era de 53.694 toneladas, contra 51.277, na semana anterior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1927

Officios:

Srs. engenheirandos agronomos de 1927 da Escola Superior de Agricultura «Luiz de Queiroz» — S. Paulo:

N. 1.467 — Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao vosso convite para assistir a cerimonia da vossa formatura, no dia 23 do corrente mez, commissionou o inspector agricola do 14º districto para representá-lo nessa solemnidade.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.463 — Attendendo ao convite que o Sr. ministro recebeu dos engenheirandos agronomos de 1927 da Escola Superior de Agricultura «Luiz de Queiroz», para assistir a cerimonia de sua formatura, no dia 23 do corrente, communico-vos que foi commissioado para representá-lo, o inspector agricola do 14º districto.

Outrosim, communico-vos que esta directoria geral acaba de expedir o officio n. 1.459, dando conhecimento dessa honrosa incumbencia ao referido funcionario.

— Sr. director geral do Serviço Florestal:

N. 1.469 — Acc so recebido o vosso officio n. 1.164, de 16 do corrente, acompanhado do questionario que vos remetti com as respostas aos quesitos ns. 2, 3, 4, 5 e 6, fazendo porém os quesitos ns. 1 e 7, conforme verifica eis da cópia do original que me foi enviado com o vosso officio.

De out o lado, em relação ao quesito n. 2 viciam somente os *nomes scientificos*, mas desacompanhados dos *nomes populares*, que deviam vir, ao lado dos *nomes scientificos*, conforme está escripto no fim do respectivo quesito n. 2.

Solicito pois as vossas providencias no sentido de ser attendida esta reclamação, afim de que o questionario do serviço suba completo ao conhecimento do Sr. ministro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1927

Onofre de Andrade, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de registro da marca «Laboratorio Chimico Indolador O. A.» para distinguir artigos da classe 3. — Nego provimento ao recurso, nos termos do parecer do consulto juridico.

Dia 18

Compagnie Générale des Tabacs, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar a marca «Corina», a requerimento de Arlindo Zarone & Comp., para artigos da classe 44. — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Mario de Almeida, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial exarado em um pedido de transferencia de marcas. — Dou provimento ao recurso, nos termos dos pareceres.

Dia 19

Ignacio Puchdid, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou privilegio para «uma roda para conservação quasi gratuita das estradas de rodagem e transporte sobre agua, denominado Roda Puchdid». — Nego provimento ao recurso, de accordo com as conclusões do parecer do tecnico Dr. Martins Costa. — Falta de original dade no invento, si consideradas isoladamente as duas características reivindicadas no mesmo e por não offerecer resultado pratico industrial, nos termos do art. 34, n. 5, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, si considerados em conjunto. Para fiel cumprimento do despacho anterior que mandou cancellar as expressões injuriosas contidas nas razões do recurso, deve o cancelamento ser feito de modo que as palavras não mais possam ser lidas e assim tenha entendido e cumpra o Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1927

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 337 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa feita a esta Secretaria do Estado, com o seu aviso n. C E 4.543/372, de 21 do mez findo, da cópia do officio n. 79, da ado de 27 de julho do corrente anno, dirigido a V. Ex. pela nossa Legação em Oslo, a proposito da Exposição de turismo, a realizar-se em 1923 na cidade de Bergen, Noruega.

Dia 19

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 388 — Accusando o recebimento do officio n. 582, de 7 de outubro ultimo, no qual me comunicaes que a Commissão de Justiça dessa Camara solicita o seu parecer sobre o projecto n. 751 de 1926, tenho a honra de declarar-vos que a este ministerio parece não merecer apoio o referido projecto, visto basear-se elle na concessão de um monopolio de facto que seria o arrendamento a uma determinada empresa dos serviços de transporte, conservação e exploração de alguns generos destinados á alimentação humana.

N. 339 — O Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta affectuosamente o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa de varias publicações que acompanharam o recado n. 2/118, de 23 de outubro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 19 de novembro de 1927

José Waldeck de Faia Pinto, corrector de mercadorias, solicitando concessão de prazo para defender-se. — Deferido o pedido, por equidade, para que o requerente apresente a sua defeza no prazo de 48 horas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1927

Offícios:

Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 541—De ordem do Sr. ministro, ficaes autorisado a enviar a D. Celina Padilha, director da Escola Manoel Cicero (8ª mixta do 1º districto) e Sr. Arthur Bernardes n. 86, Gavea, nesta Capital, as publicações editadas por esse Serviço e destinadas a distribuição.

Dia 19

Sr. professor Dr. Nascimento Gurgel, 197, Avenida Mem de Sá:

N. 542 — Em resposta ao vosso officio de 23 do mez findo, tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro que nesta data foram dadas providencias no sentido de serem fornecidos os elementos de propaganda que solicitastes, destinados ao vapor que conduzirá a «Caravana Médica Brasileira» a Montevideo e Buenos Aires.

—Sr. director do Serviço de Informações:

N. 543 — De ordem do Sr. ministro e afim de attender ao pedido do Dr. Nascimento Gurgel, em nome da «Caravana Médica Brasileira», rogo providencias no sentido de serem fornecidos á mesma Caravana, que parte para o Prata no dia 8 do proximo mez de dezembro, mostruários, diagrammas, livros photographias, etc., referentes á grandeza e ao progresso do Brasil.

Dia 21

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 544 — Junto vos envio, solicitando informeis a respeito, o requerimento em que o director do Collegio San Antonio, da cidade de Limeira, Estado de São Paulo, pede para o curso commercial daquelle estabelecimento, a fiscalização a que se refere o decreto n. 17.329, de 23 de maio de 1923.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Proffissional Technico:

N. 545 — Passo ás vossas mãos, solicitando informeis a respeito, o processo referente a uma consulta do director da Escola de Aprendiz Artífices do Estado de Santa Catharina, sobre a incompatibilidade em que se acha de presidir a mesa examinadora do proximo concurso a que se submete a adjunta de professor do curso de desenho Attila Muricy, sua filha.

— Sr. director da Escola de Aprendiz Artífices do Estado da Parahyba:

N. 546 — Confirmando o meu telegramma de 19 do corrente, comunico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 99 de 27 de setembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu conceder a adjunta Nivalda Freire, designada por officio de concurso realizado em 1920, isenta de novo concurso.

Dia 22

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 547 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo a que a Escola Commercial de Moóca, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, preenche todas as exigencias regulamentares, resolveu por portaria de 14 do corrente mez, reconhecer oficialmente o curso commercial do mesmo estabelecimento de ensino, para os efeitos do disposto no regulamento approved pelo decreto numero 17.329, de 23 de maio de 1926.

— Sr. a ante da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 548 — De ordem do Sr. ministro, requisto-vos uma assenta de 1ª classe, ida e volta, entre essa estação e a do Ipiranga, para Sr. Mathias Costa, funcionario do Serviço de Informações, que vai em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta do seu ministerio.

Desse requerimento deu-se conhecimento á Directoria Geral de Contabilidade, para o effecto do empenho da despesa.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1927

Requerimento despachado

Armando Navarro Ramos, chimico industrial designado para a ler o curso de especialização no estrangeiro, pedindo adiamento de sua ida para maio do anno vindouro, pelas razões que apreeta (D. C. 8.364-27). — Indeferido o pedido, nos termos em que o mesmo está formulado, podendo, entre tanto, o requerente repeti-lo no anno vindouro, para ser opportunamente examinado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Dia 21 de novembro de 1927

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Aviso n. 10.852 — Tendo sido transferida para esta capital, pelo decreto n. 17.761, de 12 de abril ultimo, a Escola Superior de Agricultura e Medici Veterinaria, que funcionava em Nictheroy, no prado e terreno cedido por esse Estado para aquelle fim, cabe-me declarar-vos, que, de accordo com a condição estabelecida, autorizei, nesta data, ao director da referida escola a restituir vos o allado immovel, ressaltados os direitos da União á indemnização das benfiteria, conforme se individua opportunamente e a radico-vos em nome do Governo Federal e no meu proprio a referida cessão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1927

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medici Veterinaria:

Officio n. 10.862 — Reciente ao aviso n. 10.852.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de novembro de 1927

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.922 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 5 — Elitais, etc., e despesas de iluminação, etc. — rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta da Companhia Brasileira de Energia Elctrica, na importancia de réis

737.500, proveniente de fornecimento de energia electrica á Hospedaria de Imigrantes da linha das Flores, no mez de setembro de 1927.

Para pagamento de tais despesas, foi feito, por estmativa, naquella sub-consignação, o empenho de 8:000\$, conforme se verifica do conhecimento de serviços n. 21, cuja via foi enviada a esse Tribuna com o officio n. 497, de 7 de fevereiro de 1927. Exstinto o saldo de 2:8.5\$, conforme consta do officio n. 4.148, de 22 de setembro ultimo, fica elle, com o pagamento ora requisitado, reduzido a 2:117\$500.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.940 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins a 1ª via do documento comprobatorio da applicação do adiantamento de 35\$ recebido do Thesouro Nacional em 19 de agosto deste anno pelo interprete desta directoria geral, Arthur Kistermann Ferreira, em virtude do officio n. 2.987 de 15 de julho ultimo, por conta da sub-consignação — Material — da verba 3ª art. 7 da vigente lei orçamentaria, para pagamento do auxilio prestado á familia do imigrante Altino Palatchuck, composta de oito pessoas, de accordo com o art. 2, combinado com o de n. 37 do regulamento approved pelo decreto n. 9.081 de 3 de novembro de 1911.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.942 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins a 2ª via do documento comprobatorio da applicação do adiantamento de 350\$ recebido do Thesouro Nacional em 19 de agosto des e anno, pelo interprete desta directoria geral Arthur Kistermann Ferreira, em virtude do officio n. 2.987 de 15 de julho ultimo, por conta da sub-consignação n. 1 — Despesa de reparação — rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material, da verba 3ª art. 7 da vigente lei orçamentaria, para pagamento do auxilio prestado á familia do imigrante Altino Palatchuck, composta de oito pessoas, de accordo com o art. 2º, combinado com o de n. 37 do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911.

Na 1ª via do referido documento acha-se a declaração assignada pelo vice-geral da Rumani, de que a assignatura que me ilhou o selo do recibo e do Sr. Altino Palatchuck e que a mesma foi escrita em idioma russo por não se bem interessado escrever em caracteres latinos.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.945 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Fortes Garcia & Comp., na importancia 427\$400, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de ferramentas para o ficinas do Patronato Agrícola Anitapolis.

O processo da concurrencia administrativa permanentemente realizada nesta directoria, em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.858, de 8 de julho e a 2ª via do pedido n. 843, com o officio n. 2.885, de 9 julho de 1927.

N. 4.916 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Azevedo Aves,

Rodrigues & Comp., Ltda., na importância de 1:81\$696, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de uniformes ao Patronato Agrícola Monção.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio, e a segunda via do pedido n. 966 com o officio n. 3.729, de 25 de agosto de 1927.

N. 4.947 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4 — Drogas e medicamentos, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação — Material da verba 3ª art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Moreira Barboza & C. mp., na importância de 67\$600, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de utensilios para pharmacia ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 27 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.015, de 19 de julho e as segundas vias dos pedidos numeros 988 e 1.033 com o officio n. 4.127, de 20 de setembro de 1927.

N. 4.943 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material, da verba 3ª art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de S. Aguiar & Comp., na importância de 345 800, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de material agrícola ao Patronato Agrícola «João Coimbra».

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.046, de 19 de julho e a 2ª via do pedido n. 578, com o officio n. 1.570, de 11 de abril de 1927.

N. 4.949 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material, da verba 3ª art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de S. Aguiar & Comp., na importância de 579:800, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de talheres ao Patronato Agrícola «João Coimbra».

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.650, de 25 de junho e a 2ª via do pedido n. 338, com o officio n. 1.311, de 26 de março de 1927.

N. 4.950 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material, da verba 3ª, art. 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Adolpho Botelho, na importância de 148\$, proveniente de fornecimento no corrente anno, de insecticidas ao Patronato Agrícola Manoel Barata.

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.046, de 19 de julho, e a 2ª via do pedido n. 563, com o officio n. 1.612, de 14 de abril de 1927.

N. 4.951 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material, da verba 3ª, art. 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Adolpho Botelho, na importância de 1:930\$100, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de material agrícola ao Patronato Agrícola José Bonifácio.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.046, de 19 de julho e a 2ª via do pedido n. 621, com o officio n. 1.613, de 14 de abril de 1927.

N. 4.952 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta da Casa Lohner S/A, na importância de 155\$950, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de material cirurgico ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 27 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.045, de 19 de julho, e a 2ª via do pedido n. 993 com o officio n. 4.131, de 20 de setembro de 1927.

N. 4.953 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — da inclusa conta de J. Santos & Comp., na importância de 380\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de um instrumento de musica marca «Guarany», ao Patronato Agrícola José Bonifácio, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

A 2ª via do pedido n. 533 foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 3.409, de 8 de agosto de 1927.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.955 — Rogo vossas providencias para que, por conta do credito de 193:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da verba 3ª art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, consignação — Material — V — Patronatos contractados — sub-consignação n. 10 — Para manutenção dos Patronatos, etc., seja paga pela mesma Delegacia Fiscal á Escola de Engenharia de Porto Alegre a quantia de 49:503\$, relativa á subvenção a que tem direito no 4º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agrícola a Senador Pinheiro Machado, anexo á mesma escola, de accordo com a clausula 9ª do contracto de 24 de maio de 1919.

Cumpr-me informar que a frequencia no terceiro trimestre do corrente anno foi de 154 alumnos e que não houve saldo algum a ser recolhido aos cofres publicos, como se vê do balancete junto.

Dia 10

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.982 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente, consignação — Material, da verba 3ª art. 7º

da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Adolpho Botelho, na importância de 339\$, de fornecimento no corrente anno de material agrícola ao Patronato Agrícola João Coimbra.

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria geral em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi remittido a esse Tribunal, com o officio n. 3.046, de 19 de julho, e a 2ª via do pedido n. 757, com o officio n. 2.361, de 11 de junho.

N. 4.983 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material, da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de S. Aguiar & Companhia, na importância de 105\$600, de fornecimento no corrente anno, de ferramentas para officinas ao Patronato Agrícola «Visconde da Graça».

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria geral em 23 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.868, de 8 de julho e a 2ª via do pedido n. 429, com o officio n. 1.479, de 5 de abril.

N. 4.984 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material, da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de S. Aguiar & Companhia, na importância de 267\$, de fornecimento no corrente anno de talheres e artigos para cozinha ao Patronato Agrícola «Visconde da Graça».

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria geral, em 23 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 2.650, de 25 de junho e a 2ª via do pedido n. 423, com o officio n. 1.479, de 5 de abril.

N. 4.985 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 3 — Alimentação, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material — da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Barcellos & Comp., na importância de 10:576\$, de fornecimento em outubro findo, de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

O processo de concorrência administrativa permanente, realizada nesta Directoria Geral, em 27 de agosto ultimo, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 4.101, de 16 de setembro, e a 2ª via do pedido numero 1.067, com o officio no 4.857, de 3 de novembro.

N. 4.986 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material — da verba 3ª, artigo 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 3:210\$300, de fornecimento no corrente anno, de artigos de vestuario ao Patronato Agrícola Visconde da Graça.

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta Directoria Geral, em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima referido, foi remittido a esse Tribunal, com o officio n. 2.079, de 23 de maio, e a 2ª via do pedido n. 813, com o officio n. 2.707, de 28 de junho.

N. 4.937 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro

Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação Material — da verba 3ª — art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Salgado Guimarães & Comp., na importância de 1735, de fornecimento no corrente anno de artigos de vestuário ao Patronato Agrícola Visconde da Graça.

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria geral em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima alludido, foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio, e a segunda via do pedido n. 1.022 com o officio n. 4.277, de 27 de setembro.

N. 4.938 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4 — Drogas, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação Material — da verba 3ª — art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta da Casa Lohner S. A., na importância de 745670, de fornecimento no corrente anno de utensilios de pharmacia ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria geral em 27 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.015, de 19 de julho, e a segunda via do pedido n. 1.002 com o officio n. 4.127, de 20 de setembro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1927

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.295 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo e transformação e sub-consignação 7 — «Artigos de expediente, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Henrique Velho & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importância de 139520, proveniente de fornecimento feito a esta Directoria Geral, no corrente anno, de artigos de expediente, de accordo com a concorrência administrativa realizada pela Directoria Geral de Contabilidade, deste ministerio, em 10 de janeiro do corrente anno, cujo quadro comparativo dos preços offercidos foi publicado no *Diário Official* de 18 de fevereiro ultimo.

A despeza, devidamente empenhada conforme segunda via do pedido n. 325, remetida a esse Tribunal com o officio n. 3.231, de 29 de agosto proximo passado, foi deduzida do credito *em ser* na sub-consignação acima indicada.

N. 4.296 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo e de transformação e sub-consignação 10 — O necessario, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Bastos Dias & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importância de 5005, proveniente de fornecimento no corrente anno, de 100 kilos de anozol de uso no asseio e hygiene no edificio principal desta repartição e dependencias annexas.

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria

em 10 de maio ultimo, para o fornecimento constante da annexa conta, foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 1.751, de 26 do referido mez, e a segunda via do pedido n. 474, com o officio n. 4.007, de 23 de outubro proximo passado.

N. 4.297 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III — «Material de consumo e de transformação e sub-consignação 8 — «Medicamentos, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., de accordo com os inclusos documentos, a importância de 462300 proveniente de fornecimento de drogas, feito, no corrente anno, á pharmacia desta Directoria Geral, de accordo com a concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 1.751, de 26 de maio ultimo.

A despeza, devidamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima indicada e as segundas vias dos pedidos n. 434 e 435, enviadas a esse Instituto com o officio n. 3.743, de 5 de outubro proximo passado.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 4.293 — Transmitti-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha de pagamento do pessoal extranumerario dos Postos de desinfecção em Guayauna, Lapa, Osasco, Mory-Mirim e Rincão, no Estado de São Paulo, referen. e ao mez de outubro do corrente anno, cuja primeira via foi remetida a Despeza Publica do Thesouro Nacional com o officio n. 4.265, de 18 do corrente.

N. 4.299 — Transmitti-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta de Bastos Dias & Comp., na importância total de 5005, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 4.300 — Transmitti-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, na importância de 462300, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 4.301 — Transmitti-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Henrique Velho & Comp., na importância de 139520, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral da Agricultura:

N. 4.300 — Para cumprir o despacho exarado pelo Sr. ministro, e que me foi comunicado pelo vosso officio n. 2.057, de 14 do corrente, tenho a honra de solicitar uma cópia do parecer do Sr. conselheiro juridico do ministerio, a que se refere o despacho citado do Sr. ministro.

— Sr. delegado Dr. Deprim M. Barbosa, Porto Alegre:

N. 4.304 — Apresento-vos o veterinario de 2ª classe Dr. Paulo Fróes da Cruz, por mim designado para exercer as funções de encarregado da inspecção das xarqueadas, do posto de fronteira e dos trabalhos de assistência veterinaria, no municipio de Uruguaiana, enquanto durar o impedimento do veterinario de 1ª classe Nilo Garcia Carneiro, o que vos comunico para os devidos efeitos.

N. 4.305 — Apresento-vos o portador deste, veterinario de 3ª classe, Carlos Al-

berto de Campos Pantoja, por mim incumbido das funções de encarregado dos trabalhos de inspecção das xarqueadas dos municipios de Itaipu e S. Borja, da inspecção do posto de fronteira de Itaipu e dos trabalhos de assistência veterinaria no dito municipio, o que vos comunico para os devidos efeitos.

— Sr. director geral dos Negocios Commercias e Consules do Ministerio do Exterior:

N. 4.302 — Accusando o recebimento do officio n. C A 4.698 245, de V. Ex. e das publicações que o acompanham, todos de grande interesse para este serviço, tenho a honra de agradecer a V. Ex. o inestimavel concurso que esta directoria geral vem recebendo quer de V. Ex., quer dos Srs. consules, ministros e embaixadores do Brasil, os quaes, como o Sr. ministro em La Paz, tudo tem feito para offerecer informações, dados estatísticos e trabalhos originaes sciêntificos e técnicos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 4.303 — Incluso, tenho a honra de remetter o conhecimento n. 553 g, relativo a uma caixa contendo um aparelho elctrometro n. 17.752, pertencente a esse serviço. Recebo-vos as necessarias providencias no sentido de ser e contratado o referido material, porquanto, procurado por funcionario deste serviço nos armazens da repartição a vosso cargo em Florianopolis, S. Francisco e Itajaty não foi encontrado.

Sciencifico vos, outrossim, que no manifesto do vapor *Commanita Capella*, na viagem de abril do anno corrente, consta este volume.

— Sr. inspecção geral de Genios Alimentícios do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 4.307 — Consoante disposições regulamentares des do serviço, compete á Inspeção Veterinaria do Porto do Rio de Janeiro a inspecção de animais e productos de origem animal que chegam a este porto; provenientes de outros Estados e outros paises, cabendo ao Departamento Nacional de Saude Publica unicamente a inspecção sanitaria dos genios alimentícios, no Distrito Federal.

Assim sendo, solicito vossas providencias no sentido de previamente ao desembarque de ditas mercadorias no Cães do Porto, pelo pessoal dessa inspecção, se em visados os respectivos certificados de inspecção sanitaria expedidos pelos officios da dita Inspeção Veterinaria do Porto do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1927

Sr. director da Estação de Criação de Tigres — Pernambuco:

Officio:

N. 4.233 — Transmitti-vos o incluso processo, referente á Directoria Geral de Contabilidade pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para que presteis e elaboreis sobre os ativos que determinam as despesas além dos creditos distribuidos para o custeio dessa fazenda, em 1922.

Relação dos lavradores, criadores e profissionais de indústrias conexas inscritos no mez de setembro de 1927

Numero de ordem	Nome	Estados	Municípios	Endereço postal	Numero de registro	Numero de cabeças de gado
1	Alfredo da Costa Varella.	Santa Catharina	Lages	Campo Bello.	50	310
2	Antonio Rodrigues da Cunha	Idem.	Idem.	Cidade de Lages.	327	305
3	Arthur Tupynambá de Campos.	Idem.	Idem.	Cidade de Florianopolis.	91	900
4	Belisario de Araujo Vieira.	Idem.	Idem.	Cidade de Lages.	124	152
5	Clarimundo Rodrigues da Cunha.	Goyaz.	Caldas Novas	Caldas Novas	205	750
6	Cireia & Januario	São Paulo	Araraquara	Araraquara	205	80
7	Daniel da Cunha Moraes	Idem.	Idem.	Tanahy	110	391
8	Daniel Paiva	Minas Geraes	Afonas	Estação Gaspar Lopes	106	—
9	Delfino Soares de Alvarenga	São Paulo	Itapira	Itapira	107	250
10	Deocleciano de Oliveira Mattos	Santa Catharina	Lages	Serra Negra	109	1.080
11	Dionysia Leite Ramalho (D.)	Parahyba	Conceição do Planalto	Conceição do Planalto	108	100
12	Djalma Jacobina Vieira	Bahia	Mundo Novo	Franca	105	700
13	Edmundo Alves de Menezes.	Santa Catharina	Lages	Cidade de Lages.	158	100
14	Felippe J. Scharab	Paraná	Ponta Grossa	Ponta Grossa	150	51
15	Fernando Lima de Oliveira	São Paulo	Bom Sucesso	Bom Sucesso	152	200
16	Florencio Pereira Damasceno	Ceará	Santa Quitéria	Santa Quitéria	151	800
17	Fortunato Domingues Leite	São Paulo	Bom Sucesso	Bom Sucesso	153	450
18	Francisco Alves Monteiro.	Idem.	Tanahy	Tanahy	240	203
19	Francisco Balthazar	Idem.	Miraflores	Miraflores	248	48
20	Francisco Correia Junior.	Minas Geraes	Pouso Alto	Estação Itauhandu.	112	112
21	Francisco de Mello Lima.	Ceará	Cratheus	Cratheus	246	1.563
22	Giulio de Morelli.	Minas Geraes	Uberabinha	Uberabinha	91	265
23	Godofredo Fontes.	Bahia	Monte Alegre	Monte Alegre	92	34
24	Guilherme Hrieger.	Paraná	Ponta Grossa	Ponta Grossa	90	200
25	Guilherme Tell de Araujo Costa.	Piauí	Araozes	Valença	83	220
26	Guilherme Landraf	São Paulo	Araraquara	Estação Americana Brasileira	111	500
27	Hilario Vieira	Minas Geraes	Alenas	Estação de Areado.	60	370
28	Ignacio de Assis Pimenta	São Paulo	Uberaba	Olimpia	59	970
29	Isaias José de Almeida.	Idem.	Uberaba	Uberaba	145	50
30	Jayme Modesto da Silva.	Piauí	Araozes	Valença	146	1.640
31	Jeronymo de Moraes (Dr.) por seu tutor Sr. Evastio Pinto da Cruz.	São Paulo	Barretos	Barretos	144	245
32	João Alessio	Santa Catharina	Lages	Bompo Cello.	391	300
33	João Augusto Botrel.	Rio Grande do Sul	Encantado	Encantado	394	600
34	João Baptista Ribeiro.	Idem.	Varginha	Varginha	390	470
35	João Basilio & Comp.	Idem.	Bom Jesus	Vila de Bom Jesus.	390	448
36	João Domingues Paes.	Idem.	Miraflores	Miraflores	390	480
37	João Evangelista de Sales	Goyaz.	Bom Sucesso	Bom Sucesso	390	330
38	João Francisco das Chagas	Sergipe	São Paulo	Ipameri.	393	600
39	João Germano Bacellar.	Bahia	Volta Rica	São Paulo	396	250
40	João Leal	São Paulo	Miraflores	Rua Portugal n. 3 — S. Salvador.	400	442
41	João Madruga da Silva	Santa Catharina	Lages	Miraflores	389	122
42	João Martins Ferreira.	Minas Geraes	Uberaba	Campo Bello.	2	150
43	João Oliveira	Mato Grosso	Tres Lagoas	Uberaba	398	30
44	João Rodrigues da Silva	Santa Catharina	Lages	Tres Lagoas	398	140
45	João Salles de Oliveira Itapira	Maranhão	Lages	Cidade de Lages.	395	1.000
46	João Silveira de Castro	Rio Grande do Sul	Vianna	Praca 1.º de Maio n. 6 — S. Luiz.	392	800
47	Joaquim Carlos Garcia	São Paulo	Cruz Alta	Esomilho	205	1.200
48	Joaquim de Paula Machado.	Idem.	Olympia	Guaracy	204	310
49	Joaquim Ribeiro do Amaral.	Santa Catharina	Tanahy	Tanahy	203	340
50	Joaquim Xavier Guimarães Natal (Dr.)	Santa Catharina	Lages	Lages	202	40
51		Distrito Federal	Distrito Federal	Rua Honório de Barros n. 20 — Distrito Federal.		

Número de ordem	Nomes	Estados	Municípios	Endereço postal	Número de registro	Número de cabeças de gado
52	José Benardino da Fonseca.....	Rio Grande do Sul.....	Rio Grande.....	Rua Conde de Porto Alegre n. 720 - Cidade do Rio Grande.....	203	6.700
53	José Carvalho de Novaes.....	São Paulo.....	Olympia.....	Olympia.....	200	316
54	José Cleme da Silva.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	201	308
55	José Estevam Ribeiro do Valle.....	Idem.....	S. José do Rio Pardo.....	Estação Venerando.....	198	140
56	José Firmino Gonçalves.....	Idem.....	Olympia.....	Olympia.....	204	458
57	José Gabriel Haddad.....	Idem.....	Aracatara.....	Aracatara.....	193	100
58	José Nônato Ribeiro.....	Minas Geraes.....	Uberabinha.....	Uberabinha.....	197	30
59	José Pedro de Castro.....	Mato Grosso.....	Tres Lagoas.....	Tres Lagoas.....	193	363
60	José Prudente de Coráoba.....	Santa Catharina.....	Lages.....	Coxilha Rica.....	194	366
61	José Raymundo Coráoba.....	Ceará.....	Senador Pompeu.....	Senador Pompeu.....	196	152
62	José Rezo Carvalho.....	Pernambuco.....	Oeiras.....	Oeiras.....	195	200
63	José Ribeiro da Silva.....	Paraná.....	S. José do Laje.....	S. José do Laje.....	202	50
64	José da Silva Neves.....	Paraná.....	Cabaceiras.....	Cabaceiras.....	181	30
65	Jucundino Godinho.....	Santa Catharina.....	Lages.....	Cidade de Lages.....	143	375
66	Juliano Pereira Lima.....	Paraná.....	Cabaceiras.....	Cabaceiras.....	140	20
67	Lauro Argenteiro.....	São Paulo.....	Avaí.....	Avaí.....	116	180
68	Lauro Jo. Moraes Resa.....	Idem.....	Bom Sucesso.....	Bom Sucesso.....	115	300
69	Lauro Vicente da Silva.....	Bahia.....	Bomfim.....	Bomfim.....	111	800
70	Leônidas Martins de Andrade.....	Minas Geraes.....	Lavras.....	Lavras.....	112	450
71	Lindinho Alves Rodrigues.....	Goiás.....	Morrinhos.....	Morrinhos.....	113	250
72	Luiz Filiz de Moura.....	Alagoas.....	Atalaia.....	Estação de Cajueiro.....	114	303
73	Luiz Grammann.....	Santa Catharina.....	Lages.....	Curitybanos.....	82	343
74	Mancillo Henrique de Oliveira.....	Idem.....	Santa Catharina.....	Cruzeiro.....	202	701
75	Manoel Chervand.....	Rio de Janeiro.....	Ca. tagallo.....	Santa Rita do Rio Negro.....	309	80
76	Manoel Dantas Correia da Silva.....	Paraná.....	Pillar.....	Gurinhã Grande.....	37	170
77	Manoel Garcia de Oliveira.....	São Paulo.....	Tanahy.....	Tanahy.....	313	42
78	Manoel Ignácio Filho.....	Bahia.....	Monte Novo.....	França, via Jacobina.....	305	200
79	Manoel José da Silva.....	Paraná.....	Montenegro.....	Fortaleza e Santa Maria.....	310	350
80	Manoel Mala de Vasconcellos (Dr.).....	Paraná e Rio Grande do Norte.....	C. tolé do Rocha.....	Mossoró.....	304	252
81	Manoel Martins Porto.....	Goiás.....	Itacema.....	Idem.....	306	523
82	Manoel Muniz de Andrade.....	Santa Catharina.....	Lages.....	Lages.....	312	335
83	Manoel Rodrigues Franco.....	Minas Geraes.....	Pouso Alegre.....	Pouso Alegre.....	308	92
84	Manoel Selimachos.....	Santa Catharina.....	Curitybanos.....	Curitybanos.....	311	475
85	Manoel Vicente de Souza.....	Serape.....	Campo do B. ito.....	São Paulo.....	303	50
86	Manoel Victor de Magalhães.....	Ceará.....	Senador Pompeu.....	Senador Pompeu.....	32	340
87	Manoel Monteiro dos Santos.....	São Paulo.....	Guaratinguetá.....	Guaratinguetá.....	204	180
88	Martinho Bueno de Gouvea.....	Idem.....	Pirassununga.....	Pirassununga.....	205	313
89	Messias Antonio de Moraes.....	Santa Catharina.....	Curitybanos.....	Curitybanos.....	203	600
90	Militão Alves Moncillo.....	São Paulo.....	Tanahy.....	Tanahy.....	206	410
91	Modesto José Moreira.....	Idem.....	Mir sol.....	Mir sol.....	207	1.140
92	Napoléão Carneiro.....	Ceará.....	S. Quiteria.....	S. Quiteria.....	43	1.200
93	Natário Machado.....	Rio Grande do Sul.....	Santho do Boqueirão, dist. ito.....	S. ntingo do Boqueirão.....	45	270
94	Nestor Accioly de Laro.....	Sergipe.....	Ri chco.....	Riachuelo.....	11	320
95	Olegario Correa Lima.....	Ceará.....	Quixadá.....	Quixadá.....	109	680
96	Olympio Gonçalves Carniro.....	Minas Geraes.....	Conceição do Rio Verde.....	Conceição do Rio Verde.....	111	160
97	Oscar Mendes Carvalho (Dr.).....	Paraná.....	Villa Rica.....	Esplanada.....	110	250
98	Oscar Oliveira Lisboa (Dr.).....	São Paulo.....	Olympia.....	Olympia.....	113	930
99	Oscorio da Silva Mello.....	Idem.....	Idem.....	Patos.....	112	725
100	Petio Dias Baptista.....	Pernambuco.....	Itapetitinga.....	Itapetitinga.....	136	1.000
101	Pedro Dimiz Gonçalves.....	Sergipe.....	Laranjeiras.....	Laranjeiras.....	155	500
102	Pedro João de Moraes.....	Santa Catharina.....	Lages.....	Campo Bello.....	153	340
103	Pedro Lucá.....	Ceará.....	Quixadá.....	Quixadá.....	131	1.100

Numero de ordem	Nomes	Estados	Municípios	Endereço postal	Numero de registro	Numero de cabeças de gado
104	Raulino José de Farias	Santa Catharina	Lages	Campo Bello	106	150
105	Samuel Cambrata	Paraná	Senador Pompeu	Senador Pompeu	189	205
106	Sebastião Gnata	Paraná	Ponta Grossa	Ponta Grossa	190	20
107	Scraphim Lourenço Coelho	Santa Catharina	Lages	Lages	192	150
108	Saverino Lopes de Andrade	Paraná	C. B. Celinas	Para de Sant'Anna	180	50
109	Scarpellin & Irmão	Rio Grande do Sul	Cruz Alta	Cruz Alta	191	1.000
110	Victor Candido de Souza	São Paulo	Minasol	Min. sol.	103	414
111	Ulysses Pereira da Silva	Piauí	Araozes	Valença	14	100
112	Zacharias B. az.	Minas Geraes	Uberaba	Uberaba	25	145

Superintendencia do Serviço de Algodão

EXPEDIENTE DO SUPERINTENDENTE

Dia 18 de novembro de 1927

Offícios:

Ao director geral de Agricultura:

N. 1.564 — Prestando informações sobre os serviços de estatistic, reclamados pelo Senado Federal no officio n. 42, de 9 do corrente.

— Ao administrador da Fazenda de Sementes — Rio Branco — Minas Geraes:

N. 1.555 — Remettendo o conhecimento do despacho de sete saccos com sementes de algodão, embarcados na estação Barão de Mauá.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.561 — «Tendo o delegado deste serviço no Estado de Minas Geraes requisitado da estação de Pedro II a de Wenceslau Braz o transporte de um volume contendo material agricola, adquirido nesta capital, e acontecendo que a agencia dessa estrada se negou a effectuar o referido embarque sob a allegação de não ser reconhecida a assignatura de seu funcionario, embora esteja a mesma perfeitamente leavel, conforme se verifica da citada requisição, peço vos dignéis de tomar as necessarias providencias, afim de que não me se reproduza semelhante facto, que prejudica enormemente o serviço publico.»

— Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado do Pará:

N. 1.567 — Informando sobre o pagamento dos vencimentos do escripturario da Fazenda de Sementes de Santarém, nomeado para servir como escripturario interino do Patronato Agrícola «Manoel Barata».

N. 1.568 — Em additamento ao officio numero 1.420, de 21 de outubro ultimo, communico-se a S. Ex. que, em 14 do corrente, foi passada a escriptura da propriedade adquirida pelo governo do Estado de Minas Geraes, para a installação definitiva da Fazenda de Sementes de Uberabinha, no referido Estado.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.569 — Pedindo providencias, afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas as contas das importancias de 588.160, 235.600 e 488.600, de que são credoras respectivamente a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, São Paulo Railway Company e Companhia Paulista de Estrada de Ferro, provenientes de transportes de pessoal e material, concedidos em proveito des e Serviço no corrente anno.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 1.571 — Comunicando que, de accordo com as ordens em vigor, deve sempre declarar nas communicações de saída de funcionarios fóra da sede a natureza dos serviços prestados para que possa esta Superintendencia resolver sobre o abito das diarias.

— Aos Srs. Moreira Barbosa & Companhia:

N. 1.572 — Sobre a restituição da importância de 1.000\$ depositada no Thesouro Nacional, como caução.

— Ao Sr. José Garibaldi Dantas, Bolsa de Mercadorias — S. Paulo:

N. 1.573 — Reiterando o pedido, constante do officio n. 1.450, de 27 de outubro ultimo, sobre a sua inscripção no Instituto de Previdencia.

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Coroaia:

N. 1.575 — Informando-lhe que nesta data foi feita a Directoria Geral de Contabilidade, a remessa das 3^{as}, 4^{as} e 5^{as} vias de inventario do material e mais bens pertencentes á Fazenda Nacional e que se encontram sob a sua guarda e responsabilidade.

N. 1.576 — Declarando haver sido aprovado o termo de morte de um burro, verificada em 6 de agosto do corrente anno.

N. 1.577 — Idem, idem, do termo de baixa de material que acompanhou o officio n. 236, de 26 de outubro ultimo.

N. 1.579 — Idem, idem, do termo de entrega do material, que, por ordem do Sr. ministro, foi cedido a titulo precario a Estrada de Ferro S. Luiz, nesse Estado.

Dia 19

Aos delegados deste serviço e chefes de repartições nos Estados:

Circular n. 30 — «Remettendo a inclusa cópia autentica do aviso do Sr. ministro n. 241, de 17 do corrente, estabelecendo o horario para os trabalhos de campo e de escriptorio nos estabelecimentos subordinados a esta superintendencia, declare-vos, para os devidos fins, que deveis pô-lo em vigor logo após o recebimento da presente circular, ficando responsavel o chefe de serviço que deixar de observar as determinações de S. Ex. contidas no mesmo aviso.»

— Ao director do Serviço de Informações:

Officio n. 1.530 — Solicitando providencias no sentido de ser publicado no Boletim do Ministerio o trabalho de autoria do engenheiro Luiz de Freitas Machado, sob o titulo «Systemas de melhoramento de culturas».

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1927

Offícios:

Ao Sr. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14.429 — Enviando informações sobre as condições dos rebanhos do país na primeira década de novembro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 14.445 — Enviando a primeira via da folha de pagamento, na importância de réis 24.830\$563, referente ao mez de outubro do corrente anno, dos vencimentos do pessoal de varias Estações Climatologicas.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14.451 — Comunicando que foi nomeado Nuno Freitas Lomelino para exercer, interinamente, o cargo de ajudante em Urussuay.

— Ao Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14.462 — Comunicando que foi nomeado Nuno Freitas Lomelino para exercer, interinamente, o cargo de ajudante em Urussuay.

— Ao Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14.455 — Comunicando que foi exonerado Levy de Freitas Lomelino do cargo de observador em Remanso, sendo nomeados para exercerem os cargos do observador

ajudante da citada estação, respectivamente, Mario Villaga de Carvalho e Ney Silva Almeida.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 14.455—Communicando que foi exonerado Levy de Freitas Lomelino do cargo de observador em Remanso, sendo nomeados para exercerem os cargos de observador e ajudante da citada estação, respectivamente, Mario Villaga de Carvalho e Ney Silva Almeida.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 14.457—Communicando que foi exonerado Levy de Freitas Lomelino do cargo de observador em Remanso, sendo nomeados para exercerem os cargos de observador e ajudante da citada estação, respectivamente, Mario Villaga de Carvalho e Ney Silva Almeida.

— Ao Sr. Mario Villaga de Carvalho, observador da Estação Climatologica de Remanso:

N. 14.490 — Enviando a portaria de sua nomeação, bem como a do ajudante Ney Silva Almeida.

— Ao Sr. director geral de Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14.458 — Communicando que foi nomeado Levy de Freitas Lomelino para exercer, interinamente, o cargo de observador da Estação Hydrometrica em Remanso.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14.463 — Communicando que foi nomeado Levy de Freitas Lomelino para exercer, interinamente, o cargo de observador da Estação Hydrometrica de Remanso.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 14.460 — Communicando que foi nomeado Levy de Freitas Lomelino para exercer, interinamente, o cargo de observador da Estação Hydrometrica em Remanso.

— Ao Sr. Levy de Freitas Lomelino:

Memorandum — Enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador da Estação Hydrometrica em Remanso, bem como a de exoneração de seu cargo anterior.

Offícios:

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 14.472 — Enviando a segunda via do conhecimento de empenho n. 33, effectuado a favor de Pereira Carneiro & Comp., Ltda., Companhia Commercio e Navegação.

— Ao Sr. commandante sectional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14.473 — Enviando a terceira via do conhecimento de empenho n. 33, effectuado a favor de Pereira Carneiro & Comp., Ltda., Companhia Commercio e Navegação.

— Ao Sr. director da Pereira Carneiro & Comp. Ltda.:

N. 14.474 — Envia a primeira via do conhecimento de empenho n. 33, na importância de 3.000.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 14.475 — Envia a segunda via do conhecimento de empenho n. 34, effectuado a favor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. contador sectional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14.476 — Envia a terceira via do conhecimento de empenho n. 34, effectuado a favor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 14.477 — Envia a primeira via do conhecimento de empenho n. 34, na importância de 2.000.000.

— Ao Sr. Dr. Luiz José Le Cocq d'Oliveira, chefe da 4.ª seção da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

N. 14.494 — Envia mappa de observações effectuadas nos meses de julho e agosto do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. Leopoldo Penna Teixeira, chefe do Serviço do Alodão em Belém:

N. 14.475 — Pede providencia para que as suas communicações de remessa de material venham sempre juntas ao mesmo.

— Ao Sr. Dr. Edgard Chermont, engenheiro chefe do Serviço de Fiscalização do Posto de Munios:

N. 14.476 — Envia mappa de observações effectuadas em Manaos no mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. L. Coussirat de Araujo, director do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul:

N. 14.497 — Envia mappa de observações effectuadas em Pelotas em Agosto proximo passado.

— Ao Sr. coronel Raimundo Borees, director da Fabrica de Polvora em Pique:

N. 14.498 — Envia mappa de observações effectuadas em Piquete em agosto proximo passado.

— Ao Sr. Dr. Miranda Lima, engenheiro chefe do Serviço de Fiscalização do Porto de Victoria:

N. 14.499 — Envia quadro contendo o resumo das observações effectuadas em Victoria, em agosto do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. Aristides H. de Oliveira, director do Serviço Meteorologico de Minas Geraes:

N. 14.502 — Pede providencias afim de que não sejam enviados a esta directoria os desachos telegraphicos das estações que não collaboram no Boletim Mensil.

Memorandum:

A S. S. Willmann Xavier & Comp. pede providencia o fornecimento do material solicitado pelos pedidos ns. 176 e 191.

Dia 18

Aos jornaes *A Voz do Povo* e *O Democrata*:

Ns. 14.431 e 14.432 — Enviando um exemplar do resumo do boletim agricola afim de serem estudadas as possibilidades de sua publicação.

— Ao Sr. Dr. João Baptista Zolini, director da Estação Experimental de Sete Lagoas:

N. 14.505 — Accusando recebimento de notas agronomicas.

— Ao Sr. Marcel Dutra, chefe da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 14.511 — Informando que o serviço de distribuição de previsões de tempo ao longo das linhas dessa estrada de ferro não está a cargo desta directoria e sim do Serviço Meteorologico Paulista.

— Ao Sr. director interino da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 14.524 — Pedindo devolução das propostas apresentadas por S. Aguiar & Comp. e Cardinale & Comp., na concorrência administrativa permanente effectuada por esta directoria, para que possam ser prestados os esclarecimentos solicitados sobre diferenças verificadas nos preços.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14.525 — Transmittindo requerimento da directoria da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, solicitando o pagamento da conta de 225.000.

— Ao Sr. Dr. Palhaio de Jesus, Inspectoria de Obras Contra a Secca:

N. 14.554 — Pedindo renovação de cinco exemplares dos «Estudos Botanicos do Nordeste» da lavra do Dr. Philip Von Luetzelburg.

— Ao Sr. Dr. Murel Dutra, chefe da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 14.560 — Agradecendo a gentileza das providencias tomadas em prol do Serviço Meteorologico Federal.

— Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 14.561 — Consultando si os telegrammas contendo os resultados das observações meteorologicas podem ter preferencia absoluta de transmissão.

— Ao Sr. Dr. Mario de Faria Belli, director geral dos Telegraphos:

N. 14.564 — Agradecendo as providencias tomadas, attendendo a pedido desta directoria.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 14.576 — Solicita do providencia afim de se conceda o franqueio telegraphico ao observador da Estação de Maués, Sr. Nelson Miranda Leão.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1927

Requerimentos des achados

Sotto M'ar & Comp., Octacilio Fialho S/A Moinho Fluminense, Alfredo d Magalhães Queiroz, Y. S. Rikis & Comp., João Teixeira de Carvalho, Luiz Corção, João David do Valle, Benjamin W. Tanzy, José de Sequeira e Victorio Baldo. — Lavre-se o termo.

John Mitchell & John Cecil George Cossey. — Deferido.

Graciano Rodrigues de Souza. — Annotese a transferencia e dê-se certidão.

Guaracy de A. Souto Mayor. — Indique as classes dos artigos a que a marca se refere.

Urbain Cauchy, Henriette Cabuhy e Moraes & Comp. Limitada. — Junte-se ao processo.

Moraes & Comp. Ltd. — Dê-se certidão revendo artigos da classe 50 letra j.

Weskott & Comp. — Preencha as formalidades do art. 88 § unico do regulamento.

Pedidos de registro de marcas:

A. L. da Silva & Comp. Ltda., da marca «Supremo Origan», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

B. Lopes & Comp., da marca que consiste na representação de uma Cruz de Malta, com os dizeres «Succedaneo de mantiga Cruz de Malta», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Hisson & Irmão, da marca «Kismet», para distinguir artigos das classes 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 50, letra j. — Registre-se.

David Ibrahim Niri, da marca «Forte», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Clo domiro Bergamaschi e Attilio Bergamaschi, da marca «Salvação Antituberculina Pulmonal», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Dr. Alfredo Pinheiro, da marca «Trepoda», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Abelardo Salgado & Comp., da marca «Memor Jesus», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Abelardo Salgado & Comp., da marca «Irmãs e Moças», para distinguir artigos da classe 23.— Registre-se.

Flávio de Azere e Coutinho, da marca «Vimfugo S. C. etano», para distinguir artigos da classe 3.— Registre-se.

Benedito Pardelli, da marca «Sabão Sublime», para distinguir artigos da classe 46.— Indeferido. A marca imita parcialmente a de n. 3.546, de S. Paulo.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «apertador mental em toldos», para a qual pediu privilégio João David do Valle. (Deposito n. 4.433, de 19 de novembro de 1927)

1º, aperfeiçoamentos em toldos, os quais consistem em ser o toldo constituído por elementos metálicos, que constam de tubos de secção transversal achatada, dispostos no sentido longitudinal do toldo, de modo a se sobreporem parcialmente uns nos outros, elementos esses seguros entre si por meio de cabos finos de aço galvanizado, que atravessam, a espaços determinados, perfurações praticadas no sentido transversal dos ditos tubos; os elementos dispostos de modo a firmarem um lençol, flexível no sentido em que o toldo é enrolado ou desenrolado, mas rígido, de maneira a conservar a forma plana, no sentido oposto; em todo o toldo a sim formado capaz de ser enrolado ou desenrolado em um rolo de metal contido em uma caixa de madeira ou de metal, fixada na parede do edifício que o toldo é destinado a proteger, tendo essa caixa dimensões suficientes para conter o toldo; formando o toldo, quando desenrolado, uma superfície imbricada, que impede a água da chuva de varar o toldo; tendo o primeiro tubo dele, junto ao dito rolo, a secção transversal achatada e encurvada de modo a adaptar-se à curvatura do rolo; sendo o toldo enrolado e desenrolado por meio do mecanismo usualmente empregado para isso nos toldos de panno; sendo, quando de enrolado, mantido o toldo estendido por meio de barras metálicas articuladas, por um extremo, no lado externo do toldo e, pelo outro extremo, na parede do edifício, sendo ainda o toldo provido, ao longo desse lado externo, de uma chapa metálica fina, que forma a face do toldo análogo à tampa de panno, pendente dos dois usos, chapa esta e a que podem ser pintados, gravados, ou de outro modo impressos quaisquer diâmetros e desenhos e que, ao ser o toldo enrolado, aplica-se à face da caixa que o contém; podendo o toldo ser pintado ou não, mas em qualquer caso, sendo os elementos dele e a dita chapa de preferência, de metal alvenizado; e podendo o mesmo toldo ter quaisquer outras cores desejadas.

2º, aperfeiçoamentos em toldos, substancialmente como aqui descrito com referência às figs. 1, 2 e 3 do desenho anexo;

3º, o artigo de metal e a, os toldos apertados, com ruidos, diâmetros e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descrito, representado no desenho anexo e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «um protector para meias», para a qual pediu privilégio Benjamin W. Tazzy (deposito numero 4.430, de 10 de novembro de 1927):

1º, um protector para meias para o fim descrito, que comprehe um membro pro-

tector com feitiço tal que é adaptado a ser usado sobre uma meia na perna de uma pessoa, e meios para segurar o mesmo na perna, substancialmente, como se descreveu;

2º, um protector do tipo descrito, para meias, que comprehe um membro protector com feitiço tal que é adaptado a ser usado sobre uma meia na perna de uma pessoa, meios para impedir que o dito membro se enrugue na perna, e meios para segurar o na perna, substancialmente, como se descreveu;

3º, um protector do tipo descrito para meias que comprehe um membro protector transparente e com feitiço tal que é adaptado a ser usado sobre uma meia na perna de uma pessoa, e a tornar visível a dita meia por transparencia, meios para sustentar e meios para segurar amovivelmente o dito membro na perna, substancialmente, como se descreveu;

4º, um protector para meias em combinação com uma meia calçada na perna de um péssimo, o qual comprehe um membro protector com feitiço tal que é adaptado a ser usado sobre uma meia na dita perna, de preferência sobre a parte traseira da perna, meios para assegurar amovivelmente o dito membro na perna, substancialmente como se descreveu e para o especificado.

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de cabide» para o qual pediu privilégio José de Sequeira. (Deposito n. 4.419, de 19 de novembro de 1927).

Um novo tipo de cabide, caracterizado por compreender um descango para calçados, formado pelos pés e travessas e ligam um pé a outro; uma armação em forma de U, montada sobre os ditos pés em posição invertida, tendo entre as pernas da peça, travessas para suportarem calças; um cabide para paletots montado sobre a armação em forma de U, tendo sobre elle uma concha para guardar botões ou bijuterias, sahindo do seu centro uma haste suportando cabides para paletots e chapéus, terminando a dita haste em um suporte para chapéus, tudo como substancialmente descrito e representado no desenho anexo para os fins descritos.

Pontos característicos da invenção de «um deposito hygienico para cereaes e qualquer outro genero alimenticio», para que pede privilegio Victorio Baldo (deposito n. 4.441, de 19 de novembro de 1927):

1º, um deposito hygienico para cereaes e qualquer genero alimenticio, caracterizado pelo facto de se destinar a conter a maldade, sendo que a parte superior, constituida de uma tampa, servirá de mostruário em virtude de ser provida na parte superior de um vidro ou outra materia transparente, o que permitte ver o artigo existente no deposito inferior ficando entendido que a parte transparente rodará ser collocada em uma ou em todas as partes lateraes do deposito inferior, cujo deposito poderá ser retornado quadrado, octavado ou de outra forma, sendo que, quando quadrado terá os cantos arredondados;

2º, um deposito hygienico para cereaes e qualquer outro genero alimenticio, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de de osi o ter os cantos arredondados, provido de tampa, com fecho ou fechadura de qualquer sistema, sendo que a tampa comprehende um de osi o de fundo concavo e tampa de vidro removivel na parte superior; a dita parte concava, que forma o fundo do deposito, tem uma abertura ou passagem provida de uma peça corredeira

ou comporta para abrir e fechar esta passagem, deslizando a deixar vasar o conteúdo, sendo que esta peça corredeira ou comporta é provida de duas molas, que a mantem fechada;

3º, um deposito hygienico para cereaes e qualquer outro genero alimenticio, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto do deposito ter no seu fundo uma outra abertura ou passagem, provida igualmente de uma composta, destinada a limpeza completa do referido deposito, cuja comorta tambem é provida de molas para mantel-a fechada;

4º, um deposito hygienico para cereaes e qualquer outro artigo alimenticio, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como descrito com referencia ao desenho anexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Octacilio Fialho, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 9.384, de 19 de novembro de 1927):

Consiste na representação de um quadrilátero de forma rectangular, dentro do qual se vê ao alto um medalhão com a figura de um jardim com diversos canteiros de flores e um repasto. Mais abaixo acha-se escripto «Geranijs encunha los palavras «Industria Nacional». Uma fita em linha sinuosa contorna o medalhão e os dizeres, vindo uma das pontas fluir sobre a palavra «Geranijs».

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio incluídos na classe n. 48.

Descrição da marca para que pediram registro Sotto Mier & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 9.385, de 19 de novembro de 1927):

Consiste em um chromo rectangular, tendo impressa uma ancora inclinada para a direita e apoiada em um campo, no fundo o mar onde se vê um veleiro, no horizonte sol nascente, em cima a esquerda em um medalhão uma figura representando um navegador antigo.

A marca poderá ser impressa em diversas cores, variar dellas e de dimensões e servir para designar uma «mescla» do commercio da requerente, comprehendida na classe 23.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.386, de 19 de novembro de 1927):

Consiste em um parallelogrammo em dois de cujos lados ha uma reentrancia em quadrilátero, tendo no centro della uma estrella. Na parte superior, fora das linhas do contorno, acha-se o distinctivo da qualidade da farinha, que no desenho junto é «Farinha Nacional marca diamantina», em palavras superpostas e nos lados, por fora do parallelogrammo a palavra «Diamantina». No centro do parallelogrammo ha o desenho de um moinho, acima do qual existem as palavras «Moinho Fluminense e Farinha de trigo» em duas linhas rectas. Por baixo do desenho leem-se tambem em linhas rectas, distinctas e superpostas, as palavras «Rua da Saude n. 250 Rio de Janeiro». A pa-

palavra «Marca registrada», acham-se a primeira á esquerda e a segunda á direita do desenho do moinho, em linhas oblíquas. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo de Magalhães Queiroz, destinada a artigos da classe 3 (depósito número 9.387, de 19 de novembro de 1927.)

Consiste no nome «Gotas de vida», seguido dos dizeres «Alfredo de Magalhães Queiroz—Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico (tonico resconstituente), de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Y. Sarkys & Comp., destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 9.388, de 19 de novembro de 1927):

Consiste na palavra característica «Phenilo Sarkys» entre aspas e dos dizeres Petropolis, Estado do Rio.

A marca que poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir um desinfectante, incluído na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro João Teixeira de Carvalho, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 9.389, de 19 de novembro de 1927):

João Teixeira de Carvalho, brasileiro, commerciante e industrial, estabelecido na estação de Ramos, á Avenida Democraticos n. 1.100 nesta Capital, apresenta a marca supra, a qual consiste na representação da phrase «Casa Vulcano», tendo por baixo a palavra «Ramos» entre aspas, e tudo sublinhado por um traço negro.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir os artigos do seu commercio de fogões e outros incluídos na classe 12, podendo ser usada em suas facturas, recibos, contas, taboletas e reclames do seu ramo de negocio.

(*) Descrição da marca para que pediu registro The Atlas Portland Cement Company, destinada a artigos da classe 17, (depósito n. 9.288, de 8 de novembro de 1927):

Consiste na palavra Atlas tendo acima os dizeres Portland Cement, encerrados no centro de circulos concentricos, sendo que o fundo é de cor azul.

A marca que póde variar em dimensões, serve para distinguir Cimento Portland, incluído na classe 17, da fabricação e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Brasilla Leopoldina Machado de Carvalho, destinada a artigos das classes 36 e 37, (depósito n. 9.364, de 17 de novembro de 1927):

Consiste na figura de mephistopheles, tendo ao seu lado a figura de um homem elegantemente vestido. Encimando a figura lê-se: «Au Bon Diable» ou «Ao Bom Diabo».

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuario, na classe 36 e roupas brancas para uso pessoal e de cama e mesa, na classe 37, da importação e commercio da depositante.

(*) Reproduzido por ter sido publicado em 1927.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 163 — SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza—Secretario, Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Rêure, oí aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Offícios :

N. 490, do Serviço de Protecção aos Indios, de outubro findo, adeantamento de 1:730\$ ao auxiliar Dionysio Duarte, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 12.667, de outubro ultimo, da Directoria de Meteorologia, adeantamento de réis 4:000\$ a Godofredo Hagmann, chefe da Estação Climatologica de Itaperina, no Estado de São Paulo, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ns. 4.145, 4.321 e 3.917, do Serviço de Povoamento, da Directoria de Estatística e do Serviço de Industria Pastoral, de setembro ultimo, pagamentos de 9:491\$200, 1:233\$305 e 55\$ a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamentos :

De 75\$840 a Myrink Veiga & Comp., 275\$532 a Octacilio P. da Cunha, 23\$700 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, 180\$500 a Saturnino C. Marquis, 258\$334 a Aldo de S. B. de Souza, 300\$ a Antonio C. V. Pinto, 4:544\$999 a Francisco C. de Figueiredo, 510\$ a Arlindo N. Salgado, 1:400\$ a Maria de N. O. Guimarães, 200\$ a Clarice de A. Costa e 940\$064 a J. de A. Vianna, de fornecimentos á Imprensa Nacional, restituições e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Ministerio da Guerra :

Aviões :

N. 385, de outubro ultimo, distribuição do credito de 616:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta do decreto n. 17.830, de junho ultimo.

N. 410, deste mez, distribuição do credito de 1:448\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 7^a.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 4.453, de 10 de outubro findo, com a cópia do decreto n. 17.939 da mesma data, que abre o credito especial de 3:242\$258 para attender ao pagamento de pensões concedidas ao guarda civil Avelino D. Figueiredo.

Ns. 848, 2.044 e 4.743, de junho e outubro do corrente anno, pagamentos de 13:273\$604, 417\$256 e de 74\$600 a diversos, de fornecimentos, differença de vencimentos e serviços prestados.

Ministerio da Marinha :

Avisos :

N. 2.813, de agosto ultimo, pagamento de 290\$364 a Salgado Guimarães & Comp., por fornecimento.

N. 4.659, de outubro findo, distribuição do credito de 320\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 26^a.

N. 4.762, de outubro findo, sobre o contracto celebrado com a Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, para realização de Obras no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O Tribunal ordenou o registro das supra-citadas despesas.

N. 3.952, de agosto ultimo, pagamento de 1:590\$ ao 1^o tenente commissario da Armada Victor Mondaini, de indemnização.

O Tribunal converteu o julgamento em diligencia afim de ser junto a es e o processo anterior a que se refere o parecer do Sr. director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

Ns. 2.851, 3.007, 2.962, 2.238, 2.717, 2.918, 2.978 e 2.835, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 1:291\$, 120:890\$700, 333:62\$352, 116\$, 1:472\$450, 3:178\$50 e de 2:008 333, a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Offícios :

Ns. 4.279, 12.126, 4.789, 4.583, 835, 866, 898 e 1.030, de outubro e novembro do corrente anno, da Directoria Geral de Estatística, da Directoria de Meteorologia, do Serviço do Povoamento, do Serviço Florestal, do Museu Nacional e do Instituto Biologico, pagamentos de 1:109\$, 1:165\$520, 261\$225, 62\$, 1:050\$, 1:646\$366, 220\$ e de 5:305\$500 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamentos :

De 300\$ a Joaquim Telles de Almeida, 1:702\$968 a Theodomiro P. da Fonseca, 14\$800 a Dias Garcia & Comp., 135\$ a Paulo Raposo, 66\$600 a J. G. Pereira & Comp., 44\$080 a Amadeu A. Cerjo, 1:253\$333 a Antonio E. Saraiva, 420\$ a Cora M. de P. Ribeiro, 650\$700 a Antonio Nogueira, 1:288\$ a Antonio P. Ferreira Leal, 4:083\$361 a Companhia do Gaz, 790\$ a Bernardino R. Paes Sobrinho, 892\$050 a Ernesto Braga, 900\$ a Benjamin R. Garlhado, 112\$900 a, Guilherme E. Santos, 333\$334 a Euclides M. Seabra, 2:415\$450 a Bastos Dias & Comp., 131\$ a José P. da Silva, 32\$288 a José G. de Magalhães, 3:440\$ a Angelo de Albuquerque, 131\$ a Eduardo A. V. Dolta, 109\$800 a Antonio F. dos Santos, 1:200\$ a Rufina G. Barbosa e outros, 806\$451 a Almiria da Fonseca e outros e 378\$877 a Libania de C. Mello, de ajuda de custo, restituição, fornecimentos á Casa da Moeda e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra :

Aviso :

N. 407, deste mez, distribuição do credito de 18:758\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul por conta da verba 11^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 4.267, de 4 de outubro findo, com a cópia do decreto n. 17.933, de 3 do mesmo mez, que abre o credito especial de 1:543\$337, para pagamento da gratificação adicional devida ao Dr. Luiz Estevão de Oliveira.

Ns. 2.008, 1.700, 1.671, 4.805, 4.825, 4.789, 3.567 e 4.642, de outubro findo, pagos

mentos de 780\$ 11.808.691, 23:773.043, 1:016\$ 3.750\$, 50:000\$, 30:000\$ e de 95500 a diversos, de aluguel de casa, fornecimentos e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 4.807, deste mez, sobre o contracto celebrado com Henrique Puerta e Filho, para execução de obras de reparos na Colonia de Psychopatas.

O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.150, de setembro ultimo, distribuição do credito de 728:690 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 28.

N. 4.045 e 3.291, de setembro e julho do corrente anno, pagamentos de 9.989\$ e de 7550\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.949, 2.955, 2.878, 2.895, 2.963, 2.885, 2.956 e 2.916, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 1:500\$, 163:608 700, 5:770\$, 69\$, 24:418:320, 5.772\$, 210\$, 1:265\$ e 1:854\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 2.691, de outubro findo, pagamento de 6:025\$ á Companhia Fornecedor de Matérias, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 1.557, 840 e 2.907, do Serviço do Povoamento, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e do Serviço do Fomento, deste mez, pagamentos de 6.930\$, 2:400\$ e 9.000\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ns. 983, 555 e 494, do Serviço Florestal, do Jardim Botânico e do Observatorio Nacional, de setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 750\$, 123:500\$ e 150\$ a diversos, de diárias e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1:467:741 a Leonor A. Paz, 47:310\$ a G. Minnick & Comp., 1:033:224 a Darcilia Mikars, 1:632\$ a Maria C. de Freitas e de 1:987:200 a Geny N. da Silva e outros, de fornecimentos a reparações dependentes do mesmo ministerio e de dividas de exercicios findos.

De 22:765:270 a Julio Miguel de Freitas & Comp., 84:464 a Amilcar S. dos Santos, 1:810:931 João B. da Cunha, 502:334 a José G. Damazio, 171\$ a José Pedro, 176\$ a Afonso E. Silva, 94.500 a Matheus Gomes, 4:590\$ a Alvaro F. Moreira, 5:427:580 a Carlos A. Buchelo, 940\$ a José P. Antunes, 680\$ a Antonio M. Carvalho, 391:500 a Rodrigues Teixeira & Filho, 2:399:500 a Companhia Brasileira de Electricidade, 300\$ a Jayme L. Sardinha, 150\$ a Antonio R. Chaves, 170\$ a José A. Gomes, 107:100 a Luiz F. Barbosa, 176\$ a Paulo Martins, 1:062:720 a J. G. Pereira & Comp. e de 184:250 a José C. Prisco de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro, restituição e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 408, deste mez, distribuição do credito de 88:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado

da Bahia por conta do decreto n. 17.830 deste anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.970, de outubro ultimo, com a cópia do decreto n. 17.938, de 10 de outubro ultimo, que abre o credito extraordinario de 100:000\$ para attender ás despesas com o combate de surtos epidemicos que se manifestam no territorio nacional.

Ns. 4.772 e 4.769, do mez findo, pagamentos de 98:782:170 e de 3:961\$ a diversos, de fornecimentos.

Ns. 4.708, 4.786 e 4.767, do mez findo, pagamento de 100:000\$, 10:000\$ e de 150\$ a diversos, de subvenção e gratificação.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 300-E, deste mez, pagamento de réis 2:540\$ a Nestor Siqueira e outros, de gratificações.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.773, do mez findo, pagamento de 490:834 ao 1º tenente da Armada Eurico de Caillio França, de dividas de exercicios findos.

Ns. 4.028 e 4.922, de agosto e outubro do corrente anno, distribuição dos creditos de 389:500 e de 5:600\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Agó's e Matto Grosso, por conta das verbas 20ª e 26ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.911, 2.714 e 2.801, do mez findo, pagamentos de réis 13:410:800, 132\$ e de 2:118:800 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 2.833, 2.887, 2.896, 2.884, 2.824 e 2.846, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 9.647:100, 85:085\$, 2:600\$, 2:119:600, 796:330 e 2:200\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 452, de fevereiro ultimo, pedindo que seja paga ao tarifeiro Fanor Cumplido a importância de 525\$, proveniente de diferença de cotação de bonus ferro-viarios.

Officio n. 270, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 1:200\$ a diversos, de diárias.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.161, deste mez, pagamento de réis 32:463:750 a J. Mourão & Comp., de fornecimento.

N. 2.893, do mez findo, pagamento de 649\$ a diversos, de gratificações.

Offícios:

Ns. 4.916 e 4.805, de outubro e novembro do corrente anno, do Serviço do Povoamento, pagamentos de 330\$ e 3:500\$ a diversos de diferença de vencimentos.

Ns. 4.788 e 2.950, do Serviço do Povoamento e do Serviço de Fomento deste mez, pagamentos de 226:929 e de 1:070\$ a diversos, de gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 2:946:666 a Odila N. da C. Aranha, 641:400 a Joaquim L. Afonso e de 650\$ a Alio R. de F. Gomes, de dividas de exercicios findos.

De 172:205 a Joaquim A. Pereira, réis 1:234:702 a Francisco A. S. Barreto, 2:760\$ a Beltrão Rodrigues & Comp., 401\$ a Antonio H. G. de Oliveira, 324\$ a João E. da Silva, 1:500\$ a Ascânio P. Pinheiro, 249:600

a José C. Martins, 429\$ a Cora M. de P. Ribeiro, 3:150\$ a Agenor de A. Cintra, 600\$ a Antonio A. de Atahyde, 360\$ a Domingos J. Militão, 325:466 a Augusto de A. Bastos, 160\$ a Antonio de A. Mattos, 120\$ a Antonio P. de Sá, 168:500 a João U. dos Santos, 93:750 a José M. Pereira, 548\$ a Marciano Avelino, 1:945\$ a Companhia Telefonica, 176:500 a Liberato R. da Silva, 176\$ a Jacintho de S. Bittencourt, 639\$ a Durvalina da C. Carvalho e de 429:332 a Arthur O. de Souza, de restituição, diferença de vencimentos, fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro, e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas acima mencionadas.

De concessão de montepio civil a D. Noemia Pereira da Rocha e outra, como reversão da que percebia sua progenitora Augusta V. Bôis Rocha.—O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 388, de outubro ultimo, distribuição do credito de 100\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.574, de outubro findo, com a cópia do decreto 17.911, do dia 17 do mesmo mez, que abre o credito de 2:281:934 para a pagamento de pensões devidas a Tullia Maria Esindola e outros.

N. 4.862, de novembro corrente, pagamento de 3:600\$ a diversos, de fornecimentos.

Ns. 4.787 e 4.576 de outubro e novembro corrente, pagamento de 7:590\$ e de 3:595:206 a diversos, de subvenção e fornecimentos.

N. 1.943, de outubro ultimo, adiantamento de 3:000\$ ao Dr. Eurico Rangel, assistente da Inspectoria Demographica Sanitaria para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 1.614, de agosto ultimo, distribuição do credito de 4:870\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 22ª.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas, distribuição de credito e adiantamento.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.696, de outubro findo, distribuição do credito de 15:600\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 22ª.

N. 3.995, de agosto ultimo, pagamento de 610:912 a José Vicente Rodrigues, de divida de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.043, 3.844 e 3.096, deste mez, pagamentos de 17:302:200, 31:279:280 e réis 213:591:800 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 2.897, 2.937, 2.937, 2.927, 2.959 e 2.823, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 1:200\$, 14:600\$, réis 2:134:300, 2:169\$, 5:509\$, 8:186:040, réis 3:305:070 de aluguel de casa, fornecimentos e serviços prestados.

N. 448, de fevereiro ultimo, pagamento de 525\$ a Martins Diniz Carriño, de diferença de cotação de bonus ferro-viarios.

N. 2.890, de outubro findo, distribuição do credito de 4:400\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 25ª.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Offícios:

N. 12.358, de outubro ultimo, adiantamento de 3:000\$ a Cleomenis Pinto Carvalho Filho, ajudante interino do Instituto Regional de Macció, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 4.931, de novembro corrente, pagamento de 120\$ a diversos, de diarias.

Ns. 362, 4.724 e 4.053, de setembro e outubro do corrente anno, do Posto Zoológico de Pinheiros, do Serviço de Povoamento e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 4:005\$, 19.5514 e de réis 1:447.474 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Avisos:

N. 2.885, de outubro ultimo, pagamento de 283\$900 a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, de transporte.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 1:152\$387 a Olga Portugal Loreti, 3:000\$ a José de A. S. Torres e de 10:716\$765 a Adelia A. de Castro e Silva, de dividas de exercicios findos.

De 100\$833 a Fernando de C. Vasal, 550\$ a Dolabella Portella & Comp., 152\$107 a Julio R. da N. Teixeira, 25\$010 a Luiz M. de Oliveira, 500\$ a Lincoln do A. Camargo, 787\$904 a Honorio A. de Oliveira, 88\$800 a Sebastião Izidoro, 7:600\$ a Jeroncio N. de S. Pimentel, 505\$ a Companhia Telephonica, 155\$800 a Antonio F. Agostinho, 100\$ a Estrada de Ferro Leopoldina, 1:023\$ a Carlos C. Branco, réis 953\$500 a Joaquim C. Coelho Netto, 183\$ a Miguel Rodrigues, 170\$ a José C. Monteiro, 1:573\$232 a João Pinheiro, 708\$928 a José F. de Moraes, 160\$ a Manoel Mendonça, 182\$500 a João Bernardo, 104\$400 a José M. Barcellos, 75\$ a Manoel L. de Magalhães, 500\$ a Isaac Uderman, 153\$750 a Cardinale & Comp., 71\$ a Hermogenes de Andrade, 109\$000 a Domingos Pedro, 3:042\$857 a Elidio Forborena, 892\$050 a Aristu R. da Serra, 4:500\$ a Aarão Sidon, 600\$ a Raymunda B. Freire, 183\$ a Valerio Rosa, 3:363\$104 a Antonio A. de Athayde, 737\$927 a Percilia de R. Porto e de réis 179\$032 a Maria D. da C. Vieira, de differença de vencimentos, differença de cotação de bonus ferro viarios e restituição.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

De 116\$900 a Estrada de Ferro Araraquara, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministério da Guerra:

Avisos:

N. 384, de outubro findo, pagamento de 11:071\$633 a Victor Ruffier & Comp., de fornecimentos.

N. 389, de outubro findo, distribuição do credito de 1:124\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 12°.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 288 E, 4.761, 4.727 e 4.614, do mez findo, pagamentos de 40:000\$, 20:000\$, 60:000\$ e 1:380\$ a diversos, de subvenção e alugueis de casa.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 4.704, do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1:620\$ para pagamento de gratificação adicional, em 1926, ao tachygrapho do Senado Federal Luciano Francisco Gary.

O Tribunal respondeu afirmativamente á alludida consulta.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.681, 2.991, 2.880, 2.893, 3.018 e 2.810, de outubro e novembro do corrente, pagamentos de 16:125\$500, 4:520\$, 2:884\$570, 2:951\$327, 306:330\$52 e 785\$324 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 445, de fevereiro ultimo, pagamento de 550\$ a A. Torres & Comp., de differença de cotação de bonus ferro viarios.

N. 2.738, de outubro findo, distribuição do credito de 1:500\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 2°.

O Tribunal ordenou o registro das despesas e distribuição do credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Offícios:

Ns. 503, 1.035, 7.067, 537, 4.061, 4.934, 4.880 e 4.374, do Serviço Florestal, da Directoria de Meteorologia, do Jardim Botânico, do Serviço de Industria Pastoral e do Serviço de Povoamento, de maio, junho e setembro do corrente anno, pagamento de 2:400\$, 238.94, 59\$, 99\$, 2:000\$, 76\$, 22\$ e de 9:57 \$0.0 a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 2:031\$400 a S. Aguiar & Comp., réis 189\$995 a Gustavo L. Regis, 155\$540 a Alfredo J. de C. Neves, 1:333\$333 a Maria da C. A. Passos, 394\$ a Manoel Francisco de Paula, 101\$100 a João Cruz, 1:350\$ a Alceu Gemide, 493\$ a Nestor da S. Brito, 216\$ a Ignacio J. da Silva, 289\$ a Maria G. de A. Ran el, 5:000\$ a Associação dos Professores do Rio Grande do Norte, 8:048\$400 a J. B. Pereira & Comp., 100\$500 a Augusto Braga, 700\$ a Santa Casa de Misericórdia de Recife, 1:050\$ a Olavo G. da Cruz, réis 500\$000 a João C. Borges, 1:427\$280 a José C. Cavalcanti, de fornecimentos á Casa da Moeda, restituições e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De distribuição do credito de 6:000\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, por conta da verba 4°.

O Tribunal recusou o registro das distribuições de creditos.

De 68\$ a Affonso Duarte Ribeiro, de indemnização. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De concessão de montepio civil a Rosa Duarte Ribeiro, viuva do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Deocleciano Ribeiro. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.774, 1.627, 4.646, 4.753, 4.678 e 4.674, de setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 43:810\$531, 9:555\$920, 50:000\$, 3:750\$, 600\$ e de 567\$500 a diversos, de fornecimentos, subvenções, serviços prestados e gratificações.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.046, 3.003, 2.886, 2.944 e 2.977, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 35:000\$, 45:021\$455, 21:075\$300, 336\$ e de 87:373\$882 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 2.735, de outubro findo, distribuição do credito de 1:020\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 2°.

N. 1.706, de julho ultimo, distribuição do credito de 3:960\$ á Delegacia Fiscal no

Estado de Santa Catharina, por conta da verba 17°.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 2.722, de outubro ultimo, pagamento de 1:209\$703 a Villas Boas & Comp., de dividas de exercicios findos.

Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 2.993, deste mez, sobre o contracto celebrado p. la Directoria Geral dos Correios com a Companhia Commercial e Maritima, para fornecimento.

O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Aviso n. 3.055, de outubro findo, pagamento de 2:250\$ a Henrique Braga & Comp., por fornecimentos.

Offícios:

Ns. 4.933, 4.879, 4.555, 535, 12.589 e 2.897, de outubro e novembro do corrente anno, do Serviço do Povoamento, do Jardim Botânico, da Directoria de Meteorologia e do Serviço de Fomento, pagamentos de 41\$233, 4.05, 4:950\$, 372\$, 135\$ e 500\$ a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 53\$492 a City, 510\$ a Francisco Leal & Comp., 420\$ a Tobias C. Rios, 137\$78 a Edmundo G. da Cunha, 5:000\$ ao Orphanato do Collegio do Carmo, 590\$ a Flavio Q. do Nascimento, 924\$ a João F. de Azevedo, 1:226\$612 a João F. D'Avila, 1:40\$ a Elias F. Coelho, 68\$300 a Manoel Masullo, 166\$636 a Amury da C. Guimarães, 1:882\$524 a Carlos R. Guião, 1:050\$ a Francisco B. F. Lima, 7.569\$ a Maria da Silveira e outros, 1:671\$990 a João Mariot, 6:885\$703 a A. Gomes Pereira & Comp., 108\$30 a Aristeu Vieira Barbosa, 1.38\$ a Rufino José Leite, 186\$980 a Rufino Pandolf, 4:50\$ a Ovidio Vieira, 249\$995 a Jayme L. Sardinha, 81\$ a José B. da Cunha e de 105\$00 a Manoel F. Bastos, de fornecimentos, serviços prestados a diversas repartições dependentes do mesmo ministerio, indemnização, restituição e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

De 92\$400 a Alfredo Penninck, 200\$ a Americo Pinto Fernandes e de 11:844\$ a Luiz Lereia, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal recusou registro ás despesas, de accordo com os pareceres.

De concessão:

De melhoria de montepio civil a Maria Gothud, por ter contrahido segundas nupcias sua progenitora Perpetua Kosa da Conceição Gothud.

De montepio civil a Porcionia Maria de Arruda Campos, viuva de Antonio Francisco de Paula, guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 290, de agosto ultimo, pagamento de 334:047\$200 á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, por serviços prestados.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.519 e 4.760, de agosto e outubro do corrente anno, pagamentos de 20:514\$004 e de 10:000\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção

N. 4.841, deste mez, distribuição de credito de 11:25 \$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso por conta da verba 32.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas e distribuição de credito.

Officio n. 1.435, de agosto ultimo, restituição da caução de 207\$050 depositada por Vasco Ortigão & Comp., como garantia de contracto.

O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.761 de outubro findo, pagamento de 279:279\$019 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.434, 2.948, 3.011, 3.044, 2.917 e 2.901, de setembro, outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 17:351\$261, 129:992\$310, 58:671\$, 4:225\$700 e de 79:200\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 2.781, de outubro ultimo, distribuição do credito de 146:63 \$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba segunda.

N. 2.935, de novembro corrente, sobre o contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Estradas e Pimenta de Mello & Comp., para fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e contracto.

Officio n. 152, de outubro ultimo, da delegação des e Tribunal no Estado do Espirito Santo, encaminhando o requerimento em que Luiz Miranda Arcellos, porteiro-almojar e da Escola de Aprendizes Artifices pede relevação da multa que lhe foi imposta por ter excedido o prazo, para comprovação de adeantamento.

O Tribunal relevou a multa de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 605 e 1.030 de outubro e novembro do corrente anno, da Escola Wenceslau Braz e do Serviço de Informaçõess pagamentos de 50\$ e de 1:848\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Avisos:

N. 3.101, do mez findo, pagamento de 200\$ a Leandro Pereira da Cunha de gratificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 1:101\$ a João Rodrigues da Fonseca, 300\$ a Benedito Leal, 288\$ a José da Silva & Comp., 533\$340 a Rulda C. Pinto, 933\$324 a Angela P. de Aguiar, 135\$ a Julio T. Meira, 1:522\$257 a Adolpho Moraes de los Reis, 1:593\$673 a Trizides Lopes, 6.646\$36 a Francisco Corrupt, 4:500\$ a Severino C. de Campos, 15:000\$ a Maternidade do Pará, 633\$ a Benedito A. da Silva, 53.100\$ a José P. Ferreira, 1:517\$203 a Augusto Bacarão, 492\$ a Pedro F. Caro, 903\$251 ao menor Aloisio, 315\$ a Sebastião Gomes da Silva, 737\$993 a Ferna do Feijó, 2:000\$ a Sociedade Commercial da Bahia, 773\$332 a Mattos de F. Bangoin, 1:645\$330 a Walter R. da C. Revoreto, 1:374\$ a Manoel D. Nerys, 4:500\$ a Antonio F. dos Santos, 559\$96 a Alvaro de M. Dippé, 165\$590 a Joaquim G. Pereira, 4:500\$ a João A. de Oliveira e de 346\$41 a Antonio Nev. s. de indenização, ajuda de custo, serviços prestados ao Thesouro Nacional, restituição e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De concessão de intervenção civil a Maria José do Amaral Barreiros filha do escrivão

da 5ª Vara Criminal do Districto Federal Olympio do Amaral.

O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 401, deste mez, distribuição do credito de 450\$ á Delegacia Fiscal no Piauí, por conta da verba 7.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.617, do mez findo, distribuição do credito de 24:443\$044 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.959, de outubro findo.

Ns. 1.871 e 4.785, do mez findo, pagamentos de 17:391\$260 e 10:00\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.252, de setembro ultimo, distribuição do credito de 6:48\$500 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 27.

N. 2.350, de julho ultimo, pagamento de 1:354\$ a Heraclito & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.749, 2.979, 2.920, 2.870, 2.741, 3.019 e 3.337, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 275\$, 2:138\$, 6:164\$.69, 33:021\$, 3:754\$051, 129:903\$322 e 791.473\$493 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 2.092, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Uberaba e Theophilo Ferreira dos Santos, para arrendamento de predios.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas e contractos.

N. 2.449, de setembro ultimo, pagamento de 17:796\$600 ao Lloyd Brasileiro, de serviços prestados.—O Tribunal converteu o julgamento e n diligencia afim de que a directoria juze o contracto para execução das obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 164 — SESSÃO ORDINARIA, EM 14 DE DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares—Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza—Secretario, Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão:

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

N. 593, da Escola Wenceslau Braz, de outubro findo, pagamento de 1:534\$690 a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro da dita despesa.

N. 432, de outubro findo, do Observatorio Nacional, sobre o pagamento de 478\$271 a Light, por serviços prestados.—Nada ha, por ora, o que deliberar, visto não ter sido o pedido de reconsideração formulado pelo Sr. ministro da Agricultura.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1:000\$ a Marcio de L. Abreu, 137\$785 a Afmario P. Vieira, 113\$520 a Eurico de L. Horta, 2:760\$ a João J. Dias Filho,

1:593\$344 a Ernesto N. dos Santos, 3:707\$020 a Thereza C. Pereira, 765\$ a Manoel R. Teixeira, 173\$500 a Deocleciano J. Clima, 72\$ a José M. de Oliveira, 183\$ a Alfredo Fernandes, 107\$100 a Manoel da Costa, 35\$200 a Anthero M. Puga, 182\$750 a Manoel L. dos Santos, 135\$ a Ernesto N. da Souza, 150\$ a João L. Barbosa, 173\$500 a Guilherme B. da Costa, 164\$400 a Humberto A. Carvalho, 572\$936 a Alfredo de C. Leal, 910\$ a Bernardo dos Santos, 187\$500 a Augusto de Sá Rego, 600\$ a Manoel de C. Nobre, 966\$696 a Octaviano de A. Goulart, 76\$670 á Estrada de Ferro Leopoldina, 27\$900 a J. G. Pereira & Comp. e 177\$ a Alvaro B. da Silva, de ajuda de custo, restituições e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De 438\$766 a Romeu Gibson, de differença de vencimentos como guarda-mór da Alfandega da Bahia.

O Tribunal recusou registro á despesa por contrariar o disposto no § 4º do art. 67 da Nova Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.900, 4.750 e 4.888, do mez findo, pagamentos de 16:373\$, 12:000\$ e 3:750 a diversos, de aluguel de casa e subvenções.

Aviso n. 816, de maio ultimo, anulação do credito de 10:000\$ na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para ficar em serv. neste Tribunal, por conta da verba n. 21.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.930, de outubro ultimo, sobre o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e José de Almeida Alves para arrendamento do predio.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 6.703, sobre os contractos celebrados entre a Escola de Minas e Ouro Preto e Moreno Borlido & Comp. e outros, para fornecimentos diversos.

O Tribunal ordenou o registro dos contractos com exclusão do que foi celebrado com a firma Fontes Garcia & Comp., nos termos do parecer.

Ns. 3.093 e 2.706, do mez findo, pagamentos de 15:070\$ e de 1:124\$ a diversos, de subvenção e fornecimento.

Offícios:

N. 896, de setembro ultimo, do Serviço Florestal, sobre o adeantamento de 8:000\$ ao assistente do mesmo serviço, Octavio da Silveira Mello, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ns. 895, 2.906, 6.837, 1.077, 1.036, 515, 3.750, 3.879, 3.658, 3.638, 4.232, 4.919 e 4.236, do Museu Nacional, do Serviço de Fomento, da Directoria de Meteorologia, do Serviço de Informaçõess, do Instituto Biologico, do Jardim Botânico, do Serviço de Industria Pastoral e do Serviço de Povoamento, pagamentos de 6:670\$, 4:800\$, 900\$, 497\$900, 493\$200, 105\$, 1:452\$630, 20.000\$, 121\$600, 245\$, 432\$, 1:600\$ e 483\$600 a diversos, de gratificações, serviços prestados, diarias e ajudas de custo.

N. 3.916, de 18 do mez findo, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 5:219\$ a Mario Telles da Silva e outros, de diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 1:751\$ a J. G. Pereira & Comp., 454\$250 a Villas Boas & Comp., 137\$795 a Tito Portocarrero,

145:565 a Adolpho C. Velloso, 162:235 a Manoel J. Pereira Lobo, 1:035:714 a Maria A. Lemos, 1:838,666 a Zulmira S. M. Guimarães e outros, 794:800 a Paschoal Sem, 135:5 a Wenceslau J. Pinheiro, 591:5 a Domingos A. da Silva, 143:5 a João A. Carolino e de 172:536 a Anthero M. Puga, de fornecimentos e serviços prestados, à Contadoria Central e à Directoria de Despesa Publica, restituições e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra :

Avisos ns. 413 e 417, deste mez, distribuição dos creditos de 832:500 e de 208:000\$ às delegacias fiscaes nos Estados de S. Paulo e Espirito Santo, por conta da verba 8ª e do decreto n. 17.830 deste anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 2.545, 1.450 e 1.702, de maio, julho e outubro do corrente anno, pagamentos de 4:763, 8:000\$ e de 14:142:200 a diversos, de fornecimentos.

N. 818, de maio ultimo, distribuição do credito de 5:000\$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 21ª.

Ministerio da Marinha :

Avisos :

Ns. 4.594, 4.621 e 4.436, de setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 7:600\$, 4:946:400 e de 3:614:100 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 4.878, deste mez, sobre as tabellas geral de distribuição de creditos das verbas 15ª, 16ª e 23ª, do vigente orçamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

Ns. 2.913, 2.963, 2.941, 2.891, 2.984 e 2.697, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 315\$, 165:000\$, 60\$, 1:050\$, 17:938:356 e de 7:385:940 a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e tabellas de credito.

No julgamento do officio n. 3.906, de 18 do mez findo, da Delegacia Geral do Serviço de Industria Pastoral, declarou-se impedido o Sr. ministro Barros Lima.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos :

N. 3.221, deste mez, pagamento de réis 3:900\$ a diversos, de gratificações.

N. 6.783, deste mez, sobre o contracto celebrado com a Escola de Minas de Ouro Preto e Juvenal Santos, para construção do Laboratorio de Mineralogia e Geologia da mesma Escola.

Officios ns. 388, 3.631, 3.861, 4.000, 1.078, 3.930, 4.790, 4.835, 4.207, 4.012, 4.446 e 958, do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, do Serviço de Industria Pastoral, do Instituto Biologico e do Serviço do Povoamento, de setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de réis 2:961:585\$, 188:520, 35:530, 10:118:300, 4:738\$, 547:200, 1:572:038, 10:185:960, 10:900, 490:400, 4:163:700, e de 134:100 a diversos, de gratificações, fornecimentos, serviços prestados e subvenções.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamentos :

De 9:437:800 e 12:156:036 a J. G. Pereira & Comp., 222:750 a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, 137:795 a Eurico R. Mosso, 174:456 a Francisco de P. Farla Junior, 91:200 a Pedro P. Santos, 135:5 a Ernesto N. Nunes, 4:097:500 a Romualdo dos Santos, 449:650 a Afonso Nunes e de 163:500 a Marcos Francisco, de fornecimentos, à Rectbedoria do Districto Federal e ao Tribu-

nal de Contas, restituições e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e contracto.

De 280\$ a Pedro Granotti, de restituição. — O Tribunal recusou registro, a despeza, de accordo com o parecer.

De distribuição do credito de 1:371:420 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª.

Ministerio da Guerra :

Avisos ns. 293 e 400, de agosto e outubro do corrente anno, pagamentos de réis 18:883:400 e de 5:961:520 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 2.069, 4.673, 1.891 e 1.903, de abril, setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 750\$, 4:956:100, 3:154:200 e 4:763 a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

N. 1.989 do mez findo, adeantamento de 1:500\$ a Argeu X. da Silveira, do Serviço de Prophylaxia, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 4.287, do mez findo, adeantamento de 1:000\$, a Joaquim Pequeno de Azevedo, director da Casa de Correção para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 4.058, deste mez, sobre o contracto celebrado pela Directoria Nacional de Saude Publica pelo Estado de Sergipe para execução do Serviço de Prophylaxia e Doenças Venereas no mesmo Estado.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e contracto.

N. 4.756, de outubro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 21:164:515 para pagamento no corrente anno de vencimentos a que têm direito os medicos do Instituto Medico Legal. — O Tribunal respondeu affirmativamente a alludida consulta.

N. 4.643, de outubro ultimo, pagamento de 129:300 à Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes. — O Tribunal recusou registro a despeza, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha :

Avisos :

N. 3.344, de julho ultimo, pagamento de 8:20\$ ao capitão de corveta commissario da Armada, Julio Sottomaior, de indemnisação.

N. 4.115, de setembro ultimo, adeantamento de 124\$ ao 1º tenente commissario da Armada, Nestor Ferreira Carvalho, para occorrer ao pagamento da despeza a seu cargo.

O Tribunal recusou registro as alludidas despesas, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

Ns. 2.972, 2.957, 3.011, 3.000, 2.931 e 2.953, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 2:19\$, 37:47\$, 48:000\$, 7:800\$, 17:558:200 e 13:659:400, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Officio n. 2.145, da Directoria Geral dos Correios, do mez findo, restituição da caução de 5:000\$ depositada por Lincoln Nodari, como garantia de contracto.

O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Officio n. 2.707, da Repartição Geral dos Telegraphos, sobre rectificação no emp. n. 689, encaminhado a este Tribunal pelo officio n. 2.495, de setembro ultimo.

O Tribunal mandou que se proceda á rectificação.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima :
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Officios :

Ns. 1.101, 3.923, 3.660, 3.945, 2.943, 3.927, 3.973, 6 2, 922, 4.202 e 4.835, de outubro e novembro do corrente anno, do Serviço de Expurgo, do Serviço de Industria Pastoral, do Serviço de Fomento, da Escola Wenceslau Braz, do Serviço Florestal e do Serviço do Povoamento, pagamentos de 3:603\$, 26:000\$, 20:500, 119\$, 1:840\$, 420\$, 148:570, 580\$, 134:300, 333.736 e 1:135:336, a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 4.437, do mez findo, adeantamento de 9:000\$ ao almoxarife da Hospedaria de Immi-rantes da Ilha das Flores, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamentos :

De 450\$ aos serventes interinos do Thesouro Nacional, 3:121:200 a J. G. Pereira & Comp., 1 904:580 a mesma firma, 3:940\$ a Silva Santos & Comp., 172:216 a Alvaro J. do Amarante, 172:235 a Francisco P. da S. Fonseca, 225\$ a João P. F. Lima, 107:122:615 a Companhia do Gaz, 256\$ a Romualdo Santos, 135\$ a João Dantas, 770\$ a Romualdo dos Santos, 2:735:400 a Maria R. da Silva, 9:648:600 a Alfred de Castilho, 274\$ a Eduardo Silva, 182:500 a Antonio Neves, 70:500 a Oscar Alves, 177\$ a Marcelino Jacintho, 2:000\$ a Antonio L. Braga e 1:200\$ a Angelica da S. Luz e outros de gratificações, fornecimentos e serviços prestados a diversas repartições depende tes do mesmo ministerio, restituições e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 297, de agosto ultimo, pagamento de 9:416\$ à Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, de transporte.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 4.940, 1.503, 1.802, 4:835, 4.824 e 4.711, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de réis 129:000\$, 6:333\$, 774:778, 250\$, 12:500\$ e 5:553:977, a diversos, de fornecimentos, gratificações, subvenção e acco acima de vencimentos.

N. 1.930, de outubro ultimo, adeantamento de 200\$ a Antonio Luiz dos Santos Lima, escripturario dos Serviços Sanitarios do Districto Federal para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 822, de maio ultimo, solicitando que do credito distribuido à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, em virtude do aviso n. 624, de abril deste anno, seja annullada a importância de 2.000\$ que fôr em ser na escripturação deste tribunal por conta da verba 21ª.

N. 4.527, de outubro ultimo, pagamento por depositos da quantia de 33:497 700 a Barbosa Albuquerque & Comp.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 4.087, de outubro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 2:163\$ para pagamento da pensão devida a Dulce Braz Carayana, viuva do guarda civil Antonio da Silva Carayana.

O Tribunal respondeu affirmativamente a alludida consulta.

Ministerio da Marinha :

Avisos :

N. 4.869, de novembro corrente, pagamento de 73:527:001 a firma João Baptista, de fornecimentos à Escola de Grumetes e Aprendiziz Marinharios desta capital.

O Tribunal manteve a decisão anterior, uma vez que não é possível julgar legal a despeza com fundamento em um contracto que ainda não existia.

O pedido de reconsideração só poderia ser atendido justificado o fornecimento, de accordo com outros dispositivos da legislação em vigor.

Avisos ns. 4.823 e 4.636, do mez findo, pagamento de 65:65275 e 8975 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos ns. 2.951, 2.932 e 3.022, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 16:279500, 7165959 e 53:8575 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.541, de setembro ultimo, pagamento de 542.200 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.

Offícios ns. 693, 2.323, 2.927, 1.701, 550, 296, 3.920, 3.634, 3.655 e 3.047, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, do Instituto de Química, do Serviço de Fomento, do Serviço de Povoamento, do Jardim Botânico, do Jardim de Santa Monica e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 1:9355.233, 505, 5515200, 213:750, 4015500, 1245, 535200, 125700 e de 6005 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos

De pagamentos de 226507 a City Improvements, 7025800 a Nisto Mezes e 60562530 a L. Bonifaz de L. Botelho, 1725236 a Arsenio de A. Espnola, 335264 a pel e 495900 a F. Matrazzo & Comp., 105 a João de F. Walder, 1725214 a Luiz Sombra, 1645300 a Antonio F. de Almeida, 255005 a Augusto P. Lavinas, 251958 a Andrade e Norimato, 335332 a João P. Leite, 365593 a Anthero C. de Andrade, 132550 a Pedro J. Teixeira, 2855701 a Caquira de P. Pira, 2745 a Antonio Nogueira, 179 a Domingos C. da Fonseca, 25602503 a Julia D. Fontes e de 3:271520 a Lindolpho L. M. Serra, de fiançamentos, restituições e di. das de exercicios findos.

De adiantamento de 1:1905 a Luiz José de Oliveira, continuo-archivista da Contadoria Central da Republica, para o correr ao pagamento de despesa a seu cargo.

De contracto celebrado entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, do Estado da Parahyba, e Manoel R. d'Almeida de Oliveira, para arrecadação do imposto de consumo de ene gis electricos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e contracto.

De pagamento de 615440 a Estrada de Ferro Leonoldia, de restituição.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Officio n. 873 da delegação deste Tribunal no Ministerio da Guerra, de setembro ultimo, encaminhando o recurso interno pelo Director da Engenharia, do acto da m. sma de e. ação, que recusou registro ao adiantamento de 485005 ao capitão Antonio da Sava Lima.

O Tribunal negou provimento ao recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.223, de junho ultimo, pagamento de 21:255700 a Humberto Soares & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ns. 231 E, 2.029, 1997, 4.169 e 1274, de setembro e outubro do corrente anno, paga-

mentos de 4395165, 7805, 9655, 26:945340 e 9:3445850 a diversos, de differença de vencimentos, alugueis de casa e ajuda de custo.

N. 1.973, de outubro findo, adiantamento de 7595 a Roberval C. de rarias, assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.715 e 4.731, do mez findo, pagamentos de 3:0005 e de 14:9215765 a diversos, de indemnização e fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.073, 2.933 e 3.087, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 43:518575, 300330 e de 41:6345 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 3.042, do mez findo, sobre o contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Uberaba e Samuel Santos para arrendamento de predios.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e contractos.

N. 2.550, de outubro findo, adiantamento de 34:0005 ao engenheiro Lucas Bicalho, chefe da commissão de estudos e obras contra as inundações da lagôa Feia e Campo de Santa Cruz. — Converteteu-se o julgamento em diligencia afim de que o Corpo Instru. cto informe si já foi registrado adiantamento para o mesmo fim no corrente exercicio e, no caso affirmativo, junte o respectivo processo.

Officio n. da Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, restituição da caução de 1795765 depositada por Henrique Braga & Comp. como garantia de contracto. — Foi ordenada a restituição da caução de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.833, de outubro ultimo, pagamento de 2255100 a Henrique Braga & Comp., de fornecimento.

Offícios:

Ns. 781 (799 e 896), 2.949, 2.571, 946, 3.955, 3.859 e 548, de setembro, outubro e novembro do corrente anno, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, do Museu Nacional do Serviço do Fomento, do Serviço de Industria Pastoral, do Serviço Florestal e do Jardim Botânico, pagamentos de 3505, 9:5785, 1:0905, 925800, 25200, 1205, 1325812 e de 1:0285 a diversos, de fornecimento, serviços prestados, gratificações e ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 12.532, da Directoria de Meteorologia, de outubro ultimo, pagamento de 3:3655 a R. Pete sen & Comp., por fornecimento.

O Tribunal converteu o pagamento em diligencia, para que a 1.ª Directoria informe si foi feita a prova de exclusividade do fornecimento de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 2:2945800 a A. Pheido Marques & Comp., 1685500 a Arlindo P. da Fonseca, 565555 a Heitor Galiez, 385812 a Manoel B. de Castro e Silva, 1375795 a A. Lindo N. da C. Menezes, 1935326 a Felício P. Ribeiro, 3095100 a Viçosa Ferreira do Rio Grande do Sul, 2065666 a Universina G. de Carvalho, 1675250 a Pelegrino Maia, 1555809 a Erineu Machado, 4505 a Julio P. Galvão, 1355 a Oscar Silva, 1955500 a Romualdo dos Santos, 4175850 a Sereio Soares e de 1:25750 a Francisco Pereira da Costa, de fornecimentos á Contadoria Central da Republica, restituição e di. das de exercicios findos.

De 32758765 a A. E. C. Companhia Sul Americana de Electricidade, de fornecimentos á Casa da Moeda.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De concessão de montepio civil a Paulina A. da Rocha, viuva do carteiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, João Gidino da Rocha.

O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 205 e 302, de agosto ultimo, pagamentos de 21:435500 e 8:3745900 a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transporte.

N. 414, deste mez, distribuição do credito de 36:4845800 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 11 c do decreto n. 17.830, deste anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.043, 4.615, 1.842 e 1.729, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 1:2095, 10:5235824, 1:0005000 e 5:9435921 a diversos, de alugueis de casa e fornecimentos.

N. 1.973, do mez findo, adiantamento de 6905 a Ismael Tavares, auxiliar de escripta da Directoria Sanitaria do Distrito Federal, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ns. 2.007 e 1.427, de novembro e julho do corrente anno, distribuição dos creditos de 33:5495 e 7:9975200 as Delegacias Fiscaes em Sergipe e Pernambuco, por conta da verba 21.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 837, de maio ultimo, pagamento de 3405 a Domingos Joaquim da Silva & Comp. por fornecimento. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.170, de agosto ultimo, restituição das cações de 12:0005 e 23:0005, prestadas pela Companhia Mineração e Metallurgia Brasil, como garantia de contracto. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Ns. 2.970, 3.042, 2.997, 2.842, 3.005 e 3.045, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 3355900, 1:0005000, 15:2845375, 2:9615690, 4:8325800 e reis 54:405120 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 3.016, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Oscar Maia de Azevedo, para arrendamento de predio.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 16 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 195 — SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministro Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 317, da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, de outubro ultimo, sobre

o contracto celebrado com Nilo Feitosa Ferreira Ventura, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 3.090, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Administração dos Correios no Estado de S. Paulo e Francisco de Arruda Moraes, para arrendamento de predio.

N. 2.994, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado para arrendamento de predio.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados contractos.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Hezende Filho:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 3.031, de novembro ultimo, sobre o contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Paraná e Maria Caloni de Paula Lima, para arrendamento de predio. — O Tribunal ordenou o registro do dito contracto.

N. 3.051, de novembro ultimo, sobre o contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios e João de Oliveira & Irmão, para fornecimentos. — O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 272, deste mez, sobre o contracto celebrado com Montes Cruz & Comp., para fornecimentos para collocação de ladrilhos de ceramica nacional ou estrangeira na sala e corredores da Escola Nacional de Belas Artes.

Já tendo o Tribunal deliberado a respeito, só meditando pedido de reconsideração poderá tomar conhecimento do assumpto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.793, deste mez, sobre o contracto celebrado entre o Serviço de Industria Pastoral e Prado Peixoto & Comp., para execução de obras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.013, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Joaquim Fernandes da Fonseca, para arrendamento de predio.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos contractos.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.733, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e Marcos Pragna & Comp., para fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 12 deste mez, com a copia do decreto n. 17.929, de 28 de setembro ultimo, que abre o credito especial de 220:345:149, para pagamento ao engenheiro Maximo Linhares, em virtude de sentença judicial.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados creditos e contractos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 290 E, deste mez, sobre o contracto celebrado com Silva Santos & Comp., para execução de obras na Escola Nacional de Belas Artes.

Nada ha a deliberar, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.014, de novembro ultimo, sobre o contracto celebrado pela Directoria

Geral dos Correios com J. O. Pereira & Comp., para fornecimento.

O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavaras de Lyra:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.057, deste mez, sobre o contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com C. Fuerst & Comp., para fornecimento.

Reusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Azevedo Rorres:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.231, de outubro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura dos credos de 781:2005, 2.625:005, 90:005 e 115:0005 supplementares ás verbas 5^a, 7^a, 13^a e 11^a.

O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.050, deste mez, sobre o contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Cardinal & Comp., para fornecimento.

O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo terceiro livro de contractos da Directoria Geral de Fazenda da Marinha consta o seguinte:

Terceiro de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para a construcção de uma rampa no Centro de Aviação Naval, do Rio de Janeiro.

Aos vinte e dois dias da mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, Vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento do despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de nove de setembro do corrente anno, exarado em terceiro despacho da continuação do officio numero cento e cinco, de vinte e dois de agosto ultimo, da Directoria de Aeronautica e minima do contracto, approvada em vinte e seis do corrente mez, contracto com a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas a construcção de uma rampa no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na ponta do Galeão, na Ilha do Governador, sob as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, de ora em diante denominada "contractante", se obriga a construir o seguinte: uma rampa no local já indicado, de conformidade com as plantas e detalhes delineados pela Directoria de Engenharia Naval, e respectivas especificações e, constituindo a rampa um sistema de

fundação, privilegiado da contractante, fica desde já estipulado que cabe á mesma a inteira responsabilidade na execução e resultado do projecto em aprego: 1. fundações em concreto armado, espaçadas em metros de eixo a eixo, cheios de areia, conforme indicado na planta do; 2. concreto para pavimentação das galpões e existentes, sendo empregado o traco de um por tres por cinco, de cimento areia e pedra britada e incluindo o necessario apiloamento, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados; 3. idem, idem, para a pavimentação da parte externa, trezentos e trinta e seis metros quadrados; 4. lajes em concreto armado com ferro redondo, sendo empregado o traco de um por dois por quatro, de cimento areia e pedra britada e devendo suportar uma carga de dez toneladas por metro quadrado.

Segunda — Os materiais a serem empregados nas obras serão de primeira qualidade, reservando-se o Ministerio da Marinha o direito de inspecionar qualquer peça, jô da defeituosa ou de má obra imperfeita e qualidade do material, ficando a contractante obrigada a demolir e a refazer tudo quanto houver sido rejeitado pela fiscalização, dentro do prazo por ella marcado, sob pena de perda das quantias a que por ventura tiver direito. A incidencia nas disposições acima não justificará absolutamente a necessidade da dilatação do prazo á conclusão das obras, sendo ainda responsavel por qualquer dano causado no material do Ministerio da Marinha, em consequencia da negligencia ou impericia empregadas nas obras ou má actuação de seus prepostos.

Tercera — O Ministerio da Marinha intervirá mediante prévia solicitação, para que a cabreja "Marechal de Ferro" seja posta á sua disposição, por tempo certo e determinado, para execução de qualquer serviço della dependente e, que por falta de apparellizem especial, ella não possa executar. A Directoria de Aeronautica pelo Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro proporcionará igualmente, os meios de transportes do material necessario ás obras, sem prejuizo, porém, do expediente da mesma directoria, supprindo a energia electrica necessaria ao funcionamento da apparellizem da construcção, tudo de conformidade com a proposta aceita pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha.

Quarta — O prazo para a entrega da construcção prompta é até trinta e um de dezembro do corrente anno, e o presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por prejuizo algum si esse instituto negar o registro.

Quinta — Receberá a contractante pela construcção da rampa a quantia total de cento e noventa e nove contos novecentos e cincoenta e um mil setecentos e cincoenta réis, da seguinte forma: Vinte por cento, quando, a juizo da fiscalização, estiver no local da construcção toda a apparellizem necessaria e iniciado o serviço; trinta por cento, quando as obras executadas corresponderem a cincoenta por cento do seu valor total; e, finalmente, cincoenta por cento, quando terminado todo o trabalho e aceita a construcção da rampa pela Directoria de Engenharia Naval.

Sexta — A contractante fica sujeita á todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de

oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e, também, às multas de: duzentos mil réis, pela primeira semana que exceder do prazo estipulado na cláusula quarta; trezentos mil réis, pela segunda semana; quatrocentos mil réis, pela terceira semana e seguidamente mais cem mil réis por semana a maior.

Setima — A contractante fará na Pagadoria da Marinha duas cauções sobre o valor total da construção: uma de cinco por cento, na quantia de nove contos novecentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete réis, para garantir o presente contrato e a outra de um por cento, na quantia de um conto novecentos e noventa e nove mil quinhentos e dezasseis réis, para as despesas da fiscalização.

Oitava — As multas, em que incorrer a contractante, serão descontadas da caução, a qual será imediatamente completada, quando desfalcada.

Nona — Não serão levados em conta, para a aplicação das multas, os casos de força maior, tais como: guerras, grèves, epidemias, incendios, etc., a juízo da Directoria de Engenharia Naval.

Decima — No caso de fallencia da contractante, cessarão todas as obrigações deste contrato, sendo, porém, considerados de propriedade do Ministerio da Marinha todos os materiaes depositados pela contractante no local das obras ou nas embarcações de propriedade do Ministerio da Marinha ou de particular mas a ella pertencentes. Nenhuma responsabilidade caberá ao Ministerio da Marinha, na hypothese prevista e nenhuma interferencia elle terá em tudo que se relacione com compromissos assumidos pela contractante, para com terceiros.

Decima primeira — A residencia legal da contractante é nesta capital, bem como o fôr geral.

Decima segunda — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e oito — Obras, etc., consignação material, sub-consignação um, do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, no presente exercicio, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima terceira — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com os decretos numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, e dezasseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis e lei numero quatro mil novecentos e oitenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, a quantia de quatrocentos mil réis.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezasseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei o presente termo que também vai assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e dois de novembro de mil nove-

centos e vinte e sete. — *Alberto de Barros Ruja Gubaglia*. — Pela Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, *Domingos de Souza Leite*, presidente. Como testemunhas: *Arthur Cesar de Andrade*. — *Flavio Lyra da Silva*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatrocentos mil réis. A margem do contracto lê-se: Apresentou os conhecimentos das cauções: de cinco por cento, no valor de nove contos novecentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete réis e de um por cento no valor de um conto novecentos e noventa e nove mil quinhentos e dezasseis réis, ambos passados pela Pagadoria da Marinha. — Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lopes*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero quarenta e sete, sito á rua Raulino Horn, onde se acha installada a Agencia do Correio da Laguna, neste Estado, feito pelo respectivo proprietario, Senhor Paulo Gruner, á Administração dos Correios de Santa Catharina, na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Administração dos Correios de Santa Catharina, presente o respectivo administrador, Senhor Bernardo Café Filho, e o Senhor Paulo Gruner, casado, brasileiro, proprietario, residente nesta Capital, foi contractado, de accordo com o disposto no numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis, que baixou com o decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezasseis de março de mil novecentos e vinte e um, do paragrapho unico do artigo numero setecentos e sessenta e sete do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte:

Paulo Gruner, o outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Santa Catharina, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito á rua Raulino Horn numero quarenta e sete, na cidade da Laguna, neste Estado, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de um conto e quatrocentos e quarenta mil réis (1:440\$000), que será pago em prestações mensaes de cento e vinte mil réis (120\$000), depois de vencidos, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possível, o dito predio, em bom estado de conservação e assento, não se alterando

as suas disposições internas ou externas, sinão ligeiramente, por exigencia do servico; salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da cláusula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e no caso de fazel-a sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da cláusula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial, ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda, "Correios", capitulo "Material", sub-consignação "Aluguel e conservação de casas, etc.", do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria, tendo a mesma despesa sido empenhada nos termos da letra C do artigo duzentos e trinta do decreto numero quinze mil e setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A do decreto numero quatorze mil e trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (8\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de, aprovado pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas, não entrando em vigor sem que tenha sido registrado pelo mesmo Tribunal de Contas e não se responsabilizando a União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho este que foi effectuado sob numero treze, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos e que está obrigado: imposto de decimas urbanas, primeiro semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e sete; contracto numero duzentos e cincoenta e

Mous; taxa d'agua, primeiro semestre de mil novecentos e vinte e sete, conhecimento numero trescentos e onze; e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, em, Serendino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, addido a esta administração, lavrei o presente termo aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil e setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, a qual, depois de lido e verificado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Florianopolis, 28 de outubro de 1927. — *Bernardo Café Filho*. — *Paula Gerner*. — *Celso Campello*. — *José Glavan*. (Sellido com estampilhas federaes no valor de \$85000). — *Yolanda Gentil*, auxiliar. — *Confero*, *Oswaldo Costa*. — *Visto*, *Eufrasio* do expediente, *A. C. Gonçalves*, 1.º official.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

CONTRACTO N. 5

Contracto que entre si fazem a Inspectoria Federal das Estradas e Villas Boas & Comp., para a impressão de mil (1.000) volumes do relatório da Inspectoria Federal das Estradas, relativo ao anno de 1926.

Aos 22 dias do mez de novembro de 1927, presentes na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. inspector da mesma inspectorie e Villa Boas & Comp., negociantes matriculados, es-
tabelecidos á rua Sete de Setembro num-
meros 212 a 225, nesta Capital, que ele-
gem para seu domicilio, para todos os
effeitos do direito, e neste instrumento
denominados contractantes, declarou o
Sr. inspector que, devidamente autori-
zado pelo officio n. 2.420, de 25 de ou-
tubro deste anno, da Directoria Geral
de Contabilidade do Ministerio da Viação
e Obras Publicas, contracta com aque-
les senhores a impressão de uma edição
de mil (1.000) volumes do relatório
desta inspectorie, relativo ao anno de
1926, em virtude da acceptação da pro-
posta que apresentaram em concorren-
cia publica effectuada no dia 7 de ou-
tubro do corrente anno (edita publica-
do no *Diário Official* de 21 de setembro
de 1927 e seguintes; acta e propostas pu-
blicadas no *Diário Official* de 9 de ou-
tubro de 1927, mediante as seguintes
clausulas:

Primeira — Os contractantes obriga-
ram-se a imprimir mil volumes do re-
latório desta inspectorie, dos quaes dez
(10) deverão ser encadernados, pelo
preço total de cinco contos duzentos
e setenta mil réis (5:270\$000).

Segunda — A execução do trabalho
objecto deste contracto deverá ter in-
icio dentro do prazo de quinze (15) dias
da data do registro do mesmo contracto
pelo Tribunal de Contas e será entre-
gue até 31 de dezembro do corrente
anno.

Terceira — Para que nenhuma duvi-
da possa haver sobre a qualidade do pa-

pel a empregar e o modo da confecção,
poderão os contractantes consultar a
Secção de Estatística e Relatório desta
inspectorie, que fiscalizará a execução
dos trabalhos e fornecerá os detalhes
necessarios.

Quarta — Tiradas as necessarias pro-
vas, serão ellas submettidas á fiscaliza-
ção da Secção de Estatística e Relatório
desta inspectorie, até que fiquem per-
feitamente correctas, devendo para a im-
pressão definitiva obter autorização do
Sr. chefe da mesma secção.

Quinta — Não sendo o trabalho exe-
cutado e entregue dentro do prazo estipu-
lado na clausula segunda, ficará este
contracto rescindido mediante simples
aviso ou notificação e independentemen-
te de acção ou interpellação judicial;
revertendo para os cofres da União a
caução de que trata a clausula seguinte.

Sexta — Para garantia da execução
deste contracto, depositaram os contra-
ctantes, no Thesouro Nacional, antes da
sua assignatura como caução, a impor-
tancia de quinhentos e vinte e sete mil
réis 527\$000, correspondente a 10 %
sobre o valor do mesmo contracto.

Sétima — Este contracto só se torna-
rá effectivo depois de definitivamente
approvado pelo Ministerio da Viação e
Obras publicas e de registrado pelo Tri-
bunal de Contas, não se responsabilizan-
do o Governo por indemnização alguma
se for denegado o registro ou si o Tri-
bunal deixar de tomar conhecimento do
contracto.

Oitava — De accordo com a letra a
do artigo 232 do Regulamento do Código
de Contabilidade da União, a despesa re-
sultante deste contracto, na importancia
de cinco contos duzentos e setenta mil
réis (5:270\$000), foi previamente enpen-
hada, conforme empenho n. 58, cuja
segunda via foi encaminhada ao Tri-
bunal de Contas com o officio n. 284-E, de
10 de novembro do corrente anno, desta
inspectorie.

Nona — O sello proporcional devido
ao presente contracto, na importância de
doze mil réis (12\$000), será cobrado no
acto de sua assignatura.

Decima — A despesa resultante deste
contracto será paga no Thesouro Nacio-
nal, a vista da conta devidamente pro-
cessada, e correrá por conta da verba 16.
consignação material, sub-consignação
n. 9, constante do art. 8.º da lei organica
n. 5.156, de 12 de janeiro do cor-
rente anno.

E, por haverem assim contractado, la-
vrou-se em livro proprio nesta inspectorie,
o presente contracto, que assignam
com as testemunhas abaixo o Sr. inspec-
tor federal das Estradas e os contra-
ctantes.

Rio de Janeiro, de novembro de
1927. — *Caetano Lopes Junior*. — *Pro-
curação de Villas Boas & Comp.*,
Amancio Ribeiro de Souza. — Teste-
munhas: *José Drummond e Silva*. —
Manoel Cesario da Silveira.

Contracto de arrendamento do predio
sem numero sítio á rua Tavares Bas-
tos, na cidade de Penedo, neste Estado,
onde funcioneza a agencia do Correio
de Penedo, que entre si fazem o re-
spectivo proprietario bacharel Anto-
nio Espindola Ferreira de Oliveira e a
Administração dos Correios de Ala-
gôas, na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mez de outu-
bro do anno de mil novecentos e vinte
e sete, no Gabinete da Administração
dos Correios de Alagôas, presentes o re-

spectivo administrador bacharel José
Aurelio Serrano de Andrade e o bacha-
rel Antonio Espindola Ferreira de Oli-
veira, maior, casado, proprietario, resi-
dente nesta capital, foi contractado do
conformidade com o despacho do senhor
administrador dos Correios, constante do
processo — Diversos — numero quatro-
centos e setenta e seis do protocollo ge-
ral da administração, do anno do mil
novecentos e vinte e sete, de accordo com
o disposto no artigo quinhentos e trinta
e seis, numero seis, do decreto executivo
numero quatorze mil setecentos e vinte
e dois, de dezeses de março de mil no-
vecentos e vinte e um e o artigo sete-
centos e sessenta e sete, paragrapho
unico, do Regulamento Geral de Conta-
bilidade Publica, e em presença das tes-
temunhas que este assignam, o seguinte:
bacharel Antonio Espindola Ferreira de
Oliveira, outorgante locador, dá de ar-
rendamento á Administração dos Cor-
reios de Alagôas, outorgada locataria, o
predio de sua propriedade sítio á rua Ta-
vares Bastos, sem numero, na cidade de
Penedo, neste Estado, livre e desembara-
çado de qualquer onus, mediante o alu-
guel annual de dois contos e quatro-
centos mil réis (2:400\$000), que será pago
em prestações mensaes de duzentos mil
réis (200\$000), depois de vencidos, ondo
e a quem de direito, sobre as clausu-
las que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará
da data do registro deste contracto pelo
Tribunal de Contas, terminando em trinta
e um de dezembro do anno de mil no-
vecentos e vinte e nove.

Segunda — O outorgante obriga-se a
fazer todos os concertos que forem ne-
cessarios ao predio, durante o prazo do
arrendamento, para sua conservação,
completa segurança, hygiene e conforto,
por sua conta, sem direito a indenmi-
zação alguma.

Terceira — A outorgada providenciará
para que se mantenha quanto possivel
o dito predio em bom estado de conser-
vação e associo, não se alterando as suas
disposições internas e externas, sinão li-
geiramente, por exigencia do servico,
salvo accordo com o outorgante, na
forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fa-
zer beneficios de especie alguma no pre-
dio ora arrendado, sem autorização por
escrito do outorgante, e no caso de fa-
zê-la, sem o seu consentimento, não terá
direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a
communicar a quem de direito as alte-
rações por que deve passar o dito pre-
dio para os effeitos das clausulas segun-
da, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será respon-
savel por qualquer dano material, si
para isso concorrer por qualquer cir-
cunstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou es-
tragos provierem de casos fortuitos ou
de força maior, será o dito predio re-
parado ou reformado por conta do outor-
gante, previamente avisado e na forma
da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existen-
tes e os que vierem a ser lançados sobre
o dito predio, quer federaes, estaduais,
ou municipaes, serão pagos pelo outor-
gante.

Oitava — O outorgante obriga-se
mais a não fazer transacção alguma com
o predio arrendado, sem que seja ou-
vida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá
ser rescindido independentemente de in-

impellação judicial ou extrajudicial, no caso de infracções de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda — Correios — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação — Aluguel e conservação de casa, etc., do credito distribuido á Thesouraria da Administração dos Correios de Alagoas, em virtude da respectiva lei organentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella "A" do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes, no valor total de dezeseis mil réis (16\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — No respectivo credito ficou empenhada a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no exercicio de mil novecentos e vinte e sete, sob numero 2 (dois), por força deste mesmo contracto, de accordo com o estabelecido pelo artigo cincoenta e quatro, paragrapho unico, doCodigo de Contabilidade; e empenho esse que nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis organentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos que provam quitação dos impostos a que está obrigado como proprietario do referido predio e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, em José Fernandes de Almeida, amanuense da Administração dos Correios de Alagoas, lavrei o presente termo, aos vinte e oito dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e sete, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo, quinze mil setecentos e cinquenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas, ficando em tempo esclarecido que o predio de que se trata se destina ao funcionamento da agencia do Correio de Pernambuco, a qual nelle já se achava installada. Maceio (sobre estampilhas federaes no total de 16\$000) 28 de outubro de 1927.

— José Aurelio Serrano de Andrade. — Antonio Espindola Ferreira de Oliveira. Testemunhas: Cicero Cavalcante de Carvalho. — Manoel Martins Felix. Está conforme o original. Em 1. de novembro de 1927. — Blandina M. Sá, auxiliar. — Visto. — Pedro de Lima Teixeira, 2º official.

Contracto de arrendamento do predio numero trinta e dois, da praça Engenho-Novo, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Acacio dos Santos Loureiro e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos dezeseite dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete do director geral dos Cor-

reios, presentes o respectivo director, senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e o senhor Acacio dos Santos Loureiro, maior, casado, proprietario, de nacionalidade portugueza, residente nesta capital, á praça do Engenho Novo numero vinte e oito, foi contractado de conformidade com o despacho do senhor director geral constante do processo "Diversos" numero quinhentos e quarenta e dois, do protocollo da Sub-Directoria de Contabilidade, do anno de mil novecentos e vinte e seis, de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assigna, o seguinte: Acacio dos Santos Loureiro, outorgante, locador, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria o predio de sua propriedade sito nesta capital á praça do Engenho Novo numero trinta e dois, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel de onze contos e quatrocentos mil réis (11:400\$), que será pago em prestações mensaes de novecentos e cinquenta mil réis (950\$) depois de vencido onde e a quem de direito sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao predio, durante o prazo de arrendamento para sua conservação, completa, segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciara para que se mantenha quanto possível o dito predio, em bom estado de conservação e aseo, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer hemfitorias de especie alguma, no predio arrendado, sem autorização por escripto, do outorgante no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsável por qualquer dano material si para isso couberem por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas, ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante previamente avisado, na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma, com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada locataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de impellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda, "Correio, Consignação Material, Diversas despesas, Sub-consignação, Aluguel e conservação de casas", do credito distribuido á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei organentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes no valor total de cento e quatorze mil réis (114\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — No respectivo credito ficou empenhada a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no exercicio de mil novecentos e vinte e sete, sob o numero sessenta e tres, por força desse mesmo contracto de accordo com o estabelecido pelo artigo cincoenta e quatro, paragrapho unico, doCodigo de Contabilidade, e empenho esse que nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis organentarias. O outorgante locador exhibiu os seguintes documentos que provam quitação dos impostos a que está obrigado do imposto predial, segundo semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e sete, conhecimento numero oitenta e tres mil novecentos e oitenta e sete. Taxa sobre o consumo d'agua por ligadometro, exercicio de mil novecentos e vinte e seis, conhecimento numero quatrocentos e noventa e seis. Taxa de saneamento: exercicio de mil novecentos e vinte e seis, conhecimento numero sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um, e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado em, Edith Maia Rubim, praticante da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo, aos dezeseite dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Eslavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de cento e quatorze mil réis (114\$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1927. Severino Neiva. E mais abaixo: Acacio dos Santos Loureiro. Testemunhas: Marcelino Correa de Carvalho e Tancredo Francisco Prudente. Exhibi a presente copia do original lavrado de folhas 84 verso e folhas 85 verso, do livro suppletivo, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regula-

mento Geral de Contabilidade. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade. Terceira Secção, em 18 de novembro de 1927. — *Edith Maia Rubin*, praticante. — Confere, *Attila de Mello Cherriff*, 3º official. — isto, em 18 de novembro de 1927, servindo de chefe de secção, *Othoniel de Uthou Reis*, 1º official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Limitada, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos dezoito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Limitada, negociantes, estabelecidos á rua do Carmo numero cincoenta e tres, nesta Capital, representados pelo socio senhor Carlos Biechieri, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dous de março de mil novecentos e vinte e sete, cuja publicação foi feita no *Diario Official*, em as edições dos dias seis de março de mil novecentos e vinte e sete e rectificado no mesmo jornal, edição do dia quinze do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de abril de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do título settimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accepta, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Limitada, designada neste termo "contractante", obrigou-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, nesta directoria, dentro do prazo de quarenta e

oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous coflos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importâncias, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importâncias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios", do artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, título "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas Terceira, Quarta e Quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quile das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 90\$780 (noventa mil setecentos e oitenta réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero novecentos e cincoenta e um, deposito numero mil e sessenta e quatro, a folhas cinco, do livro

"Deposito e cauções. Essa caução ficará depositada até á terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 907\$800 (novecentos e sete mil e oitocentos réis), correrá por conta da verba segunda, título "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, empenhada a importancia de 907\$800 (novecentos e sete mil e oitocentos réis), empenho sob o numero 40, para occorrer ás despesas no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 2\$ (dous mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, parágrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos lotes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigências do artigo 783 do decreto 45.783, de 8 de novembro de 1922, aos dezoito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a minuta approveda pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero mil novecentos e nove, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estava collada e, devidamente, inutilizada uma (1) estampilha federal no valor total de dous mil réis (2\$), datada e assignada, parte no papel e parte na estampilha, da seguinte forma: Rio de Janeiro, dezoito de novembro de mil novecentos e vinte e sete.

— *Severino Neiva* — 18-11-1927. E mais abaixo: *Azevedo Alves Rodrigues & Cia. Limitada*. Testemunhas: *Antonio Barros Monteiro* e *Attila de Mello Cherriff*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações:

— Verba segunda, "Correios", do artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, título "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação II, "Material de consumo", sub-consignação numero 4: Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.; 20 ban-

deiras nacionaes, com dous pannos, (amostras no Almo-xarifado), uma, réis 17\$200, 344\$; 10 bandeiras nacionaes, com quatro pannos (amostras no Almo-xarifado), uma, 50\$500, 505\$; 12 bandeiras (signal) "Serviço Postal", uma, 4\$900, 58\$800. Total da sub-consignação numero 4, 907\$800. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 93 a folhas 95 v. do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo seletentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Terceira secção, em 21 de novembro de 1927. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal de autos. Confero. — *Edith Maia Rubim*, praticante. Visto, em 21 de novembro de 1927. — *Othoniel de Uhoa Reis*, 1.º official servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Companhia Fornecedora de Materiaes, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos dezesete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e a Companhia Fornecedora de Materiaes, com sede á rua Frei Caneca numero trinta e cinco a trinta e nove, nesta capital, representada por seu bastante procurador senhor José Maria Fernandes Vieira, *ex-oti* da procuração passada no tabellião doutor Lino Moreira, do decimo segundo officio, desta capital, livro cento e vinte e tres, folha cento e noventa e tres verso, autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dous do marco de mil novecentos e vinte e sete, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em as edições do dia seis de marco de mil novecentos e vinte e sete e rectificado no mesmo jornal, edição do dia quinze do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de abril de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo sétimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica — decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do Sr. director geral de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, acceta a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil seletentos e vinte e dous, do dezeses de marco de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes da sua proposta acceta, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Fornecedora de Materiaes, designada neste termo

"contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaisquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almo-xarifado geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumprir-o; ou que seja encontrado, no mercado material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito do contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo oitavo da lei numero cinco mil e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete — Titulo — "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quitado das quantias relativas ás multas que lhe te-

nham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto o effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:542\$ (um conto quinhentos e quarenta e dous mil réis), representada por tres (3) apolices da dívida publica, ao portador, de 1:000\$, cada uma, de numeros 184.015/16 e 185.980, do decreto numero 15:037, de 4 de outubro de 1921, com 48 coupons cada uma (cotação do dia 31 de outubro de 1927 — 641\$), como provou com o talão do Thesouro Nacional numero novecentos e cincoenta, deposito numero mil e sessenta e tres, a folhas cinco do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devêdor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo, e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis. 25:840\$ (vinte e cinco contos oitocentos e quarenta mil réis), correrá por conta da verba 2.ª — Titulo — "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, empenhada a importancia de 25:840\$, (vinte e cinco contos oitocentos e quarenta mil réis), empenho sob numero 50, para occorrer a despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 52\$ (cincoenta e dous mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos dezesete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero mil novecentos e nove, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro (4) estampilhas federaes, no valor total de cincoenta e dous mil réis (52\$), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas.

da seguinte forma: Rio de Janeiro, dezesseis de novembro de mil novecentos e vinte e sete. — Severino Neiva — 17-11-1927. E mais abaixo, p. p., da Companhia Fornecedora de Materiaes, José Maria Fernandes Vieira. Testemunhas: Seraphim de Carvalho e Tancredo Francisco Prudente.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda — "Correios", do artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete. — Título — "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas: Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero 4 — Artigos do expediente e escriptorio, formulas diversas, etc. — 400 metros de ladrilhos de ceramica "Nacional" (conforme amostra), preço por metro quadrado collocado, metro 64\$600; — 25:840\$000 — Total da sub-consignação numero 4 — réis 25:840\$000. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 85 a folhas 87 v. do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Esta conforme o original — Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade — Terceira secção, em 17 de novembro de 1927. — Roderico dos Santos Nova, fiscal de autos. — Conferi, Atila de Mello Cheriff, 3º official. — Visto, em 21 de novembro de 1927. — Othoniel de Uchôa Reis, 1º official, servindo de chefe de secção.

Contracto, celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Berger & Wirth, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete:

Aos dezoito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores Berger & Wirth, negociantes, estabelecidos á rua Frei Caneca, numero quarenta e seis, nesta Capital, representados por seu bastante procurador senhor Jorge Barwich, ex-vi da traducção da publica forma passada no tabellião Fernando de Azevedo Milanez, do decimo primeiro-officio, desta Capital, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dois de março de mil novecentos e vinte e sete, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em as edições dos dias seis de março de mil novecentos e vinte e sete e rectificação no mesmo jornal, edição do dia quinze do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de abril de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e sete, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de oito de

setembro de mil novecentos e vinte e sete, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas, e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Berger & Wirth, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e, bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigando o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os seguintes aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso eoubarem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dois contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro, na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar firmemente a importância desse deposito, sob pena de rescisão do contracto,

independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contratante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento, por conta da verba segunda — "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete — Título "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas, ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 25\$140, (vinte e cinco mil cento e quarenta réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero novecentos e quarenta e cinco, deposito numero mil e cincoenta e oito, a folhas tres, do livro "Deposito e Cauções".

Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto, e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância de 251\$400 (duzentos e cincoenta e um mil e quatrocentos réis), correrá por conta da verba segunda — Título "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, empenhada no orçamento de 1928, (duzentos e cincoenta e um mil e quatrocentos réis), empenho sob numero 24, para occorrer á despesa no corrente exercicio (quarta) e 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Decima primeira — O selo proporcional de 1\$000 (mil réis), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero frinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero doze e sete mil quinhentos e trinta e cinco, de doze de novembro de mil novecentos e vinte e sete.

abaixo, nas quantidades e preços unitários e nos totais respectivos. E, achando-se as partes contratantes de pleno accordo com as cláusulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos dezoito dias do mez de novembro do mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Vição, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Vição, numero mil novecentos e nove, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contratantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. (Estava colada e, devidamente, inutilizada uma (1) estampilha federal, parte no papel e parte na estampilha, da seguinte forma: Rio de Janeiro, dezoito de novembro do mil novecentos e vinte e sete. — Severino Neiva, 18-11-1927. E mais abaixo: — P. p., Berger & Wirth, Jorge Barwich, testemunhas: Hans Koppe e Edith Maia Rubim.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na cláusula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda — "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete — Titulo "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas — Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero 4 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: — 10 kilos de tinta verde-veridiano, kilo, 16\$500, 165\$000; 4 galões de tinta verniz branco, para impressão, galão, 2\$500, 86\$400. Total da sub-consignação numero 4: 251\$400. Extrahi a presente cópia do original, lavrado de folhas 89 a folhas 91 v., do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Terceira secção, em 18 de novembro de 1927. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal de autos. Confere. — *Atílio de Mello Cherriff*, 3º official. Visto, em 24 de novembro de 1927. — *Othobiel de Ulhôa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

(Castro; "os casquetos ou sambaquis do Santa Catharina", pelo dr. Luis Gualberto; as actas das sessões de 1924 que encerra, varias conferencias e importantes communicações.

Além desse volume, publicou o Instituto Historico, a partir de outubro de 1926, mais os seguintes:

Tomo 91, volume 145, 1º de 1922, com 708 paginas, contendo "Campanha do Paraguai" (diario do Exército em operações sob o commando do marechal Marquez de Caxias); "Notas sobre o Judaismo e a Inquisição no Brasil", por João Lucio de Azevedo e "Cartas da Imperatriz d. Leopoldina", por Affonso de E. Taunay.

Tomo 92, volume 146, 2º de 1922, com 632 paginas e a seguinte materia: "O pulpito no Brasil", de Ramiz Galvão; "Dois pamphletos relativos ao Brasil Holandez"; "Viagens e Viajantes", por Affonso de E. Taunay e as actas das sessões de 1922, contendo muitas communicações e conferencias.

Tomo 93, volume 147, 1º de 1923, com 615 paginas com as "Antiquilhas e Memórias" do Rio de Janeiro, de Vieira Fazenda.

Tomo 94, volume 148, 2º de 1923, com 906 paginas e o seguinte sumario: "Glossario das palvras e phrases da lingua Tupi, confidas na 'Histoire de la Mission des Pères Capucins en l'isle de Maragnan et terres circonvoisines' do padre Claude D'Abbeville, de Rodolph Garcia; "Historia da Independencia do Brasil, por Pedro Calmon; "O ministro Pedro Lessa", por A. O. Viveiros de Castro; "Os Carnijós de Aguas Bellas", por John C. Branner; "De algumas cousas mais notaveis do Brasil (Informações jesuiticas do fins do seculo XVI); "Memorial sobre terras e gentes do Maranhão, e Grão Pará, o Rio das Amazonas, do padre Luis Figueira, com uma introdução de Rodolpho Garcia; "Recordações o aspectos do culto de Sant'Anna, por H. J. do Carmo Netto; actas de 1923, contendo muitas e importantes conferencias e communicações.

Tomo 95, volume 149, 1º de 1924, com 611 paginas. Encerra este volume os ultimos artigos de Vieira Fazenda, que o Instituto Historico publicou nos tomos 80, 88, 93 e neste sob o titulo de *Antiquilhas e Memórias do Rio de Janeiro*.

Os volumes III, IV e V dos annos do 1º Congresso Internacional da Historia da America, reunido em 1922, sob os auspícios do Instituto Historico, e em comemoração do centenario da Independencia. Encerram esses volumes; o III "O descobrimento do Brasil", por Solidonio Leite; "A fundação de São Paulo" por Affonso de E. Taunay; "Regencia trina e una" (perfil politico de Feljó), por Eugenio Egas; "O papel de José Bonifacio em a nossa Independencia", por Pedro Calmon; "Politica de Pombal em relação ao Brasil", por J. Lucio de Azevedo; "Os Francezes no Brasil. França Equinocial", por Canna Brasil; "A escravidão. Da suppressão, do Tráfico á Lei Aurea", por Evaristo de Moraes; Idem, idem, por Affonso de Toledo Bandeira de Mello; "Alguns paulistas do seculos XVI e XVII, Alfredo Ellis Junior; "Novas bandeiras e novos bandeirantes", por Alfredo Ellis Junior; "Duarte Pacheco e o descobrimento do Brasil", por Carlos Maria Ferreira Leite; "A Inconfidencia Mineira. O papel de Tiradentes", por Lucio José dos Santos; "Os precusores de Cabral sob o ponto

de vista geographico. Descobrimiento do Brasil", por Gastão Ruch e "O Brasil. O que somos e o que temos feito", de Roberto de Miranda Jordão; o IV "A Liberdade dos Indios" A Companhia de Jesus, sua pedagogia e seus resultados", pelo padre J. M. Madureira, S. J. e o V — "Determinação da área conhecida do Brasil de Norte até fins do seculo XVII. Principaes elementos que contribuíram para a sua exploração", pelo padre J. B. Hafkeneyer, S. J.; "Os Holandezes como exploradores do interior da Parahiba", por Coriolano de Medeiros; "O Brasil Central, Viagens e explorações", por Benedicto Odilon Propheta; "Historia do Rio Paraguai", pelo general Thaumaturgo de Azevedo; "Historia do Rio Amazonas", por Henrique A. Santa Rosa; "Historia do Rio São Francisco", por Elpidio de Mesquita; "Resumo da geographia botânica do Estado do Amazonas", por Alfredo Augusto da Motta; "Os naturalistas viajantes dos seculos XVIII e XIX no Brasil", pelo padre Carlos Teschner, S. J.; "Os grandes mercados de escravos africanos. As tribus importadas. Sua distribuição regional", por Braz Hermenegildo do Amaral; "Decifração e commentario de uma inscripção commemoração, cujo molde pertence ao pertence ao Museu Nacional", por A. Childe; "A America não pode viver de sua propria historia. A influencia franceza na Conjuncção Mineira", por Pedro Calmon; "Manifestação do sentimento constitucional do Brasil", por A. O. Viveiros de Castro.

O 2º volume das "Contribuições para a biographia de d. Pedro II", o qual constitui a primeira parte do capitulo "Politica Exterior do Imperio", pelo sr. dr. J. P. Calogeras.

O "Indice Geral da Revista", compreendendo a materia contida nos volumes de ns. 1 a n. 90.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencia e despacho, com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores e Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura.

O chefe do Estado, recebeu ainda o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Vição e Obras Publicas.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar, na missa celebrada pelas victimas da revolta dos marinheiros, em 1910, mandada celebrar na matriz da Candelaria pelo Club Naval, pelo Sr. commandante Braz Velloso, do seu Estado Maior; no desembarque do Sr. Deputado Manoel Villaboim, no seu regresso de São Paulo, pelo Sr. Dr. Coimbra Junior, official de gabinete, que tambem representou o Sr. Presidente da Republica no embarque do Sr. Bispo de Pesqueira, que tomou passagem para o Estado de Pernambuco.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencia, o Sr. Arnauon, antigo ministro plenipotenciario francez, que se fez acompanhar do Sr. Conde de Robien, encarregado de negocios da França e o Sr. Agenor de Roure, ministro do Tribunal de Contas.

— Na hora destinada á audiencia 303

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

AS PUBLICAÇÕES DA DOUTA ASSOCIAÇÃO

Acaba de apparecer o tomo 96, volume 150 (2º de 1924) da "Revista" do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, contendo 537 paginas de materia assim distribuida: "Advento da dictadura militar", pelo visconde de Ouro Preto; "Cunha Mattos em Goiaz", pelo dr. Americano do Brasil; "Os Franciscanos no Maranhão", pelo dr. A. O. Viveiros de

membros do Congresso Nacional, estiveram hontem no Palacio do Catete, onde foram recebidos pelo chefe do Estado, os Srs. senadores Celso Bayma, Pedro Celestino, Pires Ferreira e Gilberto Amado, deputados Alves de Souza, Joaquim de Salles, Antonino Freire, Fiel Fontes, João de Faria, Abner Mourão e Marcondes Filho.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, fez-se representar no desembarque do Sr. Dr. Estacio Coimbra, governador de Pernambuco, pelo Sr. coronel Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior, que o conduziu em automovel do Palacio do Catete até o Hotel dos Estrangeiros, onde S. Ex. se hospedou.

— O Sr. deputado Simões Lopes esteve hontem no Palacio do Catete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio.

— Estava hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Manoel de Rezende, que na noite da vltima do Sr. Dr. Carlos de Campos, foi agradecer ao chefe do Estado a visita que S. Ex. lhe mandou fazer, quando de sua chegada a esta capital.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu da directoria da Associação da Imprensa Brasileira a seguinte carta, acompanhada da lista de nomes dos seus directores:

"Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — Exmo. Sr. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, M. D. Presidente da Republica. — Senhor Presidente — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. a fundação, nesta capital, da Associação da Imprensa Brasileira, cuja directoria, composta dos nomes que figuram na folha annexa, deseja muito especialmente, que um dos seus primeiros actos, seja a saudação que ora envia a V. Ex. juntamente com a noticia de sua instalação, realizada na noite de 14 para 15 do corrente, num ambiente de boa vontade e das mais legitimas esperanças.

A nova Associação da Imprensa, segundo a sua lei basica, apparece com um programma de nitido amparo á classe dos que trabalham no jornalismo, dentro de um ideal de elevação moral que ha de tornar a nossa classe cada vez mais digna dos seus altos destinos.

Tendo a grata satisfação de, com a presente comunicação, transmittir ao illustre chefe da Nação Brasileira as saudações muito respeitadas da directoria desta Associação, ella espera poder contar com a imprescindivel sympathia de V. Ex. para attingir plenamente os seus objectivos e bem assim com o apoio de V. Ex. para a realização dos fins que determinaram a criação do novo gremio de jornalistas brasileiros.

Sirvo-me do ensejo, Sr. Presidente, para, em nome da directoria, manifestar a V. Ex. a expressão dos seus sentimentos de mui distincta consideração e elevado apreço. — Alcino Horcondes, presidente.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 23, as seguintes folhas do decimo oitavo dia utilisadas até 22.

Monopio civil da Vição de A. B.

Externato do Collegio Pedro II — São convidados a comparecer urgentemente á secção de informações, afim de esclarecerem as duvidas que existem em suas inscrições, os candidatos:

Exames de preparatorios:
Ns. 6.119 — 5.682 — 5.419 — 5.191 — 5.501 — 5.610 — 5.498 — 5.366 — 5.361 — 5.677 — 5.388 — 5.694 — 5.396 — 5.609 e o candidato Luiz Felipe Silva Wiedmann.

No Lycee Français, hoje, 23 do corrente, serão effectuados os seguintes exames: ás 9 horas, arithmetica, 1º e 2º annos, curso seriado e preparatorios; ás 15 horas, inglez, 1º, 2º e 3º annos, curso seriado.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itassucú, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2, idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

Itaquera, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica até as 7 1/2, idem, idem com porte duplo até as 8 horas.

Southern Cross, para Bahia e New York, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior da Republica até as 8 1/2, idem, idem, com porte duplo até as 9, idem para o exterior da Republica até as 9 horas.

Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22, até ás 18 horas do dia 23:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: bom, passando á instavel com chuvas possivelmente fortes e trovoadas.

Temperatura — Em declinio, accentuado de dia.

Ventos — Variaveis, com rajadas frescas, rondando para sul no fim do periodo.

Estado do Rio — Tempo: instavel; chuvas possivelmente fortes e trovoadas.

Temperatura — Em declinio, accentuado de dia.

Estados do sul — Tempo: perturbado; chuvas possivelmente fortes e trovoadas.

Temperatura — Em declinio accentuado.

Ventos — Variaveis, rondando progressivamente para sul, com rajadas fortes no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande.

Nota — Foi irradiado por intermedio da estação do Arpoador, aviso sobre a probabilidade de ventos variaveis e fortes, desde a costa do Estado do Paraná, até a do Rio Grande do Sul.

Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de Bahia e algumas de 14 horas dos Estados do sul e do Rio.

Synopse do tempo occorrido — No Distrito Federal (De 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel á noite, isto é, com alternativas de tempo bom e incerto e bom com formação de trovoadas locais hoje de dia.

A temperatura manteve-se estavel. As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Fe-

dral foram: maxima, 35°8 e minima, 22°3 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: 32°2 e 21°0, respectivamente ás 11 horas e 45 minutos e 6 horas e 10 minutos.

Os ventos foram variaveis, frescos de dia.

Em todo o paiz (De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje) — Zona norte: Não é feita a synopse, devido á deficiência dos despachos usuas. Zona centro: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Minas; bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se. Zona sul: Nas 24 horas, o tempo foi bom em S. Paulo; chuvoso, com trovoadas esparsas nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel no Rio Grande; bom nos demais Estados. A temperatura declinou.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambú. Passa Quatro, Araxá, S. Lourenço e Camouquira; chuvoso em Poços de Caldas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em todas as localidades. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 29°0 e 14°0 em Caxambú; 29°0 e 17°0 em P. Quatro; 19°0 em Araxá. (Não veio a maxima); 28°0 e 15°0 em Poços de Caldas; 30°2 e 16°0 em S. Lourenço e 30°0 e 14°0 em Camouquira.

Chuvas fortes — Trovejou e chueu fortemente em Herval, nas 24 horas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 22 — 52mm em Herval e 21mm em Porto Alegre.

Maiores temperaturas — 40°0 em Sorocaba e 39°0 em Aquidauana e Taubaté.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em F. Noronha e Rio Grande; espelhado em S. Francisco e Laguna; tranquillo e chão em Olinda e nos demais pontos da costa do paiz desde o Espirito Santo, até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios: Rio Parahyba do Sul (Dia 22) — Sabido: em Guararema e B. do Pirahy; estacionario em Jacarehy e baixando no resto do curso. Não recebemos o despacho de Anta.

Rio S. Francisco (Dia 21) — Subindo entre S. Francisco e Carinhanha e entre P. de Assucar e Penedo e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos: Distrito Federal: Cor. N, á superficie, velocidade de 3 metros e cor. do quadrante W, até 3.000 metros, velocidade média de 7 metros. Campos: Cor., variando entre W e WNW, até 4.000 metros, velocidade média de 8 metros. Cor., variando entre W e WNW, até 2.000ms. velocidade média de 9 metros. Mendes: Cor., variando entre NNE e NE, até 250 metros, velocidade de 2 metros e cor. do quadrante W, até 5.000 metros, velocidade média de 7 metros. Victoria: Cor. do quadrante N, até 250 metros, velocidade média de 4 metros e cor. do quadrante W, até 1.000 metros, velocidade média de 7 metros. No Distrito Federal, ás 14 horas: Cor. S, até 250 metros, velocidade média de 7 metros e cor. do quadrante W, até 8.450 metros, velocidade média de 5 metros.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas, não foi feita a sondagem em Florianopolis, das demais estações, não recebemos os despachos usuas.

RECTORIA DE METEOROLOGIA - Instituto Central - Secção de Previsão do Tempo - Boletim do Tempo - Synopse do Tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (3 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de novembro de 1927, e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido à ausência dos despachos usuais.

Zona Central — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Minas, bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo, chuvoso com trovoadas esparsas nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instável no Rio Grande, bom nos demais Estados. A temperatura decimou.

Observações meteorológicas efectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (3 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de novembro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Estado do tempo	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Máxima	Diferença em 4 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. Luiz, Maranhão (X)															
Barr. Fort. Quixeromobim (X)															
Natal	53.0	29.0	—	C	0	6	—	B.	30.0	25.0	—	B.	B.	B.	
Paraty															
Recife (X)															
Maceió (X)															
Pá. de Assunção (X)															
Aracaju	60.7	27.0	—	NE	2	9	—	I.	33.0	23.0	—	I.	I.	I.	
Bahia	60.0	28.0	—	SE	5	6	Chão.	B.	29.0	15.0	8.0	Chs.	I.	C.	
Cacitama (X)															
Januária	56.5	24.0	—	E	2	2	—	B.	33.0	22.0	1.0	C.	I.	B.	
Belo Horizonte		24.0	—	NE	2	0	—	B.	27.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Theophilo Otttoni	55.5	28.0	—	E	2	0	—	B.	32.0	21.0	—	T.	T.	I.	
Uberaba	53.0	25.0	0.0	N	2	9	—	I.	32.0	19.0	1.0	B.	T.	C.	
Araxá	53.7	24.0	—	NW	2	9	—	B.	—	19.0	—	—	—	—	
Caxambu	56.6	24.0	1.0	SE	2	6	—	B.	29.0	14.0	—	B.	B.	B.	
S. Lourenço				—	—	—	—	B.	30.2	16.6	—	—	—	B.	
Cambuquira	56.9	25.0	1.0	NE	5	9	—	I.	30.0	14.0	—	N.	B.	B.	
Passa Quatro	57.6	23.0	—	NW	2	6	—	B.	29.0	17.0	—	B.	T.	T.	
Poços de Caldas	7.6	25.0	1.0	W	2	2	—	B.	28.0	15.0	4.0	B.	C.	B.	
Goyaz	59.1	28.0	1.0	C	2	2	—	B.	34.0	24.0	—	B.	T.	B.	
Santa Luzia	61.6	19.0	-4.0	SW	2	9	—	M. chs.	28.0	—	13.0	T.	T.	C.	
Cuyabá	56.3	28.0	—	N	2	6	—	B.	31.0	21.0	—	B.	I.	I.	
Corumbá	54.5	28.0	—	E	2	9	—	I.	38.0	25.0	—	B.	B.	I.	
Victoria	56.2	30.0	0.0	NE	2	2	Tranquillo.	B.	31.0	22.0	—	B.	B.	B.	
Capital Federal (Observatorio Meteorol.)	55.3	27.0	1.0	N	2	2	Chão.	B.	32.0	24.0	—	B.	B.	B.	
Campos	56.1	30.0	0.0	N	2	9	—	B.	31.0	22.0	—	B.	I.	I.	
Friburgo	57.3	24.0	1.0	C	0	6	—	B.	31.0	15.0	15.0	B.	C.	I.	
Petropolis	55.0	26.0	3.0	NE	2	2	—	B.	28.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Rezende	55.6	27.0	3.0	C	0	9	—	B.	30.0	19.0	—	B.	T.	B.	
Cabo Frio	55.6	27.0	-1.0	NE	2	6	Chão.	B.	32.0	23.0	—	B.	B.	Chs.	
Therezopolis	55.5	25.0	1.0	NE	2	6	—	B.	29.0	16.0	4.0	T.	Ct.	I.	
S. Paulo	54.1	30.0	2.0	—	—	0	—	B.	35.0	19.0	—	B.	B.	B.	
Santos	55.4	27.0	-1.0	SW	2	2	—	Bn.	31.0	22.0	—	N.	N.	N.	
Paranaguá	54.0	27.0	0.0	C	0	6	Tranquillo	Bn.	30.0	23.0	—	N.	N.	T.	
Guarapuava	55.8	23.0	—	N	2	9	—	I.	28.0	17.0	2.0	B.	B.	Ct.	
Curityba	55.7	23.0	-3.0	NW	2	9	—	Bn.	31.0	19.0	—	N.	N.	N.	
Florianopolis	55.7	24.0	0.0	N	2	6	Tranquillo.	Bn.	30.0	21.0	4.0	N.	N.	Ct.	
Lages	51.1	21.0	-4.0	C	0	9	—	B.	30.0	16.0	7.0	B.	B.	C.	
Porto Alegre	56.9	19.0	-5.0	SE	2	9	—	M. chs.	15.0	19.0	21.0	I.	C.	C.	
Uruguayana	55.1	18.0	-3.0	E	5	9	—	I.	28.0	17.0	2.0	Chs.	Chs.	C.	
Montevideo	61.6	16.0	—	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires	62.2	13.0	-3.0	S	2	10	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu em decimos do céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenaz; SA, surrada; GE, geada; TR, trovoadas com relâmpagos; T, trovões; R, relâmpagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tordo. A pressão barométrica está reduzida a 0°C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa. Temp. 22.6 — Vento, S 1.7 — Mar, tranquillo.				Olaria.....	0.0	35.6	22.4
Gavea.....	0.0	32.2	24.0	Penha.....	0.0	36.5	21.8
Jardim Botânico (14 horas).....	—	35.2	22.4	Encantado.....	0.0	36.5	22.1
Copacabana (14 horas).....	—	29.8	23.5	Madureira.....	0.0	35.2	22.9
Pão de Assucar (14 horas).....	—	33.8	22.0	Lilica (14 horas).....	—	39.0	23.0
Corcovado. Temp. 27.8 — Vento, SE 4.7 — Hum. Rel. 58 %.				Campo dos Afonsos.....	0.0	35.3	21.8
Haddock Lobo.....	0.0	33.0	23.0	Deodoro.....	0.0	35.2	21.0
Rio Comprido.....	—	35.0	23.0	Bangu.....	0.0	35.5	23.2
				Santa Cruz.....	0.0	35.0	22.0
				Nitheroy.....	0.0	35.1	22.2

NOTA : (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 22, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CÂMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Câmara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Præcos	90 d/r	A vista
Sobre Londres.....	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris.....	8328	8331
Sobre Italia.....	—	\$159
Sobre Hamburgo (real-mark).....	—	28008
Sobre Portugal.....	—	8418
Sobre Belgica (papel).....	—	8235
Sobre Hespanha.....	—	18432
Sobre Suissa.....	—	18624
Sobre Suecia.....	—	28275
Sobre Noruega.....	—	28238
Sobre Dinamarca.....	—	28265
Sobre Belgica (ouro).....	—	18176
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	8250
Sobre Nova York.....	—	88410
Sobre Montevideo.....	—	88734
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	38612
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	88490
Sobre Hollanda (florim).....	—	38400
Sobre Japão (yen).....	—	38925
Sobre Rumania.....	—	8056
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	48189

Moedas

Vales (ouro).....	48591
Escudos (papel).....	\$425
Liras (papel).....	\$462
Reichsmark (papel).....	28000

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miúdas.....	6108000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	6928000
Apolices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom..	8508000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	6898000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	6648000

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	9168000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão).....	8398000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	8378000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom..	1418000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port...	1418000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port...	1348500
Apolices do emprestimo municipal de 6 %, port. (decreto n. 1.623).....	1258000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	1888500
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	1578000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	1888000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, port.....	8008000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	3358000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	2088000
Banco do Brasil.....	3998500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jero- nimo.....	718000
Companhia Docas de Santos, port.....	2838000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	1:0058000

Secretaria da Câmara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de
novembro de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO
AGRICOLAS

(SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES)

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e ter-
restres, dos generos abaixo relacionados, no dia 19 de novem-
bro de 1927, segundo os dados collidos pela secção de
stocks e cotações:

	Dia 19	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	501	10.213
Arroz, sacco.....	2.456	79.303
Assufar, sacco.....	8.949	57.143
Azeite de oliveira, caixa.....	10	1.108
Bacalhão, kilo.....	63.000	1.718.500
Banha, kilo.....	41.930	1.122.730
Batatas, kilo.....	211.130	1.308.171

Carne de porco salgada, kilo.....	28.903	194.811
Carne secca e xarque, fardo.....	1.152	9.907
Cebolas, kilo.....	3.700	653.853
Farinha de mandioca, sacco.....	—	20.545
Farinha de milho, kilo.....	65	17.895
Farinha de trigo, sacco.....	—	42.470
Feijão, sacco.....	2.443	20.306
Leite condensado, caixa.....	75	1.370
Manteiga, kilo.....	13.211	212.276
Milho, sacco.....	6.345	67.974
Peixes conservados, kilo.....	15.400	138.300
Polvilho, kilo.....	880	67.287
Sabão, kilo.....	—	14.580
Sal, kilo.....	990.000	2.951.140
Sebo, kilo.....	40.000	310.630
Tapioca, sacco.....	—	50
Toucinho, kilo.....	7.419	65.517
Trigo em grão, kilo.....	—	11.672.367

Seção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 22 de novembro de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar, Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 21 e 14 de novembro de 1927 e 21 de novembro de 1926.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 21-11-27	Em 14-11-27	Em 21-11-26
Arroz, sacco.....	79.665	90.726	53.470
Feijão, sacco.....	63.077	75.194	67.136
Farinha de trigo, sacco.....	24.064	27.307	58.706
Farinha de mandioca, sacco..	81.957	85.512	58.588

Assucar, sacco (1).....	85.521	103.751	149.110
Milho, sacco.....	61.503	62.779	9.610
Banha, caixa.....	32.271	33.530	21.203
Algodão, fardo.....	15.372	13.144	21.457

Sendo 56.074 saccos de assucar branco, 361 de mascavinho, 25.835 de mascavo e 3.251 de não especificado (em descarg).

Rio, 21 de novembro de 1927. — Egberto Land, Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 22 e 15 de novembro de 1927 e 22 de novembro de 1926.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 22-11-27	Em 15-11-27	Em 22-11-26
Arroz, sacco.....	89.489	90.726	53.470
Feijão, sacco.....	60.700	75.194	67.136
Farinha de trigo, sacco.....	23.335	27.307	58.706
Farinha de mandioca, sacco	80.893	85.512	58.588
Assucar, sacco (1).....	88.184	103.751	149.110
Milho, sacco.....	59.359	62.779	9.610
Banha, caixa.....	31.867	33.530	21.203
Algodão, fardo.....	11.903	13.144	21.457

(1) Sendo 54.652 de assucar branco, 617 de mascavinho, 23.164 de mascavo e 9.751 de não especificado (em descarg).

Rio, 22 de novembro de 1927. — Egberto Land, Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de novembro de 1927.....	11.650:908\$104
Renda arrecadada em 22 de novembro de 1927.....	979:717\$177
	12.630:625\$581
Em igual período de 1926.....	10.826:245\$747
Diferença para mais em 1927.....	1.804:379\$834

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos ordinarios commemorativos do bi-centenario do café

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos taxos de \$100, \$200 e \$300.

O sello é da forma rectangular, medindo 28m/m5 x 18m/m5, com a base sellos ordinarios commemoratios do bi-centenario do cafeeiro no Brasil, das

no sentido da maior dimensão. Os seus principais caracteristicos são os seguintes: ao centro, do lado direito, o symbolo da Patria, representada por uma joven de perfil, coroada de guirlandas, sustentando na mão esquerda um ramo de café no fundo, vê-se um cafetal em perspectiva, tendo na linha do horizonte as inscrições: "1727-1927" e "São Paulo". o lado esquerdo destaca-se um cartucho decorativo, contendo o valor em algarismos arabios entrelaçados e a palavra — Réis. As inscrições "Bi-Centenário do Cafeeiro", em fundo escuro, e "Brasil-Correios", em fundo claro, limitam, a primeira, a parte de cima do rectangulo, e a segunda, a parte inferior do mesmo rectangulo, sendo todo o conjunto ladeado por uma barra plena á guisa de moldura.

Os sellos são impressos nas seguintes cores: os de \$100, em cor verde; os de \$200, em cor vermelha; e, finalmente, os de \$300, em cor sêpia.

Directoria Geral dos Correios, em 5 de novembro de 1927. — O sub-director de Contabilidade, Candido Valle-Junior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

REGULAMENTO PARA OS CARREGADORES NÚMEROS

Para facilidade dos Srs. passageiros, a estrada mantém, nas estações de maior movimento e nas de baldeação, o numero necessario de carregadores, que prestarão serviço de acordo com o presente regulamento:

Art. 1.º São condições indispensaveis para admissão ao quadro de carregadores: a robustez physica e a positividade de que os candidatos tem conhecimento de leitura e escripta, o qua provarão em exame resumido e previo.

§ 1.º Para serem admittidos, os candidatos apresentarão, junto ao respectivo requerimento, os seguintes documentos:

Matricula na Inspectoria de Vehiculos, onde existir esse departamento;

Licença da Municipalidade;

Atestado de vaccinação;

Atestado medico de que não soffrem de molestia contagiosa e não serem portadores de defeitos physicos;

Carteira de identidade (podendo esta, em se tratando de candidatos do interior, ser substituida por atestado, firmado pela respectiva autoridade policial da localidade);

Certidão de idade;

Folha corrida da autoridade competente, attestando sobre seus bons antecedentes de conducta.

§ 2.º Quando as carteiras de identidade tiverem de ser substituidas por attestados, nestes, como naquellas, deverão ser annexados os retratos dos candidatos.

§ 3.º Não serão admittidos os candidatos que tenham menos de 20 e mais de 40 annos.

§ 4.º As certidões de idade não poderão ser substituidas pelas justificações.

§ 5.º O carregador é obrigado a fiança de (2.000\$000) dous contos de réis, em dinheiro, mediante deposito na thesauraria da estrada.

Art. 2.º Uma vez admittido, deverá o candidato prestar a fiança, sendo concedido, para isso, o prazo inadiavel de trinta dias, sob pena de, vencido o mesmo, ficar sem effeito a respectiva admissão.

§ 1.º Só depois de prestada a fiança, poderá o carregador entrar em exercicio, não lhe sendo permittido fazel-o antes de cumprida tal exigencia, sob qualquer pretexto.

§ 2.º Todo o carregador, após a prestação da fiança, é obrigado a registrar

sua residência no livro para esse fim existente na agência da localidade onde tiver de servir.

Art. 3.º A caução a que se refere o parágrafo 5.º do artigo 1.º no caso de dispensa ou falecimento do carregador, só poderá ser levantada depois de decorridos dois annos, a contar da data da exclusão do atilgado do quadro respectivo.

Art. 4.º Os carregadores serão obrigados a uso de uniforme, adoptado pela administração, bem como andar calçados, quando em serviço.

§ 1.º Será permittido o uso de sobrecapas oleadas, nos bonets, quando em tempo chuvoso.

§ 2.º O uniforme adoptado constará de blusa de brim pardo ou branco, com o respectivo numero do lado esquerdo, de modo bem visivel; calça da mesma fazenda ou de cor e bonet de capa branca, no qual deverá ser collocada fita de oleado preto, com os seguintes dizeres, em branco:

CARREGADOR — F. F. C. B.

Art. 5.º Os carregadores devem trazer consigo um exemplar do presente regulamento, para, quando necessario, fazer prova junto aos Srs. passageiros, em caso de duvidas quanto ao cumprimento de deveres ou a respeito de cobrança de carreto.

Art. 6.º No recinto das estações, os carregadores devem obediencia absoluta aos chefes de estação e submeter-se-lão a todos os regulamentos de policia e disciplina, em virtude dos quaes tem os referidos chefes competencia para suspender-os do exercicio, quando incorram em faltas, que serão comunicadas á Sub-directoria do Tráfego, por intermedio da Ajudancia do Districto.

Art. 7.º É principal dever do carregador tratar com urbanidade e attenção aos passageiros e a quaesquer pessoas que o procurem.

Art. 8.º Para a cobrança dos serviços que prestarem aos passageiros, os carregadores observarão rigorosamente as disposições seguintes:

a) Os serviços prestados na compra de bilhetes, despachos de bagagem, tomadas de automoveis, de hotéis, e outros, serão feitos mediante accordo entre o passageiro e o carregador. Deven contudo, os chefes de estações tomar conhecimento das reclamações que lhe forem apresentadas a respeito de abusos ou irregularidades praticadas nesses serviços, providenciando sobre elles e levando sempre o caso ao conhecimento da Ajudancia do Districto.

b) Pela condução de volumes ordinarios de bagagens, de um para outro ponto da estação: do vehiculo que tiver trazido o viajante até a face externa da estação, para o ponto de despacho da bagagem ou para o carro em que deya aquelle embarcar; de um para outro carro de passageiro, nos pontos de habitação, os carregadores, no maximo, só poderão cobrar 18000 (um mil réis). Estes preços, entretanto, tem referencia com a totalidade de embrallhos, valizes ou malas que o carregador conduzir de uma só vez.

c) A condução de volumes ou grupo de pequenos volumes, até o peso de 50 kilos, que possam ser transportados em uma unica viagem, será feita, nas cidades constantes da "nomenclatura" que acompanha o presente regulamento, pelo preço minimo de 28000 (dois mil réis para a 1.ª zona, com o acrescimo de um mil réis (18000)

em cada uma excedente. Os volumes em identicas condições, com mais de 50 até 150, pagarão, na mesma razão, de accordo com a tabella inclusa.

d) A condução de volumes nas condições dos anteriormente citados, será feita, nas localidades não comprehendidas na "nomenclatura", pelo preço minimo de 28000 (dois mil réis, para o 1.º kilometro, com o acrescimo de 18000, em cada um excedente. Os volumes referidos, com mais de 50 até 150 kilos, pagarão, na mesma razão, de accordo com a tabella inclusa.

Art. 9.º O carregador não é obrigado, em qualquer das hypothese das alneas c e d, a conduzir volumes de peso superior a 150 kilos ou com dimensões maiores de dois metros cubicos e, bem assim, aquelles que, nas localidades não constantes da "nomenclatura", se destinem a distancias superiores a tres kilometros.

Art. 10. Nenhum carregador poderá recusar-se a fazer os serviços pelos

preços estabelecidos neste regulamento, sob pena de ser excluido do respectivo quadro.

§ 1.º Verificado que um carregador, exige, por serviços prestados, quantia superior á maxima estabelecida, será o mesmo multado em 50000 (cincoenta mil réis, sendo dispensado, caso não satisfaça o pagamento da multa ou se torne recidente na irregularidade.

Art. 11. O carregador que se achar presente na plataforma, á chegada dos trens e ainda e tiver desoccupado, não poderá se recusar a prestar os serviços para o qual for chamado pelos passageiros.

§ 1.º Aquelle que assim proceder será compellido a o carreto da estação a attender ao serviço, sob pena de exclusão.

Observação

A nomenclatura dos logradouros das cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, e Belo Horizonte será organizada futuramente, isto é, depois de approved este regulamento.

TABELLA A QUE SE REFERE A ALÍNEA «C» DO ART. 8.º DO REGULAMENTO PARA OS CARREGADORES NUM RATOIS

(Localidades constantes da « nomenclatura »)

Kilos	1.ª zona	2.ª zona	3.ª zona	4.ª zona	5.ª zona	6.ª zona
Até 50.....	28000	38000	48000	58000	68000	78000
De 51 a 100.....	48000	68000	88000	108000	128000	148000
De 101 a 150.....	68000	98000	128000	158000	188000	218000

TABELLA A QUE SE REFERE A ALÍNEA «C» DO ART. 8.º DO REGULAMENTO PARA OS CARREGADORES NUMERADOS

(Localidades não constantes da « nomenclatura »)

Kilos	1.º kilometro	2.º kilometro	3.º kilometro
Até 50 kilos.....	28000	38000	48000
De 51 a 100.....	48000	68000	88000
De 101 a 150.....	68000	98000	128000

Estrada de Ferro Central do Brasil

AVISO AO PUBLICO

TRANSPORTES DE CAFE'

Para conhecimento dos interessados, declare que a todos os destinatarios de cafe' é dado o direito de exigir a passagem das expedicoes no acto da retirada, mediante a taxa regulamentar.

Tem esta providencia em vista evitar reclamações por faltas de peso só verificadas nos armazens dos destinatarios; faltas pelas quaes se não responsabiliza a estrada.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1927. — *Lygnias de C. Leite*, sub-director do tráfego.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Arnaldo Bonifacio de Souza, escrevente da 3.ª divisao desta via-ferrea, a reassumir o exercicio de suas funcções na contadoria, dentro do prazo de 30 dias, a partir de hoje, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, si o não fizer.

(Proc. L/454/53/27/A).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — O secretario, *D. Vazconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com o despacho da directoria exarado no processo numero 4.933/154/27, desta secretaria, convido a Companhia Edificadora, com escriptorio á rua Visconde Inhamma n.º 80-1.º a vir satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o pagamento das importancias relativas aos direitos aduaneiros de 100 rodeiros de 1m,60, com o peso bruto de 110.500 kilos e li-

quido de 110.000 kilos, descarregados, do vapor "Mandú", com a marca E. F. C. B. 1/100, e as referentes ás

C. E.

despezas a que estão sujeitos os mencionados rodeiros, que se acham depositados na 1.ª secção da Intendencia desta Estrada, e, bem assim, a retirar-se após a effectivação dos pagamentos em questão, sob pena de, findo

aquelle prazo, e não attendido o convite nos termos do presente edital, proceder esta via-ferrea na conformidade dos dispositivos dos artigos 91 e 92 a seus paragraphos do Regulamento Geral dos Transportes.

(P. 4.933-154-27).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de novembro de 1927. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL N. 8**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS, APPARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS PARA AS OFFICINAS E ESCRIPTORIOS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n.º 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 20 de dezembro de 1927, ás 12 horas, no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da IV Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições

I

Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados, no seu Almo-xarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

II

Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almo-xarife da Estrada. Ficam, igualmente, os proponentes aceitos, obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de dezembro de 1928.

IV

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser entregues no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, carreto, fretes e quaesquer outras.

O fornecedor ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almo-xarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contrá marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effectos da condição II será observada a data dos conhecimentos.

VI

As despesas com seguro, fretes maritimos, descarga, capatazias, armazenagens, carretos, despachante, taxas de expediente, direitos alfandegarios ou de consumo e quaesquer outras que recahirem sobre o material que fór importado, correrão por conta do fornecedor.

VII

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma; ou contracto social, ali registrados: isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela colação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a extração das guias, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official da União*.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula da completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não

serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas ou excederem de 10 % aos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

XIV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente acceto, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a assignatura do contracto.

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois do completo fornecimento e liquidação todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração. Baurú, 17 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios para as officinas e escriptorios.

Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 8:

Numero de ordem

Alargadores com 1/16" de conico por pé. de aço carbonado, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, pagina 292, lista 437, das seguintes dimensões:

1.	12 de 1/8" x 3 1/2"
2.	12 de 5/32" x 3 1/2"
3.	12 de 3/16" x 3 1/2"
4.	12 de 7/32" x 3 1/2"
5.	12 de 1/4" x 5 5/16"
6.	12 de 9/32" x 5 5/16"
7.	12 de 5/16" x 5 5/16"
8.	12 de 11/32" x 5 5/16"
9.	12 de 3/8" x 6 5/16"
10.	12 de 13/32" x 6 5/16"
11.	12 de 7/16" x 7 5/16"
12.	12 de 15/32" x 7 5/16"
13.	12 de 1/2" x 8 5/8"
14.	12 de 9/16" x 9 7/8"
15.	12 de 5/8" x 9 7/8"
16.	12 de 11/16" x 9 7/8"
17.	12 de 3/4" x 13 7/8"
18.	12 de 13/16" x 14 1/4"
19.	12 de 7/8" x 14 1/4"
20.	12 de 15/16" x 14 1/4"
21.	12 de 1" x 14 1/4"
22.	12 de 1 1/16" x 18 1/4"
23.	12 de 1 1/8" x 18 1/4"

24.	12 de 1 3/16" x 18 1/4"
25.	12 de 1 1/4" x 18 1/4"
26.	9 de 1 5/16" x 20 1/2"
27.	9 de 1 3/8" x 20 1/2"
28.	9 de 1 7/16" x 20 1/2"
29.	9 de 1 1/2" x 20 1/2"
30.	9 de 1 9/16" x 20 1/2"

Alargadores para pinos de locomotivas com conico de 1/4" por pé, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, pagina 302, lista 459, das seguintes dimensões:

31.	18 de 000 x 2" x 0,101.
32.	18 de 00 x 2 1/4" x 0,114.
33.	18 de 0 x 2 3/8" x 0,127.
34.	18 de 1 x 2 1/2" x 0,146.
35.	18 de 2 x 3" x 0,162.
36.	18 de 3 x 3 1/2" x 0,183.
37.	12 de 4 x 4" x 0,208.
38.	12 de 5 x 4 1/2" x 0,210.
39.	18 de 6 x 5" x 0,279.
40.	9 de 7 x 6" x 0,331.
41.	9 de 8 x 6 3/4" x 0,398.
42.	9 de 9 x 8" x 0,482.
43.	9 de 10 x 9" x 0,581.

Algarismos de aço reforçado, catalogo Mestre & Blatgé, dos seguintes:

44.	2 de n. 15.316.
45.	2 de n. 15.318.

Alicates, dos seguintes:

46.	6 de bico chato e comprido de 5".
47.	6 de bico chato e comprido de 8".
48.	6 de bico redondo de 8".
49.	6 fortes, bocca corte inclinado de 8".
50.	6 fortes, bocca parallela de 6". "Bernard".
51.	6 "Universal", com cabo isolado de 6".
52.	1 "Universal", qualidade forte de 8".

Aperta juntas para madeira, catalogo Mestre & Blatgé, dos seguintes:

53.	3 de n. 5.000 de 15 cms. de comprimento.
54.	3 de n. 5.005 de 25 cms. de comprimento.
55.	2 de n. 5.050 de 30 cms. de comprimento.
56.	3 apparelhos "Detroit", lubrificadores.
57.	6 apparelhos "Detroit", n. 32 A, 4 bicos.
58.	1 aquecedor electrico para rebites, machina typ. S. C. H., forma C. de 25 K. W. 220 volts, 50 cycles, da General Electric, 12, catalogo 223.440.
59.	1 apparelho completo para pesar manometro de pressão de vapor até 300 libras.
60.	1 apparelho completo para pesar vacuometros de 2 ponteiros.
61.	1 apparelho de 25 kilos, gerador para solda de oxigenio com depurador e valvula de segurança.
62.	6 apparelhos "Schutte" para abrir foscas com processo acelerado, modelo G. T. 2 de numeros 1 a 6.

Alphabets de aço reforçado, catalogo Mestre & Blatgé, dos seguintes:

63.	2 de n. 15.326.
64.	2 de n. 15.328.
65.	7 balanças "Pouley", para 1.000 libras, com pesos e columna de ferro.
66.	2 bigornas de aço, de 200 libras.
67.	2 bombas para agua ou oleo para resfriamento das ferramentas em trabalho de desbaste.
68.	1 bomba centrifuga Wolf, com ligada a base de ferro, com motor triphasico, lubrificada com aneis para levantamento de escaivas, 220 volts, 50 cycles e reostato de regulagem do oleo, tipo K. P. M., capacidade de 700 litros por minuto, 20 HP, catalogo Siemens Schuckert.
69.	1 colleção de brocas "Universal" para madeira, n. 1.208, com laminas substitueis para a mesma, das dimensões de 1/8" a 1 1/4" de cada.

Brocas espiraes, de aço rapido, com hastes conicas Morse, Capital de Arthur Balfour ou Alfredo H. Schutte, das seguintes:

70.	36	de	9/64"
71.	36	de	5/32"
72.	36	de	11/64"
73.	36	de	3/16"
74.	36	de	13/64"
75.	36	de	7/32"
76.	36	de	15/64"
77.	36	de	1/4"
78.	36	de	17/64"
79.	36	de	9/32"
80.	36	de	19/64"
81.	36	de	5/16"
82.	36	de	21/64"
83.	36	de	11/32"
84.	36	de	23/64"
85.	36	de	3/8"
86.	36	de	25/64"
87.	36	de	13/32"
88.	36	de	27/64"
89.	36	de	7/16"
90.	36	de	29/64"
91.	48	de	15/32"
92.	36	de	31/64"
93.	36	de	1/2"
94.	36	de	33/64"
95.	36	de	17/32"
96.	24	de	35/64"
97.	24	de	9/16"
98.	24	de	37/64"
99.	24	de	19/32"
100.	24	de	39/64"
101.	24	de	5/8"
102.	24	de	41/64"
103.	24	de	21/32"
104.	24	de	43/64"
105.	24	de	11/16"
106.	36	de	45/64"
107.	36	de	23/32"
108.	36	de	47/64"
109.	36	de	3/4"
110.	24	de	49/64"
111.	24	de	25/32"
112.	24	de	51/64"
113.	30	de	43/16"
114.	24	de	53/64"
115.	24	de	27/32"
116.	24	de	55/64"
117.	24	de	7/8"
118.	24	de	57/64"
119.	24	de	29/32"
120.	24	de	59/64"
121.	24	de	15/16"
122.	24	de	61/64"
123.	24	de	31/32"
124.	24	de	63/64"
125.	24	de	1"
126.	24	de	1 1/32"
127.	18	de	1 1/16"
128.	18	de	1 3/32"
129.	54	de	1 1/8"
130.	18	de	1 3/32"
131.	18	de	1 3/16"
132.	18	de	1 7/32"
133.	18	de	1 1/4"
134.	18	de	1 9/32"
135.	18	de	1 5/16"
136.	18	de	1 11/32"
137.	18	de	1 3/8"
138.	18	de	1 13/32"
139.	18	de	1 7/16"
140.	18	de	1 15/32"
141.	18	de	1 17/32"
142.	18	de	1 9/16"
143.	18	de	1 19/32"
144.	18	de	1 5/8"
145.	18	de	1 21/32"
146.	12	de	1 11/16"
147.	12	de	1 23/32"
148.	12	de	1 3/4"
149.	12	de	1 25/32"
150.	12	de	1 13/16"
151.	12	de	1 27/32"
152.	12	de	1 7/8"
153.	12	de	1 15/8"

154.	12	de	1 29/32"
155.	12	de	1 15/16"
156.	12	de	1 31/32"
157.	9	de	2"
158.	9	de	2 1/32"
159.	9	de	2 1/16"
160.	9	de	2 3/32"
161.	12	de	2 1/8"
162.	12	de	2 5/32"
163.	12	de	2 3/16"
164.	12	de	2 7/32"
165.	12	de	2 1/4"
166.	12	de	2 9/32"
167.	12	de	2 5/16"
168.	12	de	2 11/32"
169.	12	de	2 3/8"
170.	12	de	2 13/32"
171.	12	de	2 7/16"
172.	12	de	2 1/2"
173.	12	de	2 17/32"
174.	6	de	2 9/16"
175.	6	de	2 19/32"
176.	6	de	2 5/8"
177.	6	de	2 21/32"
178.	6	de	2 11/16"
179.	6	de	2 23/32"
180.	6	de	2 3/4"
181.	6	de	2 25/32"
182.	6	de	2 13/16"
183.	6	de	2 27/32"
184.	6	de	2 7/8"
185.	6	de	2 29/32"
186.	6	de	2 15/16"
187.	6	de	2 31/32"
188.	6	de	3"

Brocas espiraes, com hastes paralelas, "Capital", Arthur Balfour ou Alfredo H. Schutte, das seguintes:

189.	48	de	1/16"
190.	24	de	3/32"
191.	48	de	1/8"
192.	24	de	5/32"
193.	36	de	3/16"
194.	12	de	7/32"
195.	36	de	1/4"
196.	12	de	9/32"
197.	12	de	5/16"
198.	12	de	11/32"
199.	12	de	3/8"
200.	12	de	13/32"

Buchas para brocas para peças cylindricas, quadradas, hexagonaes, etc., com anel de protecção, catalogo FI de 1926, de Alfredo H. Schutte, pagina 114, n. 2.928-A, das seguintes:

201.	1	de	n. 2.
202.	4	de	n. 4.
203.	4	de	n. 6.
204.	5	cadeiras	gyratorias, com molla, para machina de escrever.
205.	6	cadinhos	para 180 kilos, marca "Salamander".
206.	1	calibres	americanos "Standard Wiregane", n. 384 para medir fios.
207.	6	barras	carborundum para rectificar rebolos de emmeril de 0" x 1" x 1".
208.	12	catacas	para macacos.

Catacas manuaes para brocas e alargadores, catalogo n. 14 da Pratt & Whitney, paginas 356 e 357, list n. 705, das seguintes:

209.	6	completas	n. 1.
210.	6	completas	n. 3.
211.	2	collecções	de chaves de boca n. 1/2" x 3".

Chaves inglezas, das seguintes:

212.	18	de	6".
213.	12	de	12".

Chaves com correntes para tubos, das seguintes:

214.	1	de	1/2".
215.	1	de	1".
216.	1	de	1 1/2".
217.	1	de	2".
218.	1	de	2 1/2".
219.	1	de	3".

220. 20 conductores completos para pirometros das locomotivas, typo Siemens Halske A. G., de 10, 90 metros de comprimento:

221. 10 contactos de parede para tomada de corrente.

Diamantes para cortar vidro, dos seguintes:

222. 2 de n. 1.

223. 4 de n. 3.

224. 2 de n. 3.

225. 2 de n. 4.

Dispositivos para machinas frezadoras "Universal" n. 2, Cincinnati Milling Machine:

226. 1 completo circular Milling Attachment.

227. 1 vertical, Milling Attachment.

228. 1 Universal, Milling Attachment.

229. 1 Reck, Cutting Attachment.

230. 1 Reck Spacing Attachment.

231-A. 1 Universal Spiral Cutting Attachment.

231. 1 Slotting Attachment.

232. 2 Egelectores para breack, 2 conicos, de Jourdain Man-

233. 30 enxadas calcadas de aço, de 3 1/2 libras.

234. 3 enxadores calcados de aço, de 3 libras.

235. 6 extinctores de incendio "Foamite".

Facas para plainas de madeira, das seguintes:

236. 12 de letra F, desenho 276.

237. 12 de letra F, desenho 276.

238. 12 de letra G, desenho 276.

239. 12 de letra H, desenho 276.

240. 2 jogos de ferramentas para tornos de madeira com 11 peças n. 10.000.

Ferramentas espiraes com hastes conicas, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, paginas 242 e 243, Spiral Cut End Mills With Brown & Sharpe Taper Shanks, list 341, de aço rapido, dos seguintes diametros:

241. 12 frezas de 1/4".

242. 12 frezas de 5/16".

243. 12 frezas de 3/8".

244. 12 frezas de 7/16".

245. 12 frezas de 1/2".

246. 12 frezas de 9/16".

247. 12 frezas de 5/8".

248. 12 frezas de 11/16".

249. 12 frezas de 3/4".

250. 6 frezas de 7/8".

251. 6 frezas de 1".

252. 6 frezas de 1 1/8".

253. 6 frezas de 1 1/4".

254. 6 frezas de 1 3/8".

255. 6 frezas de 1 1/2".

256. 6 frezas de 1 5/8".

257. 6 frezas de 1 3/4".

258. 6 frezas de 2".

259. 3 ferros para abrir caixa "Universal" n. 2.

260. 4 filtros "Berkfeld", de ferro esmaltado, com 3 velas.

261. 12 foles de 12" de diametro.

262. 5 forjas "Bufalo", completas.

263. 6 frezas de 65 m/m de diametro por 27 m/m de furo para entalhar machos A. R., catalogo, pag. 33, de Alfredo H. Schutte.

Frezas para engrenagens com dentes em forma de Evoluta de aço rapido "Capital", de Arthur Balfour, com passes diametraes, em jogo de 8 frezas, das seguintes:

264. 1 jogo n. 12.

265. 1 jogo n. 14.

266. 1 jogo n. 16.

267. 1 jogo n. 18.

268. 1 jogo n. 20.

269. 1 jogo n. 22.

270. 1 jogo n. 24.

271. 1 jogo n. 26.

272. 1 jogo n. 28.

273. 1 jogo n. 30.

274. 1 jogo n. 32.

275. 1 jogo n. 36.

276. 1 jogo n. 40.

277. 1 jogo n. 48.

278. 2 gryphos de cairefer para encanamento, de 14".

Limas chatas bastardas, de Arthur Balfour, das seguintes:

279. 36 de 4".

280. 72 de 6".

281. 72 de 10".

282. 84 de 12".

283. 72 de 16".

284. 200 de 18".

285. 109 de 6", pontuadas.

Limas chatas, murças, de Arthur Balfour, das seguintes:

286. 12 de 4".

287. 24 de 6".

288. 12 de 8".

289. 78 de 9".

290. 160 de 10".

291. 100 de 12".

292. 24 de 14".

293. 72 de 16".

294. 100 de 18".

295. 150 de 10" x 1/4", sem canto vivo, especiaes para amolar serras.

Limas facas bastardas, de Arthur Balfour, das seguintes:

296. 150 de 4".

297. 72 de 6".

Limas meia cana, bastardas, de Arthur Balfour, das seguintes:

298. 120 de 4".

299. 120 de 6".

300. 24 de 8".

301. 36 de 12".

302. 72 de 16".

303. 72 de 18".

304. 72 de 20".

Limas meia cana murças, de Arthur Balfour, das seguintes:

305. 48 de 6".

306. 36 de 12".

307. 72 de 14".

308. 72 de 16".

Limas paralelas bastardas, de Arthur Balfour, das seguintes:

309. 48 de 10".

310. 72 de 12".

311. 72 de 16".

312. 100 de 18".

Limas paralelas murças, de Arthur Balfour, das seguintes:

313. 96 de 16".

314. 100 de 18".

Limas quadradas bastardas, de Arthur Balfour, das seguintes:

315. 100 de 4".

316. 150 de 6".

317. 48 de 7".

318. 48 de 8".

319. 72 de 12".

320. 72 de 16".

321. 72 de 18".

322. 100 de 20".

Limas redondas bastardas, de Arthur Balfour, das seguintes:

323. 100 de 4".

324. 24 de 5".

325. 100 de 6".

326. 24 de 8".

327. 48 de 10".

328. 48 de 14".

329. 48 de 16".

330. 48 de 18".

Limas triangulares bastardas, de Arthur Balfour, das seguintes:

331. 12 de 4".

332. 12 de 6".

333. 100 de 8".

334. 100 de 10".

Limas triangulares murças, de Arthur Balfour, das seguintes:

- 335. 96 de 4".
- 336. 96 de 5".
- 337. 24 de 6".
- 338. 96 de 7".
- 339. 200 de 8".
- 340. 150 de 9".
- 341. 200 de 10".
- 342. 12 de 12".

Limas meia cana finas, catalogo Mestre & Blatgé, n. 17.666, das seguintes:

- 343. 12 de 4".
- 344. 12 de 5".
- 345. 12 de 6".
- 346. 12 de 7".
- 347. 12 de 8".
- 348. 12 de 10".
- 349. 12 de 12".

Limas paralelas cantos redondos, catalogo Mestre & Blatgé n. 17.650, das seguintes:

- 350. 48 de 8".
- 351. 48 de 10".
- 352. 48 de 12".

Limas quadradas finas, catalogo Mestre & Blatgé, n. 17.685, das seguintes:

- 353. 12 de 4".
- 354. 12 de 6".
- 355. 12 de 8".
- 356. 12 de 10".

Limas redondas finas, catalogo Mestre & Blatgé, das seguintes:

- 357. 12 de 4".
- 358. 12 de 5".
- 359. 12 de 6".
- 360. 12 de 7".
- 361. 12 de 9".
- 362. 12 de 12".
- 363. 24 limas grossas meia cana de 16", de Arthur Balfour.
- 364. 24 limas grossas paralelas de 16", de Arthur Balfour.
- 365. 2 lubrificadores automaticos, typo bomba de pressão com 1 bicos para 4 litros.
- 366. 14 machadinhas "Collins", n. 2, com cabo.
- 367. 12 machados "Collins", de 4 libras.
- 368. 2 machinas de apontar lapis "Dandy".
- 369. 4 machinas de escrever "Remington", 30 C, com tabulador decimal, 167 espaços, silenciosas.
- 370. 2 machinas de escrever "Underwood", n. 3, 160 espaços, com tabulador decimal.
- 371. 2 machinas de escrever "Remington", typo 1.
- 372. 2 machinas de grampear "Hotchkis", n. 4.
- 373. 1 machina de furar ferro, manual.

Machinas de furar electricas, U. S. A., com motor "Universal", corrente continua, com alternativa de 220 volts, catalogo Mestre & Blatgé, das seguintes:

- 374. 2 de n. 31.573, capacidade de 13 m/m.
- 375. 2 de n. 21.576, capacidade de 22 m/m.
- 376. 2 de n. 21.580, capacidade de 32 m/m.

Machos para atarrachar, Whitworth Standard, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, list n. 103, de aço rapido, em jogos de 3, dos seguintes:

- 377. 8 jogos de 1/8".
- 378. 8 jogos de 5/32".
- 379. 8 jogos de 3/16".
- 380. 8 jogos de 7/32".
- 381. 8 jogos de 1/4".
- 382. 8 jogos de 5/16".
- 383. 8 jogos de 3/8".
- 384. 8 jogos de 1/2".
- 385. 8 jogos de 5/8".
- 386. 8 jogos de 3/4".
- 387. 8 jogos de 7/8".
- 388. 8 jogos de 1".

- 389. 6 jogos de 1 1/8".
- 390. 6 jogos de 1 1/4".
- 391. 6 jogos de 1 3/8".
- 392. 6 jogos de 1 1/2".
- 393. 6 jogos de 1 5/8".
- 394. 6 jogos de 1 3/4".
- 395. 6 jogos de 1 7/8".
- 396. 6 jogos de 2".

Machos Whitworth Standard, Pipe Taps parallelos, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, pagina 19, list 142 e 144, dos seguintes:

- 397. 12 de 1/8".
- 398. 12 de 1/4".
- 399. 12 de 3/8".
- 400. 12 de 1/2".
- 401. 12 de 5/8".
- 402. 12 de 3/4".
- 403. 10 de 7/8".
- 404. 10 de 1".
- 405. 10 de 1 1/4".
- 406. 10 de 1 1/2".
- 407. 8 de 1 3/4".
- 408. 8 de 2".
- 409. 8 de 2 1/4".
- 410. 5 de 2 1/2".

Machos para atarrachar, de aço rapido, Tip United States Standard, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, dos seguintes:

- 411. 6 jogos de 1/4".
- 412. 6 jogos de 5/16".
- 413. 6 jogos de 3/8".
- 414. 6 jogos de 1/2".
- 415. 6 jogos de 5/8".
- 416. 4 jogos de 3/4".
- 417. 4 jogos de 7/8".
- 418. 4 jogos de 1".
- 419. 4 jogos de 1 1/8".
- 420. 4 jogos de 1 1/4".
- 421. 6 jogos de 1 3/8".
- 422. 6 jogos de 1 1/2".
- 423. 6 jogos de 1 5/8".
- 424. 6 jogos de 1 3/4".
- 425. 6 jogos de 1 7/8".
- 426. 4 jogos de 2".

Machos para atarrachar caldeiras de locomotivas com 12 filletes por 1" e conico de 3/4" por pé, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, list 125, Straight Boiler Taps, dos seguintes:

- 427. 12 de 1/2".
- 428. 12 de 9/16".
- 429. 12 de 5/8".
- 430. 12 de 11/16".
- 431. 12 de 3/4".
- 432. 8 de 13/16".
- 433. 8 de 7/8".
- 434. 8 de 15/16".
- 435. 8 de 1".
- 436. 8 de 1 1/16".
- 437. 8 de 1 1/8".
- 438. 8 de 1 3/16".
- 439. 8 de 1 1/4".
- 440. 8 de 1 5/16".
- 441. 8 de 1 3/8".
- 442. 8 de 1 7/16".
- 443. 8 de 1 1/2".
- 444. 6 de 1 5/8".
- 445. 6 de 1 5/8".
- 446. 6 de 1 3/4".
- 447. 6 de 1 7/8".
- 448. 6 de 2".

Machos para atarrachar caldeiras de locomotivas com 12 filletes por 1" e conico de 3/4" por pé, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, list 127, Taper Boiler Taps, dos seguintes:

- 449. 12 de 1/2".
- 450. 12 de 9/16".
- 451. 12 de 5/8".

452.	12 de 11/16"
453.	12 de 3/4"
454.	8 de 13/16"
455.	8 de 7/8"
456.	8 de 15/16"
457.	8 de 1"
458.	8 de 1 1/16"
459.	8 de 1 1/8"
460.	8 de 1 3/16"
461.	8 de 1 1/4"
462.	8 de 1 5/16"
463.	6 de 1 3/8"
464.	6 de 1 7/16"
465.	6 de 1 1/2"
466.	6 de 1 5/8"
467.	6 de 1 3/4"
468.	6 de 1 7/8"
469.	6 de 2"

Machos para estaes de caldeira com 12 filetes por 1", catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, paginas 44 e 45, list 137, dos seguintes:

	Diametro	Comprimento
470.	5 de 1"	x 24"
471.	5 de 1 1/16"	x 24"
472.	5 de 1 1/8"	x 24"
473.	5 de 1 3/16"	x 24"
474.	5 de 1 1/4"	x 24"
475.	5 de 1 5/16"	x 24"
476.	5 de 1 3/8"	x 24"

Mancas esfericos S. K. F. radical, dos seguintes:

477.	12 de n. 1.203 — 25 m/m 52 m/m 15 m/m 1 m/m.
478.	3 de n. 1.311 — 55 m/m 120 m/m 29 m/m 2 m/m.
479.	3 de n. 2.311 — 55 m/m 120 m/m 43 m/m 3 m/m.

Mancas esfericos S. K. F. rolamento escovas, dos seguintes:

480.	20 de n. 968 da 40 m/m D. 64 m/m H 18 m/m.
481.	10 de n. 2.910 da 50 m/m D. 74 m/m H 18 m/m.

Mancas esfericos marca Hess Bright S. K. F. de rolamento radical, dos seguintes:

482.	30 de n. 6.203, 17 m/m D. 40 m/m B 12 m/m.
483.	30 de n. 6.206, 30 m/m D. 62 m/m B 16 m/m.
484.	50 de n. 6.305, 25 m/m D. 62 m/m B 17 m/m.
485.	20 de n. 6.306, 30 m/m D. 72 m/m B 19 m/m.
486.	3 mascaras de fibra com oculos especiais para solda electrica.

Matrizes para forjar porcas sextavadas, das seguintes:

487.	2 de 3/8"
488.	2 de 1/2"
489.	2 de 5/8"
490.	1 de 3/4"
491.	1 de 1"
492.	2 de 1 1/8"
493.	1 de 1 1/4"
494.	2 de 1 3/8"
495.	1 de 1 1/2"
496.	1 de 1 3/4"
497.	1 de 2"

Matrizes para porcas quadradas, das seguintes:

498.	1 de 3/8"
499.	1 de 1/2"
500.	2 de 5/8"
501.	1 de 3/4"
502.	2 de 7/8"
503.	1 de 1"
504.	2 de 1 1/8"
505.	1 de 1 1/4"
506.	2 de 1 3/8"
507.	1 de 1 1/2"

Matrizes para forjar parafusos de cabeça sextavada, das seguintes:

508.	1 de 3/8"
509.	1 de 1/2"

510.	2 de 5/8"
511.	1 de 3/4"
512.	2 de 7/8"
513.	1 de 1"
514.	2 de 1 1/8"
515.	1 de 1 1/4"
516.	2 de 1 3/8"
517.	2 de 1 1/2"

Matrizes para forjar rebites, das seguintes:

518.	1 de 3/8"
519.	1 de 1/2"
520.	2 de 5/8"
521.	2 de 7/8"
522.	1 de 1"
523.	4 martellos para carpinteiros, com cabos, marca "Ferradura", com 400 grs.
524.	1 moinho para tinta n. 5.
525.	2 monitores para caldeira de locomotivas n. 5, 1".
526.	2 navalhas para plainas de 18" x 2 1/2", de J. Sagar & Comp., Makers — Halay.
527.	8 numeradores automaticos com 5 algarismos.
528.	12 pás goivas, 1/2 lua, com cabos.
529.	24 pás quadradas, com cabos.
530.	3 picaretas.
531.	3 pirometros com conductores completos de 10,90 metros, para locomotivas 400 C, tipo Siemens Halske A. G.:

Placas de tornos para fixação com flanges de 1 castanhas reversiveis, catalogo F 1, de 1926, de Alfredo H. Schutte, pagina 109, das seguintes:

532.	4 placas n. 230.
533.	4 placas n. 360.
534.	10 relógios de parede "Dent".

Respiçadeiras quadradas de aço para madeira, das seguintes:

535.	36 de 1/4"
536.	36 de 5/16"
537.	36 de 3/8"
538.	24 de 7/16"
539.	24 de 1/2"
540.	24 de 5/8"
541.	24 de 3/4"
542.	12 de 7/8"
543.	12 de 1"
544.	2 jogos de safras para martelletes n. 4.924 H, superiores e inferiores.

Serras circulares "Capital", de Arthur Balfour & Co. ou Alfredo H. Schutte, das seguintes:

545.	2 de 6" x 1/16", furo de 1 1/8"
546.	2 de 6" x 3/32", furo de 1 1/8"
547.	2 de 6" x 1/8", furo de 1 1/8"
548.	2 de 8" x 1/16", furo de 1 1/8"
549.	2 de 8" x 3/32", furo de 1 1/8"
550.	2 de 12" x 3/32", furo de 1 1/8"
551.	2 de 11" x 3/32", furo de 1 1/8"
552.	2 de 14" x 1/8", furo de 1 1/8"
553.	3 de 15" x 1/8", furo de 1 1/4"
554.	4 de 16" x 1/8", furo de 1 1/8"
555.	1 de 40" x 3/16", furo de 1"

Serras circulares para metal, de aço rapido "Capital", para machinas frezadoras, de Arthur Balfour ou Alfredo H. Schutte, das seguintes:

556.	6 de 2 1/2" x 1/32", furo de 7/8"
557.	6 de 2 1/2" x 3/64", furo de 7/8"
558.	6 de 2 1/2" x 1/16", furo de 7/8"
559.	6 de 2 1/2" x 3/32", furo de 7/8"
560.	6 de 2 1/2" x 1/8", furo de 7/8"
561.	6 de 2 1/2" x 5/32", furo de 7/8"
562.	6 de 5" x 1/8", furo de 1"
563.	6 de 5" x 5/32", furo de 1"
564.	6 de 5" x 3/16", furo de 1"
565.	6 de 6" x 1/8", furo de 1 1/4"
566.	6 de 6" x 3/16", furo de 1"
567.	6 de 7" x 1/8", furo de 1"
568.	6 de 7" x 3/16", furo de 1 1/4"
569.	6 de 8" x 1/8", furo de 1 1/4"
570.	6 de 8" x 3/16", furo de 1 1/4"
571.	6 serras circulares para moelas para machina "Ben-Lucas" n. 157, com 30 de diametro.

Serras circulares n. 6.650, catalogo Mestre & Blatgé, das seguintes:

572. 1 de 11" x 20/10 m/m furo de 28 m/m.
573. 1 de 16" x 20/10 m/m furo de 28 m/m.
574. 1 de 18" x 23/10 m/m furo de 28 m/m.

Serras, das seguintes:

575. 12 de 0,95 x 4" x 1/16".
576. 12 de 0,98 x 4" x 1/16".
577. 12 de 2,00 x 7" x 3/32".
579. 12 de 2,00 x 7" x 1/8".

Serras de fita, das seguintes:

579. 50 metros de 1/4".
580. 200 metros de 1/2".
581. 200 metros de 3/4".
582. 200 metros de 1".
583. 200 metros de 1 1/8".
584. 150 metros de 1 1/4".
585. 150 metros de 1 1/2".
586. 200 metros de 1 3/4".

Serras de fita emendadas em circunferencia, das seguintes:

587. 12 de 6m,62 x 2 1/2" x 3/64".
588. 12 de 6m,62 x 3" x 3/64".

Serras para metaes "Capital", de Arthur Balfour, das seguintes:

589. 120 de 12" x 1/2" com 18 dentes por pollegada.
590. 250 de 14" x 5/8" com 18 dentes por pollegada.
591. 250 de 11" x 1" com 18 dentes por pollegada.

Serras sem fim n. 6.550, catalogo Mestre & Blatgé, das seguintes:

592. 18 de 1 1/4" x 8/10 m/m e 6 dentes por pollegada.
593. 18 de 3/8" x 8/10 m/m e 6 dentes por pollegada.
594. 18 de 1/2" x 8/10 m/m e 6 dentes por pollegada.
595. 18 de 3/4" x 9/10 m/m e 6 dentes por pollegada.
596. 18 de 1" x 9/10 m/m e 6 dentes por pollegada.
597. 11 serras de 25".
598. 1 tarracha completa com tres machos de cada dimensão, em caixa de madeira, com rosca Whitworth 1/16", 3/32", 1/8", 5/32" e 1/4".
599. 1 tarracha completa "Duplex", com tres machos de cada dimensão, em caixa de madeira, de 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" e 1/2", com rosca Whitworth.
600. 1 tarracha completa "Duplex", com tres machos de cada dimensão, em caixa de madeira, de 1/2", 9/16", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", com rosca Whitworth.
601. 1 tarrachas completas, em caixas de madeira, filletes tipo Whitworth Standard, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, pag. 113, n. 90 Std.
602. 1 tarrachas completas, em caixas de madeira, filletes tipo Whitworth Standard, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, pag. 113, n. 91 Std.
603. 1 tomada de corrente para aparelho electrico de 20 metros de comprimento.
604. 1 travadeira para serra com indicadores n. 2.670.
605. 3 valvulas reguladoras de golao, 750 para tubos geradores da Tne Pyle Nacional, tipo E.
606. 3 valvulas reguladoras para tubos geradores Sumbeo, tipo H. E. 3.
607. 6 ventiladores electricos tipo "Hudson" 9" de diametro, 24 volts.

Poderão ser propostos artigos similares, nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na presente relação; neste caso, com as propostas, devem vir documentos que comprovem experiencias feitas em repartições officiaes ou, na falta, a remessa de amostras antes da realização da concorrência.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 20 de outubro de 1927. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 10

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA E ANALYSE, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de

1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 20 de dezembro de 1927, ás 15 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados, no seu almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

II

Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarife da Estrada. Ficam, igualmente, os proponentes aceitos, obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo, não poderá exceder de 31 de dezembro de 1928.

IV

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, carreto, fretes e quaesquer outras.

O fornecedor ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e, junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da condição II será observada a data dos conhecimentos.

VI

As despesas com seguro, fretes marítimos, descarga, capitazias, armazenagem, carretos, despachante, taxas de expediente, direitos alfandegarios ou de consumo e quaesquer outras que recahirem sobre o material que fôr importado, correrão por conta do fornecedor.

VII

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação

das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envolvere reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na antevéspera do dia marcado para a extracção das guttas, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: — as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, que antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official da União*.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas ou excederem de 10 % aos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

XIV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente acceto, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na antevéspera do dia marcado para a assignatura do contracto.

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

aurú, 18 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Materiaes para a 3ª divisão

Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 9:

- | Numero de ordem | |
|--------------------------------------|--|
| 1. | 25 litros de ácido muriatico, em frascos de litro, com rolha de vidro. |
| Aço chato para molas, dos seguintes: | |
| 2. | 387 kilos de 2 1/2" x 1/4". |
| 3. | 100 kilos de 2 1/2" x 5/16". |
| 4. | 500 kilos de 2 1/2" x 3/8". |
| 5. | 120 kilos de 2 1/2" x 3/4". |
| 6. | 287 kilos de 3" x 5/16". |
| 7. | 100 kilos de aço diamante de 1 3/4" x 7/8". |
| Aço milanez, dos seguintes: | |
| 8. | 300 kilos de 3/4". |
| 9. | 310 kilos de 1". |
| Aço quadrado, dos seguintes: | |
| 10. | 400 kilos de 1/2". |
| 11. | 200 kilos de 2". |
| 12. | 350 kilos de 2 1/2". |
| Aço redondo, dos seguintes: | |
| 13. | 130 kilos de 1/2". |
| 14. | 160 kilos de 3/4". |
| 15. | 650 kilos de 1 1/8". |
| Aço sextavado, dos seguintes: | |
| 16. | 430 kilos de 3/4". |
| 17. | 660 kilos de 1". |
| 18. | 430 kilos de 1 1/4". |
| 19. | 430 kilos de 1 1/2". |
| 20. | 51 latas de agua raz "Pinheiro", em latas de 18 litros cada uma. |
| 21. | 9 latas de alçool de 40º, em latas de 18 litros cada uma. |
| 22. | 1.850 kilos de alvaiade de zinco "Vieille Montagne". |
| Amiantho em tela, dos seguintes: | |
| 23. | 5 kilos de 1/8". |
| 24. | 35 kilos de 1/2". |
| 25. | 20 kilos de antimonio em barra. |
| 26. | 14 aparelhos sanitarios de louça, completos. |
| 27. | 300 metros quadrados de azulejos brancos vidrados, de 15 x 15 cms. |
| 28. | 1 balança decimal "Over", para 300 kilos. |
| 29. | 236 baldes de zinco, reforçados, de 14". |
| 30. | 10 bandeiras nacionaes de dous pannos. |
| 31. | 9 banheiras de ferro esmaltado de 1,80, completas. |
| 32. | 60 páos de barbanta. |
| 33. | 1 bomba manual para esgotar poço, accionada a motor a gazolina. |
| 34. | 50 kilos de breu. |
| 35. | 20 kilos de bronze em barra. |
| Brochas francezas, das seguintes: | |
| 36. | 60 de n. 14. |
| 37. | 57 de n. 15. |
| 38. | 40 de n. 16. |
| 39. | 50 de n. 20. |

Brochas portuguezas, das seguintes:

40. 85 de n. 12.
 41. 82 de n. 26.
 42. 120 de n. 30.
 43. 6 cadeados "Yale".
 44. 50 cadeados com 4 chaves para bolsa de correspondencia.
 45. 500 cadeados com 4 chaves de 2 1/2" x 2 1/2".
 46. 36 cadeiras de palhinha, typo austriaco.
 47. 3 cadinhos para 40 kilos, "Salamander".
 48. 10 capachos de côco, de 60 x 40 cms.
 49. 13 tambores de carbureto de calcio, em tambores de 50 kilos cada um.
 50. 7.000 kilos de carvão de forja, inglez.
 51. 50 cavadeiras americanas, com cabos
 52. 120 latas de côra para assoalho.
 53. 5 kilos de côra virgem.
 54. 135 chapas para fogão, com 3 furos.
 55. 22 chuveiros de cobre, completos.
 56. 340 kilos de colla da Bahia.

Corda de linho trançado, das seguintes:

57. 100 kilos de 1/8".
 58. 115 kilos de 3/8".
 59. 365 kilos de 1/2".
 60. 365 kilos de 3/4".
 61. 500 kilos de 1".
 62. 250 kilos de 1 1/2".

Correias "Dicks Ballata", inglezas, das seguintes:

63. 30 metros de 1 1/2" com 3 dobras.
 64. 50 metros de 1 3/4" com 3 dobras.
 65. 70 metros de 2 1/2" com 3 dobras.
 66. 36 metros de 3" com 3 dobras.
 67. 20 metros de 3 1/2" com 3 dobras.
 68. 50 metros de 4" com 4 dobras.
 69. 42 metros de 5" com 5 dobras.
 70. 60 metros de 6" com 5 dobras.
 71. 80 metros de 8" com 5 dobras.
 72. 20 metros de 9" com 5 dobras.
 73. 87 metros de 10" com 6 dobras.
 74. 90 metros de 12" com 6 dobras.
 75. 82 metros de 16" com 6 dobras.
 76. 174 cremonas de 3 metros.
 77. 80 latas de creolina "Pearson", em latas de litro.
 78. 21 curvas de ferro fundido de 8".

Dobradiças de ferro, americanas, das seguintes:

79. 190 pares de 1 1/2".
 80. 340 pares de 2".
 81. 360 pares de 2 1/2".
 82. 660 pares de 3".
 83. 560 pares de 3 1/4".
 84. 180 pares de 4".
 85. 1.000 enxadas caçadas de aço de 4 libras.
 86. 294 enxós da Ribeira.
 87. 2 escovas para encerar assoalho.
 88. 29 kilos de estanho em verga, "Carneiro".
 89. 350 kilos de estopa de côr, de 2ª classe.

Fechaduras, das seguintes:

90. 50 para armarios.
 91. 192 para portas, de caixão.
 92. 68 para portas, com trinco, Gorge
 93. 80 para portas, com maçanetas.
 94. 100 para gavetas.
 95. 33 para portas "Yale".
 96. 300 kilos de ferro em cantoneira de 2" x 2" x 3/16".

Ferro em barras, das seguintes:

97. 445 kilos de 1/2" x 1/8".
 98. 150 kilos de 3/4" x 1/8".
 99. 200 kilos de 1" x 3/16".
 100. 195 kilos de 1" x 1/4".
 101. 267 kilos de 1" x 3/8".
 102. 360 kilos de 1" x 1/2".
 103. 150 kilos de 1 1/4" x 1/4".
 104. 250 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 105. 135 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 106. 150 kilos de 1 1/2" x 1/2".

107. 200 kilos de 1 3/4" x 1/2".
 108. 165 kilos de 1 3/4" x 1".
 109. 520 kilos de 2" x 1/4".
 110. 800 kilos de 2" x 1/2".
 111. 230 kilos de 2" x 5/8".
 112. 400 kilos de 2" x 3/4".
 113. 500 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 114. 400 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 115. 940 kilos de 3" x 1/2".
 116. 600 kilos de 3" x 3/4".
 117. 600 kilos de 4" x 1".
 118. 400 kilos de 5" x 5/8".

Ferro em chapa, dos seguintes:

119. 600 kilos de 1/16".
 120. 550 kilos de 3/8".

Ferro redondo, dos seguintes:

121. 370 kilos de 1/4".
 122. 1.000 kilos de 3/8".
 123. 1.150 kilos de 1/2".
 124. 1.200 kilos de 5/8".
 125. 1.300 kilos de 3/4".
 126. 1.250 kilos de 7/8".
 127. 120 kilos de 1".
 128. 450 kilos de 1 1/8".
 129. 400 kilos de 1 1/4".
 130. 300 kilos de 1 1/2".
 131. 256 ferrolhos com correntes, de 20 cms.

Ferros pedrezes, dos seguintes:

132. 450 de 20 cms.
 133. 410 de 80 cms.
 134. 5 filtros "Fiel", dos maiores.
 135. 335 folhas de Flandres XXX.
 136. 10 forjas "Buffalo", completas.

Gaxeta asbesto, das seguintes:

137. 28 kilos de 1/2".
 138. 5 kilos de 3/4".
 139. 5 kilos de 1".
 140. 300 kilos de gesso cré.
 141. 130 giz á prova d'agua, em bastões.
 142. 70 vidros de gomma arabica n. 2, Sardiñha ou frã.
 143. 35 kilos de gomma lacca, de 1ª qualidade.

Grampos Jackson, dos seguintes:

144. 20 de n. 1.
 145. 130 de n. 2.
 146. 130 de n. 3.
 147. 300 grampos com parafusos para emendar correia de 2 1/2" x 3/8".
 148. 1.600 kilos de graxa patente amarella.
 149. 6 hydrantes de 8", conforme desenho.
 150. 90 latas de kerozene, em latas de 18 litros.
 151. 500 metros quadrados de ladrilhos lisos de duas côres, de 20 x 20 cms.
 152. 3 lampadas para soldar, a gazolina.
 153. 144 lanternas gyratorias "Olho de Boi", com vidros lateraes curvos, verde, vermelho e branco, e na frente vidro plano circular branco bisauté.
 154. 16 lavatorios de louça completos, de 22" x 16".

Limas chatas bastardas, das seguintes:

155. 80 de 12".
 156. 50 de 14".
 157. 22 de 16".
 158. 38 de 18".
 159. 26 de 20".

Limas chatas muças, das seguintes:

160. 98 de 4".
 161. 50 de 4" x 1/32".
 162. 78 de 4" x 1/16".
 163. 48 de 5".
 164. 108 de 7".
 165. 142 de 10".
 166. 170 de 12".

467. 54 de 14".
 468. 60 de 16".
 469. 66 de 18".

Limas meia canna murças, das seguintes:

470. 28 de 6".
 471. 40 de 8".
 472. 40 de 14".
 473. 34 de 16".
 474. 22 de 18".

Limas quadradas bastardas, das seguintes:

175. 44 de 8".
 176. 60 de 12".
 177. 44 de 16".

Limas redondas bastardas, das seguintes:

178. 28 de 6".
 179. 54 de 8".
 180. 80 de 10".
 181. 44 de 12".

Limas redondas murças, das seguintes:

182. 62 de 4".
 183. 50 de 5".
 184. 62 de 6".
 185. 100 de 8".
 186. 56 de 10".
 187. 32 de 16".

Limas triangulares bastardas, das seguintes:

188. 48 de 4".
 189. 42 de 6".
 190. 60 de 12".
 191. 42 de 14".
 192. 48 de 16".
 193. 42 de 18".

Limas triangulares murças, das seguintes:

194. 92 de 4".
 195. 62 de 6".
 196. 50 de 8".
 197. 62 de 10".
 198. 44 de 12".

Limas facas murças, das seguintes:

199. 50 de 4".
 200. 50 de 6".

Lixa esmeril, dos seguintes números:

201. 100 folhas n. 000.
 202. 100 folhas n. 00.
 203. 100 folhas n. 0.
 204. 750 folhas n. 1.
 205. 730 folhas n. 1 1/2.
 206. 700 folhas n. 2.

Lixa para madeira, dos seguintes números:

207. 300 folhas n. 000.
 208. 700 folhas n. 00.
 209. 750 folhas n. 0.
 210. 750 folhas n. 1/2.
 211. 650 folhas n. 1.
 212. 750 folhas n. 1 1/2.
 213. 800 folhas n. 2.

1 maçarico para soldar a gazolina.

1 maçarico para soldar a kerozene.

60 machados "Collins", de 4 libras.

1 machina para debonar folhas de pandres.

1 machina para ferrar ferro "Western", para chão, accionada á mão, capacidade 0 a 38 m/m.

1 machina portatil para furar ferro, com jogo de brocas.

1 par de machos para arrachar para cançoesca

internacional, de 1/23 a 3/4

14 fiações para fio de linha de 0,2

14 fiações para fio de linha de 0,2

14 fiações para fio de linha de 0,2

14 fiações para fio de linha de 0,2

14 fiações para fio de linha de 0,2

14 fiações para fio de linha de 0,2

14 fiações para fio de linha de 0,2

14 fiações para fio de linha de 0,2

14 fiações para fio de linha de 0,2

14 fiações para fio de linha de 0,2

Mangueiras de borracha com arame, das seguintes:

222. 150 metros de 3/4".
 223. 90 metros de 1 1/4".
 224. 150 metros de mangueiras para ar comprimido, de Jackhamer B. C. R. 430, Ingersoll Rand & Co.

Manilhas de barro vidrado, postas em Baurú, das seguintes:

225. 534 de 4".
 226. 200 de 6".
 227. 250 metros quadrados de Hy-Ribe.
 228. 300 metros quadrados de metal Self-Sentering.
 229. 25 moitões de ferro para corda de 3/4", com tres carretilhas.

230. 260 metros de moldura grega, para azulejo.
 231. 80 níveis de bolha de ar, de 12".
 232. 900 litros de óleo car, em tambores de ferro.
 233. 550 litros de óleo engine, em tambores de ferro.
 234. 1.550 litros de óleo valve, em tambores de ferro.
 235. 990 litros de óleo fino para luz, tipo Perfection Red Signal Oil, em latas de 18 litros cada uma.
 236. 3.384 litros de óleo de linhaça fervido, de 1ª qualidade, em latas de 18 litros cada uma.

237. 20 kilos de palha de aço.
 238. 100 pacotes de papel higienico.
 239. 100 kilos de papel manilha, tipo Correio.
 240. 25 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, "Netelefordes" de 1/2 x 4.

241. 3.000 metros quadrados de paralelepipedos de pedra granito.

242. 940 pás de bico, com cabo, de Jonas & Colver.
 243. 39 peneiras para cal.
 244. 15 pias de ferro esmaltado, de 85 x 40 cms.

Pinceis chatos para óleo, dos seguintes:

245. 42 de n. 5.
 246. 42 de n. 10.
 247. 42 de n. 15.
 248. 42 de n. 20.
 249. 42 de n. 26.
 250. 42 de n. 30.
 251. 42 de n. 32.

Pinceis redondos para óleo, dos seguintes:

252. 29 de n. 26.
 253. 39 de n. 28.
 254. 39 de n. 30.
 255. 54 pinceis redondos para traços, pello duro, ns. 1 a 12.

256. 66 pinceis de pello de mara para letras, de ns. 1 a 15.

257. 954 kilos de pixe, em latas de 18 kilos cada uma.
 258. 1.000 kilos de pó de sapato.
 259. 2 poltronas de vime.

Pontas Pariz, com cabeça, das seguintes:

260. 85 kilos de 7 x 7.
 261. 41 kilos de 8 x 8.
 262. 20 kilos de 10 x 10.
 263. 130 kilos de 12 x 12.
 264. 110 kilos de 13 x 13.
 265. 365 kilos de 15 x 15.
 266. 380 kilos de 15 x 18.
 267. 360 kilos de 16 x 18.
 268. 370 kilos de 17 x 18.
 269. 270 kilos de 18 x 18.
 270. 550 kilos de 18 x 24.
 271. 140 kilos de 18 x 30.
 272. 810 kilos de 19 x 27.
 273. 225 kilos de 20 x 30.
 274. 100 kilos de 21 x 36.
 275. 250 kilos de 22 x 42.
 276. 570 kilos de 22 x 48.
 277. 520 kilos de 23 x 42.
 278. 700 kilos de 23 x 54.
 279. 120 kilos de 24 x 32.
 280. 345 kilos de 24 x 60.
 281. 165 kilos de 26 x 72.

Pontas Paris, sem cabeça, das seguintes:

282. 15 kilos de 6 x 6.
283. 120 kilos de 17 x 24.
284. 560 kilos de 18 x 24.

Porcas de ferro, sextavadas, das seguintes:

285. 75 kilos de 1/4".
286. 100 kilos de 3/8".
287. 140 kilos de 1/2".
288. 150 kilos de 5/8".
289. 110 kilos de 3/4".
290. 145 kilos de 7/8".
291. 150 kilos de 1".
292. 40 portas de aço corrugado, de 1,80 x 3,80, com bandeiras.
293. 200 kilos de pregos com cabeça de chumbo.
294. 18 kilos de prussiato de potássio.
295. 20 kilos de rebites de cobre, com arruelas, de 3/4" x 3/16".

Rebites de ferro, dos seguintes:

296. 20 kilos de 1" x 1/16".
297. 30 kilos de 1" x 1/4".
298. 35 kilos de 1" x 3/8".
299. 36 kilos de 1 1/2" x 1/4".
300. 35 kilos de 1 1/2" x 1/2".
301. 30 kilos de 2" x 1/2".
302. 30 kilos de 2 1/2" x 1/4".
303. 30 kilos de 2 1/2" x 3/8".
304. 20 kilos de 2 1/2" x 1/2".
305. 20 kilos de 2 1/2" x 3/4".
306. 40 kilos de 1" x 1/2".

Rebolos de esmeril "Carborundum", dos seguintes:

307. 7 de 12" x 1/4".
308. 7 de 12" x 3/8".
309. 9 de 12" x 1/2".
310. 4 de 12" x 3".
311. 6 registros de ferro fundido, de 8", com flange.
312. 6 registros de latão para vapor, de 2".

Registros de latão, dos seguintes:

313. 44 de 1/2".
314. 34 de 3/4".
315. 29 de 1".
316. 15 de 1 1/2".
317. 20 de 2".
318. 10 de 2 3/4".
319. 2 caixas de sabão virgem familiar.
320. 60 barras de sabonetes de coco.
321. 18 kilos de sal ammoniaco para soldar.
322. 30 saponáceos "Radium".
323. 550 kilos de seccante "Castell", em pacotes de 400 grs.
324. 5 serras circulares, de 15" x 3/32".
325. 12 serras francezas, de 1,00 x 5/64" x 4".
326. 12 serras verticais, de 2,00 x 1/8" x 7".
327. 3 serras de fita, de 7,00 x 1 1/4".
328. 322 serras para ferro, de 14" x 1/2".
329. 69 latas de soda caustica, em latas de kilo.
330. 60 kilos de sola cylindrada.
331. 12 kilos de solda forte.

Tarrachas completas, em caixas, para parafusos, de Hirt mfg. Duplex A, das seguintes:

332. 5 de 1/2" a 3/4".
333. 6 de 1/2" a 1 1/2".
334. 3 tarrachas completas, em caixas, para tubos de 3/8" a 3", de Hirt mfg. Duplex A.
335. 200 targetas nickeladas.
336. 1 telephone portatil, Kellogg ou Western.

Telhas de vidro, das seguintes:

337. 500 typo francez.
338. 100 typo nacional.

Tês de barro vidrado, entregues em Bauró, das seguintes:

339. 36 de 4".
340. 36 de 6".
341. 36 de 8".

Tintas em po:

342. 260 kilos de tinta azul ultramar.
343. 50 kilos de tinta jal de chromo.
344. 670 kilos de tinta ocre amarella.
345. 800 kilos de tinta rôxo terra.
346. 500 kilos de tinta rôxo rei.
347. 70 kilos de tinta terra siene crúa.
348. 90 kilos de tinta terra siene queimada.
349. 100 kilos de tinta vermelhão francez de 1ª qualidade.

Tintas preparadas:

350. 94 latas de esmalte branco, em latas de kilo.
351. 42 latas de esmalte verde, em latas de kilo.
352. 40 latas de tinta branca, em latas de 5 kilos.
353. 20 galões de tinta cimento amarella.
354. 40 galões de tinta cimento branca.
355. 20 galões de tinta cimento carmin ou rosa clara.
356. 20 galões de tinta cimento verde.
357. 24 toalhas felpudas para rosto, de 1,15 x 0,50.
358. 5 toldos de lona impermeavel, para casas, de 15,00 x 5,00 metros.
359. 110 torcidas para lanternas de signaes "Olho de Boi".

Torneiras de latão, de pressão, das seguintes:

360. 34 de 1/2".
361. 40 de 3/4".
362. 41 de 1".
363. 4 tornos de bancada horizontal, com 10 kilos.
364. 4 tornos de encanamento de 19 a 200 m/m, peso 14 1/2 kilos.
365. 5 frenas de aço de 20 metros.
366. 12 frenas de lona de 20 metros.
367. 18 kilos de trineal.

Trincheiras para oleo, das seguintes:

368. 38 de 1 1/2" x 3/8".
369. 34 de 2" x 1/2".
370. 32 de 2 1/2" x 5/8".

Trincheiras de cabelo preto, das seguintes:

371. 34 de 2 1/2 x 5/8".
372. 28 de 3" x 3/4".
373. 800 metros de tubos de ferro fundido de 8".

Tubos de ferro galvanizado com rosca e luvas, dos seguintes:

374. 1.500 metros de 1/2".
375. 900 metros de 1".
376. 100 metros de 1 1/4".
377. 500 metros de 1 1/2".
378. 700 metros de 2".
379. 4.000 metros de 2 1/2".
380. 1.000 metros de 3".
381. 2.500 metros de 4".
382. 400 vassouras americanas com 5 fios.

Vernizes de Docker Brothers ou Jenson & Nicholson, dos seguintes:

383. 31 galões Black Japan.
384. 12 galões Carriagers.
385. 33 galões Copal amarello.
386. 28 galões Copal crystal.
387. 27 galões Flatting.
388. 33 galões Wearing Body.
389. 39 vidros de crystal para nivel dagua "Eureka", de 14" x 5/8".
390. 148. vidros brancos biseauté de 12 cms., para lanternas de signaes gyratorias.

Vidros curvos para lanternas de signaes gyratorias, dos seguintes:

391. 10 de cor verde.
392. 10 de cor vermelha.

Vidros para vidraça, dos seguintes:

393. 440 de 45 x 35 cms.
394. 410 de 40 x 50 cms.
395. 710 de 60 x 90 cms.
396. 6 vigas de ferro duplo T de 100 x 9,45.
397. 250 kilos de Zarcão genuine.

Zinco liso para calha, dos seguintes:

398. 350 kilos n. 12 x 1,00 x 2,00
 399. 680 kilos n. 16 x 1,00 x 2,00
 400. 500 folhas de zinco onduladas de 8'.

Poderão ser propostas artigos similares, nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas differentes das indicadas na presente relação; neste caso, com as propostas, devem vir documentos que comprovem experiencias feitas em repartições officiaes, ou, na falta, a remessa de amostras antes da realização da concorrência.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 26 de outubro de 1927. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA A III DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 20 de dezembro de 1927, ás 13 1/3 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da III Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados, no seu almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

II

Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarife da Estrada. Ficam, igualmente, os proponentes aceitos, obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo, não poderá exceder de 31 de dezembro de 1928.

IV

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importância na Thesouraria da Estrada, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, carreto, fretes e quaesquer outras.

O fornecedor ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recabirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contramarcha do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da condição II será observada a data dos conhecimentos.

VI

As despesas com seguro, fretes marítimos, descarga, catapazias, armazenagem, carretos, despachante, taxas de exportação, direitos aduaneiros e de caução, e quaesquer outras que recabirem sobre o material que fór importado, correrão por conta do fornecedor.

VII

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferência, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, enjas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, sendo as propostas em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envolvere reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, ou do Juiz de Commercio, do contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na antevéspera do dia marcado para a extração das guias, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: — as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas de ante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, que antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official da União*.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas ou excederem de 10 % aos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

XIV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, con-

forme a diferença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na antevéspera do dia marcado para a assignatura do contracto.

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 18 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Materiaes para photographia e analyses

Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 10:

- Numero de ordem.
1. 1 kilo de acido azotico.
 2. 1 kilo de acido chloridrico.
 3. 500 grammas de acido picrico puro.
 4. 500 grammas de acido pyrogallico.
 5. 2 litros de acido sulphurico, densidade de 160.
 6. 2 litros de alcool a 90.
 7. 3 pacotes de algodão hydrophilo, em pacotes de 100 grammas.
 8. 500 grammas de alumen.
 9. 1 kilo de alumen de chromo.
 10. 1 aparelho "Cleveland", para tomada de ponto de fulgor de oleo.
 11. 1 aparelho para impressões de cópias em papel ferro prussiato com luz artificial.
 12. 2 kilos de azotato de amonia em pó.
 13. 2 kilos de azotato de potassio em pó.
 14. 2 balões de vidro de fundo chato para 500 c. c.
 15. 2 balões de vidro de fundo chato para 1.000 c. c.
 16. 100 grammas de bichloreto de mercurio.
 17. 300 grammas de bisulphato de sodio.
 18. 1 kilo de borax crystallizado em pó.
 19. 100 grammas de bromureto de potassio.
 20. 1 caneca de louça graduada para 500 c. c.
 21. 1 caneca de louça graduada para 1.000 c. c.
 22. 2 capsulas de porcelana com cabo para 250 c. c.
 23. 2 kilos de carbonato de potassio.
 24. 2 kilos de carbonato de sodio crystallizado.
 25. 3 grosas de cartões postaes sensibilizados "Ridex".
 26. 50 cartões simples para pregar provas photographicas de 18 x 24.
 27. 1 chaleira de aluminio para 1 litro.
 28. 18 duzias de chapas de 18 x 24 A. F. G. A.
 29. 2 kilos de chlorureto de amonia em pó.
 30. 2 litros de ether de petroleo.
 31. 2 litros de ether sulphurico.
 32. 2 escovas cylindricas para limpeza de tubos de prova de 20 m/m de diametro.
 33. 2 escovas para limpeza de balões de vidro, de 50 m/m de diametro.
 34. 1 kilo de estopa fina de canhamo para filtragem.
 35. 200 films A. F. G. A., n. 122, 6 poses.
 36. 1 fogareiro de keroseo a pressão, de 4 blocos.
 37. 1 funil de vidro de 15 cms. de diametro.

38. 1 funil de vidro de 15 cms. de diametro.
39. 200 grammas de hydrochinone.
40. 10 kilos de hyposulphito de sodio.
41. 1 lampada de vidro para alcool, completa, de 10 cms. de diametro.
42. 200 grammas de mentol.
43. 50 grammas de nitrato de prata.
44. 1 panella de aluminio com tampa de 20 cms. de diametro.
45. 1 grossa de papel "Azo", para photographia.
46. 2 grosas de papel "Leonard", para photographia.
47. 1 grossa de papel "Ridex", para photographia.
48. 2 rolos de papel "Schleicher und Schul".
49. 3 cadernos de papel "Tornisol", azul.
50. 3 cadernos de papel "Tornisol", vermelho.
51. 1 pedra marmore, de 0,60 x 0,60 e 2 cms. de espessura.
52. 1 pinça de ago nickelado de 20 cms. de comprimento, typo relojoeiro.
53. 250 grammas de potassa caustica pura.
54. 2 kilos de phosphato de sodio crystallizado.
55. 250 grammas de soda caustica pura.
56. 2 kilos de sulphato de soda crystalizado.
57. 1 kilo de sulphato de soda.
58. 500 grammas de talco de Veneza, finissimo.
59. 2 telas de arame com amiantho de 18 x 18 cms.
60. 1 thermometro centigrado até 400°.
61. 6 metros de tubo de borracha vermelha, de 1 cm. de diametro interno.
62. 12 tubos de prova de vidro de 200 m/m x 20 m/m de diametro.
63. 12 tubos de prova de vidro, de 30 m/m de diametro, com 300 m/m.
64. 3 vasos da Bohemia para 300 cms. c.
65. 1 vidro de chrysal de 1.110 m/m x 755 m/m x 7 m/m de espessura.
66. 12 vidros vasilos de 100 grammas.
67. 12 vidros vasilos de 150 grammas.
68. 12 vidros vasilos de 250 grammas.
69. 1 viscosimetro de "Redwood", para analyse de oleos.

Material para banhos galvanizados:

70. 20 kilos de acetato de cobre neutro (secco).
71. 10 kilos de acido borico.
72. 5 kilos de acido citrico crystallizado.
73. 3 kilos de acido nitrico crystallizado.
74. 20 kilos de bisulphato de sodio (secco).
75. 2 buretas de vidro para 100 c. c.
76. 20 kilos de carbonato de sodio crystallizado.
77. 2 chapas de nickel puro fundido, de 500 m/m x 300 m/m x 6 m/m.
78. 2 chapas de nickel puro laminado, de 500 m/m x 300 m/m x 4 m/m.
79. 10 kilos de chlorato de zinco (secco).
80. 20 kilos de chlorureto de amonia (secco).
81. 2 copos de vidro, graduados para 1.000 c. c.
82. 20 kilos de cyanureto de potassio, 98 — 100 % (secco).
83. 2 pipetas de vidro graduadas.
84. 12 blocos de papel azul "Lachmus".
85. 12 blocos de papel vermelho "Kongo", para exames.
86. 20 kilos de trisalite de bronze da fabrica Vorm & Schering.
87. 20 kilos de trisalite de cobre da fabrica Vorm & Schering.
88. 5 kilos de tropaolim.
89. 3 thermometros centigrados para 100.
90. 20 tubos de prova de 200 m/m x 20 m/m.
91. 10 kilos de sulphato de amonia (secco).
92. 20 kilos de sulphato duplo de nickel e amonia (secco).
93. 20 kilos de verniz Japan para pintura de obras galvanizadas.

Poderão ser propostos artigos similares, nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na presente relação; neste caso, gom as propostas, devem vir documentos que comprovem experiencias feitas em repartições officinas, ou, na falta, a remessa de amostras antes da realização da concorrência.

Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 26 de outubro de 1927. — *Alvaro Mendes*, almojarifado.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 11

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES
PARA ESCRITORIO, DURANTE O ANNO 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 20 de dezembro de 1927, ás 16 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da 2ª divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a estrada põe á disposição dos interessados, no seu almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da estrada.

II

Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarifado da estrada. Ficam, igualmente, os proponentes aceitos, obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de dezembro de 1928.

IV

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importância na thesouraria da estrada, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, carreto, fretes e quaesquer outras.

O fornecedor ficará obrigado a remetter immediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento da differença acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo do cada volume.

Para os efeitos da condição II será observada a data dos conhecimentos.

VI

As despesas com seguro, fretes marítimos, desçarga, câpatazias, armazenagem, carretos, despachante, taxas de expediente, direitos alfandegarios ou de consumo e quaesquer outras que recahirem sobre o material que for importado, correrão por conta do fornecedor.

VII

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envoltorio remittirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, recebido pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a extração das guias, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite, que lhe for expedido para esse fim, podendo, ainda, a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: — as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official* da União.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas ou excederem de 10 % aos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

XIV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente aceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a assignatura do contracto.

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração. Baurú, 18 de novembro de 1927. — Angelo Martignoni, secretario.

Materiaes para escriptorio

Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 11:

Numero de ordem:

1. 514 caixas de alfinetes com cabeça, de 2 cms., em caixas de 100 grammas.
2. 98 almofadas para carimbos, de 9 x 17 cms.
3. 18 almofadas para machinas de escrever "Pat D'A-pret" n. 2.305.
4. 50 bandeiras nacionais, de 1,30 x 0,95.
5. 12 bandeiras nacionais de 3 pannos.

Novellos de barbante, linha crúa, com 500 grammas, cada novello, dos seguintes:

6. 66 novellos de 1/32".
7. 48 novellos de 1/16".
8. 48 novellos de 3/32".
9. 848 pães de barbante.
10. 63 berços de madeira para mata-borrão, de 16 x 8 centímetros.

11. 350 bolsas de couro, tipo "Mercúrio", para transporte de dinheiro.

12. 66 bolsas de lona para correspondência de 58 x 37 centímetros.

13. 200 borrachas duplas para lapis de tinta n. 210.

14. 126 borrachas Mongol Size n. 1.800.

15. 668 borrachas Ruby n. 112.

16. 344 borrachas Ruby n. 212.

17. 144 borrachas Venus n. 24.

18. 48 borrachas A. K. A.

19. 274 cadernetas capa oleada, em branco, com pauta, de 1/8 x 10 x 15 cms., com 50 folhas.

20. 200 cadernetas cartonadas, em branco, com pauta, de 1/8, com 50 folhas.

21. 500 cadernetas cartonadas para ponto de turma, de 1/8.

22. 50 cadernetas cartonadas para ponto geral, de 1/4.

Cadernetas kilométricas, das seguintes:

23. 600 para 3.600 kilometros.
24. 500 para 6.000 kilometros.
25. 300 para 9.000 kilometros.
26. 200 para 12.000 kilometros.
27. 60 pelles de camurça.

Canetas Eagle Pencil Coroa, B. Fehr, ou A. O. Akia, das seguintes:

28. 206 de n. 2.
29. 270 de n. 3.
30. 2 canivetes de duas folhas para escriptorio.
31. 5 carimbadores cylindricos para bilhetes de passagens, n. 6.495 de E. Ravasse.

Carimbos de borracha, conforme desenhos, dos seguintes:

32. 25 carimbos "Entregue".
33. 25 carimbos "Pago".
34. 25 carimbos "Visto".
35. 10 carimbos datadores.
36. 300 carteiras para passers para 1929, cor verde.

Costas de vime, das seguintes:

37. 24 para correspondência.
38. 65 para papeis usados.
39. 12 caixas de colehetes amarelos n. 1.
40. 2 compassos de redução "Kern".
41. 224 cópiadores com 500 folhas, formato officio, em papel arroz.
42. 5 duplos decímetros de marfim "Casella".
43. 1 escova de cabelo para roupa.
44. 6 escovas para limpeza de machina de escrever.

Espanadores, dos seguintes:

45. 112 de pello.
46. 152 de penna de 60 cms.

Esquadros "Casella", dos seguintes:

47. 5 de 45 x 15.
48. 5 de 45 x 20.
49. 5 transparentes de 30° hypotenusa 35 cms.
50. 5 transparentes de 15° hypotenusa 15 cms.
51. 250 rodas de fitas para aparelhos "Morse".
52. 12 fitas bi-colores, fixas, para relógio de Sauer e Schuekerl.

Fitas bi-colores, fixas de machina de escrever, das seguintes:

53. 51 fitas "Remington", "Helios", ou outras.
54. 21 fitas "Underwood", "Helios", ou outras.

Fitas pretas fixas, de machina de escrever, das seguintes:

55. 6 fitas "Dalton", "Helios", ou outras.
56. 6 fitas "Barrett", "Helios", ou outras.
57. 61 fitas "Bourrois", "Helios", ou outras.

Fitas pretas fixas, de machina de escrever, das seguintes:

58. 66 fitas "Remington", "Helios", ou outras.
59. 22 fitas "Underwood", "Helios", ou outras.

Fitas violeta de cópia, de machina de escrever, das seguintes:

60. 6 fitas "Galvota", "Helios", ou outras.
61. 246 fitas "Remington", "Helios", ou outras.
62. 192 fitas "Underwood", "Helios", ou outras.

Fitas violeta fixas, de machina de escrever, das seguintes:

63. 30 fitas "Remington", "Helios", ou outras.
64. 15 fitas "Underwood", "Helios", ou outras.
65. 15 furadores para papeis, reforçados.

66. 3.000 pães de giz em lapis.

67. 0 godets.

68. 292 vidros de gomma arabica liquida n. 2 "Sardinha", "Indiana", ou outras.

69. 2.016 kgos de gomma arabica em pó.

70. 12 litros de gomma arabica em pó.

71. 100 caixas n. 1.

72. 22 caixas n. 2.

73. 114 caixas n. 3.

74. 100 caixas n. 4.

75. 22 caixas n. 5.

76. 114 caixas n. 6.

77. 100 caixas n. 7.

78. 22 caixas n. 8.

79. 114 caixas n. 9.

80. 100 caixas n. 10.

81. 22 caixas n. 11.

82. 114 caixas n. 12.

83. 100 caixas n. 13.

84. 22 caixas n. 14.

85. 114 caixas n. 15.

86. 100 caixas n. 16.

87. 22 caixas n. 17.

88. 114 caixas n. 18.

89. 100 caixas n. 19.

90. 22 caixas n. 20.

91. 114 caixas n. 21.

92. 100 caixas n. 22.

93. 22 caixas n. 23.

94. 114 caixas n. 24.

95. 100 caixas n. 25.

84. 54 caixas n. 3.
85. 48 caixas n. 4.
86. 48 caixas n. 7.

Grampos "Universal", dos seguintes:

87. 36 caixas S 2.
88. 132 caixas S 3.
89. 60 caixas S 4.
90. 24 caixas S 6.

Grampos para machina "Hotchkiss", dos seguintes:

91. 10 caixas n. 2.
92. 10 caixas n. 4.
93. 10 caixas n. 5.
94. 1 achurador "Kern".
95. 5 indices com capa de couro, em papel de linho, de 25 x 35 cms., com 8 folhas para cada letra.
96. 30 indices conta corrente com capa de couro, em papel de linho, de 25 x 33 cms.
97. 99 indices conta corrente, em papel de linho, de 25 x 33 cms.
98. 60 indices estreitos, com capa de couro, em papel de linho, de 12 x 33 cms.
99. 70 indices estreitos, em papel de linho, de 12 x 33 cms.
100. 24 paus de laço n. 9, "Sardinha", ou outras.
101. 72 lapis azues "H. Fehr", n. 200, "Stardtler Cruz", ou A. O. Maia.
102. 48 lapis encarnados "H. Fehr" n. 200, "Stardtler", ou A. O. Maia.
103. 2.124 lapis bi-cores "Eberhard" n. 650, "H. Fehr" n. 200, ou A. O. Maia.
104. 9.220 lapis pretos, "Johann Faber", "H. Fehr" n. 2, ou A. O. Maia.
105. 6.478 lapis pretos "Johann Faber", "H. Fehr" n. 3, ou A. O. Maia.
106. 1.322 lapis tinta "Venus" n. 168, "H. Fehr Zenith" n. 9.018 D, ou A. O. Maia.
107. 1.160 lapis tinta "Venus" n. 214, "H. Fehr Zenith" n. 9.020 D, ou A. O. Maia.
108. 216 lapis "Castell" H. H., "H. Fehr Zenith" 2 H. ou A. O. Maia.
109. 324 lapis "Castell" H. H. H., "H. Fehr Zenith" 3 H. ou A. O. Maia.
110. 100 lapis "Eagle" n. 2, "H. Fehr" n. 2 ou A. O. Maia.
111. 120 lapis "Venus" H. B., "H. Fehr Zenith", H. B. ou A. O. Maia.
112. 50 lapis para marcar estacas "Meteor" ou A. O. Maia.

Livros em branco, em papel de linho, dos seguintes:

113. 410 de 50 folhas.
114. 226 de 100 folhas.
115. 50 de 200 folhas.

Livros em branco, em papel de linho, capa de panno, de 35 x 25, dos seguintes:

116. 500 folhas de 100 folhas.
117. 200 de 200 folhas.
118. 24 livros caixa, em papel de linho, com 100 folhas.
119. 6 livros costaneira, cartonados, em papel de linho e lombo de panno, de 25 x 35 cms., com 200 folhas.
120. 24 mãosinhas para papeis.
121. 8 molhadores de vidro com esponjas n. 321.
122. 40 vidros de oleo para machina de escrever, 3-in-1, typo maior.
123. 1 pantographo "Kern".
124. 434 resmas de papel almasse, de linho, typo "Copag" n. 56.
125. 500 folhas de papel canson "Cavallinho" de 1,00 x 0,75.
126. 3 rolos de papel canson "Johannot Mougolfier Annonay".
127. 18.500 folhas de papel carbono "Pelikan", cor violeta, uma face, formato 44 x 54 cms., ou "Helios".
128. 869 caixas de papel carbono "pelikan", cor violeta, formato officio, em caixas de 100 folhas, ou "Helios".
129. 450 folhas de papel cliché duplicador "Roneo" formato officio.
130. 80 cadernos de papel conta corrente.

Caixas de papel diplomata com envelopes, em caixas com 50 folhas, com armas da Republica ao canto:

131. 2 caixas marcadas Chefe da II Divisão.
132. 2 caixas marcadas Ajudante da II Divisão

133. 10 caixas marcadas Chefe da III Divisão.
134. 12 caixas marcadas Chefes da IV Divisão.
135. 2 caixas marcadas Chefe de Contabilidade.
136. 24 caixas marcadas em relevo Director.
137. 50 rolos de papel ferro prussiato "Velox", de 75 cms. de largura.
138. 20 rolos de papel ferro prussiato "Velox", de 100 cms. de largura.
139. 24 rolos de papel ferro prussiato "Velox", de 100 cms. acondicionados em lata.
140. 696 pacotes de papel hygienico.
141. 200 folhas de papel impermeavel para copiador, de 25 x 35 cms.
142. 1 caixa de papel de linho liso, de 33 x 45 cms., e 4 caixas com 500 folhas.
143. 430 caixas de papel de linho prensa-lo para machina de escrever, em caixas de 500 meias folhas, formato officio.
144. 10 caixas de papel de linho liso, em caixas de 500 folhas duplas, formato officio.

Rolos de papel para machina de sommar, dos seguintes:

145. 50 rolos para machina "Barrett".
146. 150 rolos para machina "Bourroughs".
147. 60 rolos para machina "Dalton".
148. 570 kilos de papel manilha, typo correio.
149. 3.60 folhas de papel mata-borrão de 80 ou 100 lbs., de 50 x 85 cms. cor verde.
150. 10 blocos de papel millimetrado, "Bistre" M. L. C., Annonay.
151. 6 rolos de papel millimetrado, "Bistre" M. L. C., Annonay.
152. 40 rolos de papel millimetrado, com pauta vermelha, n. 106.
153. 20 rolos de papel tela Imperial de 20,00 x 1,20.
154. 4 rolos de papel tela Imperial de 1,30.
155. 25 resmas de papel quadriculado.
156. 100 resmas de papel typo "Roneo", para extrahir circulares.
157. 48 pastas com abas de 26 x 35 cms.
158. 300 pastas com abas e cadargos, de 26 x 35 cms.
159. 48 pastas com cadargos, de 26 x 35 cms.
160. 6 passametros "Casella".
161. 150 pagadores de pressão de 10 cms., pregados em folhas boas, formato officio.

Caixas de pennas, em caixas de 100 pennas cada uma, das seguintes:

162. 50 caixas aluminio n. 510.
163. 50 caixas "Falcon" n. 48.
164. 12 caixas "Leonard" n. 516 E. F. Gilt.
165. 65 caixas "Leonard" n. 516 E. F. Grey.
166. 24 caixas "Leonard", n. 547.
167. 546 caixas "Mallat" n. 12.
168. 580 caixas "Redis", de aço para cópia, n. 1.119.
169. 12 caixas "Resterbrook" n. 788.
170. 62 caixas "Telephone" n. 278.

Pennas "Rond", das seguintes:

171. 2 caixas n. 0.
172. 5 caixas n. 1.
173. 5 caixas n. 1 1/2.
174. 5 caixas n. 2.
175. 5 caixas n. 2 1/2.
176. 3 caixas n. 3.
177. 3 caixas n. 3 1/2.
178. 3 caixas n. 4.
179. 3 caixas n. 4 1/2.
180. 2 caixas n. 5.
181. 2 caixas n. 5 1/2.
182. 2 caixas n. 6.

Pennas para desenho, "Joseph Gillot", das seguintes:

183. 20 caixas n. 179.
184. 10 caixas n. 303.
185. 48 pennas para desenho tubulares com canetas.
186. 62 caixas de percevejos com cabeça amarela.

Percevejos de metal, "Modern", dos seguintes:

187. 25 caixas n. 2.
188. 20 caixas n. 3.

489. 3 colleções de pinceis acquarella, pello de Martha, de ns. 1 a 6.

Pinceis para acquarella, pello de Martha, das seguintes:

- 490. 5 de n. 2.
- 491. 10 de n. 4.
- 492. 5 de n. 5.
- 493. 5 de n. 6.
- 494. 5 de n. 8.
- 495. 5 de n. 10.
- 496. 5 de n. 12.
- 497. 5 de n. 14.
- 498. 5 de n. 16.
- 499. 5 de n. 18.
- 500. 5 de n. 20.
- 501. 5 de n. 22.
- 502. 3 pinceis duplos de pello de Martha n. 8.
- 503. 1 planimetro "Amesler".
- 504. 60 porta caneta de ferro.
- 505. 1 pucaro de louça completa.
- 506. 72 raspadeiras "Rodgers", cabo de osso.
- 507. 44 registradores A. Z. para papeis.

Reguas de ebanite, das seguintes:

- 508. 36 de 30 cms.
- 509. 26 de 50 cms.
- 510. 90 reguas de madeira milimetradas de 30 cms.
- 511. 3 reguas de madeira T de um metro.
- 512. 2 thermometros maximo e minimo "Casella"

Tinta acquarella, "Le Franc", das seguintes:

- 513. 5 caixas azul da Prussia.
- 514. 2 caixas branca.
- 515. 5 caixas carmin.
- 516. 2 caixas gomma gutta.
- 517. 5 caixas sepia.
- 518. 2 caixas terra siene crúa.
- 519. 2 caixas terra siene queimada.
- 520. 5 caixas vermelhão.
- 521. 5 caixas tinta acquarella "Wagner", em tubos selados.

Tinta acquarella "Le Franc", das seguintes:

- 522. 6 tubos azul da Prussia.
- 523. 6 tubos carmin.
- 524. 6 tubos sepia natural.
- 525. 6 tubos terra siene natural.
- 526. 6 tubos terra siene queimada.
- 527. 6 tubos vermelhão escarlato.
- 528. 2 vidros de tinta para correções em papel prussiano, "Sterrerrur".
- 529. 3 vidros de tinta para desenho azul da Prussia liquida, "Gunter Wagner Pelikan".
- 530. 58 vidros de tinta para desenho "Naukir", "Gunter Wagner Pelikan".

Tinta carmin, "Carters, Pelikan, Stephens ou Indiana:

- 531. 23 litros.
- 532. 480 vidros de 1/8.
- 533. 120 vidros de 1/4.
- 534. 100 vidros de 1/2.
- 535. 50 vidros de tinta de cópia de 1/4, "Carters, Pelikan Stephens ou Indiana".

Tinta para carimbo, em vidros de 50 grs., das seguintes:

- 536. 6 vidros cor vermelha.
- 537. 6 vidros cor verde.
- 538. 72 vidros cor violeta.
- 539. 30 latas de tinta para duplicador "Romeo", em latas de 1/8 de litro.

Tinta preta "Carters, Pelikan, Stephens ou Indiana, das seguintes:

- 540. 418 litros.
- 541. 450 vidros de 1/4.
- 542. 10 vidros de tinta "Sulfomanganini", de marcar roupa.
- 543. 36 tinteiros duplos, com tampa de ebanite.
- 544. 74 tinteiros simples com tampa de ferro.
- 545. 2 tira-linhas para curva de nivel "Kern".
- 546. 5 tira-linhas rectos "Kern".
- 547. 2 tira-linhas para parallello "Kern".
- 548. 3 transferidores de celluloido de 15 cms. de diametro.
- 549. 3 transferidores de celluloido transparentes de 10 cms. de diametro.
- 550. 2 transferidores com vernier e parafuso chamada.
- 551. 5 triplos decimetros de marfim "Casella".
- 552. 12 tympanos automaticos.

Poderão ser propostos artigos similares, nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas differentes das indicadas na presente relação; neste caso, com as propostas devem vir documentos que comprovem experiencias feitas em repartições officiaes ou, na falta, a remessa de amostras antes da realização da concorrência.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 26 de outubro de 1927. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 12

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ABREFIAS, DE BRANDEAS, PARAFUSOS E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. Director, e de conformidade com a authorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 21 de dezembro de 1927, ás 12 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos materiais constantes da relação que a este acompanha. A concorrência, que será presidida pelo Sr. Engenheiro Chefe da IV Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados, no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o Director da Estrada.

II

Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarife da Estrada. Ficando, igualmente, os proponentes accitos, obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da cláusula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a Administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo, não poderá exceder de 31 de dezembro de 1928.

IV

No caso de multa, fixa o proponente aceite obrigado a pagar a importância na Thesouraria da Estrada, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Todos os materiaes deverão ser entregues ao Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, carreto, fretes e quaesquer outras.

O fornecedor ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxtarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da condição II será observada a data dos conhecimentos.

VI

As despesas com seguro, fretes marítimos, descarga, empatazias, armazenagens, carretos, despachante, taxas de expediente, direitos alfandegarios ou de consumo e quaesquer outras que recaírem sobre o material que for importado, correrão por conta do fornecedor.

VII

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em três vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envoltorio, reunirá o proponente as facturas que possam provar a sua idoneidade comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrados; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a entrega das guias, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido

o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official* da União.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas ou excederem de 10 % aos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

XIV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe reservada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente aceite, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a assignatura do contracto.

Essa caução não vencerá jur, alguma, si feita em dinheiro, e só será restituída depois do completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectiva depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na preparação da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxtarifado e Contabilidade da Estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 19 de novembro de 1927. — Angelo Marinatti, secretario.

Arruelas, dobradiças, parafusos e outros

Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 12:

Arruelas de ferro, das seguintes:

1. 160 kilos de 1/4"
2. 160 kilos de 5/16"
3. 170 kilos de 3/8"
4. 110 kilos de 1/2"
5. 110 kilos de 5/8"
6. 220 kilos de 3/4"
7. 240 kilos de 7/8"
8. 350 kilos de 1"
9. 50 kilos de 1 1/16"
10. 50 kilos de 1 1/4"

Contra-pinos de ferro dos seguintes:

12.	32 kilos de 1 1/2" x 3/16"
13.	20 kilos de 1 1/2" x 1/4"
14.	40 kilos de 2" x 1/8"
15.	80 kilos de 2" x 3/16"
16.	30 kilos de 2" x 1/4"
17.	50 kilos de 2" x 5/16"
18.	20 kilos de 2 1/4" x 1/4"
19.	150 kilos de 2 1/4" x 3/8"
20.	150 kilos de 2 1/2" x 1/4"
21.	150 kilos de 2 1/2" x 5/16"
22.	150 kilos de 2 1/2" x 3/8"
23.	100 kilos de 3" x 3/16"
24.	80 kilos de 3" 1/4"
25.	100 kilos de 3" 5/16"
26.	50 kilos de 3" x 3/8"
27.	100 kilos de 3 1/2" x 5/16"
28.	100 kilos de 3 1/2" x 3/8"
29.	100 kilos de 4" x 1/2"

Dobradiças de ferro, americanas, das seguintes:

30.	30 pares de 1 3/4"
31.	80 pares de 2"
32.	150 pares de 2 1/2"
33.	150 pares de 3"
34.	30 pares de 3 1/2"
35.	30 pares de 4"

Dobradiças de ferro, latonadas, das seguintes:

36.	24 pares de 1"
37.	24 pares de 1 1/2"
38.	24 pares de 1 3/4"
39.	24 pares de 2"
40.	24 pares de 2 1/2"
41.	24 pares de 3"
42.	36 pares de 3 1/2"
43.	36 pares de 4"
44.	24 pares de dobradiças de ferro latonadas, com moldas, de 1", de James Beresford & Son.

Esferas de aço para mancaes S.K.F., das seguintes:

45.	50 de 3/16"
46.	50 de 1/4"
47.	50 de 5/16"
48.	50 de 3/8"
49.	50 de 1 23/32"

Parafusos de ferro, cabeça enata, com fenda, "Nº. telefords", dos seguintes:

50.	12 grosas de 3/8 x 3.
51.	12 grosas de 1/2 x 3.
52.	30 grosas de 1/2 x 6.
53.	12 grosas de 5/8 x 3.
54.	12 grosas de 5/8 x 4.
55.	12 grosas de 5/8 x 5.
56.	24 grosas de 5/8 x 6.
57.	24 grosas de 5/8 x 7.
58.	30 grosas de 3/4 x 4.
59.	24 grosas de 3/4 x 5.
60.	24 grosas de 3/4 x 6.
61.	24 grosas de 3/4 x 7.
62.	24 grosas de 3/4 x 8.
63.	24 grosas de 7/8 x 5.
64.	48 grosas de 7/8 x 6.
65.	48 grosas de 7/8 x 7.
66.	30 grosas de 7/8 x 9.
67.	30 grosas de 1 x 6.
68.	48 grosas de 1 x 7.
69.	48 grosas de 1 x 8.
70.	48 grosas de 1 x 9.
71.	54 grosas de 1 x 10.
72.	48 grosas de 1 x 11.
73.	54 grosas de 1 x 12.
74.	48 grosas de 1 x 13.
75.	48 grosas de 1 x 14.
76.	24 grosas de 1 1/8 x 7.
77.	24 grosas de 1 1/8 x 9.
78.	48 grosas de 1 1/8 x 11.
79.	48 grosas de 1 1/8 x 13.

80.	48 grosas de 1 1/8 x 10.
81.	24 grosas de 1 1/8 x 11.
82.	24 grosas de 1 1/8 x 12.
83.	24 grosas de 1 1/8 x 13.
84.	24 grosas de 1 1/8 x 14.
85.	24 grosas de 1 1/4 x 6.
86.	20 grosas de 1 1/4 x 7.
87.	48 grosas de 1 1/4 x 8.
88.	24 grosas de 1 1/4 x 9.
89.	24 grosas de 1 1/4 x 10.
90.	24 grosas de 1 1/4 x 11.
91.	48 grosas de 1 1/4 x 12.
92.	24 grosas de 1 1/4 x 13.
93.	30 grosas de 1 1/4 x 14.
94.	24 grosas de 1 1/4 x 15.
95.	24 grosas de 1 1/4 x 16.
96.	30 grosas de 1 1/2 x 7.
97.	24 grosas de 1 1/2 x 8.
98.	34 grosas de 1 1/2 x 9.
99.	24 grosas de 1 1/2 x 10.
100.	24 grosas de 1 1/2 x 11.
101.	48 grosas de 1 1/2 x 12.
102.	24 grosas de 1 1/2 x 13.
103.	48 grosas de 1 1/2 x 14.
104.	24 grosas de 1 1/2 x 15.
105.	24 grosas de 1 1/2 x 16.
106.	50 grosas de 1 3/4 x 6.
107.	24 grosas de 1 3/4 x 7.
108.	24 grosas de 1 3/4 x 8.
109.	24 grosas de 1 3/4 x 9.
110.	30 grosas de 1 3/4 x 10.
111.	24 grosas de 1 3/4 x 11.
112.	24 grosas de 1 3/4 x 12.
113.	24 grosas de 1 3/4 x 13.
114.	48 grosas de 1 3/4 x 14.
115.	48 grosas de 1 3/4 x 15.
116.	24 grosas de 1 3/4 x 16.
117.	24 grosas de 1 3/4 x 17.
118.	24 grosas de 1 3/4 x 18.
119.	24 grosas de 2 x 7.
120.	24 grosas de 2 x 8.
121.	24 grosas de 2 x 9.
122.	34 grosas de 2 x 10.
123.	24 grosas de 2 x 11.
124.	48 grosas de 2 x 12.
125.	24 grosas de 2 x 13.
126.	48 grosas de 2 x 14.
127.	24 grosas de 2 x 15.
128.	48 grosas de 2 x 16.
129.	24 grosas de 2 x 18.
130.	24 grosas de 2 x 20.
131.	12 grosas de 2 1/4 x 9.
132.	24 grosas de 2 1/4 x 10.
133.	24 grosas de 2 1/4 x 12.
134.	24 grosas de 2 1/4 x 14.
135.	24 grosas de 2 1/4 x 16.
136.	24 grosas de 2 1/4 x 18.
137.	24 grosas de 2 1/4 x 20.
138.	12 grosas de 2 1/2 x 10.
139.	24 grosas de 2 1/2 x 11.
140.	34 grosas de 2 1/2 x 12.
141.	24 grosas de 2 1/2 x 14.
142.	24 grosas de 2 1/2 x 16.
143.	24 grosas de 2 1/2 x 20.
144.	24 grosas de 2 3/4 x 10.
145.	24 grosas de 2 3/4 x 12.
146.	30 grosas de 2 3/4 x 14.
147.	24 grosas de 2 3/4 x 16.
148.	24 grosas de 2 3/4 x 18.
149.	24 grosas de 2 3/4 x 20.
150.	12 grosas de 3 x 10.
151.	18 grosas de 3 x 12.
152.	24 grosas de 3 x 14.
153.	48 grosas de 3 x 16.
154.	48 grosas de 3 x 18.
155.	100 grosas de 3 x 20.
156.	12 grosas de 3 1/2 x 12.
157.	24 grosas de 3 1/2 x 14.
158.	12 grosas de 3 1/2 x 15.
159.	24 grosas de 3 1/2 x 16.
160.	24 grosas de 3 1/2 x 18.
161.	24 grosas de 3 1/2 x 20.
162.	12 grosas de 4 x 14.
163.	12 grosas de 4 x 16.
164.	24 grosas de 4 x 18.
165.	24 grosas de 4 x 20.
166.	24 grosas de 4 x 22.
167.	24 grosas de 4 x 24.
168.	24 grosas de 4 x 26.
169.	24 grosas de 4 x 28.
170.	24 grosas de 4 x 30.
171.	24 grosas de 4 x 32.
172.	24 grosas de 4 x 34.
173.	24 grosas de 4 x 36.
174.	24 grosas de 4 x 38.
175.	24 grosas de 4 x 40.
176.	24 grosas de 4 x 42.
177.	24 grosas de 4 x 44.
178.	24 grosas de 4 x 46.
179.	24 grosas de 4 x 48.
180.	24 grosas de 4 x 50.

167. 12 grosas de 4 1/2 x 14.
168. 12 grosas de 4 1/2 x 16.
169. 12 grosas de 4 1/2 x 18.

Parafusos de latão, cabeça chata,* com fenda,
"Netelefordes", dos seguintes:

170. 12 grosas de 3/8 x 3.
171. 12 grosas de 1/2 x 3.
172. 12 grosas de 1/2 x 4.
173. 12 grosas de 1/2 x 5.
174. 36 grosas de 1/2 x 6.
175. 12 grosas de 5/8 x 4.
176. 12 grosas de 5/8 x 5.
177. 12 grosas de 5/8 x 6.
178. 48 grosas de 3/4 x 5.
179. 12 grosas de 3/4 x 6.
180. 12 grosas de 3/4 x 7.
181. 12 grosas de 3/4 x 8.
182. 12 grosas de 7/8 x 5.
183. 12 grosas de 7/8 x 6.
184. 12 grosas de 7/8 x 7.
185. 12 grosas de 7/8 x 8.
186. 12 grosas de 7/8 x 9.
187. 12 grosas de 7/8 x 10.
188. 24 grosas de 1 x 6.
189. 24 grosas de 1 x 7.
190. 24 grosas de 1 x 8.
191. 24 grosas de 1 x 9.
192. 24 grosas de 1 x 10.
193. 24 grosas de 1 x 11.
194. 24 grosas de 1 x 12.
195. 24 grosas de 1 1/8 x 6.
196. 24 grosas de 1 1/8 x 7.
197. 24 grosas de 1 1/8 x 8.
198. 24 grosas de 1 1/8 x 9.
199. 12 grosas de 1 1/8 x 10.
200. 12 grosas de 1 1/8 x 12.
201. 12 grosas de 1 1/4 x 6.
202. 48 grosas de 1 1/4 x 7.
203. 48 grosas de 1 1/4 x 8.
204. 12 grosas de 1 1/4 x 9.
205. 12 grosas de 1 1/4 x 10.
206. 24 grosas de 1 1/4 x 12.
207. 24 grosas de 1 1/2 x 14.
208. 24 grosas de 1 1/2 x 8.
209. 24 grosas de 1 1/2 x 9.
210. 24 grosas de 1 1/2 x 10.
211. 24 grosas de 1 1/2 x 12.
212. 24 grosas de 1 1/2 x 14.
213. 24 grosas de 1 1/2 x 16.
214. 12 grosas de 1 3/4 x 10.
215. 12 grosas de 1 3/4 x 12.
216. 48 grosas de 1 3/4 x 14.
217. 48 grosas de 1 3/4 x 16.
218. 12 grosas de 1 3/4 x 18.
219. 12 grosas de 2 x 10.
220. 12 grosas de 2 x 12.
221. 24 grosas de 2 x 14.
222. 24 grosas de 2 x 16.
223. 12 grosas de 2 x 18.
224. 12 grosas de 2 1/4 x 10.
225. 12 grosas de 2 1/4 x 12.
226. 12 grosas de 2 1/4 x 14.
227. 12 grosas de 2 1/4 x 16.
228. 12 grosas de 2 1/4 x 18.
229. 12 grosas de 2 1/2 x 12.
230. 12 grosas de 2 1/2 x 14.
231. 12 grosas de 2 1/2 x 16.
232. 12 grosas de 2 1/2 x 18.
233. 12 grosas de 2 1/2 x 20.
234. 12 grosas de 2 3/4 x 12.
235. 12 grosas de 2 3/4 x 14.
236. 12 grosas de 2 3/4 x 16.
237. 12 grosas de 2 3/4 x 18.
238. 12 grosas de 2 3/4 x 20.
239. 12 grosas de 3 x 12.
240. 12 grosas de 3 x 14.
241. 12 grosas de 3 x 16.
242. 12 grosas de 3 x 18.
243. 24 grosas de 3 x 20.

Parafuso de latão, cabeça oval, com fenda "Netelefordes", dos seguintes:

244. 32 grosas de 5/8 x 6.
245. 24 grosas de 3/4 x 7.

246. 12 grosas de 3/8 x 8.
247. 24 grosas de 1 x 8.
248. 24 grosas de 1 1/8 x 7.
249. 24 grosas de 1 1/8 x 8.
250. 24 grosas de 1 1/4 x 7.
251. 24 grosas de 1 1/4 x 8.
252. 24 grosas de 1 1/4 x 9.
253. 24 grosas de 1 1/2 x 7.
254. 24 grosas de 1 1/2 x 8.
255. 24 grosas de 1 1/2 x 9.
256. 24 grosas de 1 1/2 x 10.
257. 24 grosas de 1 3/4 x 7.
258. 24 grosas de 1 3/4 x 9.
259. 24 grosas de 1 3/4 x 10.
260. 24 grosas de 1 3/4 x 11.
261. 24 grosas de 1 3/4 x 12.
262. 24 grosas de 1 3/4 x 14.
263. 24 grosas de 2 x 12.
264. 24 grosas de 2 x 14.
265. 24 grosas de 2 1/2 x 12.
266. 24 grosas de 2 1/2 x 14.
267. 24 grosas de 2 1/2 x 16.
268. 12 grosas de 3 x 8.
269. 24 grosas de 3 x 11.
270. 24 grosas de 3 x 16.
271. 12 grosas de 3 x 20.
272. 12 grosas de 3 1/2 x 20.

Parafusos de latão, cabeça redonda, com fenda,
"Netelefordes", dos seguintes:

273. 24 grosas de 3/8 x 3.
274. 24 grosas de 1/2 x 3.
275. 24 grosas de 5/8 x 6.
276. 24 grosas de 3/4 x 6.
277. 24 grosas de 3/4 x 7.
278. 24 grosas de 3/4 x 8.
279. 24 grosas de 7/8 x 6.
280. 24 grosas de 7/8 x 7.
281. 24 grosas de 7/8 x 8.
282. 24 grosas de 7/8 x 9.
283. 24 grosas de 7/8 x 10.
283. A. 24 grosas de 1 x 6.
284. 24 grosas de 1 x 7.
285. 24 grosas de 1 x 8.
286. 24 grosas de 1 x 9.
287. 24 grosas de 1 x 10.
288. 24 grosas de 1 x 12.
289. 24 grosas de 1 1/4 x 12.
290. 24 grosas de 1 1/4 x 14.
291. 24 grosas de 1 1/2 x 14.
292. 24 grosas de 1 3/4 x 16.
293. 24 grosas de 2 x 16.

Parafusos de ferro, com porcas, dos seguintes:

294. 50 kilos de 3/4" x 1/4".
295. 100 kilos de 1" x 1/4".
296. 100 kilos de 1 1/4" x 1/4".
297. 150 kilos de 1 1/2" x 1/4".
298. 180 kilos de 1 3/4" x 1/4".
299. 180 kilos de 2" x 1/4".
300. 50 kilos de 3/4" x 5/16".
301. 80 kilos de 1" x 5/16".
302. 90 kilos de 1 1/4" x 5/16".
303. 100 kilos de 1 1/2" x 5/16".
304. 200 kilos de 3/4" x 3/8".
305. 200 kilos de 1" x 3/8".
306. 200 kilos de 1 1/4" x 3/8".
307. 200 kilos de 1 1/2" x 3/8".
308. 200 kilos de 2" x 3/8".
309. 200 kilos de 1" x 1/2".
310. 200 kilos de 1 1/4" x 1/2".
311. 200 kilos de 1 1/2" x 1/2".
312. 200 kilos de 1 3/4" x 1/2".
313. 200 kilos de 2" x 1/2".

Parafusos de ferro, com porcas, conforme a amostra, dos seguintes:

314. 305 kilos n. 1.
315. 350 kilos n. 2.
316. 350 kilos n. 3.
317. 350 kilos n. 4.
318. 350 kilos n. 5.
319. 400 kilos n. 6.
320. 400 kilos n. 7.
321. 600 kilos n. 8.

322. 250 kilos n. 9.
323. 100 kilos n. 10.
324. 350 kilos n. 11.
325. 350 kilos n. 12

Pontas de Paris, com cabeça, dos seguintes:

326. 20 kilos de 5 x 5.
327. 30 kilos de 5 x 6.
328. 20 kilos de 6 x 6.
329. 20 kilos de 7 x 6.
330. 20 kilos de 7 x 7.
331. 20 kilos de 8 x 8.
332. 20 kilos de 9 x 9.
333. 60 kilos de 10 x 10.
334. 60 kilos de 11 x 11.
335. 100 kilos de 12 x 12.
336. 100 kilos de 13 x 15.
336. 100 kilos de 14 x 15.
338. 100 kilos de 14 x 18.
339. 200 kilos de 15 x 15.
340. 200 kilos de 15 x 16.
341. 450 kilos de 16 x 18.
342. 200 kilos de 16 x 21.
343. 800 kilos de 17 x 21.
344. 600 kilos de 18 x 24.
345. 200 kilos de 18 x 27.
346. 600 kilos de 19 x 27.
347. 200 kilos de 19 x 30.
348. 200 kilos de 19 x 33.
349. 600 kilos de 20 x 30.
350. 200 kilos de 20 x 33.
351. 200 kilos de 21 x 33.
352. 100 kilos de 21 x 42.
353. 100 kilos de 22 x 42.
354. 100 kilos de 22 x 48.
355. 100 kilos de 22 x 52.
356. 100 kilos de 23 x 54.

Ponta Paris sem cabeça, dos seguintes.

357. 26 kilos de 5 x 5.
358. 40 kilos de 5 x 6.
359. 20 kilos de 6 x 6.
360. 20 kilos de 6 x 7.
361. 20 kilos de 7 x 7.
362. 20 kilos de 8 x 8.
363. 10 kilos de 9 x 8.
364. 26 kilos de 9 x 9.
365. 20 kilos de 10 x 10.
366. 24 kilos de 11 x 11.
367. 48 kilos de 12 x 12.
368. 120 kilos de 13 x 15.
369. 100 kilos de 14 x 15.
370. 100 kilos de 14 x 18.
371. 100 kilos de 15 x 15.
372. 100 kilos de 15 x 18.
373. 450 kilos de 16 x 18.
374. 100 kilos de 16 x 21.
375. 200 kilos de 17 x 21.
376. 20 kilos de 17 x 24.
377. 120 kilos de 18 x 27.
378. 120 kilos de 18 x 27.
379. 120 kilos de 18 x 33.
380. 100 kilos de 19 x 27.
381. 100 kilos de 19 x 30.
382. 100 kilos de 19 x 33.
383. 100 kilos de 20 x 30.

Porcas de ferro, sextavadas, das seguintes:

384. 300 kilos de 3/8".
385. 1.000 kilos de 1/2".
386. 1.000 kilos de 5/8".
387. 1.500 kilos de 3/4".
388. 2.000 kilos de 7/8".
389. 2.000 kilos de 1".
390. 2.500 kilos de 1 1/8".
391. 2.500 kilos de 1 1/4".
392. 200 kilos de 1 3/8".
393. 600 kilos de 1 1/2".

Rebites de ferro com cabeça batida dos seguintes:

394. 30 kilos de 3/8" X 1/8".
395. 20 kilos de 1/2" X 3/16".

396. 20 kilos de 1/2" X 1/4".
397. 20 kilos de 5/8" X 3/16".
398. 20 kilos de 5/8" X 1/4".
399. 40 kilos de 5/8" X 5/16".
400. 70 kilos de 3/4" X 3/16".
401. 20 kilos de 3/4" X 1/4".
402. 40 kilos de 3/4" X 5/16".
403. 20 kilos de 1" X 3/16".
404. 20 kilos de 1" X 1/4".
405. 30 kilos de 1 1/4" X 1/4".
406. 30 kilos de 1 1/4" X 5/16".
407. 30 kilos de 1 1/2" X 1/4".
408. 30 kilos de 1 3/4" X 1/4".
409. 40 kilos de 2" X 1/4".

Rebites de ferro estanhado, dos seguintes:

410. 30 kilos de 1/4" X 1/8".
411. 30 kilos de 3/4" X 3/16".

Rebolos esmeril "Carburundum" dos seguintes:

412. 4 de 8" X 3/8" X 3/4".
413. 4 de 16" X 3".
414. 2 de 28" X 5 1/2".

Rebolos esmeril "Carburundum", para metal, grão fino, dos seguintes:

415. 10 de 6" X 3/8" furo de 3/4".
416. 10 de 6" X 1/2" furo de 3/4".
417. 24 de 6" X 1" furo de 5/8".
418. 12 de 12" X 1 1/2" furo de 1".
419. 12 de 18" X 3" furo de 1 3/4".

Rebolos esmeril "Carburundum", para metal, grão grosso, dos seguintes:

420. 24 de 6" X 1", furo de 5/8".
421. 18 de 8" X 1/2".
422. 24 de 8" X 3/4".
423. 10 de 8" X 1".
424. 10 de 12" X 1 1/2", furo de 1".
425. 10 de 18" X 3", furo de 1 3/4".

Rebolos esmeril "Carburundum", grão médio, para amolar facas de plainas de madeira, dos seguintes:

426. 6 de 6" X 3/8", furo de 3/4".
427. 18 de 8" X 1/4", furo de 3/4".
428. 24 de 8" X 3/8", furo de 3/4".
429. 12 de 8" X 1/2", furo de 3/4".
430. 10 de 8" X 5/8", furo de 3/4".
431. 10 de 8" X 1", furo de 7/8".
432. 10 de 10" X 1/4", furo de 3/4".
433. 6 de 20" X 1 1/2", furo de 1 3/4".
434. 10 rebolos esmeril "Carburundum", formato corôa, de 30" X 3" com 16" de furo circular.
435. 8 rebolos para machinas de afiar ferramentas de plainas "Schutte" S. B.

Rebolos para machinas "Schutte" S. P., de afiar brocas espiraes, dos seguintes:

436. 12 de dimensão maior.
437. 24 de dimensão menor.

Rebolos de pedra de Itú, dos seguintes:

438. 4 de 18 X 3", furo quadrado de 1 1/4".
439. 8 de 24" X 6", furo quadrado de 1 1/4".
440. 8 de 30" X 6", furo quadrado de 1 1/4".
441. 2 de 40" X 8".

Poderão ser propostos artigos similares, nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na presente relação; neste caso, com as propostas devem vir documentos que comprovem experiências feitas em repartições officiaes ou, na falta, a rejeição de amostras antes da realização da concorrência.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 26 de outubro de 1927.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 13

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA PINTURA E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 21 de dezembro de 1927, ás 13 1/2 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da IV Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados, no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

II

Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarife da Estrada. Ficam, igualmente, os proponentes aceitos, obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de dezembro de 1928.

IV

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importância na Thesouraria da Estrada, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, frete, fretes e quaesquer outras.

O fornecedor ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da condição II será observada a data dos conhecimentos.

VI

As despesas com seguro, fretes marítimos, descarga, capitazias, armazenagem, carretos, despachante, taxas de expediente, direitos alfandegarios ou de consumo e quaesquer outras que recahirem sobre o material que for importado, correrão por conta do fornecedor.

VII

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, habendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas resuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrados; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$000, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a extração das guias, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento proceder-se-ha da seguinte forma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official* da União.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas ou excederem de 10 % aos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

XIV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes fenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente aceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a assignatura do contracto.

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração. Bauri, 18 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Relação dos materiais a que se refere o edital n. 13:

1. 31 latas de alcool a 40 grãos em caixas com 2 latas com 18 litros, cada uma.
2. 33 latas de agua-raz "Pinheiro", em latas de 18 litros.
3. 10 kilos de aluminium em pó.
4. 2.465 kilos de araiado de zinco "Vielle Montagne".
5. 10.000 kilos de amiantho em pó para revestimento de caldeira.

Amiantho em tela, dos seguintes:

6. 30 kilos de 1/16".
7. 30 kilos de 1/8".
8. 2.000 kilos de argilla refractaria.
9. 2.000 kilos de barro refractario.
10. 14 litros de benzina rectificada.

Betumadeiras, das seguintes:

11. 40 de 1 1/2".
12. 40 de 2".
13. 40 de 2 1/2".
14. 500 kilos de breu.
15. 60 brochas francezas para oleo n. 14.
16. 40 brochas ovas para verniz de pelle preto de B. vally n. 0/1.
17. 35 brochas portuguezas n. 39.
18. 40 kilos de cera virgem.
19. 300 kilos de colla de Bahia.
20. 400 kilos de colla de pixe.
21. 20 kilos de composição para polir (pastas de esmeril fino para todos os metaes, em tijolos, n. 36.053, catalogo Mestre & Blatgé).
22. 20 kilos de composição para polir (pastas de esmeril médio para todos os metaes, em tijolos, n. 36.054, catalogo Mestre & Blatgé).
23. 20 kilos de composição para polir (pastas de esmeril grosso para todos os metaes, em tijolos, ns. 36.055, catalogo Mestre & Blatgé).

Copos para agua, dos seguintes:

24. 24 de crystal.
25. 186 inquebraveis.
26. 25 escovas de aço para limpeza de fimas.
27. 6 escovas de fio de aço de 200 m/m de diametro em fios 1/10 m/m de grossura.
28. 50 escovas de piassava com punhos.
29. 115 escovas de piassava para lavar soalho, com cabo.

Esmeril em pó, dos seguintes:

30. 5 kilos nr. 0.
31. 5 kilos nr. 1.

Espelhos de crystal bisauté, dos seguintes:

32. 6 de 61 x 36 cms.
33. 24 de 66 x 24 cms.
34. 6 de 66 x 44 cms.
35. 6 de 70 x 60 cms.
36. 2 de 1,20 x 60 cms.
37. 12 de 55 x 33 cms., ellipticos, com moldura branca.
38. 25 esponjas da Turquia de 15 cms. de diametro.
39. 500 kilos de gesso cre.
40. 120 kilos de giz em pedra.
41. 50 kilos de gomma laca de 1ª qualidade.
42. 30 kilos de gomma laca extra para verniz.
43. 100 latas de Kiki black, em latas de 1/2 kilo.

Lixa para madeira, das seguintes:

44. 600 folhas n. 0.
45. 1.000 folhas n. 1, 2.
46. 2.000 folhas n. 1.
47. 2.000 folhas n. 1 1/2.
48. 1.000 folhas n. 2.

Lixa esmeril, das seguintes:

49. 1.500 folhas n. 1.
50. 1.500 folhas n. 1 1/2.
51. 2.000 folhas n. 2.
52. 3 moringues "sallus" para 2 litros.
53. 21.606 litros de oleo de linhaça fervida, em latas de 18 litros, de Jenson & Nicholson ou semelhante.
54. 150 cadernos de ouro em folhas.
55. 3 kilos de ouro em pó "Favorito".
56. 30 kilos de parafina de 125 grãos.
57. 150 kilos de pedra pomes artificial.
58. 150 kilos de pedra pomes natural.
59. 180 kilos de pedra pomes em pó.
60. 12 peneiras de arame para reboce.
61. 12 peneiras de arame com malhas de 1/8.
62. 24 peneiras de arame com malhas de 3/16.
63. 6 pinceis francezes para oleo n. 20.
64. 200 pinceis francezes para caixilhos n. 30.
65. 12 pinceis francezes para filletes, n. 12.
66. 30 pinceis para letas pelo de maria, n. 44.
67. 100 kilos de pó de sapato "Quinacrell".
68. 250 kilos de potassa.
69. 5 kilos de sal de azedas.
70. 583 latas de sabão liquido com perfume de agua da Colonia, em latas de litro.
71. 14 caixas de sabão virgem familiar.
72. 128 barras de sabonete amendoas amargas T. G. n. 1.520, de Bogaert & Comp., São Paulo.
73. 40 caixas de sabonetes "Emeraud" de Coty, em caixas de tres.
74. 10 caixas de sabonetes "Reuter", em caixas de tres.
75. 50 saboneteiras para sabão liquido.
76. 250 kilos de soda caustica.
77. 62 saponaceos "Radium".
78. 150 kilos de seccante "Castell", em pacotes de 400 grammas.
79. 14 talhas de barro para agua, com torneiras para 25 litros, entregues em Bauri.
80. 250 galões de faxite.
81. 200 tijollos para atear metaes.
82. 4.000 tijollos refractarios de 1ª qualidade.
83. 2.000 tijollos refractarios fognado trapezoidal, com forme desenho.

Tintas em pó:

84. 200 kilos de tinta azul da Prussia.
85. 200 kilos de tinta feting Upo.
86. 200 kilos de tinta jal de chromo.
87. 15 kilos de tinta preto marfim.
88. 60 kilos de tinta terra calcinada.
89. 50 kilos de tinta terra siene crua.
90. 15 kilos de tinta terra siene queimada.
91. 10 kilos de tinta terra sombra de olive.
92. 20.795 kilos de tinta verde montanha.
93. 350 kilos de tinta verde Paris.
94. 25 kilos de tinta vernelhão da China.
95. 30 kilos de tinta vernelhão francez, 1ª qualidade.

Tintas preparadas:

96. 5.000 kilos de tinta oxido de ferro, Imperial Red Car Paint.
 97. 150 latas de tinta palhetina, em latas de 5 libras.
 98. 200 galões de tinta Tosean Red.

Trenas de lona, das seguintes:

99. 40 de 10 metros.
 100. 32 de 20 metros.
 101. 40 trinchas de pello preto de javaly, para tinta, n. 3
 102. 1.572 vassouras americanas de cinco fios.
 103. 500 vassouras de piassava.
 104. 50 vassouras de piassava cylindricas.
 105. 356 vassourinhas de piassava para pias.
 106. 15 latas de vaselina branca, em latas de kilo.

Vernizes de Docker Brothers ou Jensen & Nicholson, dos seguintes:

107. 200 galões Best Flating.
 108. 150 galões Black Japan.
 109. 150 galões Dring Body.
 110. 180 galões Hard Dring Carriage.
 111. 150 galões Wearing Body.
 112. 1.250 kilos de zafão genuino.

Poderão ser propostos artigos similares, nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na presente relação; neste caso, com as propostas devem vir documentos que comprovem experiencias feitas em repartições officiaes ou, na falta, a remessa de amostras antes da realização da concorrência.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 26 de outubro de 1927. — *Alcvaro Mendes*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 44

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 21 de dezembro de 1927, ás 15 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a estrada põe á disposição dos interessados, no seu almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da estrada.

II

Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarife da estrada. Ficam, igualmente, os proponentes aceitos, obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de dezembro de 1928.

IV

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importância na thesauraria da estrada, no prazo de 8 (otto) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, carreto, fretes e quaesquer outras.

O fornecedor ficará obrigado a remetter immediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da condição II será observada a data dos conhecimentos.

VI

As despesas com seguro, fretes marítimos, descarga, capitazias, armazenagem, carretos, despachante, taxas de expediente, direitos alfandegarios ou de consumo e quaesquer outras que recahirem sobre o material que for importado, correrão por conta do fornecedor.

VII

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e enfelelinhas, serão entregues em três vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a extração das guias, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo, ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A caução de que trata esta clausula será feita na thesauraria da estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento proceder-se-ha da seguinte forma: — as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official da União*.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem às unidades estabelecidas ou excederem de 10 % aos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

XIV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente accêito para garantia da execução do contracto, cautionará na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, recebidos pela colação que tiver vigorado na antevéspera do dia marcado para a assignatura do contracto.

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 19 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Metaes e outros

Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 14:

1. 10 kilos de aluminium metallico em pó.
2. 50 kilos de aluminium em vergalhão de 1/4".
3. 350 kilos de antimonio em barras.
4. 5 kilos de arame de aço endurecido para molas de 1/16".
5. 12 kilos de arame de aço especial para molas espiraes de dobradiças, de 7/64".

Arame de aço endurecido "Wire Gauge" B e S, polido, dos seguintes:

6. 10 kilos n. 10.
7. 10 kilos n. 14.

8. 10 kilos n. 17.
9. 10 kilos n. 19.
10. 6 kilos n. 21.

Arame de ferro Welson Welder Metal Comp., dos seguintes:

11. 200 kilos n. 4, verde, de 0,148.
12. 1.000 kilos n. 6, branco, de 0,148.
13. 300 kilos n. 9, azul, de 0,148.
14. 1.000 kilos n. 12, cinzento, 0,148.

Arame de ferro para bronze e cobre, Welson Welder Metal Comp., dos seguintes:

15. 500 kilos n. 20, pardo, de 0,148.
16. 200 kilos n. 30, amarello, de 0,148.

Arame de latão, dos seguintes:

17. 5 kilos de 3/16".
18. 5 kilos de 1/4".

Canos de chumbo, dos seguintes:

19. 500 kilos de 1/2".
20. 100 kilos de 1".
21. 600 kilos de 1 1/4".
22. 5.000 kilos de chumbo em barras.

Chumbo em lençol, dos seguintes:

23. 2.000 kilos de 1/16".
24. 50 kilos de 1/8".
25. 40.000 kilos de cobre em barras electrolitico "Ancora".

Cobre em chapas, dos seguintes:

26. 250 kilos de 1/32" x 1,00 x 2,00.
27. 400 kilos de 1/16" x 1,00 x 2,00.
28. 180 kilos de 3/32" x 1,00 x 2,00.
29. 600 kilos de 1/8" x 1,00 x 2,00.
30. 100 kilos de 1/2" x 1,00 x 2,00.
31. 200 kilos de 5/8" x 1,00 x 2,00.
32. 200 kilos de 1/32" x 14" x 95".
33. 800 kilos de 8' x 4' x 1/4".
34. 2.500 kilos de 8' x 4' x 5/16".
35. 2.750 kilos de 8' x 4' x 3/8".
36. 1.750 kilos de 8' x 4' x 5/8".
37. 1.400 kilos de 8' x 4' x 1/2".
38. 850 kilos de 8' x 4' x 3/4".

Cobre em vergalhão, dos seguintes:

39. 50 kilos de 1/32".
40. 50 kilos de 1/8".
41. 50 kilos de 3/16".
42. 150 kilos de 1/4".
43. 50 kilos de 5/16".
44. 100 kilos de 3/8".
45. 350 kilos de 1/2".
46. 300 kilos de 5/8".
47. 600 kilos de 3/4".
48. 250 kilos de 7/8".
49. 300 kilos de 1".
50. 250 kilos de 1 1/8".
51. 250 kilos de 1 1/4".
52. 300 kilos de 1 3/8".
53. 400 kilos de 1 1/2".
54. 350 kilos de 1 5/8".
55. 350 kilos de 1 3/4".
56. 350 kilos de 1 7/8".
57. 500 kilos de 2".
58. 400 kilos de 2 1/8".
59. 400 kilos de 2 1/4".
60. 400 kilos de 2 3/8".
61. 400 kilos de 2 3/4".
62. 400 kilos de 3".
63. 180 cobres para pharol de locomotivas.

Correntes de ferro, das seguintes:

64. 1.000 kilos de 1/4".
65. 1.000 kilos de 3/8".
66. 1.000 kilos de 1/2".
67. 1.000 metros de correntes nickeladas para ~~varias~~ de pias.

Cotovallos de ferro galvanizado, dos seguintes:

68.	200 de 1/4"
69.	700 de 1/2"
70.	700 de 3/4"
71.	300 de 1"
72.	100 de 1 1/4"
73.	100 de 1 1/2"
74.	100 de 1 3/4"
75.	200 de 2"

Curvas de ferro galvanizado, das seguintes:

76.	20 de 3/4"
77.	400 de 1"
78.	50 de 1 1/2"
79.	20 de 2"
80.	20 de 2 1/2"
81.	20 de 3"
82.	20 de 3 1/2"
83.	8.000 kilos de estanho em vergas "Carneiro".
84.	6.000 folhas de Flandres XXX.

Latão em chapa, dos seguintes:

85.	4 chapas de 8' x 4' x 1/32"
86.	6 chapas de 8' x 4' x 3/64"
87.	18 chapas de 8' x 4' x 1/16"
88.	7 chapas de 8' x 4' x 1/8"
89.	2 chapas de 0.77 x 1.53 x 1/4"

Latão redondo para solda, dos seguintes:

90.	50 kilos de 3/16"
91.	100 kilos de 1/4"

Latão em vergalhão, dos seguintes:

92.	40 kilos de 1/16"
93.	200 kilos de 1/8"
94.	450 kilos de 1/4"
95.	250 kilos de 5/16"
96.	200 kilos de 3/8"
97.	200 kilos de 7/16"
98.	200 kilos de 1/2"
99.	300 kilos de 5/8"
100.	400 kilos de 3/4"
101.	400 kilos de 7/8"
102.	400 kilos de 1"
103.	400 kilos de 1 1/8"
104.	400 kilos de 1 1/4"
105.	350 kilos de 1 3/8"
106.	250 kilos de 1 1/2"
107.	250 kilos de 1 5/8"
108.	250 kilos de 1 3/4"
109.	300 kilos de 1 7/8"
110.	300 kilos de 2"
111.	300 kilos de 2 1/8"
112.	350 kilos de 2 1/4"
113.	350 kilos de 2 3/8"
114.	400 kilos de 2 1/2"
115.	400 kilos de 2 3/4"
116.	450 kilos de 3"
117.	450 kilos de 3 1/4"
118.	500 locolôs de latão nickelados para caixilhos e ve-nezianas de carros de passageiros.

Luvas de ferro galvanizado, das seguintes:

119.	100 de 1/4"
120.	150 de 1/2"
121.	170 de 3/4"
122.	350 de 1"
123.	450 de 1 1/4"
124.	400 de 1 1/2"
125.	50 de 1 3/4"
126.	420 de 2"

Luvas de ferro galvanizado com redução, das seguintes:

127.	200 de 1/2" x 1/4"
128.	500 de 3/4" x 1/2"
129.	100 de 1" x 1/2"
130.	100 de 1" x 3/4"
131.	20.000 kilos de metal patente especial Railroad n. 1.
132.	1.000 kilos de metal patente nickel XXX.
133.	10.000 kilos de metal Railway White bronze.
134.	2 kilos de nickel endurecido redondo de 3/16"

Nipples, dos seguintes:

135.	50 de 1/2"
136.	50 de 3/4"
137.	50 de 1"
138.	50 de 1 1/4"

Pias de ferro esmaltado, das seguintes:

139.	12 de n. 0.
140.	20 de n. 1.
141.	20 kilos de pó preto "Maccam", para solda de ferro fundido.
142.	30 kilos de pó para solda de ferro fundido, pro-prio para solda electrica.
143.	100 puchadores duplos de latão nickelado, para ve-nezianas, conforme a amostra.
144.	300 puchadores de latão nickelado, para caixilhos, conforme a amostra.

Rebites de cobre, dos seguintes:

145.	10 kilos de 1/2" x 1/8"
146.	10 kilos de 3/4" x 3/16"

Rebites de cobre com arruela, com cabeça ex-tra, largas, dos seguintes:

147.	12 kilos de 3/8" x 1/8"
148.	12 kilos de 1/2" x 1/8"
149.	12 kilos de 5/8" x 1/8"
150.	12 kilos de 3/4" x 1/8"

Registros de latão para agua, com rosca, sendo um extremo com rosca interna e outro ex-tremo com rosca externa, dos seguintes:

151.	200 de 1/2"
152.	120 de 3/4"
153.	50 de 1"
154.	50 de 1 1/4"

Registros de latão com valvulas para ar dos seguintes:

155.	75 de 1/2"
156.	75 de 3/4"
157.	50 kilos de solda forte.
158.	3 kilos de solda forte, composta de prata, para serra de fita, em laminas de 1/64"
159.	1 kilo de solda de prata, para serra de fita, nu-mero 6.600.
160.	150.000 sellos "Tylden", ou similar, a comecar de 1.000 diante.

Targetas nickeladas, das seguintes:

161.	36 de 1 1/2" x 7/8"
162.	36 de 3" x 1 1/4"
163.	36 de 4" x 1 1/2"

Taxas de ferro zincado, das seguintes:

164.	200 kilos n. 12.
165.	200 kilos n. 14.
166.	100 kilos n. 16.

Taxas com cabeça bolcada, de latão, das se-guintes:

167.	20 grosas de 3/4"
168.	20 grosas de 7/8"
169.	20 grosas de 1"

Taxas nickeladas, das seguintes:

170.	20 grosas de 3/4"
171.	20 grosas de 7/8"
172.	20 grosas de 1"

Taxas pretas americanas, das seguintes:

173.	50 kilos n. 4.
174.	50 kilos n. 6.
175.	50 kilos n. 8.
176.	50 kilos n. 10.
177.	12 kilos n. 12.
178.	50 kilos n. 14.

Inspeção de Águas e Esgotos

N. 354 — Francisco R. Casanova, Bec-
co da Fontinha n. 27, 10\$784.

raões, rua Argentina Reis n. 45, reis
10\$235.

N. 116 — José Teixeira de Carvalho,
rua Lima Barreto n. 61, 88016.

N. 120 — Mario J. Simões, rua Padre Telomaco n. 86, 18\$184.

N. 121 — Francisco Lucas Langenite, rua Jardim ns. 38 a 42, 20\$125.

N. 122 — Manoel Morgalho, rua Piranga n. 15, 22\$928.

N. 124 — Daniel Henrique, Travessa Falleiro n. 3, 30\$935.

N. 141 — Manoel L. dos Santos, rua Silva Xavier n. 81, fundos, 13\$372.

N. 145 — Antonio Correa, Travessa Joaquim Amorim n. 11, 11\$155.

N. 146 — Francisco X. Filho, rua Araujo Leitão ns. 163 e 165, 54\$832.

N. 154 — José E. R. Carvalho, rua Guineza n. 55, 11\$256.

N. 160 — Domiciano M. Vieira, rua Maranhão n. 289, 6\$483.

N. 164 — Augusto C. de Magalhães, rua Edmundo ns. 66 e 68, 31\$970.

N. 172 — Manoel da Costa Narciso, rua Capitão Rezende n. 189, 9\$230.

N. 178 — Joaquim de Almeida Mattos, Travessa Joaquim Amorim n. 22, reis 5\$801.

N. 186 — Minervino Mello Silva, rua Silva Braga n. 27, 5\$116.

N. 196 — João R. de Souza, rua Manoel Murinho n. 115, 11\$788.

N. 197 — Mimosa de Jesus Rodrigues, rua Pernambuco n. 66, 29\$043.

N. 204 — Cailda Ferreira, rua Silva Braga n. 26, 9\$198.

N. 206 — Francisco de O. Tavares, Travessa Joaquim Amorim n. 12, reis 16\$043.

N. 214 — Henrique C. de Aguillar, Travessa dos Cardosos ns. 18, 20, 22 e 24, 18\$055.

N. 219 — Manoel P. Guedes, rua D. Emilia n. 2 A, 11\$257.

N. 222 — Francisco M. Godinho, rua Vaz Caminha n. 20 A, 12\$503.

N. 225 — Carlos A. El-Inheti, rua Rompilio de Albuquerque n. 173, reis 15\$583.

N. 231 — Antonio da Costa Campos, rua Bernarda n. 235, 17\$611.

N. 232 — Francisco N. Ebreña, rua Engenho de Dentro n. 120, 57\$071.

N. 239 — Maria Novak, rua Guarany n. 35, 21\$996.

N. 252 — João C. Alves, rua Ferrari n. 55, 4\$772.

N. 253 — Joaquim F. Machado, rua Gomes Serra n. 33 A, 4\$772.

N. 255 — Thereza S. Jeremias, rua Silva Braga n. 11, 10\$523.

N. 260 — Francisco Barbosa, rua Francisca Meyer n. 75, 20\$470.

N. 263 — José Cordeiro, rua Ibaeté n. 18, 8\$380.

N. 270 — Luiz Gonçalves Valladares, Est. Nova da Pavuna n. 402, 28\$781.

N. 271 — J. Bonelli, rua Magalhães Couto ns. 104 e 106, 20\$237.

N. 277 — Octavio Lima, rua Bueno de Paiva n. 12, 12\$504.

N. 281 — João Ignacio de Souza, rua Silva Braga n. 18, 8\$926.

N. 284 — Bernardo L. Silva, rua "A" n. 3 (Villa Therezinha), 8\$381.

N. 285 — Agostinho B. Sampaio, rua Silva Mello n. 41, 16\$252.

N. 290 — Euclides da M. e Silva, rua Dr. Bulhões n. 167 A, 37\$718.

N. 299 — Arthur P. Formoso, Avenida Suburbana n. 2.414, 18\$791.

N. 300 — Fortunato J. Antunes, rua Hermínia n. 23, 13\$108.

N. 302 — O proprietário, rua Villela n. 31, 20\$493.

N. 307 — Brazilina P. de Lima, rua Francisca Meyer n. 144, 8\$381.

N. 312 — David M. Carvalho, rua Vendício Ribeiro n. 452, 21\$248.

N. 316 — Arthur M. Gomes, rua "J" n. 45 (Fazenda da Bica), 10\$523.

N. 317 — Carlos Gomes de Araujo, rua "J" n. 65 (Fazenda da Bica), reis 10\$523.

N. 319 — Cantídio de A. Guardel, rua "6" n. 18 (Inhauma), 8\$037.

N. 323 — Francisco Castello, rua "A" n. 126 (Fazenda da Bica), 10\$525.

N. 324 — Maria do P. Sá Barbosa, rua "A" n. 101 (Fazenda da Bica), reis 10\$525.

N. 332 — João B. Braga, rua Silva Valle n. 126, 48\$068.

N. 334 — João da Rosa, rua Caetano de Almeida n. 20, 20\$158.

Seção de Expediente, 19 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações de ns. 57 a 67 (série A) e 61 a 61 (série G), relativas a concertos e substituições de ramaes internos, expedidas por esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Travessa S. José n. 11, casa I, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa II, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa III, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa IV, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa V, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa VI, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 11, casa VII, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 13, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 15, Paulo Henrique Denizot.

Travessa S. José n. 17, Manoel Ferreira de Azevedo.

Travessa S. José n. 35, Arthur Rosa Machado.

Rua Valparaíso n. 22, P. Maria Paula Ramos.

Rua Valparaíso n. 19, Dr. Valentino Maria Alves da Silva.

Rua Valparaíso n. 23, Arlindo Vieira da Silva.

Rua Valparaíso n. 33, Eduardo Alves Torres.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Seção de Expediente, 17 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações de ns. 80 a 93 (série H), relativas a concertos de ramaes internos, expedidas por esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias sob pena de multas regulamentares:

Rua S. Clemente n. 9, Paulo Antonio Ferreira.

Rua S. Clemente n. 103, casa IV, Antonio Van Erven.

Rua S. Clemente n. 103, casa V, Antonio Van Erven.

Rua S. Clemente n. 103, casa VI, Antonio Van Erven.

Rua S. Clemente n. 103, casa XIV, Antonio Van Erven.

Rua S. Clemente n. 103, casa XVIII, Antonio Van Erven.

Rua S. Clemente n. 103, casa XXIII, Antonio Van Erven.

Rua S. Clemente n. 103, casa XXIV, Antonio Van Erven.

Rua S. Clemente n. 117, casa IV, Arthur Antunes Pereira e outros.

Rua S. Clemente n. 147, casa XXXI, Arthur Antunes Pereira e outros.

Rua S. Clemente n. 117, casa XXXIII, Arthur Antunes Pereira.

Rua S. Clemente n. 117, casa XXXIV, Arthur Antunes Pereira e outros.

Rua S. Clemente n. 147, casa XVI, Arthur Antunes Pereira e outros.

Rua S. Clemente n. 147, casa XXVI, Arthur Antunes Pereira e outros.

Seção de Expediente, 18 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo-se extraviado a cautela representativa das 47 apolices da divida publica, nominativas, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, numeros 332.864 a 982.910, de "Diversas emissões", do decreto n. 17.429, de 30 de outubro de 1926, juros de 5%, papel, pertencente a Abel Rezende Costa, vae ser expedida nova cautela, si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Directoria da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, 19 de novembro de 1927. — *Manoel Gomes Netto*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de 1:000\$000 cada uma, numeros 41.138, 309.297, 466.657, 496.428 e 496.429, juros de 5 %, papel, averbadas, sem cnus, em nome da menor Altina Bourguignon Beiriz, brasileira, filha do Octavio Olegario de Paula Beiriz e da finada D. Lucinda Bourguignon Beiriz, — vao ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de novembro de 1927. — O director, *V. Carlos Claudio Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, de 1:000\$, cada uma, numeros 5.206 e 5.207, emitidas em 1832, e n. 135.545, emitida em 1869, e uma de 500\$, n. 4.565, emitida em 1877, todas de juros de 5 %, papel, antiga 6 %, pertencentes a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo, vao ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de novembro de 1927. — O director, *V. Carlos Claudio Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de 19098, cada uma, ns. 41.138, 399.297, 496.657, 496.428 e 496.429, juros de 5 %, papel, averbadas, sem oaus, em nome da menor Altina Bourguignon Beiriz, brasileira, filha de Octavio Gregorio de Paula Beiriz e da finada D. Lucinda Bourguignon Beiriz, não ser expedidos novos titulos sr, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de novembro de 1927. — O director, Dr. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, de 19098, cada uma, numeros 5.206 e 5.207, emitidas em 1892, e n. 135.545, emitida em 1869, e uma de 5008, n. 4.360, emitida em 1877, todas de juros de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencentes a finada de Nossa Senhora da Conceição do Lençinho Novo, não ser expedidos novos titulos sr, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de novembro de 1927. — O director, Dr. Carlos Claudio Silva.

Imposto sobre a Renda

De ordem do sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente as declarações seguintes:

B. 2.199 — Amaral — Emilio Corredor, rua Uruguayana n. 41.

A. 621 — Boyvicka & Handelsmann, Becco das Carmelitas n. 2.

E. 322 — Cadeira — Julia Braz, rua 1.º de Março n. 108.

F. 545 — Campos — Luiz, rua Visconde de Inhauma n. 84, 1.º.

S. L. Ch. 889 — Fernandes — Custodio (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 839.

U. 53 — Fernandes — Francisco da Costa, Hotel Suíço.

S. L. Ch. 1.175 — Fortes — Mario, rua Conde de Porto Alegre n. 102.

S. Cor. Ch. 161 — Frohmueller — Walter, Alameda Boa Ventura n. 508.

T. 34 — John — Francisco William, rua Barroso — Hotel Balneario.

T. 617 — Sá — Adolpho Camara Correia de, rua Capitão Salomão n. 53.

S. L. Ch. 1.240 — Sant'Anna — Luiz de, rua do Areal n. 137.

B. 2.302 — Santia — Nicola de, rua Bento Lisboa n. 106.

G. 452 — Silva — José Moreira da, rua Domingos Ferreira n. 11.

D. 661 — Silveira — Antonio Cardoso da, Banco do Brasil.

S. Cor. Ch. 393 — Silveira — Perian-dro Revault da, rua do Caffete n. 176.

B. 2.038 — Simões — Frederico da Silva, rua do Costa n. 133.

F. 37 — Simões — João Ribeiro, rua Frei Caneca n. 57, sobrado.

E. 631 — Smaggasale — Philip William, avenida Rio Branco ns. 51/55.

S. Cor. Ch. 563 — Szekler — Alexandre, rua Buarque de Macedo n. 64.

S. L. Ch. 562 — Thomson — John Riddell Bruce, rua Copacabana n. 1.001.

A. 989 — Tizzano — Luiz, rua Cas-diano n. 5.

B. 1.474 — Torres — Luiz Felicio dos Santos (Dr.), rua Juvenithos numero 32.

S. L. Ch. 116 — Travassos — Luciano M., rua 1.º de Março n. 33 — 2.º andar.

A. 838 — Tringham — Joseph Porter, rua Barão de Uba n. 102.

S. Cor. Ch. 901 — Urban — Eugen, rua Miguel Frias n. 23 — Nitheroy.

S. Cor. Ch. 341 — Vasconcellos — Azeixo (Dr.), rua Conde de Bomfim, n. 233.

S. Cor. Ch. 143 — Vianna — Olavo Luiz, rua Souza Lima n. 47 — Copacabana.

P. 285 — Zander — Paulo (Dr.), rua da Carioca n. 55, 1.º (consultorio).

D. 89 — Zeender — Ernesto, avenida Rio Branco ns. 69/77, 3.º andar.

D. 1.386, Almeida — Antonio Felix de, rua da Soledade n. 23.

D. 667, Almeida — Eduardo Augusto de, rua Haddock Lobo n. 115.

V. 1.332, Almeida — José Candido de Jesus de, rua Buarque de Macedo n. 65.

S. C. Ch. 545, Antunes — Manoel Fernandes Sá, rua Visconde de Pirajá n. 86.

V. 1.628, Aragon Junior — Carlos Heitor, rua Gavião Peixoto n. 174.

D. 1.874, Araujo — Othello Motta, rua Luiz Guimarães n. 66.

D. 1.926, Azevedo — Lino Gonçalves d., rua General Camara n. 323.

V. 1.617, Barroso — Noemia Guimarães, rua Farão de Uba n. 113.

D. 1.891, Borgerth — Manoel do Monte Alvares, avenida Pedro II n. 165.

C. 2.659, Borghi — Giulio, rua Natal n. 36.

B. 1.405, Caminha — Alvaro (Dr.), rua Paulino Fernandes n. 76.

S. C. Ch. 134, Campos — Avelino, rua Visconde de Inhauma n. 53.

G. 69, Camps — Eduardo Muller, rua Araujo Gondim n. 51, Leme.

V. 576, Canastras — Joaquim Francisco da Silva, rua Barão do Bom Retiro n. 522.

C. 1.293, Carvalhães — Antonio de Baños, rua 24 de maio n. 102.

Y. 2.665, Carvalho — Horacio Gomes Leite de, rua Bambina n. 115, Botafogo.

A. 493, Canejo — João Francisco, rua S. Francisco Xavier n. 26.

W. 1.651, Castro — Arthur da Silva, rua Professor Gabizo n. 97.

B. 365, Corrôa — Domingos de Gouvêa, rua Jorge Rudge n. 82.

V. 525, Costa — Rita Isabel Ferreira da, rua Conde de Bomfim n. 11.

B. 232, Couto — Arlindo de Almeida, rua Lavradio n. 28, quarto n. 14.

C. 1.988, Cruz — Casemiro, rua do Bispo n. 140.

V. 1.956, Dias — Marcia Durão, becco das Cancellas n. 9.

S. C. Ch. 701, Doerzaff Filho — Ernesto, rua Prazeres n. 33.

V. 2.0f3, Domingues — Aurelio Lopes, rua do Maitoso n. 89.

S. C. Ch. 694, Duarte — Clemente Coelho, rua Coronel Cabrita n. 22 A.

S. C. Ch. 890, Dufriche — Eugenio Brandão, rua Assumpção n. 172, Botafogo.

C. 1.006, Ennes — Adriano J. Ferreira, rua S. Christovão n. 314.

B. 3.089, Evans — Hugh, rua Marechal Floriano n. 168.

C. 2.575, Faria — Marianna Joppert, rua Prudente de Moraes n. 29.

V. 1.037, Feijó — Gentil, rua Caicós n. 126.

W. 760, Fernandes — Anna Augusta, rua S. Clemente n. 260, casa XXIII.

P. 807, Fernandes — Eladio Garcia, rua Acre n. 34.

B. 3.141, Fernandes — Manoel Vital, rua Rodrigo Silva n. 18.

P. 922, Ferreira — Antonio Raul, rua Archias Cordeiro n. 129, Meyer.

D. 2.035, Ferreira — Benjamin Martins (Dr.), rua da Candelaria n. 36, 1.º andar.

D. 1.317, Ferreira — Fernando J., rua da Prainha n. 9, 1.º andar.

S. C. Ch. 411, Ferreira — Flavio, rua Buenos Aires n. 116.

W. 1.050, Figueiredo — José Burlade, avenida Oswaldo Cruz n. 137.

C. 2.365, Franco — Flavio de Siqueira, rua Jardim Botânico n. 158.

L. 384, Bastos — Alvaro Guimarães, rua Bento Lisboa n. 131.

R. 535, Bittencourt — Alberto Ignacio, rua Itapirú n. 27.

X. 648, Elanz — Ernest, rua da Quitanda n. 24.

C. 1.061, Euchheister — Alfred, rua dos Ourives n. 115.

S. C. A/609, Carvalho — Luiz Oswaldo de, rua Voluntarios da Patria numero 370.

W. 653, Coelho — Antonio de Oliveira, rua Ernesto de Souza n. 28, Andarahy.

T. 279, Coelho — Joaquim Ferreira, rua Uruguayana ns. 23/25.

S. L. R. Y. 1.203, Farah — Elias Antonio Tuba, rua General Recca n. 171.

W. 1.081, Graca — Francisco Barreto de Alencastro, rua Jardim Botânico n. 198, casa III.

L. 268, Guterres — Paulo de Moraes, rua Pedro de Carvalho n. 35, Meyer.

S. C. Ch. 549, Hoppe — Bruno, rua Araujo Leitão n. 193.

X. 1.608, La Roque — Amelia Britto de, rua Hilario de Gouvêa n. 65.

S. L. R. R. 741, Mello — Mario Miguez de, rua do Areal, Estado do Rio de Janeiro. (Estrada de Ferro Leopoldina).

B. 740, Muller — Georg Willi, rua Menna Barreto n. 15, Botafogo.

S. L. R. L. 215, Oliveira — José Manoel Alves, rua do Mercado n. 14.

S. L. C. R. 234, Oliveira — José Maria de, rua da Quitanda ns. 53/55.

S. L. R. R. 570, Oliveira — José de Sá, rua Visconde de Inhauma n. 59, 2.º andar.

U. 1.933, Perry — Octavio, rua Humaytá n. 60, casa 3.

M. 695, Pereira — Antonio da Silva, campo de S. Christovão n. 197.

S. L. R. P. 822 — Pinto, Americo Pereira da Silva (Dr.), rua Prudente de Moraes n. 36.

V. 766, Pinto — Saldanha Travassos Serra, avenida Gomes Freire n. 94.

L. 1.462, R. Santos, rua General Pedra n. 130.

C. 2.355, Remy — Manoel Gomes, rua Alfredo Pinto n. 65.

E. 24, Ripper Junior — Roberto, rua General Canabarro n. 381.

V. 1.735, Santos — Francisco Pereira dos, rua Senador Euzebio n. 426.

U. 1.721, Santos — Nelson Garcez de, estrada da Figueira n. 12, Nitheroy.

P. 794, São Roque, Joaquim Ferreira, rua Senador Pompeu n. 280.

Y. 3.408, Saraiva — Antonio Eurico, rua Almirante Tamandaré n. 30.

Y. 3.239, Seideman — David, rua Salvador n. 71.

C. 669, Sequeira — Antonio Coelho Andrade, rua Visconde Pirajá n. 8, CIV.

B. 814, Sievers — Rombert, rua Dr. Domingues de Sá n. 250, Icarahy.

E. 657, Silbat — Francisco, rua Carvalho Monteiro n. 55.

S.L.R. L 182, Silva — Antonio Gomes da, rua Jockey Club n. 290.
 B 2.381, Silva — Antonio Tavares, rua Maranguape n. 28.
 D 198, Silva — Edgard Corrêa da, rua Major Rego n. 86, Olaria.
 D 283, Silva — Joaquim Cardoso M., rua Sant'Anna n. 162.
 Y 1.653, Silva — Joaquim Moreira da, rua da Passagem n. 220.
 S.L.R. S. 488, Taborda — Manoel da Rocha, rua General Severiano n. 151.
 S.L.R. Q 794, Targat — Henrique, rua 26 de Maio n. 22, G/3.
 T 956, Telles — Augusto Henrique, rua Getúlio n. 63, Todos os Santos.
 M 133, Teixeira — José da Rocha, avenida Henrique Valladares n. 11.
 S. Cor. 9, Teixeira — Manoel Espinola, rua Barão de Bom Retiro n. 808.
 S.L.R. E. 127, Vasconcellos — Ezequiel de Barros e, rua José Bonifácio n. 243 (Todos os Santos).
 Z 92, Aceffa — Miguel, rua General Camara n. 41.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 23 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927. — O secretário da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Recbedoria do Distrito Federal

21º DISTRITO

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, para efeitos da cobrança do imposto de indústrias e profissões, no proximo exercício de 1928, foram alterados os valores locativos annuaes dos seguintes estabelecimentos commerciaes:

RUA ARISTIDES CAIRE:

N. 81 — João Antonio Ferreira de Mattos, louça de barro, alterado para 960\$00.

N. 167-A — Theodoro Vörgl, tinturaria, alterado para 1:560\$000.

N. 212 — Manoel Jesus Pimentel, cabelleiro, vendendo perfumarias, alterado para 1:800\$000.

N. 218 — Emilio Alves de Brito Junior, pharmacia, alterado para 8:000\$.

RUA ARCHIAS CORDEIRO:

N. 121 — L. Pires Quesada, photographo, alterado para 2:610\$000.

N. 135, Singer Swing Machine Co., alterado para 7:200\$000.

N. 163, José Pinto Leite, cabelleiro vendendo perfumarias, alterado para 3:600\$000.

N. 176, Angelo Bacleto, bombeiro hydraulico, alterado para 840\$000.

N. 176, Alves e Alves, botequim, alterado para 2:400\$000.

N. 198, J. C. Castro, calçado em pequena escala, alterado para 1:800\$000.

N. 200, C. Lopes, calçado em pequena escala, alterado para 6:000\$000.

N. 204, Jayme Heisinger, alfaiate sem fazendas, alterado para 1:680\$000.

N. 204, Pinto de Oliveira e Martins, cabelleiro e barbeiro, alterado para 1:960\$000.

N. 212, Monteiro Silva & Comp., pharmacia, alterado para 4:800\$000.

N. 218, sobrado, Nabor Queiroz Pain, photographia, alterado para 4:200\$000.

N. 248 A, sobrado, Nair Silveira, cabelleiro sem perfumaria, alterado para 3:000\$000.

N. 228, Companhia Transportes e Caruagens, alterado para 1:800\$000.

N. 242, Ricardo da Cunha Filho, pharmacia, alterado para 6:000\$000.

N. 344, Avelino Pereira de Amorim, marceneiro, alterado para 3:000\$000.

N. 348, Antonio José Gonçalves Marques, botequim, alterado para 2:400\$000.

N. 406, Manoel José dos Santos, serralleiro, alterado para 2:400\$000.

N. 424, Elvira Rocca, latoeiro, alterado para 1:800\$000.

N. 426, Zacharias Elias, fazendas em pequena escala, alterado para 1:800\$.

N. 442, Maria Magdalena Marques, cabelleiro sem perfumarias, alterado para 560\$000.

N. 448, Espiridião Jorge Curi, fazendas em pequena escala, alterado para 2:400\$000.

N. 460, José Maria, açougue, alterado para 2:400\$000.

N. 468, Zinichi Ide, brinquedos, fabricante, alterado para 5:400\$000.

N. 660, Joaquim Couto, sapateiro, alterado para 600\$000.

N. 664 — Claudemiro Anfriso Pimentel, plantas medicinaes, alterado para 1:440\$000.

RUA CACHAMBY:

N. 1 — Eurico José Fernandes, generos de 2ª classe, alterado para réis 3:000\$000.

N. 172 — Antonio Baptista Pereira, botequim, alterado para 1:560\$000.

N. 230 — Sauterio Ribeiro Gomes, sapateiro, alterado para 1:200\$000.

N. 232 — Nobre e Baptista, padaria, alterado para 3:000\$000.

N. 252 — Antonio Dias Trindade, lenha, alterado para 1:200\$000.

N. 264 — Francisco Costa Ribeiro, generos de 2ª classe, alterado para réis 2:640\$000.

N. 290 — Francisco Diniz Drummond, leite e forragens, alterado para 3:600\$000.

RUA CAPITÃO REZENDE:

N. 109 — A. F. Duarte, carpinteiro, alterado para 1:200\$00.

N. 177 — Oscar D'Almeida, calçado em pequena escala, alterado para réis 2:400\$000.

RUA CAROLINA MEYER:

N. 57 — Joaquim Mendes, alfaiate sem fazendas, alterado para 2:640\$000.

N. 71 — Manoel do Nascimento Pires, sapateiro, alterado para 1:560\$000.

N. 12 — Deocleciano Pinto Costa, cabelleiro, sem perfumaria, alterado para 2:400\$000.

RUA CIRNE MAIA:

N. 34 — Felix Ribeiro e Francisco Moraes, pão, mercador, alterado para 960\$000.

RUA RIO GRANDE DO NORTE:

N. 2 — Arthur Ferreira da Silva, bombeiro hydraulico, alterado para réis 1:200\$000.

PRAÇA DO ENGENHO NOVO:

N. 8 — L. Marini & Comp., serralleiro e ferreiro, alterado para réis 3:000\$000.

N. 16 — J. J. Alves Hyppolito, pharmacia, alterado para 3:000\$000.

RUA TEIXEIRA DE MACEDO:

N. 48 — Guilherme Antonio Boef, carvão vegetal, alterado para 1:920\$000.

RUA LINO TEIXEIRA:

N. 3 — M. Dias, botequim, alterado para 3:000\$000.

N. 117 — Anthero & Costa, botequim, alterado para 4:200\$000.

N. 28 — Companhia Constructora Nacional S. A., alterado para réis 9:600\$000.

N. 222 A — Manoel Amaral Junior, leite, alterado para 1:560\$000.

N. 240 — Ramiro Garcia Gomes, forragens e louças, alterado para réis 4:800\$000.

N. 240 A — J. A. R. Almeida, botequim, alterado para 3:600\$000.

RUA LUCIDIO LAGO:

N. 83 — Manoel dos Anjos Martins, generos de 2ª classe, alterado para réis 3:600\$000.

N. 83 A — Alipio da Fonseca, botequim, alterado para 2:640\$000.

N. 18 — Donato Lamanna, lenha e carvão, alterado para 1:800\$000.

N. 22 — Pires de Oliveira & Irmão, fazendas, alterado para 2:400\$000.

N. 124 — Anna Maria Caruso, carvão, alterado para 1:200\$000.

RUA MIGUEL FERNANDES:

N. 209 — Silva Amaral & Comp., generos de 2ª classe, alterado para réis 3:000\$000.

RUA MAGALHÃES CASTRO:

N. 478 — Alfredo Braga, serraria, alterado para 5:400\$000.

N. 246 — Laurindo Filho Junior, cabelleiro sem perfumaria, alterado para 3:000\$000.

RUA PADRE JANEIRO:

N. 119 — Borba & Pereira, generos alimenticios, de 2ª classe, alterado para 3:600\$000.

N. 46 — Santos & Filho, botequim, alterado para 2:400\$000.

N. 42 — J. de Souza & Marques, generos alimenticios, de 2ª classe, alterado para 2:400\$000.

N. 72 — Avelino Rodrigues Pereira, louça de barro, alterado para 960\$000.

N. 74 — Augusto Salim Dias, louça de barro, alterado para 1:200\$000.

RUA SOUZA BARROS:

N. 204 — Rosa Pereira Brandão, cabelleiro sem perfumaria, alterado para 1:200\$000.

N. 166 — T. Carvalho & Comp., fundição, alterado para 18:000\$000.

RUA TORRES SOBRINHO:

N. 5 — Francisco Rodrigues da Silva, marceneiro, alterado para 3:600\$000.

RUA TENENTE COSTA:

N. 212 — João Luiz Ribeiro, carvão, alterado para 1:200\$000.

RUA CHRISTOVÃO COLOMBO:

N. 81 — Antonio de Souza Campos, generos alimenticios, de 2ª classe, alterado para 1:200\$000.

RUA OITO DE SETEMBRO:

N. 2 — Antonio Lopes, generos alimenticios, de 2ª classe, alterado para 1:200\$000.

RUA VIUVA CLAUDIO:

N. 187 — Placido Teixeira Coimbra, generos alimenticios, de 2ª classe, alterado para 2:400\$000.

N. 307 — Lage & Rocha, generos alimenticios, de 2ª classe, alterado para 4:200\$000.

N. 327 A — A. Carvalho & Comp., farmacia, alterado para 4:200\$000.

N. 308 — Joaquim Leal Filho, lenha e carvão, alterado para 1:200\$000.

RUA MIGUEL ANGELO:

N. 502 — André Coelho da Oliveira, generos de 2ª classe, alterado para réis 1:500\$000.

RUA ALVARO MIRANDA:

N. 3 — Alvaro Joaquim Paes de Oliveira cabeleleiro sem perfumaria, alterado para 1:800\$000.

N. 9 — Ortiz & Comp., flores artificiais, alterado para 1:980\$000 réis (71-920\$000).

N. 21 — Manoel Luiz & Comp., farmacia, alterado para 1:440\$000.

N. 29 — Antonio & Lima, alterado para alfaiate com fazendas, 2:400\$000.

N. 35 — Manoel Martins, botequim, alterado para 2:400\$000.

N. 37 A — Alberto Antonio de Mendonça, generos de 2ª classe, alterado para 1:800\$000.

RUA ALVARO MIRANDA:

N. 18 — João, alterado para fazendas em pequena escala, 2:400\$000.

N. 318 — Assad Rayer, fazendas em pequena escala, alterado para réis 2:400\$000.

RUA CAPITAO SAMPAYO:

N. 89 — Manoel J. Alves, deposito de pão e louça de barro, alterado para 1:800\$000.

AVENIDA SUBURBANA:

N. 7 — Salvador Capello, fazendas em pequena escala, alterado para réis 2:760\$000.

N. 9 — Alberto Francisco dos Santos, alfaiate com fazendas, alterado para 3:000\$000.

N. 373 — Arnanjo José de Oliveira, ferrador, alterado para 2:400\$000.

N. 555 — Manoel de Sá Montiero, botequim e casa de pasto, alterado para 2:400\$000.

N. 557 — Antonio Pereira, lenha e carvão, alterado para 1:560\$000.

N. 561 — Oliveira Pinto, Marques & Comp., generos alimenticios, de 2ª classe, alterado para 3:000\$000.

N. 1.025 — Figueiredo & Irmãos, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para 2:400\$000.

N. 1.037 — F. dos Santos & Almeida, botequim, alterado para 4:200\$000.

N. 1.213 — Raphael & Paiva, farmacia, alterado para 3:000\$000.

N. 1.219 — João Cupertino, botequim, alterado para 1:800\$000.

N. 1.221 — David Rodrigues da Cruz, generos alimenticios, de 2ª classe, alterado para 4:000\$000.

N. 1.959 — Francisco Leão e Carlos Augusto Leão, botequim, alterado para 3:000\$000.

N. 476 — Joaquim Silva Gaspar, ferrador, alterado para 1:200\$000.

N. 258 — José Ribeiro Bastos, botequim, alterado para 3:600\$000.

N. 566 — Antonio Capello, barbeiro sem perfumaria, alterado para réis 2:400\$000.

N. 568 — Benjamin Laureano Pinheiro, açougue, alterado para réis 1:560\$000.

N. 572 — J. Lyra & Azevedo, generos alimenticios de 2ª classe, alterado para 3:000\$000.

N. 592 — L. Siqueira & Comp., cordoaria, alterado para 8:400\$000.

N. 1.034 — Miguel Malafaia, botequim, alterado para 960\$000.

N. 1.056 — Miguel Pereira, botequim, alterado para 1:800\$000.

N. 4.202 — Dionisio Machado Martins, açougue, alterado para 1:800\$000.

PARAÇA BOTAFOGO:

N. 3 — David Miguel, armario, em pequena escala, alterado para réis 1:440\$000.

N. 18 — Pires & Fagundes, padaria e confeitaria, alterado para 7:200\$000.

Segunda Sub-diretoria. 22 de novembro de 1927. — O lançador, *Rene-dito de Azevedo Lopes*, 3º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

21º DISTRICTO

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico, que para effeito da cobrança de penha d'agua, no biennio de 1928-1929, foram elevados, annualmente, os valores locativos dos seguintes predios:

RUA PERSEVERANÇA:

N. 11, para 2:040\$000.

N. 15, para 2:160\$000.

N. 17, para 2:400\$000.

N. 19, para 3:000\$000.

N. 25, para 2:400\$000.

N. 14, para 2:640\$000.

N. 20, para 5:040\$000.

N. 24, para 1:560\$000.

N. 30, para 1:862\$000.

RUA JOSE FELIX:

N. 5, para 2:400\$000.

RUA SILVA REGO:

N. 27, para 3:000\$000.

N. 33, para 3:160\$000.

N. 13, para 2:160\$000.

N. 51, para 2:040\$000.

N. 53, para 2:400\$000.

N. 573 para 2:400\$000.

N. 24, para 2:400\$000.

N. 32, para 2:040\$000.

RUA BRAULIO CORDEIRO:

N. 39, para 4:800\$000.

N. 160, para 2:160\$000.

RUA LINO TEIXEIRA:

N. 3, elevado para 3:380\$000.

N. 7, elevado para 3:600\$000.

N. 9, elevado para 3:590\$000.

N. 15, elevado para 2:400\$000.

N. 17, elevado para 3:600\$000.

N. 23, elevado para 3:000\$000.

N. 25, elevado para 3:000\$000.

N. 27, elevado para 2:040\$000.

N. 29, elevado para 2:400\$000.

N. 35, elevado para 4:800\$000.

N. 69, elevado para 2:640\$000.

N. 71, elevado para 2:640\$000.

N. 87, elevado para 2:160\$000.

N. 111, elevado para 4:800\$000.

N. 117, elevado para 3:600\$000.

N. 194, elevado para 3:300\$000.

N. 88, elevado para 4:800\$000.

N. 90, elevado para 2:400\$000.

N. 114, elevado para 3:960\$000.

N. 116, elevado para 3:360\$000.

N. 152 — elevado para 4:200\$000.

N. 181, elevado para 3:000\$000.

N. 226, elevado para 3:000\$000.

N. 228, elevado para 3:000\$000.

N. 230, elevado para 3:360\$000.

N. 236, elevado para 3:000\$000.

N. 238, elevado para 2:640\$000.

N. 240 A, elevado para 3:120\$000.

RUA BRUNO SEABRA:

N. 23, elevado para 1:920\$000.

N. 27, elevado para 2:280\$000.

N. 29, elevado para 4:100\$000.

N. 24, elevado para 2:280\$000.

RUA MAGALHÃES CASTRO:

N. 11, elevado para 2:400\$000.

N. 19, elevado para 2:760\$000.

N. 21, elevado para 3:600\$000.

N. 83, elevado para 4:800\$000.

N. 125, elevado para 7:200\$000.

N. 137, elevado para 3:600\$000.

N. 143, elevado para 3:600\$000.

N. 151, elevada para 6:040\$000.

N. 74, elevada para 3:840\$000.

N. 132, elevado para 5:640\$000.

N. 170, elevado para 3:000\$000.

RUA 26 DE MAIO:

N. 17, elevado para 3:240\$000.

N. 39, elevado para 3:600\$000.

N. 67, elevado para 1:440\$000.

N. 75, elevado para 3:312\$000.

N. 137, elevado para 5:760\$000.

N. 159, elevado para 3:600\$000.

N. 161, elevado para 3:600\$000.

N. 152, elevado para 2:440\$000.

N. 154, elevado para 2:400\$000.

N. 164, elevado para 3:000\$000.

RUA CLARA DE BARROS:

N. 7, elevado para 3:600\$000.

N. 15, elevado para 1:200\$000.

N. 33, elevado para 3:600\$000.

N. 35, elevado para 3:360\$000.

N. 41, elevado para 4:800\$000.

N. 10, elevado para 2:880\$000.

N. 14, elevado para 2:400\$000.

N. 22, elevado para 2:400\$000.

N. 24, elevado para 2:160\$000.

N. 36, elevado para 1:800\$000.

N. 58, elevado para 1:800\$000.

N. 42, elevado para 2:760\$000.

N. 44, elevado para 2:400\$000.

N. 52, elevado para 2:400\$000.

RUA PAIM PAMPONA:

N. 23, elevado para 1:200\$000.

N. 29, elevado para 3:600\$000.

N. 47, elevado para 1:800\$000.

N. 40, elevado para 3:600\$000.

N. 28, elevado para 5:400\$000.

N. 30, elevado para 3:600\$000.

N. 32, elevado para 3:600\$000.

N. 34, elevado para 4:200\$000.

N. 36, elevado para 3:600\$000.

N. 38, elevado para 3:360\$000.

N. 44, elevado para 3:000\$000.

N. 54, elevado para 4:320\$000.

N. 96, elevado para 3:240\$000.

RUA MINAS:

N. 40, elevado para 3:600\$000.

N. 67, elevado para 4:760\$000.

N. 64, elevado para 3:000\$000.

N. 66, elevado para 4:800\$000.

N. 168, elevado para 2:160\$000.

RUA MARTINS LAGE:

N. 151, elevado para 3:240\$000.

N. 149, elevado para 2:400\$000.

N. 24, elevado para 3:600\$000.

RUA VIEIRA DA SILVA:

- N. 19, elevado para 2:400\$000.
 N. 33, elevado para 4:320\$000.
 N. 28, elevado para 3:450\$000.
 N. 36, elevado para 3:240\$000.

RUA DO ENGENHO NOVO:

- N. 23, elevado para 3:420\$000.
 N. 31, elevado para 3:600\$000.
 N. 30, elevado para 5:280\$000.
 N. 40, elevado para 4:320\$000.
 N. 114, elevado para 4:800\$000.
 N. 118, elevado para 3:760\$000.

RUA DOUS DE MAIO:

- N. 3, elevado para 3:000\$000.
 N. 15, elevado para 3:000\$000.
 N. 118, elevado para 4:200\$000.
 N. 120, elevado para 4:800\$000.
 N. 210, elevado para 2:400\$000.

RUA BARONEZA DO ENGENHO NOVO:

- N. 73, elevado para 2:400\$000.
 N. 30, elevado para 2:688\$000.
 N. 72, elevado para 4:620\$000.
 N. 86, elevado para 5:160\$000.

RUA VIUVA ORTIGÃO:

- N. 1, elevado para 3:240\$000.
 N. 3, elevado para 2:040\$000.
 N. 33, elevado para 3:840\$000.
 N. 35, elevado para 3:840\$000.
 N. 75, elevado para 2:180\$000.
 N. 36, elevado para 5:160\$000.
 N. 184, elevado para 8:400\$000.
 N. 192, elevado para 6:720\$000.
 N. 201, elevado para 3:000\$000.

RUA BOLÍVIA:

- N. 21, elevado para 3:600\$000.
 N. 25, elevado para 2:280\$000.
 N. 58, elevado para 6:000\$000.

RUA MIGUEL FERNANDES:

- N. 17, elevado para 2:400\$000.
 N. 17, elevado para 3:000\$000.
 N. 25, elevado para 2:400\$000.
 N. 29, elevado para 2:610\$000.
 N. 33, elevado para 2:610\$000.
 N. 185, elevado para 2:400\$000.
 N. 2, elevado para 2:680\$000.
 N. 4, elevado para 2:870\$000.
 N. 6, elevado para 2:880\$000.
 N. 12, elevado para 2:400\$000.
 N. 14, elevado para 3:600\$000.
 N. 28, elevado para 3:600\$000.
 N. 36, elevado para 2:640\$000.
 N. 44, elevado para 3:360\$000.
 N. 104, elevado para 2:400\$000.
 N. 152, elevado para 3:600\$000.
 N. 214, elevado para 2:620\$000.

RUA PEÇANHA DA SILVA:

- N. 137, elevado para 2:160\$000.
 N. 80, elevado para 2:160\$000.
 N. 92, elevado para 2:400\$000.
 N. 106, elevado para 4:800\$000.
 N. 110, elevado para 3:600\$000.
 N. 128, elevado para 4:320\$000.
 N. 154, elevado para 2:880\$000.

RUA ENÉAS GALVÃO:

- N. 41, elevado para 3:300\$000.
 N. 79, elevado para 2:620\$000.
 N. 83, elevado para 3:360\$000.
 N. 85, elevado para 2:400\$000.
 N. 48, elevado para 3:720\$000.
 N. 76, elevado para 2:760\$000.
 N. 78, elevado para 3:600\$000.

RUA MORRO DO VINTE:

- N. 1, elevado para 2:040\$000.
 N. 75, elevado para 3:000\$000.
 N. 77, elevado para 1:920\$000.

RUA SILVA FREIRE:

- N. 1, elevado para 3:760\$000.
 N. 3, elevado para 3:360\$000.

RUA VISCONDE ITABAYANA

- N. 41, elevado para 3:160\$000.
 N. 56, elevado para 3:000\$000.

RUA SOARES:

- N. 26, elevado para 4:500\$000.

RUA VAZ TOLEDO:

- N. 45, elevado para 6:000\$000.
 N. 53, elevado para 4:800\$000.
 N. 67, elevado para 3:000\$000.
 N. 111, elevado para 5:040\$000.
 N. 151, elevado para 5:000\$000.
 N. 153, elevado para 5:010\$000.
 N. 157, elevado para 4:140\$000.
 N. 159, elevado para 2:832\$000.
 N. 118, elevado para 6:000\$000.
 N. 122, elevado para 3:600\$000.
 N. 162, elevado para 5:814\$000.
 N. 168, elevado para 3:240\$000.
 N. 226, elevado para 3:000\$000.
 N. 234, elevado para 5:040\$000.

RUA LUCÍDIO LAGO:

- N. 33, elevado para 4:800\$000.
 N. 63, elevado para 2:610\$000.
 N. 79, elevado para 4:560\$000.
 N. 81, elevado para 5:280\$000.
 N. 32, elevado para 5:040\$000.
 N. 82, elevado para 4:200\$000.
 N. 88-A, elevado para 4:800\$000.

RUA CAROLINA MEYER:

- N. 13, elevado para 3:360\$000.
 N. 31, elevado para 7:200\$000.
 N. 37, elevado para 7:200\$000.
 N. 70, elevado para 6:000\$000.

RUA FREDERICO MEYER:

- N. 5, elevado para 2:760\$000.
 N. 15, elevado para 3:810\$000.
 N. 8, elevado para 5:100\$000.

RUA ANGELICA:

- N. 57, elevado para 1:800\$000.
 N. 58, elevado para 2:400\$000.
 N. 65, elevado para 2:160\$000.
 N. 71, elevado para 1:860\$000.
 N. 77, elevado para 2:400\$000.
 N. 81, elevado para 3:600\$000.
 N. 93, elevado para 3:96\$000.
 N. 99, elevado para 2:280\$000.
 N. 6, elevado para 4:200\$000.
 N. 8, elevado para 1:920\$000.
 N. 12, elevado para 2:400\$000.
 N. 28, elevado para 3:600\$000.
 N. 52, elevado para 2:160\$000.
 N. 51, elevado para 1:800\$000.
 N. 62, elevado para 2:760\$000.
 N. 78, elevado para 1:800\$000.

RUA FIGUEIREDO:

- N. 15, elevado para 3:240\$000.
 N. 19, elevado para 1:800\$000.
 N. 59, elevado para 3:240\$000.
 N. 67, elevado para 2:400\$000.
 N. 79, elevado para 2:400\$000.
 N. 10, elevado para 3:000\$000.
 N. 16, elevado para 1:200\$000.
 N. 36, elevado para 3:000\$000.

TRAVESSA RIO GRANDE DO NORTE:

- N. 69, elevado para 3:840\$000.
 N. 2, elevado para 3:600\$000.
 N. 6, elevado para 3:000\$000.
 N. 8, elevado para 3:240\$000.
 N. 10, elevado para 3:240\$000.
 N. 12, elevado para 6:000\$000.
 N. 14, elevado para 3:360\$000.
 N. 98, elevado para 6:000\$000.
 N. 110, elevado para 1:440\$000.

RUA ARISTIDES CAIRE:

- N. 65, elevado para 9:600\$000.
 N. 69, elevado para 4:800\$000.
 N. 273, elevado para 2:040\$000.

RUA BALDRACO:

- N. 9, elevado para 2:400\$000.
 N. 11, elevado para 1:560\$000.
 N. 19, elevado para 4:420\$000.

RUA CHRISTIANA:

- N. 1, elevado para 1:800\$000.
 N. 3, elevado para 3:240\$000.
 N. 7, elevado para 2:040\$000.

RUA MONTE PASCHOAL:

- N. 24, elevado para 1:560\$000.
 N. 36, elevado para 1:560\$000.

RUA MANOEL ALVES:

- N. 3, elevado para 3:000\$000.
 N. 5, elevado para 2:040\$000.
 N. 7, elevado para 2:040\$000.
 N. 41, elevado para 3:600\$000.
 N. 13, elevado para 2:400\$000.
 N. 15, elevado para 1:160\$000.
 N. 17, elevado para 1:560\$000.
 N. 10, elevado para 1:680\$000.
 N. 14, elevado para 2:400\$000.

- N. 16 — Elevado para 3:000\$000.
 N. 22 — Elevado para 1:800\$000.
 N. 46 — Elevado para 1:200\$000.
 N. 48 — Elevado para 2:280\$000.
 N. 50 — Elevado para 2:400\$000.

RUA TORRES SOBRINHO:

- N. 36 — Elevado para 4:320\$000.

RUA MOSSORÓ:

- N. 48 — Elevado para 3:600\$000.
 RUA MARILIA DE DIRCEU:
 N. 20 — Elevado para 2:760\$000.

RUA AURELIA:

- N. 25 — Elevado para 1:560\$000.
 N. 43 — Elevado para 3:000\$000.
 N. 45 — Elevado para 3:000\$000.
 N. 53 — Elevado para 3:360\$000.
 N. 20 — Elevado para 1:920\$000.

RUA HERMINIA:

- N. 36 — Elevado para 1:800\$000.

RUA ROCHA PITTA:

- N. 16 — Elevado para 2:760\$000.
 N. 24 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 36 — Elevado para 1:560\$000.

RUA SALVADOR PIRES:

- N. 15 — Elevado para 3:000\$000.

RUA TENENTE FRANÇA:

- N. 119 — Elevado para 2:160\$000.

RUA AMERICANA:

- N. 59 — Elevado para 1:860\$000.
 N. 16 — Elevado para 1:800\$000.
 N. 50 — Elevado para 3:240\$000.
 N. 52 — Elevado para 1:320\$000.

RUA TENENTE COSTA:

- N. 113 — Elevado para 4:089\$000.
 N. 191 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 195 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 197 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 225 — Elevado para 3:172\$000.
 N. 227 — Elevado para 3:000\$000.
 N. 172 — Elevado para 3:600\$000.
 N. 178 — Elevado para 6:000\$000.
 N. 212 — Elevado para 4:800\$000.

RUA SÃO GABRIEL:

- N. 47 — Elevado para 1:560\$000.
 N. 31 — Elevado para 3:960\$000.

RUA GARCIA REDONDO:

- N. 32 — Elevado para 4:200\$000.

RUA BASILIO DE BRITO:

- N. 24 — Elevado para 3:600\$000.
 N. 74 — Elevado para 2:160\$000.
 N. 116 — Elevado para 2:880\$000.
 N. 148 — Elevado para 2:160\$000.
 N. 182 — Elevado para 2:160\$000.
 N. 212 — Elevado para 1:800\$000.

RUA MENEZES VIEIRA:

- N. 27 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 32 — Elevado para 1:920\$000.

RUA SILVA MOURAO:

- N. 27 — Elevado para 1:320\$000.
 N. 20 — Elevado para 4:080\$000.
 N. 52 — Elevado para 2:160\$000.

RUA ESTEVAO SILVA:

- N. 60 — Elevado para 2:520\$000.
 N. 8 — Elevado para 1:320\$000.
 N. 10 — Elevado para 1:800\$000.
 N. 12 — Elevado para 1:800\$000.
 N. 18 — Elevado para 3:720\$000.
 N. 24 — Elevado para 3:000\$000.

RUA ODORICO MENDES:

- N. 70 — Elevado para 3:000\$000.
 N. 34 — Elevado para 1:440\$000.

RUA VASCO DA GAMA:

- N. 13 — Elevado para 2:760\$000.
 N. 15 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 29 — Elevado para 2:760\$000.
 N. 41 — Elevado para 2:640\$000.
 N. 40 — Elevado para 2:640\$000.
 N. 36 — Elevado para 1:980\$000.
 N. 46 — Elevado para 3:000\$000.
 N. 50 — Elevado para 2:160\$000.
 N. 58 — Elevado para 2:760\$000.

RUA DR. OCTAVIO:

- N. 86 — Elevado para 1:560\$000.
 N. 94 — Elevado para 1:200\$000.
 N. 96 — Elevado para 2:460\$000.
 N. 98 — Elevado para 2:160\$000.

RUA D. LUIZA:

- N. 37 — Elevado para 1:800\$000.
 N. 85 — Elevado para 3:600\$000.
 N. 8 — Elevado para 1:800\$000.
 N. 62 — Elevado para 7:200\$000.

RUA DR. NICANOR:

- N. 74 — Elevado para 3:000\$000.

RUA D. EMILIA:

- N. 25 — Elevado para 4:800\$000.
 N. 75 — Elevado para 2:160\$000.
 N. 97 — Elevado para 2:640\$000.
 N. 112 — Elevado para 1:900\$000.

RUA PADRE JANUARIO:

- N. 17 — Elevado para 4:200\$000.
 N. 81 — Elevado para 2:160\$000.
 N. 89 — Elevado para 4:800\$000.
 N. 101 — Elevado para 2:760\$000.
 N. 105 — Elevado para 1:848\$000.
 N. 113 — Elevado para 1:980\$000.
 N. 20 — Elevado para 1:800\$000.
 N. 22 — Elevado para 1:800\$000.
 N. 24 — Elevado para 2:160\$000.
 N. 74 — Elevado para 3:600\$000.
 N. 112 — Elevado para 4:032\$000.

PRAÇA BOTAFOGO:

- N. A-1-2 — Elevado para 2:640\$000.

RUA ALVARO MIRANDA:

- N. 7 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 19 — Elevado para 2:640\$000.
 N. 31 — Elevado para 4:056\$000.
 N. 33 — Elevado para 4:440\$000.
 N. 37 — Elevado para 2:740\$000.
 N. 37 A — Elevado para 2:740\$000.
 N. 41 — Elevado para 2:040\$000.
 N. 43 — Elevado para 2:160\$000.
 N. 15 — Elevado para 2:328\$000.
 N. 93 — Elevado para 2:640\$000.
 N. 95 — Elevado para 1:800\$000.
 N. 97 — Elevado para 1:200\$000.
 N. 111 — Elevado para 1:800\$000.
 N. 137 — Elevado para 2:400\$000.

- N. 197 — Elevado para 1:440\$000.
 N. 255 — Elevado para 3:000\$000.
 N. 269 — Elevado para 2:760\$000.
 N. 291 — Elevado para 1:706\$000.
 N. 293 — Elevado para 3:000\$000.
 N. 297 — Elevado para 2:160\$000.
 N. 309 — Elevado para 2:470\$000.
 N. 18 — Elevado para 3:564\$000.
 N. 20 — Elevado para 3:840\$000.
 N. 50 — Elevado para 5:300\$000.
 N. 50 A — Elevado para 3:838\$000.
 N. 52 — Elevado para 3:838\$000.
 N. 54 — Elevado para 3:900\$000.
 N. 258 — Elevado para 3:360\$000.

RUA GUARABU:

- N. 50 — Elevado para 1:920\$000.
 N. 108 — Elevado para 2:100\$000.

RUA DR. MAGESSI:

- N. 50 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 52 — Elevado para 2:100\$000.

RUA ITAPARICA:

- N. 17 — Elevado para 2:100\$000.
 N. 17 A — Elevado para 2:100\$000.
 N. 19 — Elevado para 2:100\$000.

RUA MATEUS SILVA:

- N. 169 — Elevado para 2:100\$000.
 N. 86 — Elevado para 3:950\$000.
 N. 96 — Elevado para 2:100\$000.
 N. 110, 2 — Elevado para 2:160\$000.

RUA SOUZA FREITAS:

- N. 4 — Elevado para 3:000\$000.

RUA LUIZ CASTRO:

- N. 7 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 47 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 4 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 63 — Elevado para 2:040\$000.
 N. 15 — Elevado para 2:160\$000.
 N. 31 A — Elevado para 2:160\$000.

RUA CONSELHEIRO MAYRINK:

- N. 73 — Elevado para 2:100\$000.
 N. 96-1 — Elevado para 3:000\$000.
 N. 96-11 — Elevado para 3:000\$000.
 N. 110 — Elevado para 3:600\$000.
 N. 130 — Elevado para 3:600\$000.

RUA GENERAL BELFORD:

- N. 59 — Elevado para 4:200\$000.
 N. 89 — Elevado para 4:800\$000.
 N. 91 — Elevado para 4:520\$000.
 N. 103 — Elevado para 4:800\$000.
 N. 106 — Elevado para 4:200\$000.

RUA TAVARES FERREIRA:

- N. 9 — Elevado para 2:960\$000.
 N. 23 — Elevado para 4:330\$000.
 N. 29 — Elevado para 4:800\$000.
 N. 33 — Elevado para 4:200\$000.
 N. 35 — Elevado para 3:960\$000.
 N. 39 — Elevado para 1:920\$000.
 N. 41 — Elevado para 2:640\$000.
 N. 43 — Elevado para 3:960\$000.

RUA BARBOSA DA SILVA:

- N. 23 — Elevado para 1:560\$000.
 N. 35 — Elevado para 5:100\$000.
 N. 83 — Elevado para 4:200\$000.
 N. 119 — Elevado para 4:200\$000.
 N. 7 — Elevado para 4:800\$000.
 N. 44 — Elevado para 2:400\$000.
 N. 48 — Elevado para 2:760\$000.

2ª Sub-directoria, 22 de novembro de 1927. — O lançador, *Benedicto de Azevedo Lopes*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o sargento da Policia Aduaneira desta Alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo guarda da mesma policia, Francisco Antunes Sobrinho e remador João Vicente de Carvalho, no dia 26 de agosto ultimo, em frente ao armazem n. 17, apprehendeu dous pacotes de cigarros Camel e duas écharpes de seda. Sciante do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 21 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, alegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, d. Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da Policia Aduaneira desta Alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento, e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia, Francisco Antunes Sobrinho e remador João Vicente de Carvalho; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927.—*J. P. Souza Vargues*

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, João Fonseca, quando de serviço, no dia 17 de setembro de 1926, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 15 e 16 do Cães do Porto, apprehendeu tres côrtes de tecido não especificado de seda.

Sciante do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 11 de novembro posterior um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, alegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, João Fonseca; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927.—*J. P. Souza Vargues*.

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Miguel Angelo, auxiliado pelo remador Alfredo Ferreira Lima, quando de serviço, no dia 15 de setembro de 1926, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu doze collares imitando perolas.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 11 de novembro posterior um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Miguel Angelo, e ao seu auxiliar, remador Alfredo Ferreira Lima; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927. — *J. P. Souza Vargas.*

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Ananias do Mello Cabiló, quando de serviço, no dia 17 de setembro de 1926, no posto fiscal existente entre os armazéns 5 e 6 do Cães do Porto, apprehendeu nove kilos e setecentas grammas de parafina.

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Daniel de Paiva Xavier, quando de serviço, no dia 10 de setembro de 1926, á bordo do vapor americano "Western World", apprehendeu um corte de jersey de seda e cinco collares de perolas japonezas.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 11 de novembro posterior um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Ananias do Mello Cabiló; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927. — *J. P. Souza Vargas.*

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Daniel de Paiva Xavier, quando de serviço, no dia 10 de setembro de 1926, á bordo do vapor americano "Western World", apprehendeu um corte de jersey de seda e cinco collares de perolas japonezas.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 11 de novembro posterior um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando-se que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Daniel de Paiva Xavier; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927. — *J. P. Souza Vargas.*

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Daniel de Paiva Xavier, quando de serviço, no dia 15 de setembro de 1926, á bordo do vapor italiano "Pincio", apprehendeu quarenta e oito relógios de metal, um pequeno aparelho de manicure e duas piteiras.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 11 de novembro posterior um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Daniel de Paiva Xavier; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927. — *J. P. Souza Vargas.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 278

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. Inspector se faz publico que, nos dias 23, 25 e 28 de novembro de 1927, ás 13 horas, nos armazéns abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praga, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, a quaes serão, entretanto, apreçadas e vendidas no armazem n. 16:

CÃES DO PORTO

ARMAZEN N. 16

Lote n. 1

ORS: Uma caixa n. 1.359, pesando bruto 67 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 56 kilos.

Weser, de Bremen, em 30 de maio de 1926 — Manifesto n. 821.

Lote n. 2

811 dentro de um triangulo: Uma caixa n. 300, pesando bruto 44 kilos, contendo nove peças de tecido não especificado de seda pura (seda lavavel de 10, 12 e 14 momees, medindo 49 metros, pesando liquido 24 kilos e 200 grammas.

La Plata Marú, de Kobe em 25 de junho de 1926 — Manifesto n. 933

Lote n. 3

AGC: Uma caixa n. 229, pesando bruto 90 kilos, contendo contas e avellorios lapidados, pesando nos pacotes 76 kilos.

Idem: Uma caixa n. 228, pesando 113 kilos, contendo contas e avellorios lapidados, pesando nos pacotes 100 kilos. Artus, de Hamburgo, em 15 de maio de 1926 — Manifesto n. 723.

Lote n. 4

GH: Quatro amarrados, pesando bruto 516 kilos, contendo madeira em folhas delgadas simples, pesando liquido 500 kilos.

(Idem.)

Lote n. 5

PRJ sobre M 358 — dentro de um bangaço — contra marca G: Uma caixa, pesando bruto 52 kilos, contendo 50 carimbos de cobre, pesando nas caixas 50 kilos.

(Idem.)

Lote n. 6

CN: Uma caixa n. 357, pesando bruto 212 kilos, contendo 43 resmas de papel branco pautado para escrever, pesando nos papeis 195 kilos.

Almazora, de 12 de junho de 1926.

Lote n. 7

Seares: Uma caixa n. 67, pesando bruto 67 kilos, contendo 10 vidros da sub-gallata de bismito, pesando liquido 5 kilos; 50 vidros com iodoformio, pesando liquido 5 kilos; 49 vidros com iodo bisulfinado, pesando liquido 4 kilos e 600 grammas; 24 vidros com acido arceusoso em pó, pesando liquido 300 grammas; 25 vidros com xitellio de prata, pesando liquido 625 grammas; 8 vidros com paraffina liquida, pesando liquido 1 kilo e 700 grammas. (Idem.)

Lote n. 8

PGC contra marca 3.847: Dez caixas pesando bruto 210 kilos, contendo 853 latas de sardinhas em conserva de azeite, pesando bruto 161 kilos.

Monte Oliva, de Hamburgo em 21 de maio de 1926 — Manifesto n. 780.

Lote n. 9

PGC contra marca 3.848: Dez caixas, pesando bruto 215 kilos, contendo 988 latas de sardinhas em conserva de tomate, pesando bruto 190 kilos. (Idem.)

Lote n. 10

MM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 48 kilos, contendo 6 aparelhos para laboratórios de chimica, pesando 18 kilos; um aparelho ebullimetro para destillação, pesando 2 kilos.

America, de Genova em 25 de junho de 1926 — Manifesto n. 954.

Lote n. 11

ELC: Tres caixas ns. 7.261/3, pesando bruto 615 kilos, contendo 106 peças de tecido não especificado de algodão, tinto, lavrado pela seda de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, medindo 4.258 metros, pesando liquido 408 kilos; 23 peças de tecido não especificado de algodão branco lavrado pela seda, medindo 893 metros, pesando liquido 86 kilos.

Nariva, de Liverpool, em 21 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.501.

Lote n. 12

Sem marca: Um pacote pesando bruto 8 kilos, contendo sete (7) côrtes de casemira de lã para até 450 grammas por metro quadrado, medindo 19 metros e 60 centimetros, pesando liquido 7 kilos e 700 grammas.

Desado, de Liverpool em 8 de outubro de 1925 — Manifesto n. 1.378.

Lote n. 13

T dentro de um losango — contra marca APC: pesando bruto 14 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 2, pesando liquido 13 kilos.

Desna, de Liverpool em 21 de outubro de 1925 — Manifesto n. 1.460.

Idem: Uma caixa n. 2.635, pesando bruto 22 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 2, pesando liquido 9 kilos. (Idem.)

Lote n. 14

MMC contra marca Melba HAR: Uma caixa n. 461, pesando bruto 72 kilos, contendo essencias não especificadas em 5 vidros, pesando liquido 5 kilos; 2 pacotes com carbonato de magnesia, pesando bruto 5 kilos.

Pan America, de N. York em 7 de maio de 1926 — Manifesto n. 677.

Lote n. 15

FE: Duas caixas ns. 25.318/19, pesando bruto 694 kilos, contendo 2 pianos de armario.

Ré Vittorio, de Genova em 7 de junho de 1926 — Manifesto n. 838.

Lote n. 16

JB: Uma caixa n. 259, pesando bruto 2k500, contendo seis respiradores automaticos de borracha, pesando 1 kilo.

Idem: Uma caixa n. 498, pesando bruto 2 kilos, contendo uma lata com verniz não especificado, pesando bruto 0k,960.

Idem: Uma caixa n. 41, pesando bruto 22 kilos, contendo 30 latas com tinta, com resina, pesando bruto 13 kilos; lapia para escrever, pesando bruto 0k,460; 69 bonets de panno de algodão.

Vandyck, de Nova York, em 11 de janeiro de 1926 — Manifesto n. 46.

Idem: Uma caixa n. 688 ou sem numero, pesando bruto 66 kilos, contendo 12 latas com tinta a oleo com resina, pesando bruto 54 kilos. (Idem.)

Lote n. 17

1. Livraria Editora Candido de Oliveira: Um pacote pesando bruto, 7 kilos, con-

tendo livros impressos em brochura, pesando 7 kilos.

Atlanta, de Southampton, em 26 de julho de 1924 — Manifesto n. 1.050.

Lote n. 18

JJ MACEDO: Uma caixa pesando bruto 32 kilos, contendo 12 vidros com extracto de hamamelis, pesando liquido 12 kilos.

Alegrete, de Nova York, em 15 de novembro de 1925 — Manifesto n. 1.588.

Lote n. 19

CS: Uma caixa n. 41 pesando bruto 216 kilos, contendo fechaduras de ferro envernizadas, de uma só volta, para malas, pesando nas caixas 190 kilos.

Formose, de Havre, em 18 de janeiro de 1925 — Manifesto n. 87.

Lote n. 20

ABE: Uma caixa n. 56, pesando bruto, 9 kilos, contendo pastos de papelão simples, pesando 5 kilos e meio.

Lutetia, de Bordeaux, em 21 de março de 1925 — Manifesto n. 411.

Lote n. 21

Oswaldo Tavares: Um pacote contendo peças para machinas, pesando liquido 7k,900.

Camranh, de 12 de janeiro de 1915 — Manifesto n. 219.

JJ DAS — dentro de um rectangulo — Uma caixa n. 1, ou sem numero, pesando bruto 76 kilos, contendo lanternas para automoveis, pesando bruto 42 kilos.

Pan America, de 2 de julho de 1926 — Manifesto n. 988.

ARMAZEN N. 9

Lote n. 22

11 verdes nas pontas — contra marca — JO: Quinze amarrados de ferro em barra, pesando liquido 1.075 kilos.

Tenerife, de Antuerpia em 29 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.445.

Representação.

Lote n. 23

RHC sobre 520 — dentro de um circulo: Uma caixa n. 9, contendo 20k,120 de brinquedos de borracha e celluloides; 44k,800 de brinquedos com machinismo de dar corda; 5k,600 de obras não classificadas de ferro batido estanhado; 6k,070, de obras não classificadas de cêra e 4k,450 de peanhas de madeira envernizada.

Niederwald, de 23 de novembro de 1926 — Manifesto n. 1.728.

Representação.

Lote n. 24

813 Dentro de um losango — contra marca AC: Cinco fardos ns. 13, 15, 20, 25 e 27, contendo papel branco para impressão, pesando bruto 988 kilos.

Kronprinz Gustaf Adolf, de Gothemburgo, em 13 de outubro de 1925 — Manifesto n. 1.394.

Representação.

ARMAZEN N. 3

Lote n. 25

OP dentro de um losango — contra marca 438 — 60: Quatro bobinas pesando bruto 776 kilos, contendo papel branco para typographia, pesando liquido 761 kilos.

Kroup Gustaf Adolf, de 16 de agosto de 1924 — Manifesto n. 1.158.

Lote n. 26

1.292 dentro de um triangulo: Dezoto bobinas ns. 2/19, pesando bruto 2.296 kilos, contendo papel de qualquer qualidade para embrulho, pesando liquido 2.250 kilos. (Idem.)

Lote n. 27

JNFMG — 810: Vinte e nove fardos ns. 48/76, pesando bruto 4.785 kilos, contendo papel assetinado branco para impressão, pesando liquido 4.779 kilos.

Santurém, de Hamburgo em 24 de novembro de 1924 — Manifesto 1.665.

Lote n. 28

826 dentro de um losango — contra marca CNCN: Sete fardos ns. 2.778/79, pesando bruto 1.386 kilos, contendo papel branco para escrever, pesando liquido 1.359 kilos.

821 — 820 — 828 — 829 — 822 — 823 — 824 — 825 — dentro de um losango — contra marca CNCN: Quinze fardos ns. 1.780/81, 2.782/85, 2.786/87, 2.788/89, 2.761/65, 2.766, 2.767, 2.768, pesando bruto 2.818 kilos, contendo papel tinto, pesando liquido 2.762 kilos. (Idem.)

Lote n. 29

1.000 dentro de um rectangulo: Duas caixas ns. 909 e 911 pesando bruto 345 kilos, contendo fechaduras de ferro de uma volta, pesando bruto 116 kilos; fechaduras de cobre de uma volta, pesando bruto 133 kilos; 16 duzias de afiadores de duas faces, para navalha.

SOMT: Um caixote n. 7, pesando bruto 2 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 0k,800. (Idem.)

Lote n. 30

BCA: Duas caixas ns. 2.402/3, pesando bruto 572 kilos, contendo seis bombas de ferro fundido, pesando liquido 354 kilos.

Wasgenwald, de Hamburgo, em 26 de janeiro de 1926. Manifesto n. 118.

Lote n. 31

250 dentro de um rectangulo: Trinta e dois fardos ns. 1/32, pesando bruto 7.405 kilos, contendo papel para impressão de jornaes, pesando 75 grammas por metro quadrado, sem marca de agua, pesando liquido 7.257 kilos. (Idem.)

Lote n. 32

WSCH dentro de um rectangulo ou WSCH dentro de dois triangulos: Uma caixa n. 4.286, pesando bruto 64 kilos, contendo aparelhos de louça n. 3, em jarros, em peças para cima de mesa, pesando liquido 20 kilos. (Idem.)

Lote n. 33

F sobre Garcia, dentro de um triangulo — 5.254: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 132 kilos, contendo tinta preparada a oleo com resina, pesando nas latas 100 kilos.

Bayé, de Hamburgo, em 24 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.157.

Lote n. 34

K0038.C: Um fardo n. 87.791, pesando bruto 75 kilos, contendo papel tinto, pesando liquido 73 kilos.

Idem: Um fardo n. 94.689, pesando bruto 103 kilos, contendo papel branco, semelhante ao de seda, pesando liquido 101 kilos. (Idem.)

Lote n. 35

31 dentro de um triangulo — contra marca KC: Vinte fardos ns. 79.091/110, pesando bruto 3.458 kilos, contendo papel assetinado para impressão, pesando liquido 3.388 kilos. (Idem.)

Lote n. 36

31 dentro de um triangulo — contra marca KC: Quarenta e cinco fardos numeros 98.835/79, pesando bruto 7.403 kilos, contendo papel branco, semelhante ao de seda, pesando liquido 7.255 kilos. (Idem.)

Lote n. 37

31 dentro de um triangulo — contra marca KC: Cincoenta e nove fardos nu-

meros 87.140[46, 86.760[72, 88.176[83, 86.701[706, 86.481[88, 8.184[200, pesando bruto 9.883 kilos, contendo papel tinto, pesando liquido 9.685 kilos. (Idem.)

Lote n. 38

MC 5.326: Quatorze caixas ns. 1[14, pesando bruto 884 kilos, contendo verniz a oleo não especificado, pesando nas latas 680 kilos. (Idem.)

Lote n. 39

MC 5.321: Quarenta caixas ns. 1[40, pesando bruto 2.776 kilos, contendo tinta preparada a oleo com resina, pesando nas latas 2.000 kilos. (Idem.)

Lote n. 40

PICK: Onze barricas ns. 1[11, pesando bruto 2.233 kilos, contendo acetato de chumbo, pesando liquido 2.090 kilos. (Idem.)

Lote n. 41

SSC contra marca — 4.296 — dentro de um losango: Uma caixa n. 283, pesando bruto 59 kilos, contendo vidros brancos para vidraça, pesando liquido 44 kilos.

Risco branco e azul: Dez amarrados de tubos de ferro galvanizado, pesando 700 kilos. (Idem.)

ARMAZEM N. 2

Lote n. 42

P. J. S.: Quatro caixas ns. 348, 356, 358 e 365, peso bruto 424 kilos, contendo 128 kilos de perfumaria em vidro n. 1 e 89k,270 da mesma mercadoria em vidro n. 2.

Guarujá, de junho de 1925. Manifesto n. 730 — (Representação).

Lote n. 43

M. B. G.: Duas caixas ns. 2.405[6, peso bruto 258 kilos, contendo obras de aluminio, pesando bruto 162 kilos.

Warguivald, de Hamburgo, em 26 de janeiro de 1927. Manifesto n. 160 — (Representação).

Lote n. 44

C. N. E.: Duzentos rolos de fio de arame galvanizado, pesando nos envoltorios 10.040 kilos.

Amiral Rigaut de Gemouvilly, de Antuerpia, em 10 de julho de 1925. Manifesto n. 950.

Lote n. 45

J. H. K.: Uma caixa n. 19, peso bruto 74 kilos, contendo vasos de vidro n. 2, peso liquido 46 kilos e meio.

Ernest Hugo Stines, de Hamburgo, em 15 de julho de 1925. Manifesto n. 973.

Lote n. 46

Siemens: 199 amarrados de peças de ferro, pesando liquido 10.150 kilos. (Idem.)

Lote n. 47

K. O. O. 650: Trinta e dois fardos de papel branco semelhante ao de seda, pesando bruto 5.077 kilos e liquido 4.976 kilos.

G. N. S.: Uma lata n. 2, peso bruto 11 kilos, contendo oleo não especificado, peso liquido 6 kilos.

Curvello, de Hamburgo, em 12 de setembro de 1927. manifesto n. 1.240.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 48

F. L.: Novecentas e setenta e duas barricas contendo cimento em pó, peso bruto 175.000 kilos e liquido 162.400 kilos (real).

Ipánema, de Santos, em 16 de abril de 1926. Manifesto n. 540.

ARMAZEM EXTERNO A

Lote n. 49

Cruzeta: C. S. & C. dentro de um losango: Oitenta e quatro caixas, peso bruto 1.596 kilos, contendo 8.400 latas de sardinha em conserva, pesando bruto 1.360 kilos.

Idem: Dez caixas, peso bruto 190 kilos, contendo 1.000 latas de sardinha, em conserva, peso bruto 162 kilos.

Idem: Seis caixas, peso bruto 318 kilos, contendo 240 latas de sardinha, pesando bruto 300 kilos.

Cometa, de 20 de outubro de 1926. manifesto n. 1.564.

Lote n. 50

B. C.: Noventa e tres caixas, peso bruto 1.858 kilos, contendo 1.114 garrafas de vinho até 24 grãos, pesando bruto 1.359 kilos.

Idem: Sete caixas, peso bruto 91 kilos, contendo 45 garrafas de vinho até 24 grãos, pesando bruto 56 kilos.

Ruy Barbosa, de Hamburgo, em 31 de agosto de 1926. Manifesto n. 1.285. Desembaraçado pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

Lote n. 51

Q. 1.: Noventa e duas caixas, peso bruto 1.840 kilos, contendo 1.101 garrafas de vinho até 24 grãos, pesando bruto 1.380 kilos.

Idem: Oito caixas, peso bruto 106 kilos, contendo 53 garrafas de vinho até 24 grãos, pesando bruto 66 kilos. (Idem.)

Lote n. 52

Cavado: Vinte e dois barris de 5º, peso bruto 2.091 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 1.673 kilos.

Idem: Oito barris quebrados. (Idem.)

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespere e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. — O 3º escriptuario, Agricola Catilina.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Viriato Gomes de Oliveira, ex-agente postal em Jacutinga, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste edital, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 101\$161, do alanco verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 23 de outubro de 1921 a 15 de junho de 1925 e proveniente de juros de mora (17\$381), pelo atraso em recolhimento de saldo, a que se refere a portaria n. 266, de 21 de julho de 1925, da Administração dos Correios de Campanha, e responsabilidade de que trata a portaria da mesma Administração, n. 452, de 30 de novembro de 1926, pelo extravio

do registrado n. 1.418, de Jacutinga, com o valor de 82\$ e taxas no de 1\$800, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 11 de novembro de 1927. — Segismundo Soares Baptista, chefe da delegação.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, fica transferido para o dia 23 do corrente, ás 14 horas, a concorrência que se devia realizar no dia 21, ás mesmas horas, para o fornecimento, durante o proximo anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais, do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil dos artigos constantes dos grupos 13 — fazendas, armario e confeccões; 14 — objectos de expediente; 15 — material e objectos de electricidade; 16 — louças e porcellanas; 17 — tintas, vernizes e artigos para pinturas; 18 — lubrificantes, estopas e artigos congneres e 19 — ferragens e artigos de ferragistas, de conformidade com o edital de 28, publicado no *Diario Official*, de 30 de outubro findo, reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no *Diario Official*, de 2 de novembro corrente a folhas 23.523, seguintes.

Para os concurrentes que tenham exhibido nesta directoria, até ás 15 horas do dia 18 do corrente, os talões relativos aos depositos feitos no Thesouro Nacional, fica igualmente transferido para o dia 21 do corrente mez, ás 15 horas, o prazo referente á assignatura do termo de inscripção.

Directoria da Contabilidade, em 19 de novembro de 1927. — Pereira Junior, director geral.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 6 de dezembro proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais, do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 2 — generos de padaria e 5 — café, de conformidade com o edital de 16 de novembro corrente, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez, á fls. 24.308 e seguinte.

Directoria da Contabilidade, em 18 de novembro de 1927. — Pereira Junior, director geral.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DO PAVLÃO DE DETENTOS DA CASA DE DETENÇÃO.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 265-v de 12 de novembro a paginas ns. 23.908 e 23.909.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 16 de novembro de 1927. — O engenheiro-chefe, Armindo de Carvalho.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de polícia, faço publico que na 1ª Seção de Contabilidade desta secretaria serão recebidas no dia 5 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, a esta repartição de rações preparadas -- almôgos e jantares, aos presos.

Condições:

Primeira — Os generos empregados serão de primeira qualidade.

Segunda — As propostas devem trazer preços para o almoço e jantar e ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação: "Proposta para o fornecimento de almôgos e jantares aos presos da Polícia do Distrito Federal".

Tercera — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou dactylographada, em papel de 0,433 x 0,22, sendo a primeira selada convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entretalhadas, rasuras e resalvas, em algarismos e por extenso, os preços do almoço e jantar, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preço para essas duas refeições, e, destas, aquella cujo preço esteja acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

Quarta — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 de novembro corrente, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrada até 30 de outubro findo, o qual terá de ser no minimo de 10:000\$ (dez contos de réis).

Quinta — Cada proponente depositará previamente na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela 4ª Seção de Contabilidade, a qual se dará somente até ás 11 horas do dia 29 de novembro, a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador da Divida Publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

Sexta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, concernentes ao presente fornecimento e bem assim o ultimo talão de imposto sobre a renda.

Sétima — Lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria da Polícia um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

Oitava — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. chefe de polícia e realizada na Secretaria da Polícia do Distrito Federal, ás 14 horas do dia 5 de dezembro, perdendo a totalidade da caução feita o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

Decima — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta secretaria fará publicar duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

Decima primeira — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 29 de novembro; o concorrente que até esse dia e hora não tiver feito o deposito na thesouraria desta repartição e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado.

Decima segunda — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento de almôgos entre ás 8 e 9 horas da manhã; e os de jantares, ás 2 e 3 horas da tarde; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão immediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despesa que possa haver.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e esta repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

Decima quinta — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher, por unidade, nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro da verba dotada, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

Decima sétima — Tanto os almôgos como os jantares serão entregues, á custa dos contractantes, no Deposito de Preços desta repartição e nas delegacias districtaes.

Decima oitava — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta egualdade, será dada preferença áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem eguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

Vigesima — As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de 30 dias da data do fornecimento mensal, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$), os contractantes que não o fizerem.

Vigesima primeira — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber, ou nas cações feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 5 de novembro de 1927. — O secretario geral, interino, *Vital Bittencourt*.

Rações preparadas

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximos por unidade

1. Almoço (café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 ditas de assucar mascavado e um pão de 200 grammas para cada)....	30.000	\$350
2. Jantares (200 grammas de feijão preto cozido, com 200 grammas de carne secca, 20 grammas de toucinho e 200 de farinha para cada um)....	30.000	\$950

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 8 horas nesta inspectoría:

Carlos Madella Caparelli, Victor Hugo Ferreira, Luiz Berfolano, Julio Regis Bittencourt, Florencio Augusto Rodri-

gues, Floriano Meirelles, Alvaro de Souza Bezerra, José Alves Ribeiro, Oscar Fragozô e Manoel Maria da Silva Tavares.

Prova pratica:

Laurentino Moreira e Albino de Oliveira Machado.

Prova regulamentar:

Mauricio Fernandes.

Turma suplementar:

Reginald Cowley Finch, Joaquim Soares Rodrigues, José de Castro Maigre Restier Junior, Jovem Gonçalves Vianna da Silva, Frances Aucklam Luise Hieronymus Jones, Fernando Ferreira Vaz, Raul Gomes Braga e Antonio de Almeida e Silva.

Inspectoría de Vehiculos, em 22 de novembro de 1927. — O inspector geral, *Zumaldá Bonoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações de Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. C. Carvalho.....	71	Auto part..	17	Novembro	1927	Art. 102.....	Motorista.
S. Alevato.....	111	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
E. N. A. V. Ltd.....	201	» obs..	»	»	»	»	Proprietario.
F. G. Ferreira.....	211	» frete..	»	»	»	» 102.....	Motorista.
A. Olive.....	320	» part..	»	»	»	»	»
Companhia Souza Cruz.....	824	» transp.	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
J. B. B. Braza.....	1 235	» part..	»	»	»	»	Motorista.
Annibal Ferreira.....	1.415	»	»	»	»	»	»
E. L. Brandão.....	1.518	» frete..	»	»	»	» 159.....	»
C. S. Peckolt.....	1.574	» part..	»	»	»	» 243/81.....	»
João Santos.....	1.609	» frete..	»	»	»	»	Proprietario.
A. Marcenazo.....	1 890	»	»	»	»	» 102.....	Motorista.
João Reis.....	2 099	»	»	»	»	» 248.....	»
Manoel Santos.....	2.594	»	»	»	»	» 86.....	»
José A. Silva.....	2.747	»	»	»	»	» 248 L.....	»
A. Freitas.....	3.162	»	»	»	»	»	»
Ricardo Villa.....	3.171	»	»	»	»	»	»
E. N. A. V. Ltd.....	3.196	» obs..	»	»	»	»	Proprietario.
E. N. A. V. Ltd.....	3 197	»	»	»	»	» 248 E.....	»
Stemberg & Comp.....	3 519	» frete..	»	»	»	» 79.....	»
José Cunha.....	3.907	»	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
Abel Silva Gaspar.....	4.042	» part..	»	»	»	» 79.....	»
S. F. Santos.....	4 477	»	»	»	»	» 248 L.....	»
Kayat & Aunim.....	4 5 2	» obs..	»	»	»	»	Proprietario.
D. P. Queiroz.....	4.912	» part..	»	»	»	»	»
E. N. A. V. Ltd.....	5.0 6	»	»	»	»	»	»
A. L. M. Silva.....	5.195	»	»	»	»	» 257.....	Motorista.
Rio de Janeiro A. O. Ltd.....	5 237	» obs..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
D. Nascimento.....	5.342	» frete..	»	»	»	»	»
Duarte Carvalho.....	5.345	»	»	»	»	» 81.....	Motorista.
G. Flores.....	5.138	» part..	»	»	»	» 79.....	»
Frigorificos Cães do Porto.....	5.489	»	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
E. A. Faria.....	5.511	»	»	»	»	» 102.....	Motorista.
A. B. Fonseca.....	6 047	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
J. A. Ferreira.....	6 152	»	»	»	»	» 248-81.....	»
M. F. Pedro.....	6.371	»	»	»	»	»	»
A. C. Ribeiro.....	6 697	»	»	»	»	» 159.....	Proprietario.
A. M. Praxedes.....	6.966	»	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
Francisco Freitas.....	6 997	»	»	»	»	» 86.....	»
E. C. da Silva.....	7.117	» part..	»	»	»	» 92.....	»
M. M. Viderra.....	7 211	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
W. S. Valverde.....	7.5 8	»	»	»	»	» 102.....	Motorista.
Empresa de Aguas Gazoas.....	7.652	» part..	»	»	»	» 92.....	Proprietario.
M. M. David.....	7.707	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
E. F. Lobo.....	7 916	» part..	»	»	»	» 102.....	Proprietario.
Mestre Blatgé, S. A.....	8 607	» transp.	»	»	»	» 243 L.....	»
Leoni Braudim.....	8 786	» part..	»	»	»	» 102.....	»
Fausto Mattos.....	8.820	» transp.	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
J. Fernandes.....	8 973	» part..	»	»	»	»	»
E. N. A. V. Ltd.....	9.018	» obs..	»	»	»	»	Proprietario.
E. N. A. V. Ltd.....	9.018	»	»	»	»	»	»
E. N. A. V. Ltd.....	9.020	»	»	»	»	»	»
V. Fernandes & Comp.....	9.166	» part..	»	»	»	» 248 L-81.....	»
Mario Lemos.....	9.201	»	»	»	»	» 102.....	Motorista.
Mario Lemos.....	9.201	»	»	»	»	»	»
J. P. N. Coimbra.....	9.514	»	»	»	»	» 257.....	»
E. N. A. V. Ltd.....	9.943	» obs..	»	»	»	» 248.....	Proprietario.
A. A. Silva.....	10 057	» frete..	»	»	»	» 82.....	Motorista.
A. Pascillo.....	10 458	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
F. L. Guimarães.....	10.466	»	»	»	»	»	»
B. M. Costa.....	10.517	» frete..	»	»	»	»	»
E. N. A. V. Ltd.....	10.696	» obs..	»	»	»	» 159.....	»
Edgard Andrade.....	11 400	» part..	»	»	»	» 102.....	»
Diab, Irmão & Comp.....	11.932	» obs..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
A. F. Silva.....	12.310	» frete..	»	»	»	» 79.....	Motorista.
A. F. Pinheiro.....	12.358	»	»	»	»	» 144.....	»
R. M. C. Aragão.....	12.438	» part..	»	»	»	» 102.....	»
Diab, Irmão & Comp.....	12.641	» obs..	»	»	»	» 144.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
D. ab. Irmão & Comp.	12.641	Auto obs.	12	Novembro	1927	Art. 144.	Proprietario.
G. L. Monteiro	677	"	"	"	"	"	Motorista.
J. S. B. Imort.	1.335	" frete.	"	"	"	248 L.	"
J. S. Belmont.	1.335	"	"	"	"	"	"
A. A. da Costa	2.920	"	"	"	"	144.	"
E. Baptista & Comp.	5.334	transp.	"	"	"	248 L.	Proprietario.
Raul de Godoy	7.415	pa l.	"	"	"	144.	"
E. Vivacqua	9.060	"	"	"	"	"	"
S. F. Peixoto	9.62	" frete.	"	"	"	"	Motorista.
O. C. Costa	10.373	" part.	"	"	"	"	Proprietario.
C. L. Mesquita	12.272	" frete.	"	"	"	248 L/220.	Motorista.
Azevedo & Comp.	12.468	"	"	"	"	"	Proprietario.
Auto Viçoso Brasil	12.655	" obs.	"	"	"	144.	"

A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de novembro de 1927. — O inspector, Zumaia Boêso.

Polícia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE NUMERO DUZENTOS E TRINTA E NOVE PARA O DESEMPATE DE UM ARTIGO DO GRUPO IV — FERRAGENS

As quatorze horas do dia vinte e dois de novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, na Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Districto Federal, em reunião presidida pelo chefe de policia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho e presentes os senhores doutor Vital Pimentel de Barros Bittencourt, secretario geral interino, doutor Cicero Nobre Machado, chefe de secção e o concorrente abaixo assignado, foi aberta depois de verificada a respectiva idoneidade o não tendo havido reclamação alguma, a proposta dos Srs. França de Almeida & Companhia para o fornecimento a esta repartição durante o anno corrente, de vidro de crystal inglez, de 1.ª qualidade, de 1/4", lapidado e polido, até quarenta e cinco metros quadrados, deixando de comparecer o outro concorrente Dias Garcia & Companhia que havia empatado com aquelle, em concorrência anterior, tudo de conformidade com o que dispõe o artigo setecentos e cincoenta e seis (756) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Aberta, foi rubricada a proposta pelo senhor doutor chefe de policia e pelo concorrente presente ao acto. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta, que vai assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de policia, secretario geral interino, doutor Vital Pimentel de Barros Bittencourt, chefe de secção, doutor Cicero Nobre Machado e pelo concorrente presente. Eu, José Luiz Cordeiro, escriptuario com exercicio na Secção de Contabilidade, escrevi e assigno. — Coriolano de Araujo Góes Filho. — Vital Pimentel de Barros Bittencourt. — Cicero Nobre Machado. — José Luiz

Cordeiro. — França de Almeida & Companhia. — Confere, o escriptuario, J. Cordeiro. — Conforme, o chefe de secção, V. Bittencourt.

França de Almeida & Comp., vem propor os seguintes preços a Secretaria da Polícia do Districto Federal, para desempate, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 20 do corrente:

Grupo IV — Ferragens

Vidro de crystal inglez, de 1.ª qualidade, de 1/4", lapidado e polido, até 0m,40, metro quadrado, cento e dezenove mil e novecentos réis..... 119\$900
Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927. — França de Almeida & Companhia.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, de 1.ª a 8.ª de dezembro proximo, as inscrições para os exames de promoção de que trata o art. 42 do Regimento Interno do Curso de Chimica Industrial desta escola, subvencionado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Os Srs. alumnos deverão apresentar suas petições acompanhadas do recibo do pagamento, feito a thesouraria, da taxa de 10\$ por materia, não podendo submeter-se a exame o alumno que não haja comparecido a, pelo menos, tres quartas partes das aulas theoricas e das aulas praticas, separadamente (art. 42 do Regimento Interno citado), nem o que não houver liquidado o pagamento de qualquer quantia que deva a Escola por inutilização, dano ou extravio de utensilios,apparellhos e demais material (paragrapho unico do art. 68 do Regimento Interno citado).

Secretaria da Escola Polytechnica, 22 de novembro de 1927. — Arlindo Santos, secretario do curso.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1—De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para terminação das obras da officina de galvanismo do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de accordo com as especificações abaixo declaradas:

a) concretizar o solo com o traço de 1:3:6, com a espessura de 0,15, 38 metros cubicos;

b) emboco interno com argamassa de cimento, cal e areia com traço de 1:3:6 e reboco de cal de Cabo Frio, a saber, 364 metros quadrados.

2—A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3—As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma sendo aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento, annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações deste regulamento.

4—So poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

5—O concorrente preferido ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhe for creditada, a qual será proporcional ao valor provável da obra que tiver de executar.

6—As firmas inscriptas neste ministerio para execução das obras de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D.F.1) até as 13 horas do dia da véspera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7—A concorrência versará sobre o prego para terminação das obras da officina de galvanismo.

8—As propostas deverão indicar a importância total da obra e o tempo necessario á sua execução, declarando ainda o concorrente completa submissão aos termos do presente edital.

9—A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresente o menor preço, sem prejuizo das vantagens técnicas do trabalho.

10—A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do preferido, determinará intimação, por escrito, do fiscal para demolir, substituir, reparar o trabalho ou parte delle, de accordo com as bases da concorrência.

11—Os trabalhos serão dirigidos pelo firma preferida ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada dos serviços de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido no local em que trabalharem.

12—No caso de divergencia entre o fiscal e o preferido, será o caso resolvido de accordo com o Código de Contabilidade Publica.

13—Na falta de cumprimento de qualquer clausula do edital será o preferido passivel de uma multa de cinco por cento (5%) do valor da obra. No caso de reincidencia ficará sem effeito a concorrência, perdendo o preferido a caução e o que tiver a receber.

14—O preferido ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de material e pessoal e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e, bem assim, á reparação a sua custa de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução do serviço.

15—O pagamento será feito em uma prestação quando terminado e acceto pelo fiscal.

16—Para informações, dirigir-se á Divisão de Manutenção do Arsenal de Marinha.

Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 22 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

Tendo o Tribunal de Contas negado registro ao contracto celebrado com a firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento a este ministerio de uma

caldeira para o rebocador *Galeão*, e como não tinham sido publicadas no *Diário Official*, as assignaturas do director de Fazenda e da firma em questão, no termo additivo publicado em 2 de outubro do corrente anno, publica-se novamente:

Termo de additamento ao contracto celebrado em 3 de setembro de 1927 com a firma Mayrink Veiga & Comp. e Ministerio da Marinha e publicado no *Diário Official* do dia 4 do mesmo mez.

Tendo a firma Mayrink Veiga & Comp. declarado que faz a entrega do fornecimento da caldeira para o rebocador *Galeão* até 31 de dezembro deste anno corrente, rectifica-se a clausula setima do citado contracto para o seguinte:

Clausula setima — O prazo para a entrega do fornecimento será no maximo até 31 de dezembro 1927, depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas e previstos os casos de greves, incendios, etc., a criterio da Directoria de Engenharia Naval.

Directoria de Fazenda da Marinha, 1 de outubro de 1927. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*. — *Mayrink Veiga & Comp.*

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 9 de novembro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. director geral de Fazenda, comunico aos interessados, que no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás tres horas, na sala de sessões da comissão de concorrências serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento a este ministerio dos motores a que se refere a relação annexa.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha ás 13 horas, na respectiva sala de sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3—Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimen interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será acceta fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

5 — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da véspera do dia da concorrência, a caução de cinco contos de réis (5:000\$000). Essa caução, que garantirá a apresentação da proposta, reverterá para a Fazenda Nacional no caso de concorrente preferido recusar-se a assignar o mesmo con-

6 — Os concorrentes apresentarão as propostas com os preciosos detalhes e descrições, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações e as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza. O material empregado deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições será o contractante obrigado a proceder ás substituições exigidas.

7 — A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo, que apresentar menor preço e menor prazo, sem prejuizo das vantagens técnicas do trabalho. O fornecimento deverá ser feito até 31 de dezembro do corrente anno.

8—Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

9 — O pagamento será feito de uma só vez, depois de experimentados e accetos os motores.

10 — O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha a importância de 5 % sobre o valor total do fornecimento, como garantia da fiel execução do contracto assignado.

Commissão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda (D. F. 1), em 18 de novembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

1. Grupo motor — gerador — montado em uma mesma base de ferro, sobre rodas com as especificações seguintes:

Motor triphasico de 220 volts, 50 cyclos, 12 cavallos, conjugado directamente a um gerador de corrente continua, regulavel de 40 a 300 ampéres, de 16 a 40 volts, para soldar com electroides de 2 a 8 m/m, chaves para partida e para mudança de polos e mais dispositivos para completa instalação e funcionamento. Os proponentes indicarão os accessorios que acompanham o grupo, e os preços por kilo dos electroides das diversas dimensões e especie de solda a usar.

Os proponentes juntarão ás propostas desenhos ou photographias o instruções para funcionamento do grupo de modo a poder-se melhor julgar do material a fornecer, bem como indicarão se algum estabelecimento já o tem em funcionamento.

O grupo preferido só será considerado recebido depois de verificado o seu funcionamento por espaço de 15 dias.

1. Grupo motor — gerador — montado em uma mesma base de ferro com as especificações seguintes:

Motor triphasico de 220 volts, 50 cyclos, 90 cavallos, com rheostato de demarragem, ligado por luva classica a um gerador monophasico de 60 KVA, 220 volts, 50 cyclos, com regulador de campo, tendo adaptado ao eixo uma excitadora de corrente continua.

Dois painéis com aparelhos medidores, sendo um para o motor e outro para o gerador.

Os proponentes juntarão desenhos e indicações de conservação. O grupo preferido só será considerado recebido depois de lido e verificado o seu bom funcionamento por espaço de 15 dias.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 21 de novembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretário.

Directoria Geral de Navegação

DIVISÃO DE PILOTES

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 101

Brasil — Estado do Maranhão

Avise-se aos navegantes que foi re-posta a boia de luz do "Banca de Cerca", no Estado do Maranhão, a qual passou a exhibir luz encerrada em 32 D, da "Lista de Pharós".

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 102

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul

Avise-se aos navegantes que foi apagada para reparos a pharól de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul (numero 189, da "Lista de Pharós").

D. N. 3, de Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1927. — *O. Machado*, capitão e fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE AJUSTAMENTO MILITAR DO 1.º DISTRITO, DO ENGENHO VELHO.

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1904, que são designados para servirem nas fileiras do 2.º Regimento de Infantaria — Villa Militar.

Segunda chamada

O Dr. José Meirelles, presidente da Junta Permanente de Ajustamento Militar do 1.º Distrito, no Engenho Velho, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que foram sorteados para o serviço do Exército, em 16 de setembro de 1926, na sede da 1.ª Circunscrição de Recrutamento do Quartel General, nesta capital os cidadãos constantes da relação abaixo transcritas e que deverão apresentar à sede desta junta que é situada na sala esquerda da Estação de Bonifreiros, á rua de São Christovão numero 246, dos dias 20 de novembro a 10 de dezembro do corrente anno das 11 ás 15 horas), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto n. 2 de concentração, ficando aquellos que não o fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos e no artigo 116 do Código Penal Militar

Os cidadãos constantes da relação infra se destinam por terem para isso sido designados a servir nas fileiras do 2.º Regimento de Infantaria cujo quartel é situado em Villa Militar. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar o presente edital, é elle affixado na porta desta junta e publicado em dias alternados no *Diário Official*. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927. A junta — *Dr. Meirelles*, presidente. — *Major Octaviano Lopes Gonçalves*, delegado. — *S. R., Dr. Othon Pillar*, secretario.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 2.º regimento de infantaria, com quartel na Villa Militar.

Ponto da concentração e inspecção de saúde. Sede, quartel do S. R. T. na avenida Pedro II, onde foi o da antiga companhia de metralhadoras (pesadas. Ponto n. 2).

Classe de 1904

112. Othon Ferreira de Barros
113. Claudionor, filho de João Moreira Campos.
114. Waldemar João Pierrendi, filho de João Pierrendi.
115. Nelson, filho de Raul Arthur Vieira Ferraz.
116. José Sydney Nunes.
117. Edmundo, filho de Lucas Ferreira Salles.
118. Laurindo José Pereira.
119. Armando, filho de Jorge de Oliveira.
120. Armando, filho de José Lopes.
121. João, filho de José de Castro Junior.
122. Henrique, filho de Hermínio Luiz.
123. Manoel José da Silva.
124. João, filho de José Roque de Barros.
125. Nestor Sarnedin.
126. Oscar, filho de Pedro Mathews Coelho.
127. Antenor, filho de Peneiro Mariano Lopes.
128. Mario, filho de Julio Cesar Moreira de Carvalho.
129. Albano, filho de Justino Pinheiro.
130. Nestor Fernandes Mesquita.
131. Bernardino, filho de José Luiz.
132. Manoel, filho de Manoel Firmino Fontes.
133. Carlos Menisier Filho.
134. João, filho de Antonio Pinto.
135. Bernardino, filho de José Ferreira Alves.
136. Behnir, filho de Julio Crespo.
137. Victorino, filho de Antonio Mendes.
138. Avelino, filho de Orminda Luiza da Silva.
139. Claudionor, filho de Domingos Barroso.
140. Antonio, filho de Antonio Soares.
141. José Gonçalves Trillo.
142. Antonio, filho de Manoel Vieira Toledo.
143. Alfredo de Munhoz de Moraes.
144. Oscar, filho de José Teixeira Bastos.
145. Mario Mendes de Oliveira.
146. Emmanuel, filho de Ricardo Mathews Barboza Amorim.
147. Aldino Gomes dos Santos.
148. Luiz, filho de Joaquim Gomes Martins.
149. Julio, filho de João Gomes dos Reis.
150. Mauro José Massagif.

151. Rubem, filho de Oscar Peçanha Jaguaribe.
152. Luiz, filho de José Cardoso Tosta.
153. José, filho de Maria Olegaria dos Santos.
154. José Francisco Guimarães.
155. Moacyr Oscar.
156. Angelo, filho de Mariano Santo.
157. Waldemar, filho de Carlos Martins Coelho.
159. Nestor, filho de Alfredo João Ricardo.
161. Francisco, filho de Adelaide da Mello.
162. Arnaldo, filho de Manoel Luiz Albernaz.
163. Carlos Alberto dos Santos.
165. João, filho de João Baptista da Freitas.
166. Norival, filho de Jorge Breves.
167. Alberto da Silva Ramos.
168. Carlos, filho de Manoel Ribeiro Alves.
169. Paulo, filho de Antonio Sergio de Lima Brandão.
170. Amabelias Moura.
171. Manoel, filho de José Diniz Drummond.
172. Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.
173. José Manoel Augusto.
174. Alencar Sant'Anna.
175. João Baptista.
176. Antonio Francisco de Sant'Anna.
177. Aleides, filho de Pedro Souza Barreto.
178. Mario, filho de João Drummond da Silva.
179. Annibal, filho de Manoel Julio Ribeiro.
180. Victor C. dos Passos Perdigão.
181. Alvaro, filho de Manoel Fernandes da Rocha.
182. Cesar, filho de Domingos Baptista Coelho da Silva.
183. Romeu, filho de Carlos Baptista de Almeida.
184. José, filho de José Vieira Borges.
185. Roberto de Souza Imenes Junior.
186. Marcellino Guimarães.
187. Luiz, filho de Maria Isabel da Costa.
189. Severiano da Conceição.
190. João, filho de João Ribeiro Gonçalves.
191. Oswaldo, filho de Domingos Luiz Teixeira.
192. Raymundo Arthur.
193. Valentim, filho de José da Rocha Machado Rufino.
194. José Thomaz Gonçalves.
195. Athalivio, filho de Antonio José Machado.
196. Jorge, filho de Augusto de Alcantara.
197. Antonio, filho de Alexandre Manoel Joaquim Affonso.
198. Francisco de Paula Gusmão.
199. Oswaldo Alves da Silva.
200. José, filho de Honorio Manoel Sovero.
201. Julio Baptista.
202. Manoel Dias.
203. Hercio, filho de Alfredo Eloy do Amparo.
204. Waldemiro, filho de Americo de Souza Salvador.
205. Mario, filho de Violeta Ayres de Oliveira.
206. Carlos, filho de Raul Tagus Correia de Brito.
207. Arlindo Soares de Oliveira.

208. Emerito, filho de José Machado Coelho.
 209. Edmundo, filho de Manoel José Teixeira de Menezes.
 210. Luiz, filho de José Tosta de Mello.
 211. José, filho de João Machado Carvalho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 11º Distrito, no Engenho Velho, em 11 de novembro de 1927. Confere com a relação nominal vinda da 1ª Circumscricção de Recrutamento. — Doutor José Meirelles, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO (GAVEA)

Edital de convocação de sorteados

(Segunda chamada)

Atila Onofre Barros, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem noticia que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 13 de setembro de 1926 nesta Capital, no Quartel General do Exército, sede da Primeira Circumscricção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes, constituindo o contingente suplementar, deverão se apresentar, dentro do periodo de 20 de corrente mez de novembro até o dia 10 de dezembro vindouro, a esta junta, á rua Jardim Botânico n. 153, edificio da Agencia da Prefeitura da Gavea, nos dias uteis das 11 ás 15 horas, ficando sujeitos os que não o fizerem ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital que será affixado na entrada principal do predio em que esta junta funciona e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Distrito, Gavea, rua Jardim Botânico n. 153, em 17 de novembro de 1927. — *Atila Onofre Barros*.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 2º Grupo de Artilharia de Costa, com quartel na fortaleza de São João — Ponto de concentração e inspecção de saude — Sede — Primeira Circumscricção de Recrutamento, no Quartel General do Exército — Ponto numero 1.

Numero de ordem do sorteo — Nome
— Filiacão

Classe de 1904

162. Carlos Ignacio Dutra.
 163. Pedro Dutra.
 164. Clemente Aleixo Borges.
 165. João, filho de Manoel Gonçalves da Silveira.
 166. Firmino, filho de Alfredo José Fernandes.
 167. José Alves.
 168. Lourenço, filho de Daniel José Cruz.

169. Antonio Zacharias.
 170. Humberto, filho de Antonio Cammartello.
 171. José, filho de Biagio Sizinio.
 172. Carlos Alberto.
 173. João dos Santos Maia.
 175. Antonio Pinheiro Castilho
 176. Augusto Bistratino.
 177. Accacio da Cunha.
 178. Manoel Antonio Fraga.
 179. Manoel Gordovil Gerqueira.
 180. Waldemiro Rodrigues de Souza.
 181. José Miguel.
 182. Custodio Ferreira.
 183. Manoel, filho de Manoel Bernardy da Fonseca.
 184. Edgual de Oliveira Soares.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem na Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa, com quartel no forte da Lage, Ponto de concentração e inspecção de saude. Sede: Primeira Circumscricção de Recrutamento, no Quartel General do Exército (ponto n. 1).

Numero de ordem do sorteo — Nome
— Filiacão

Classe de 1904

185. Antonio Bruno
 186. José, filho de José dos Reis.
 187. Armenio, filho de Armenio da Silva.
 188. Verissimo, filho de Felippa Maria da Conceição.
 189. Alvaro, filho de Antonio Gonçalves Ribeiro.
 190. Herculano Correia.
 191. Adalberto Alves dos Santos.
 192. Theodomiro, filho de Manoel Garcia do Amaral.
 193. Victor, filho de Tobias Camara.
 195. João, filho de João Elias de Souza.
 196. Gastão, filho de Gastão André.
 197. Manoel, filho de José Luiz de Senna.
 198. Juvencel, filho de Avelino José da Silva.
 199. Manoel Martins Oriques.
 200. José, filho de Antonio Pereira Curvello.
 201. João Gomes Medina.
 202. Vicente, filho de Biagio Molona.
 203. Antonio, filho de Gregoria Maria Luiza do Nascimento.
 204. Manoel, filho de Maria Brasil de Oliveira.
 205. Antonio Pereira Pinto.
 206. Mario, filho de Basilio Gomes de Carvalho.
 207. Orlando, filho de Joaquim Pereira da Silva Maia.
 208. Mario, filho de Samuel Vieira Gomes.
 209. José Esteves.
 210. Manoel, filho de Adelaide Maria da Conceição.
 211. Firmino, filho de João Lourenço de Freitas.
 212. Alcindo, filho de Agapito Franga.
 213. Urano, filho de José de Souza Guimarães.
 214. Pedro Anthero Brandão.
 215. Fioravante, filho de Caetano Pappersen.
 216. Ernesto, filho de Olympio Marques.

217. Adolpho, filho de Adolpho Niedrileki.
 218. Paulo Xavier da Silveira.
 219. Constantino Souza Ferreira Filho.
 220. Theophilo Coelho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Distrito, Gavea, em 17 de novembro de 1927. — *Atila Onofre Barros*, presidente.

Departamento do Pessoal da Guerra

EDITAL

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra devem comparecer a esta repartição os Srs. capitão Solon Lopes de Oliveira e 1º tenente Waidemar Levy Cardoso, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerados desertores, na fórmula do art. 117 e seus numeros do Código Penal Militar, e processados de accordo com o artigo 246 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 22 de novembro de 1927. — *Coronel Alberto Laranere-Wanderley*, chefe do gabinete.

Directoria do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, devem comparecer a esta repartição os Srs.: capitão Luso Alves Garrido, 1º tenente Jonathas de Moraes Correia e 1º tenente Alfredo Simas Enéas Junior, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerados desertores, na fórmula do artigo 117 e seus numeros, do Código Penal Militar, e processados de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 21 de novembro de 1927. — *Coronel Alberto Laranere-Wanderley*, chefe do gabinete.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra devem comparecer a esta repartição os Srs. capitão Godofredo Franco de Faria e 1º tenente Aguiinaldo Valente de Menezes, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerados desertores, na fórmula do art. 117 e seus numeros do Código Penal Militar e processados de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 19 de novembro de 1927. — *Coronel Alberto Laranere-Wanderley*, chefe do gabinete.

Segundo Batalhão de Caçadores

VENDA DE ANIMAES

De accordo com o § 14 do art. n. 45, do decreto n. 16.536, de 28 de junho de 1922, faço publico que no dia 7 de dezembro vindouro, ás 13 horas, no quartel do 2º batalhão de caçadores, á rua Dr. Porciuncula, São Gonçalo, serão vendidos, em hasta publica, 10 animais pertencentes á carga deste batalhão, com

a. rosinha seguinte: Cavallo numero cinco, de pello zaino escuro, estrella pequena, pintas brancas no dorso, com treze annos de idade e um metro e quarenta e cinco centimetros de altura e avaliado em cento e vinte mil réis; cavallo numero sete, de pello rosillo, manchas brancas no dorso, calçado baixo dos posteriores e da mão direita e arminho da esquerda, com um metro e quarenta e cinco centimetros de altura e avaliado em cento e vinte mil réis; muar fema numero quatro, de pello rato escuro, com vinte e quatro annos de idade, e um metro e trinta e um centimetros de altura e avaliado em cem mil réis; muar macho numero cinco, de pello pinhão escuro, signal na face direita, com dezoito annos de idade, manchas brancas no dorso de ambos os lados e um metro e vinte e nove centimetros de altura e avaliado em cento e trinta mil réis; muar macho numero seis, de pello gateado claro, manchas brancas no dorso, com vinte annos de idade e um metro e seis centimetros de altura e avaliado em cem mil réis; muar fema numero dezoito, pello rato, manchas brancas no dorso, calçado baixo nos mãos e alto dos pés, com dezoito annos de idade e avaliado em cem mil réis; muar macho numero dezanove, pello gateado claro, com quatorze annos de idade e um metro e vinte e quatro centimetros de altura e avaliado em cincoenta mil réis; muar macho numero trinta, pello tordilho claro, com dez annos de idade e um metro e vinte e oito centimetros de altura e avaliado em cento e trinta mil réis; muar macho numero trinta e um, de pello gateado, com nove annos de idade e um metro e vinte e sete centimetros de altura e avaliado em cincoenta mil réis, e muar macho numero trinta e dois, de pello tordilho negro, com um metro e vinte e sete centimetros de altura e avaliado em cem mil réis.

São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Almir Vazente*, 1. tenente contador, almoxarife.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCRIVER, MACHINAS PHOTOGRAPHICAS E FILMS PARA MACHINAS PHOTOGRAPHICAS

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta directoria, publicado no *Diário Official* de 17, 18 e 19 do corrente, relativo a aquisição do material acima indicado.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Rio de Janeiro 19 de novembro de 1927. — *José Eurico Dias Martins*, pelo director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS CHRONOMETROS "OMEGA" E UM RELOGIO ELECTRICO "ATO"

Fago publico que na secretaria desta directoria serão recebidas no dia 1 de dezembro de 1927, ás 13 horas, proposi-

tas de preços para fornecimento de dois chronometros "Omega" e um relógio electrico "Ato", de accordo com as especificações e condições constantes do edital publicado no *Diário Official* do dia 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. — *Sampaio Ferroz*, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

A commissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura, para presidir ao concurso de methodos de expurgo, faz publico, pelo presente edital, que, a partir desta data até 2 de dezembro proximo, fica aberta a inscripção ao referido concurso, na Superintendencia do Serviço do Algodão, Palacio das Festas, Avenida das Nações.

Poderá inscrever-se toda e qualquer firma, pessoa ou empresa, brasileira ou estrangeira, que seja ou não concessionaria de patente, desde que se obrigue ás condições estipuladas neste edital.

A inscripção se fará mediante requerimento dirigido á commissão acima. Encerrada a inscripção, será marcado o inicio das experiencias, para cada caso, de accordo com a ordem verificada.

O concurso obedecerá ao programma seguinte, já approvedo pelo Sr. ministro:

I — Systema deapparelhos e reagentes:

a) simplicidade de construcção e manejo da machina;
b) capacidade da machina;
c) rapidez do processo;
d) custo da machina e custeio do methodo;

e) custo médio do expurgo em função da capacidade da machina;

f) verificação do poder germinativo das sementes, antes e depois da operação;

g) eficiencia do processo e inocuidade para o operador;

h) preferencia sobre machinas de fabricação nacional.

II — Systema de reagentes sem aparelhos:

a) efficacia e energia de acção;
b) inocuidade para o operador;
c) custo;
d) custo médio da operação em função do tempo empregado e da quantidade de sementes submettidas á operação.

Para quaesquer outros informes, os interessados poderão dirigir-se á Secção Technica desta superintendencia.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1927. — Pela commissão, *Alcides Franco*, chefe da secção technica da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 1.ª Cadeira da 5.ª Seção — ZOOTECNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Fago publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 12 dias, a contar da data de presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approvedo pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 1.ª cadeira — Zootecnia especial — Alimentação, da 5.ª seção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarão conducta irreprehenivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvedo pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dois terços da Congregação, tomado em escriptura secreta, approvedo pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira dentro de 30 dias da data deste.

Na impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funções publicas ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927. — *Arturônio Pomplano*, director da escola.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DAS SALAS E GALERIAS DO EDIFICIO DO MUSEU.

(Vide edital publicado no *Diário Official* de 17 do corrente, a pag. 24.215 por espaço de seis dias.)

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *Prof. J. Cesar Diego*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N.º 7.917

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 17 de novembro de 1927, se archivaram nesta repartição sob o numero 7.917, os seguintes documentos referentes a Grandes Molinos do Brasil S.A., a saber:

Publica forma da carta de autorização do Governo, um exemplar do *Diário Official* de 1 do corrente, que publicou o decreto n.º 17.961, de 25 de outubro ultimo, seguida da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 15 de setembro do corrente anno, que approvou a alteração dos seus estatutos e o augmento do capital social; um exemplar da acta supra referida, publicas formas do recibo do deposito de 10.000

do capital, augmentado, feito no The British Bank of South America Limited e do conhecimento do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (Sobre duas estampilhas no valor total de 60\$000). Visto, *J. C.*, em 18 de novembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (8.605).

COMPANHIA BRASILEIRA DE FORÇA ELECTRICÁ

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de novembro de 1927, se archivaram nesta repartição sob o numero 7.918, os seguintes documentos, referentes á Companhia Brasileira de Força Electrica, a saber:

Publica fôrma da Carta de Autorização do Governo, um exemplar do *Diario Official*, de 15 do corrente, com a publicação do decreto n. 17.970, de 8 do mesmo mez, referente áquella autorização, seguido de actos co-relativos, recibo de 10 % do capital feito no The Nacional City Bank of Nova York, publica fôrma do conhecimento do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Sobre estampilhas federaes do valor de 60\$000). Visto, *J. C.*, em 22 de novembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director. Continha um carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (8.612).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE UNIAO DOS PROPRIETARIOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade União dos Proprietarios, reorganizada em 2 de junho de 1890, época em que se extinguiu, conforme a lei a S. U. dos Proprietarios, Arrendatarios de Estalagens e Casas de Alugar Commodos na Cidade do Rio de Janeiro, tem sua sede no edificio proprio, á rua da Constituição n. 61, compõe-se de numero illimitado de socios de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, durará por tempo indeterminado e tem por fim: Defeza de direito, conforme o art. 14 dos estatutos. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador e conselho. E' representada pelo procurador em juizo e fóra d'elle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome desta sociedade expressa ou intencionalmente feitas pelos seus representantes. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accôrdo com os artigos 39 e 40 dos estatutos. Os estatutos só poderão ser reformados após cinco annos de sua approvação em assembléa geral. — *A Directoria*, (8.606).

ODEON-CLUB

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Odeon-Club, fundado nesta Capital, onde tem sua sede, é uma sociedade civil recreativa, destinada a proporcionar aos seus associados diversões de todo o genero e bem assim funcionará uma succursal no Estado do Rio de Janeiro, que será dirigida pela mesma directoria. E' administrada por uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro. E' representada pelo presidente em juizo ou fóra d'elle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que o presidente contrahir expressa ou intencionalmente em nome do club. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accôrdo com o artigo 48, paragrapho unico e art. 38. Os estatutos poderão ser reformados em assembléa geral, especialmente convocada para esse fim, preenchendo as formalidades exaradas no paragrapho unico do art. 48 dos estatutos.

A directoria:

Presidente, José Barbosa, bibliothecario do D. N. de Saude Publica.

Secretario, Antonio de Araujo Góes, escripturario do D. N. de Saude Publica.

Thesoureiro, Dr. Dario Leal, 1º official do D. N. do Ensino.

Conselho fiscal:

Dr. José Alves de Araujo Lima, 3º official do Departamento N. do Ensino.

João Cavalcanti de Albuquerque Mello, 2º-official do D. N. de Saude Publica.

Djalma dos Santos Vianna, á disposição do secretario do Supremo Tribunal Federal. (8.600)

"SINAGOGA SEFARADITA CHALON" (ou KAAL KADOCH CHALON)

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A "Sinagoga Sefaradita Chalon" é uma instituição exclusivamente religiosa e foi fundada nesta Capital, onde tem sua sede á rua do Riachuelo n. 15, sobrado, para praticar a religião israelita, por tempo indeterminado. Será administrada por uma directoria eleita por quatro annos, dentre os membros fundadores e bemfeitores e composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretario, 1º e 2º thesoureiros e procurador, sendo o presidente o seu representante legal. Os seus estatutos são reformaveis em "Reunião annual" quando a pratica o aconsellar, porém, não poderá ser dissolvida. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. São fundadores os membros activos que fizeram parte do Kaal Kadoch Chalon desde 1925. O seu fundo social será constituído de donativos. A directoria actual consta dos estatutos. — *A Directoria*. (8.611)

ANNUNCIOS

A' Praça

O abaixo assignado declara nada ter com as transacções da firma Ferro da Rosa & Comp., desta praça.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927. — *José do Cabo*.

Reconheço a firma de José do Cabo.

Rio, 22 de novembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade: — *J. Affonso Paula e Costa*, tabellião. (8.609).

Companhia Souza Cruz

São convidados os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 de novembro, ás 2 horas, na sede social, á rua Gonçalves Dias n. 26, 1º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital. Como se trate de assumpto que importa na alteração dos estatutos, a assembléa só se poderá constituir e deliberar com a presença de accionistas, representando dous terços (2/3) do capital social.

Rio 13 de novembro de 1927. — *A directoria*. (8.555)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social da companhia, á avenida Rodrigues Alves numero 303/331, sobrado, ás 14 horas do dia 25 de novembro corrente, para reforma de estatutos e eleição de cargo vago na directoria.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927. — *A directoria*. (8.505)

Companhia Fabrica de Bolões e Artefactos de Metal

JUROS DE "DEBENTURES"

"Coupon" n. 7

Avisamos aos Srs. debenturistas que os juros a vencerem-se em 30 de novembro serão pagos em nosso escriptorio, á rua Buenos Aires n. 90, nos dias 5, 6 e 7 de dezembro a. c. das 13 ás 15 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, á razão de 8\$000 por coupon.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927. — *A directoria*. (8.608)

A' Praça

JOSE MARIA TEIXEIRA & COMP., fabricantes de calçados de couro, estabelecidos nesta Capital, á rua Dr. Maciel n. 83, comunicam a esta praça, ás do interior e aos seus amigos e freguezes, que de conformidade com a alteração do contracto registrada na Junta Commercial da Capital Federal, em 17 do corrente mez, sob o n. 108.387, e para se habilitarem a servir melhor a sua estimada clientela, admittiram na sociedade o Sr. AGOSTINHO RODRIGUES DE SOUZA, experimentado conhecedor desta industria.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *José Maria Teixeira & Comp.*

Reconheço a firma de José Maria Teixeira & Comp.

Rio, 21 de novembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade: — *O tabellião, Paula e Costa*.

Confirmo a declaração supra. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Agostinho Rodrigues de Souza*.

Reconheço a firma de Agostinho Rodrigues de Souza.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade: — *Djalma da FONSECA HERMES*, tabellião. (8.598)